

CAPÍTULO III

A «QUESTÃO DO DOURO» NO PRIMEIRO
TERÇO DO SÉCULO XX

3.1. A «QUESTÃO DO DOURO» E O DEBATE VITÍCOLA NACIONAL NOS INÍCIOS DO SÉCULO XX

Nos inícios do século XX, a Região do Douro enfrentava uma crise aguda em consequência de diversos factores, desde o estabelecimento, em 1865, de uma política livre-cambista por parte do Estado relativamente ao sector do vinho do Porto, passando pela destruição filoxérica, até à crise comercial dos vinhos. Desde finais da década de 1880, assistira-se a um novo período de estagnação do comércio vinícola nacional, com as exportações de vinho do Porto a caírem 2% ao ano até 1909, suplantadas pelas de vinhos comuns⁴⁶⁵. A modificação do mercado mundial de vinhos e a aplicação de tarifas proteccionistas nos principais mercados (como França, Estados Unidos da América), desde finais do século XIX, contribuiu também largamente para a crise de superprodução de inícios do século XX⁴⁶⁶.

Conforme refere Gaspar Martins Pereira⁴⁶⁷, o impacto da filoxera fazia-se notar no reordenamento do espaço regional, com o Douro vinhateiro a estender-se a uma área muito maior, no sentido do Douro Superior. Este facto, aliado ao alargamento das plantações por todo o país na segunda metade do século XIX e à retracção da procura externa, desencadeou uma crise comercial, a que se aliavam as inúmeras falsificações e imitações praticadas quer em solo nacional, quer no estrangeiro. A retracção dos mercados e os baixos preços oferecidos pelos vinhos levaram o desânimo e a miséria à Região.

À crise económica sobreveio a crise social e a conflitualidade regional, opondo a viticultura duriense ao comércio e demais regiões vinhateiras nacionais. O comércio exportador de Vila Nova de Gaia era visto como o usurpador do crédito do genuíno vinho do Porto, ao produzir imitações utilizando vinho do Sul. Por sua vez, os viticultores do Sul e os comerciantes do Porto e Gaia viam essas imitações não como uma fraude mas como uma forma de vencer a concorrência feita pelas imitações estrangeiras.

Ao mesmo tempo que a «questão duriense» se transformava numa das principais questões nacionais, desenvolvia-se «um forte movimento regionalista»⁴⁶⁸, sucedendo-se as reivindicações populares (manifestações, motins, tumultos) e institucionais pelo regresso a um regime proteccionista para a Região Demarcada do Douro. Insistindo nos pedidos formulados pela Comissão de Defesa do Douro desde meados da década de 1880⁴⁶⁹, exigia-se a intervenção do Estado no sentido de reservar a denominação de origem *Porto*

⁴⁶⁵ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *Memória do vinho do Porto*. Lisboa: ICS, 1990, p. 112-113.

⁴⁶⁶ Cf. PINILLA, Vicente; AYUDA, Maria Isabel – *The political economy of the wine trade: Spanish exports and the international market, 1890-1935*. «European Review of Economic History», 6 (2002) 51-85.

⁴⁶⁷ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *A produção de um espaço regional. O Alto Douro no tempo da filoxera*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 2.ª Série: vol. 6 (1989) 321.

⁴⁶⁸ PEREIRA, Gaspar Martins – *A evolução histórica*. In *Viver e saber fazer. Tecnologias tradicionais na Região do Douro: Estudos preliminares*. 2.ª edição. Peso da Régua: Fundação Museu do Douro, 2006, p. 120.

⁴⁶⁹ Cf. Capítulo 2 – ponto 2.3.4.2.

para os vinhos durienses e de regular o cultivo da videira: «plante-se a vinha só nos terrenos próprios. (...). Delimitem-se bem, as regiões vinhateiras»⁴⁷⁰.

Exemplo do debate sectorial e inter-regional foi o Congresso Vinícola de 1900. Em finais de 1899, a crise vinícola era notória. À semelhança do que afirmavam muitos viticultores do Douro, a RACAP identificava como causas dessa situação a «abundância das colheitas passadas» e a dificuldade da sua colocação, quer no mercado interno quer no mercado externo. Decidiu então convocar um Congresso Vinícola Nacional, que veio a ter lugar em Fevereiro de 1900, nas instalações da Sociedade de Geografia de Lisboa, com o principal objectivo de «procurar remédio à actual crise»⁴⁷¹, fornecendo ao Governo informações e elementos que o habilitassem a criar um novo enquadramento legal para o sector, a par da adopção de medidas de carácter político e diplomático.

O conflito de interesses entre regiões, nascido na segunda metade do século XIX, tornou-se bem patente durante os trabalhos do Congresso, fazendo notar a alteração da geografia vitícola, referida por Miriam Halpern Pereira⁴⁷², e a influência dos *lobbies* do Sul sobre os poderes instituídos, em detrimento dos interesses durienses. Efectivamente, da Região do Douro estiveram presentes somente as câmaras de Alijó, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Meda, Mirandela, S. João da Pesqueira, e ainda a LLD, uma vez que várias entidades regionais decidiram não se fazer representar por considerarem que o Congresso e a RACAP representavam os interesses vinícolas do Sul⁴⁷³.

Na secção dedicada ao consumo externo veio a ser aprovada a formação de uma Companhia Vinícola do Sul para o comércio de vinhos de pasto, originando o conflito inter-regional, como se verá mais à frente. O relator era D. Luís de Castro. Com base em dados estatísticos, afirmava-se que os vinhos de pasto portugueses sofriam cerrada concorrência nos mercados internacionais, apontando para a necessidade do Governo estabelecer tratados de comércio com diversas nações⁴⁷⁴, fazer valer os direitos garantidos pela convenção de Madrid no que dizia respeito à protecção da propriedade industrial, e realçando a importância de se organizar uma Companhia Vinícola do Centro e Sul, com a simultânea multiplicação das cooperativas regionais de produção e venda por todo o país.

Na quarta secção, discutiu-se o regime do álcool. Reafirmando ideias já anteriormente advogadas pela RACAP, afirmou-se que o regime dos álcoois em Portugal obedecia

⁴⁷⁰ *Vida Agrícola*. «O Progresso», 13 Janeiro 1900, p. 1.

⁴⁷¹ *Congresso Vinícola Nacional em 1900: Relatório Geral*. Lisboa, Imprensa Nacional: 1902, p. 5.

⁴⁷² Cf. PEREIRA, Miriam Halpern – *Livre-câmbio e desenvolvimento económico*. 2.ª edição. Lisboa: Sá da Costa Editora, 1983, p. 141-148.

⁴⁷³ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 359.

⁴⁷⁴ «Nada se conseguirá, porém, sem o Governo auxiliar a viticultura, alargando o comércio de vinhos portugueses em países estrangeiros por meio de bem negociados acordos, convenções ou tratados comerciais, garantindo aos nossos vinhos uns direitos de entrada, pelo menos, iguais aos mais baixos concedidos a outras nações vinhateiras, e cobrindo as nossas marcas, os nossos tipos, contra a fraude dos vinhos fabricados no estrangeiro e postos em giro sob a protecção de gloriosos e afamados nomes portugueses» (*Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 121).

ao errado critério do interesse fiscal. O relatório, elaborado por uma subcomissão composta de viticultores do Sul e assinado por Cincinato da Costa, reconhecia ser indispensável o emprego de álcool para o benefício dos vinhos, quer comuns quer generosos, mas de boa qualidade, enaltecendo o álcool de vinho, considerado o único não perigoso para a saúde pública. Reflexo da crise sentida nos vinhos de consumo e de caldeira, condenava-se o uso do álcool industrial em nome do prestígio dos nossos vinhos de exportação: «o fabrico da aguardente de vinho no país impõe-se, pois, como uma medida evidente e inadiável»⁴⁷⁵. Mas, para isso, era preciso que a indústria da destilação se tornasse vantajosa e, nesse sentido, era preciso garantir um preço remunerador às aguardentes, igualdade de concorrência com o álcool industrial, equiparando preços, aumentando o imposto de produção dos álcoois de fabrico nacional (incluindo os coloniais) e a taxa de importação de álcoois estrangeiros, bem como proibir a destilação de cereais panificáveis. Procurando harmonizar os diversos interesses em jogo, de modo particular os do comércio exportador⁴⁷⁶, que pedia o embaratecimento das aguardentes de vinho e do álcool industrial, alegando tratar-se de uma matéria-prima fundamental no fabrico de vinhos generosos e factor de competitividade nos mercados externos, o relatório desta secção propunha, como bónus ao comércio, a supressão do imposto de exportação de 6 réis por litro de vinho generoso e a concessão de um prémio de 600 réis por pipa de vinho exportado.

Os congressistas presentes representantes das regiões do Sul, defendiam as conclusões do relatório. Em lado oposto, interveio Manuel Pestana da Silva, que apresentou diversas propostas, vendo-as todas rejeitadas. Assumindo-se como delegado da LLD, defendeu a necessidade de álcool industrial, e barato, para o benefício dos vinhos, mostrando-se «convencido de que, sob o ponto de vista enológico, os vinhos beneficiados com álcool industrial não ganham em qualidade tanto, como os que são temperados com aguardente. Sob o ponto de vista higiénico, porém, nada se pode dizer contra o álcool industrial que, às vezes, é mais puro do que a aguardente de vinho»⁴⁷⁷. A proposta que enviou para a Mesa frisava a necessidade de tornar os vinhos mais baratos, de modo a torná-los competitivos nos principais mercados⁴⁷⁸. Em sua opinião, o vinho de queima só poderia vencer a concorrência do álcool industrial desde que este fosse superiormente tributado, dando

⁴⁷⁵ *Idem*, p. 202.

⁴⁷⁶ Segundo a RACAP, nos inícios do século XX, a questão do álcool não dividia o Norte e o Sul mas a viticultura nacional e o comércio. A viticultura defendia o uso de aguardente em vez de álcool, por conferir maior qualidade ao vinho e como forma de contornar a crise ao mandar para a destilação grande quantidade de vinho comum que não encontrava mercado. Com este objectivo, o Congresso propôs, adoptando a resolução do Sindicato Agrícola de Santa Zita de 17 de Dezembro de 1889, a tributação do álcool quer nacional quer estrangeiro, provocando a ira dos comerciantes. Continuava, assim, a assistir-se à luta de grupos de interesses iniciada no último quartel do século XIX.

⁴⁷⁷ *Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 227.

⁴⁷⁸ A LLD considerava que encarecer a aguardente para benefício dos vinhos era criar uma situação insustentável ao Douro em virtude dos altos custos de plantação, sacrificando a região aos interesses de outras classes. O Douro devia protestar energeticamente, no sentido de que fossem valorizados os seus vinhos inferiores e não ficassem em consumo.

como exemplo a França, que isentava de impostos o álcool incorporado nos vinhos até 18.º, e a Itália, que restituía os impostos pagos sobre o álcool utilizado nos vinhos licorosos, incluindo os *Ports*. Asseverando ser seu objectivo estabelecer um regime que garantisse o consumo de aguardente de vinho e, paralelamente, de álcool industrial o mais barato possível para a exportação de vinhos, «salvaguardando os interesses da viticultura portuguesa, comércio de exportação, rendimentos fiscais e fábricas de álcool»⁴⁷⁹, propunha o aumento do imposto sobre o álcool fabricado no continente e ilhas e o importado, com a restituição, em 1900 e 1901, nos vinhos exportados, do imposto pago sobre o álcool aí incorporado, e a abolição do imposto de exportação sobre os vinhos licorosos. Esta proposta gerou forte discussão, manifestando a divergência de opiniões e interesses acerca da matéria. Henrique de Mendia apressou-se a enviar uma moção, que veio a ser aprovada, segundo a qual o Congresso manifestava, a bem da viticultura portuguesa, a necessidade da restrição do álcool industrial na beneficiação dos vinhos. Estranhava a posição de Manuel Pestana e afirmava que o Congresso do Porto, de 1897, se manifestara no sentido da proibição completa do álcool industrial, ao contrário do que preconizava Manuel Pestana da Silva. Insurgia-se, pois, contra a proposta de Pestana da Silva, afirmando a imprescindibilidade da aguardente de vinho, fazendo sentir o diferendo sectorial a este respeito. Manuel Pestana não se mostrou surpreendido com a oposição manifestada. Declarou que as ideias correntes no Porto eram diferentes das do Congresso de 1897, que o encarecimento da aguardente acarretava o retraimento da exportação de vinhos e que, se o parecer da subcomissão fosse aprovado «e se os poderes públicos, colocados entre a espada e a parede, aceitarem as conclusões que nele se alvitram, o Norte há-de acudir à estacada a defender os seus interesses, porque não é justo que os do Sul gozem uma vida desafogada, enquanto os do Norte morrem de fome»⁴⁸⁰. Insistia na necessidade de se embaratecer a aguardente, de forma a que os vinhos do Norte não encarecessem. Pestana da Silva pediu ao presidente da secção, «como compensação do isolamento em que se encontra, e como prova da imparcialidade da Assembleia, a certeza de que as suas propostas e os seus considerandos escritos, hão-de ser anexos, como notas elucidativas, à representação que o Congresso tenha de dirigir aos poderes públicos (...) porque vê que não calam no ânimo dos ouvintes, nem a justiça da sua causa, nem as alegações com que a defende»⁴⁸¹.

Outras vezes se levantaram a defender o relatório da subcomissão. Foi o caso de Oliveira Feijão: «quem quiser ver – com olhos de ver –, reconhece que o projecto da comissão está em condições de melhorar, não só a viticultura do Sul, mas a do Norte»⁴⁸².

⁴⁷⁹ *Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 228.

⁴⁸⁰ *Idem*, p. 233.

⁴⁸¹ *Idem*, p. 257.

⁴⁸² *Idem*, p. 260-261.

Sustentava que a colocação dos vinhos e derivados se fazia na exportação e no desenvolvimento do consumo interno, onde se incluía a aguardente. Referia que o consumo interno da aguardente se fazia principalmente no Porto, para beneficiação dos vinhos finos e licorosos; havendo maior produção de vinho, aumentaria o consumo de aguardente e, conseqüentemente, plantar-se-ia mais vinha, levando ao embaratecimento do género⁴⁸³.

Durante a discussão, Pedro Ferreira dos Santos⁴⁸⁴ revelou uma visão abrangente e esclarecida sobre esta questão, alertando para o verdadeiro cerne do problema: «com relação à questão do álcool industrial, como via a questão? Ela já não se ventilava entre o comércio, de um lado, e os vicultores, do outro. Agora, estavam, de um lado, o comércio do Sul, o comércio do Norte e a viticultura do Norte; e, do outro lado, estavam os interesses muito atendíveis, muito respeitáveis, muito justos, da viticultura do Sul. Pois bem, encarando a questão, vê-se que os próprios interesses do viticultor do Sul estão como que vinculados aos do Norte, ao comércio do Norte. Portanto, não vendem bem a aguardente, enquanto não facilitarem a exportação do vinho. Enquanto S. Ex.^{as} não empregarem todos os meios para dar saída aos vinhos, adubados com essa aguardente, serão, naturalmente, levados a ficar com ela em casa, ou a vendê-la por um preço muito ínfimo»⁴⁸⁵. De facto, o âmago da questão estava na expansão desmesurada da produção vitícola no Centro e Sul, durante o período em que a filoxera atingiu as vinhas do Douro. Face à crise comercial, muitos desses vinhos só podiam aspirar à transformação em aguardente, sendo o Douro, no plano interno, o grande mercado para esse produto, dada a necessidade de beneficiar os seus vinhos para produzir vinhos do Porto. O relatório, que veio a ser aprovado sem as modificações de Pestana da Silva⁴⁸⁶, reflectia a dualidade de interesses e a preponderância do *lobby* sulista.

Na representação dirigida pela Mesa do Congresso aos Pares e Deputados da nação, argumentava-se que, sendo postas em execução as reclamações formuladas, ressurgiria o principal produto agrícola do país, «que não poderá refazer a sua economia, sem que seja

⁴⁸³ A posição de Manuel Pestana da Silva provocou reacções também por parte da viticultura duriense. Por exemplo, o visconde de Vilarinho de S. Romão entendia que a crise vinícola só se combateria garantindo a marca oficial e proibindo a beneficiação com álcool industrial.

⁴⁸⁴ Natural de Nelas, importante proprietário local. Fundador da Adega Regional do Dão e da Liga dos Agricultores da Beira. Propagandista do associativismo agrícola, foi Senador em representação da ACAP em 1918.

⁴⁸⁵ *Congresso Vinícola Nacional em 1900*, p. 274-275.

⁴⁸⁶ Que reagiu declarando que «se estivesse na situação do Sr. Visconde de Chancelheiros, gozando das prerrogativas que S. Ex.^a tem, ainda assim, nesta ocasião, em que se diz que o Congresso é da viticultura nacional, e que as conclusões votadas são as da viticultura portuguesa, mesmo tendo voto no Parlamento, não se calava, porque queria fazer salientar bem o isolamento em que aqui está todo o Norte do país. As conclusões foram votadas, mas não podem ser as da viticultura nacional, porque o Norte do país não está representado senão por ele orador» (Idem, p. 268-269). Na sessão de encerramento do Congresso, o visconde de Chancelheiros procurou acalmar os ânimos, declarando ter ficado desagradado com a divergência entre regiões: «não sejamos fanáticos e congracemo-nos todos em um abraço de simpatia e amor. Devemos tolerar, levando a palavra da paz e o ramo da oliveira aos vinhateiros do Douro» (Idem, p. 288).

valorizada a sua grande riqueza vinícola, que tem direito a gozar a fama em todo o mundo»⁴⁸⁷. As conclusões apontavam para o alargamento do mercado interno (através da abolição do imposto de consumo e real de água), desenvolvimento do comércio vinícola de exportação para as colónias (proibindo a entrada de álcool estrangeiro e facilitando a entrada livre de direitos para a aguardente nacional, bem como suprimindo os impostos municipais sobre os vinhos nas colónias africanas), fomento da produção de aguardentes de vinho, dando emprego aos vinhos inferiores⁴⁸⁸, desenvolvimento dos transportes e redução de tarifas, promoção de propaganda eficaz e assinatura de tratados comerciais, fazendo valer os direitos garantidos pela convenção de Madrid sobre a protecção da propriedade industrial. Insistia-se particularmente na vantagem em organizar uma companhia vinícola abrangendo o Centro e o Sul do país como forma de assegurar marcas e tipos de vinhos, e na urgência em criar adegas sociais, de acordo com o decreto de 30 de Setembro de 1892.

3.1.1. O projecto de Elvino de Brito

Reconhecendo a existência de uma situação de crise no sector, e pressionado pelo *lobby* sulista, liderado pela RACAP, o Governo empenhou-se em atender as reivindicações saídas do Congresso⁴⁸⁹, começando a constar, na imprensa, que ponderava proibir a destilação de cereais, limitar a produção de álcool industrial, aumentar o preço da aguardente de vinho e conferir maior protecção aos exportadores de vinhos da região duriense.

Na sessão de 6 de Abril de 1900 da Câmara dos Deputados, Elvino de Brito, titular da pasta das Obras Públicas, apresentava o projecto n.º 21-O (assinado também pelos ministros da Fazenda e Marinha), relativo ao fomento vinícola, com um conjunto de disposições destinadas a proporcionar maior consumo aos vinhos nacionais e a promover a sua exportação, procurando aliviar a viticultura nacional dos efeitos da crise. Reconhecendo na cultura da vinha o mais importante ramo da agricultura e o primeiro elemento da riqueza nacional, afirmava ser responsabilidade do Estado fomentar a riqueza pública, providen-

⁴⁸⁷ Idem, p. 292.

⁴⁸⁸ Neste ponto ter-se-á desenvolvido fricção com diversos grupos de interesse, que não apenas o Douro, uma vez que se pedia a entrada livre de direitos da aguardente nacional nas ilhas dos Açores e Madeira, acompanhada da proibição da destilação de cereais nas ilhas e continente, aumento do imposto de produção dos álcoois industriais bem como do direito de importação do álcool estrangeiro, permitida apenas quando não existisse *stock* suficiente de álcool industrial ou aguardente de vinho de produção nacional.

⁴⁸⁹ Na sessão da Câmara dos Pares de 15 de Janeiro de 1900, Hintze Ribeiro frisou a necessidade de tratados de comércio como solução para a crise vinícola. Perguntou a Elvino de Brito, ministro das Obras Públicas, qual o seu pensamento a este respeito, se pretendia estabelecer um regime de plantação de vinha que a autorizasse apenas nos terrenos apropriados, quais as ideias do Governo a propósito do preço da aguardente e da tributação do álcool industrial. Elvino de Brito respondeu que a questão era complexa e melindrosa e não podia resolver-se de um momento para o outro e que tencionava apresentar uma proposta, apenas aguardando pelas conclusões do Congresso Vinícola de 1900 para estudar as melhores providências a tomar.

ciando uma solução, racional e económica, «que salvguarde todos os legítimos interesses»⁴⁹⁰, para o problema vinícola. Assim, no referido projecto, o Governo propunha-se regular o comércio de vinhos nacionais, a produção e comércio de álcool e aguardente nacionais e a importação do álcool estrangeiro.

Embora reconhecendo a necessidade de conciliar todos os interesses em jogo, o projecto traduzia a pressão, melhor sucedida, dos viticultores do Sul, em oposição ao comércio do Porto, industriais do álcool açoriano e viticultores durienses. No preâmbulo, começava por se reconhecer que o regime do álcool estabelecido pela lei de 21 de Julho de 1893 tinha uma orientação exclusivamente fiscal, tendo favorecido a indústria do álcool, em detrimento da indústria vinícola, o que acabou por causar dificuldades de colocação aos vinhos e consequentes perdas para o Tesouro⁴⁹¹. Criaram-se interesses que urgia considerar; no entanto, a viticultura era vista como «primogénita entre os diversos ramos da lavoura nacional», merecendo a protecção do Estado, «tanto mais que do seu rendimento bruto sai a remuneração do trabalho e o sustento de muitos milhares de famílias rurais»⁴⁹². O Governo enfrentava as pressões do comércio do Porto, que defendia o barateamento do álcool industrial, com medidas que promoviam a aguardente do Sul⁴⁹³.

Em consequência, a proposta ministerial proibia a instalação de novas fábricas de álcool no continente e nos Açores, estabelecia um imposto de produção de 100 réis em litro, excepto para o álcool proveniente da destilação de figos, nêspersas, medronhos, maçã e o que fosse convenientemente desnaturado, promovia o estabelecimento de estações de destilação de vinho, borras de vinho e bagaço de uva e água-pé, proibia a destilação de cereais, criava um fundo permanente para auxílio à exportação de vinhos, proveniente do imposto de produção e direitos de importação do álcool e destinado a baratear o trans-

⁴⁹⁰ «Na luta das classes, em que não raro predomina a característica exclusivista, é mister que a acção do governo se exerça circunspecta e prudentemente, a fim de harmonizar, quanto possível, os respectivos interesses, a bem do interesse geral, que, sem dúvida, se baseia no concerto entre todas as forças vivas da nação. O equilíbrio financeiro, que aliás, – cumpre não esquecer-lo, – tanto depende da situação económica do país, impõe-se como elemento importante de ponderação, que haverá de nortear a missão tutelar e conciliadora do governo no estudo dos graves problemas da administração do Estado. Não poderemos, por isso, – francamente o confessamos, – aconselhar-vos ou propor-vos providências, que abranjam, no seu conjunto demasiado largo, todas as reclamações determinadas pelo último congresso dos viticultores portugueses» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Abril de 1900, p. 15).

⁴⁹¹ «Não correspondeu, pois, o estabelecimento da indústria da destilação a uma necessidade da agricultura. (...) Foi, principalmente, na protecção à agricultura açoriana, isto é, no cultivo da batata-doce, que se justificou a necessidade de promover o fabrico do álcool industrial» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Abril de 1900, p. 9).

⁴⁹² *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Abril de 1900, p. 10.

⁴⁹³ «Não nos permite, todavia, o ânimo propor-vos, neste momento, providências radicais que, baseadas no abaixamento do preço do álcool industrial, tendam a melhorar o consumo e a facilitar a saída dos vinhos do Porto. Enquanto se não provar que a nossa viticultura não pode satisfazer, por meio da aguardente, em condições vantajosas, às necessidades da beneficiação desses vinhos, julgamos uma temeridade romper e abater todos os diques ao emprego do álcool industrial e facultá-lo por preço igual àquele de que utilizam os outros países vinícolas para as imitações com que fortemente combatem os afamados vinhos do Douro» (*Idem*, p. 8).

porte de vinhos nacionais para as colónias africanas e para países estrangeiros. Para compensar o agravamento do imposto de produção sobre o álcool, instituía a atribuição de prémios de exportação. Centrando a questão nos vinhos de consumo, consignava como indispensável fabricar vinhos de melhor qualidade e reduzir o número de tipos. Nesse sentido, e traduzindo «uma nova via de acção oficial»⁴⁹⁴, o Governo ficava autorizado a auxiliar a fundação de companhias vinícolas, destinadas a promover o comércio de vinhos e aguardente vinícola no mercado nacional e internacional, a cooperar no estabelecimento de adegas sociais, com o fim de promover a unificação dos processos de fabrico e dos tipos de vinhos nas diversas regiões vinícolas do país, isentava de contribuição de registo industrial e de imposto de selo os sindicatos agrícolas, as caixas rurais de crédito e socorro mútuo e as sociedades cooperativas que tivessem por finalidade promover o desenvolvimento agrícola do país. Desta forma, tentava-se articular o esforço empreendido pelo Estado, de propaganda no estrangeiro, com a iniciativa privada, uma vez que aquela não surtia os efeitos desejados por falta de organização sectorial que permitisse satisfazer todas as encomendas.

À semelhança dos períodos anteriormente tratados, a actuação do Governo suscitou polémica e reacções por parte dos grupos de interesse afectados.

De imediato foi organizada uma comissão mista, de lavradores e comerciantes de vinhos do Douro, que reuniu na ACP, no dia 10 de Abril de 1900, com o objectivo de decidir qual a atitude a adoptar face à proposta de fomento vinícola do ministro das Obras Públicas. Compareceram, como representantes da LLD, os irmãos José e Manuel Pestana da Silva, e da LAN, Joaquim Melo e Faro, Otto Burmester e Adriano Cerqueira Machado.

Reflectindo o conflito inter-regional e sectorial, deliberou-se declarar ao Governo a decepção que a proposta constituía por, em vez de beneficiar a produção e comércio de vinho do Porto, conduzir ao agravamento da situação de crise, em benefício da indústria da aguardente do Sul do país. Considerava-se que encareceria a aguardente e restringiria o álcool industrial, acarretando prejuízo à agricultura açoriana, à produção dos vinhos do Douro e ao comércio de vinhos licorosos⁴⁹⁵. Os mesmos argumentos foram apresentados numa representação enviada à Câmara dos Deputados pedindo modificações na proposta de 6 de Abril de 1900. Sugeria-se a redução do imposto de produção sobre álcoois, isenção do imposto de produção para a aguardente de vinho e álcool incorporado no vinho exportado, abolição do direito de exportação sobre vinhos licorosos, convénios comerciais com as nações estrangeiras, particularmente Alemanha e Brasil.

⁴⁹⁴ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*. «Análise Social». Lisboa. N.º 100 (1988), p. 378.

⁴⁹⁵ Defendia-se o álcool industrial por ser mais barato do que a aguardente, e fazia-se crer que existia uma clara preferência nos mercados consumidores por vinhos preparados com álcool industrial. Argumentava-se mesmo que a baixa do preço dos vinhos generosos dependia do preço do álcool industrial permitir fabricar imitações baratas de vinho do Porto, pelo que não só não se podia eliminar o álcool industrial da beneficiação dos vinhos como convinha conservá-lo e embaratecê-lo, de modo a impedir a subida do preço da aguardente, que pudesse prejudicar a exportação do vinho do Porto.

Os industriais do álcool açorianos também se fizeram ouvir, através de várias representações da Sociedade Promotora de Agricultura Micaelense e de fábricas de destilação de álcool, pedindo modificações na proposta de lei. Também os fabricantes de álcool de Vila Nova de Gaia e Porto se manifestaram contra a proposta vinícola.

Por sua vez, a RACAP, apoiada pelo Sindicato Agrícola Regional de Torres Vedras, dirigiu uma representação ao Parlamento. Apresentada na sessão de 7 de Maio de 1900 da Câmara dos Deputados, aplaudia o projecto do Governo e propunha limitação à quantidade de álcool produzido nas fábricas do continente e dos Açores, em relação com o quantitativo de 1898-1899, proibição da destilação de géneros importados, subida do imposto de produção sobre álcool industrial, preço máximo de venda e prémios de exportação, imposto de consumo sobre álcool desnaturado de 5 a 10 réis por litro.

Este clima de conflito e pressão fez com que a proposta não chegasse a ser discutida pelas Câmaras. Mais uma vez, o Governo e o Parlamento haviam ficado reféns dos grupos de interesse. Por outro lado, o clima de conflitualidade geral e a crise económica conduziriam a uma crise política, com a demissão do Governo em 25 de Junho de 1900 e a dissolução do Parlamento.

3.1.2 Os projectos de Manuel Vargas

Quando as Cortes reabriram, a 2 de Janeiro de 1901, a crise no sector vitícola continuava a sentir-se de forma aguda⁴⁹⁶. A efervescência social começava a estender-se a outras regiões. Em Fevereiro desse ano, teve lugar, em Viseu, um comício com o intuito de organizar a luta contra a crise, insistindo-se, como meios de verdadeira eficácia para a debelar, em novos instrumentos de intervenção do Estado, pensados desde o último quartel do século XIX: desenvolvimento de novos mercados para os vinhos portugueses, combate à exportação de marcas falsificadas, a cargo dos cônsules, fundação de sindicatos agrícolas, criação de uma adega social e de uma caixa de crédito, abolição/ remodelação do real de água e imposto de barreira, limitação da cultura da vinha a determinados terrenos, protecção pautal que assegurasse um largo consumo de vinho, tanto no país como nas colónias, proibição do álcool industrial no fabrico dos vinhos finos, adiamento do pagamento das contribuições, colocação dos vinhos nacionais nos mercados estrangeiros e estabelecimento de mostruários e depósitos nas mais importantes cidades.

Durante a sessão de 11 de Março de 1901 da Câmara dos Deputados, o ministro das Obras Públicas, Manuel Francisco Vargas, apresentou uma nova proposta de lei (proposta de lei n.º 20-F). O preâmbulo referia os clamores da viticultura, que instava dos poderes públicos solução para a crise, mas realçava que as exigências do Norte e do Sul eram dife-

⁴⁹⁶ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o c.*, p. 361.

rentes: os primeiros queriam álcool barato para a preparação de vinhos licorosos de modo a torná-los competitivos face às imitações dos vinhos portugueses no estrangeiro, os segundos pretendiam garantias de remuneração para os seus vinhos de caldeira através da subida do preço da aguardente. Por sua vez, os agricultores insulares e fabricantes de álcool defendiam interesses difíceis de conciliar com as reclamações dos viticultores, que pretendiam remodelação dos impostos sobre o vinho, esquecendo, no entanto, o peso da compensação tributária que seria precisa para o Tesouro se ressarcir do desfalque das receitas. Como referia J. R. de Azevedo, estavam em confronto os interesses dos viticultores das diversas regiões, dos fabricantes de álcool, dos exportadores de vinhos do Porto e dos industriais do álcool açorianos. Neste contexto, a missão do Estado revelava-se difícil, na adopção de uma política que resolvesse todos os problemas⁴⁹⁷. No entender do ministro, afigurava-se mais útil tomar medidas particulares, sucessivas.

Apresentado como uma resposta urgente à crise⁴⁹⁸, a doutrina do projecto orientava-se no sentido de aproveitar os recursos de clima e de solo, contornando o desfasamento existente, patente no aproveitamento das várzeas, em vez de encostas, para o cultivo da vinha, sacrificando os cereais. Por isso, o projecto previa uma prudente restrição da cultura da vinha aos terrenos a ela apropriados e uma boa selecção das castas, devendo o Estado ter uma acção indirecta de difusão da instrução teórica e prática e do correctivo tributário de má distribuição de culturas, introduzindo mecanismos de controlo e diferenciação do produto⁴⁹⁹. Por outro lado, era dado particular ênfase à necessidade de fabricar bons tipos de vinho regionais, a baixos preços, criando tipos comerciais para consumo directo, adaptados ao mercado. A excelência do produto dependia dos processos de vinificação, revelando-se de primordial importância a existência de instalações adequadas a um bom fabrico do vinho e, nesse âmbito, o Estado promovia a criação de adegas sociais. A viticultura dependia ainda de um comércio organizado, que permitisse assegurar a colocação dos produtos. Neste campo, citando o exemplo da companhia pombalina e da RCVNP, o projecto enaltecia as virtudes das companhias vinícolas como veículo de expansão comercial, propondo a formação de uma companhia vinícola no Sul, sob protecção do Estado, a cujas concessões correspondessem deveres como, por exemplo, o emprego exclusivo de aguardente na preparação dos vinhos, a montagem de depósitos em diversos mercados e a

⁴⁹⁷ Cf. AZEVEDO, J. R. de – *A crise vinícola*. Lisboa: Imprensa Comercial, 1905, p. 7. Segundo este autor, muito crítico da acção do Governo, o ministro das Obras Públicas em vez de procurar resolver a questão vinícola e do álcool, teria tentado evitar a polémica entre os diferentes grupos, optando por apresentar o projecto de criação da Companhia Vinícola do Sul e das adegas sociais.

⁴⁹⁸ Considerava-se que o projecto resultaria em benefício da viticultura, mas não era suficiente, tornando-se necessário continuar com o estudo da questão e desenvolver outras providências, tais como a reforma da legislação tributária sobre vinhos, modificações no regime do álcool, conciliando as exigências fiscais com os interesses agrícolas e industriais das diversas regiões do país.

⁴⁹⁹ Cf. BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 383.

aceitação de vinhos à consignação. Por fim, consagrava-se a criação de estações de destilação de vinho, bagaço, borras de vinho e água-pé, bem como a modificação no regime do imposto sobre alambiques, com vista à obtenção de boas aguardentes, que pudessem concorrer com o álcool industrial no fabrico dos vinhos.

De imediato se assistiu ao reacender da contestação. Na sessão da Câmara dos Deputados de 14 de Março de 1901, Oliveira Matos, deputado progressista por Fafe, abordou a crise vinícola e o projecto do ministro das Obras Públicas, afirmando que não correspondia às aspirações do país, uma vez que a opinião pública continuava alvoroçada, os comícios mantinham-se, os viticultores continuavam a protestar, enquanto os sindicatos agrícolas enviavam representações ao Parlamento. Dizia que se esperava uma reforma mais radical, que harmonizasse as aspirações do Norte e do Sul.

A 19 de Março, a RACAP, cansada de reclamar dos poderes públicos a solução da crise sem ver as suas reivindicações atendidas, levou a cabo uma reunião de associações e sindicatos agrícolas na Sociedade de Geografia de Lisboa, onde se combinou a realização de inúmeros comícios demonstrando, dessa forma, pretender organizar um forte movimento de pressão sobre os poderes instituídos.

A imprensa da época noticiou o movimento dos lavradores, em resposta ao novo projecto ministerial, com a realização de comícios vinhateiros nas regiões do Centro e Sul, dirigindo representações ao Rei e ao Parlamento: em Viseu, promovido pela Liga dos Lavradores da Beira, em Coimbra, Santarém, Alenquer e Alpiarça, organizados pelos respectivos sindicatos agrícolas, em Vila Franca de Xira, Vidigueira, Mafra, Caldas da Rainha, Arruda, a cargo das respectivas câmaras municipais, em Évora, Salvaterra de Magos (ambos com a presença de representantes da RACAP) e Lourinhã. Em todos se instava pela adopção de medidas inspiradas nas conclusões do Congresso Vinícola de 1900 e apoiavam-se as propostas do ministro das Obras Públicas quanto à criação de uma Companhia Vinícola do Sul e fundação de adegas sociais⁵⁰⁰. Municípios, sindicatos e associações agrícolas pressionavam o Governo nesse sentido, particularmente a RACAP que, considerando que as propostas governamentais correspondiam às reclamações formuladas pelo Congresso de 1900, solicitou, inclusive às edilidades durienses, todo o apoio para essas medidas, ao mesmo tempo que enviava representação ao Parlamento, aplaudindo a iniciativa ministerial⁵⁰¹.

A reacção do Douro também não se fez esperar. Em inícios de Abril, ao mesmo tempo que se desenvolvia o *lobby* do Sul sobre o Governo, diversas edilidades, organizações e viti-

⁵⁰⁰ O movimento estendeu-se ao Norte, com a realização de um comício em Braga, contra a Companhia Vinícola do Sul mas a favor das adegas sociais.

⁵⁰¹ A representação da RACAP instava pela concretização das reclamações do congresso vinícola e reclamava solução urgente para a questão do álcool. Também a União Vinícola e Oleícola do Sul e o sindicato agrícola regional de Torres Vedras fariam chegar representações à Câmara dos Deputados, insistindo nas reclamações do Congresso de 1900 e no alargamento do mercado interno através da abolição do imposto de barreiras em Lisboa e Porto, e do real de água em todo o país.

cultores durienses enviaram telegramas à Câmara dos Deputados⁵⁰² informando sobre a realização próxima de um comício na Régua, pedindo que não fosse discutido o projecto de criação da Companhia Vinícola do Sul sem que fossem enviadas as suas reclamações⁵⁰³. Agudizava-se, dessa forma, o antagonismo inter-regional. Na imprensa regional duriense afirmava-se: «soa o clarim de guerra entre as duas regiões vinhateiras – do Norte e do Sul»⁵⁰⁴.

A par das movimentações regionais, os diversos grupos de interesse conseguiam exercer pressão directamente sobre o Governo, através dos seus representantes em Cortes. Na Câmara dos Pares, o conde de Bertandos, presidente da RACAP, mostrava-se favorável à adopção do projecto. Contudo, considerava que as medidas do ministro das Obras Públicas não seriam suficientes, se não fossem articuladas com outras, que permitissem atenuar a crise da viticultura: «que importa que se organize uma grande companhia para comprar vinhos, desde o momento em que não há mercados externos, e nem há mesmo mercado interno?»⁵⁰⁵. Na sessão de 13 de Abril da Câmara dos Deputados, Chaves Mazziotti, deputado progressista por Sintra, perguntou a Manuel Vargas se tencionava fazer discutir nesta sessão legislativa a sua proposta vinícola, alegando a existência de fortes influências do Norte no sentido de não a deixar passar. O ministro respondeu que a solução precisava de ter o acordo de todas as partes interessadas, que já tinha o parecer da Comissão de Agricultura e que, se encontrasse no Parlamento a mesma boa vontade, o seu projecto seria aprovado. Jerónimo Barbosa, deputado progressista, natural de Alijó, interpelou também Manuel Vargas. Referindo-se ao anunciado comício na Régua, de viticultores e comerciantes, que se encontravam em crise e que as propostas do ministro das Obras Públicas iriam agravar, pretendeu saber qual a solução encontrada pelo Governo para resolver a crise vinícola, que ele pudesse informar no referido comício. Manuel Vargas respondeu que lhe perguntava «coisas verdadeiramente impossíveis», o que Jerónimo Barbosa entendeu como o assumir de que o Governo considerava não haver solução para a crise. Na realidade, a atitude do ministro, ao declarar-se aberto a atender a todos os interesses em confronto, colocara o Governo numa situação melindrosa, dificultando a tomada de soluções.

O debate ficava, ainda, representado pelas reivindicações do sector do álcool. Tal como se verificara com o plano de Elvino de Brito, também os proprietários de fábricas de

⁵⁰² Foi o caso, por exemplo, de alguns dos principais lavradores de Lamego, da Câmara de Mesão Frio e da Câmara Municipal de Peso da Régua, que considerava o projecto hostil aos interesses da Região.

⁵⁰³ De salientar que também no Sul se verificou alguma contestação aos projectos ministeriais. Na sessão da Câmara dos Deputados de 23 de Abril de 1901, o presidente da Câmara, Mateus Teixeira de Azevedo, deu conta de representações da Câmara de Comércio e Indústria de Lisboa contra a constituição da Companhia Vinícola do Sul, e dos negociantes e exportadores de vinhos da capital, contra a formação de uma companhia vinícola com privilégios especiais.

⁵⁰⁴ *A questão vinícola. O comício na Régua*. «O Progresso», 13 Abril 1901, p. 1.

⁵⁰⁵ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Abril de 1901, p. 299.

álcool se manifestaram contra o projecto. Através do deputado Francisco Joaquim Fernandes fizeram chegar uma representação ao Parlamento pedindo ao Governo providências para a situação desastrosa em que se encontravam. Francisco Fernandes entendia que a proposta de Manuel Francisco Vargas ia agravar a crise vinícola em vez de a resolver; a aguardente de vinho não supria a necessidade de álcool industrial, além de que só era vantajosa para certo tipo de vinho. Tal como outros deputados, dizia que o Governo devia olhar pelos interesses de todo o país e não apenas de determinadas regiões: «nós encontramos nas propostas do sr. ministro das Obras Públicas medidas tendentes a favorecer o comércio de vinhos da região do Sul, como se neste país a preocupação dos governos fosse orientarem-se por interesses meramente regionais. Parece-me que acima dos interesses regionais estão os interesses nacionais»⁵⁰⁶. As propostas do ministro das Obras Públicas eram omissas, no seu entender, a respeito do álcool industrial ou da aguardente de vinho. Francisco Joaquim Fernandes afirmava que o país queria álcool barato, mas Hintze Ribeiro, presidente do Conselho de Ministros, coadjuvado pelo visconde de Mangualde, esclareceu que não era o país, mas sim o comércio, que exigia álcool barato. Hintze Ribeiro caracterizou a questão como muito complexa: para o Norte era uma matéria-prima; para o Sul era um produto e, por isso, queria um preço remunerador, queria aguardente cara e o fim do álcool nas ilhas; nas ilhas reclamava-se protecção para a destilação de batata-doce como uma indústria nacional, que merecia a atenção dos poderes públicos.

A 14 de Abril, realizava-se, na Régua, o aludido comício de vicultores do Douro e negociantes de vinho do Porto, como protesto contra os privilégios da projectada Companhia, considerada gravemente prejudicial aos interesses do Norte. Convocado pela LAN e LLD, o comício, a que presidiu D. Joaquim de Carvalho de Azevedo Melo e Faro (presidente da LAN), foi muito concorrido, quer por parte das câmaras municipais da Região, quer por parte dos vicultores, bem como por representantes da ACP, LLD, LAN, Companhia das Vinhas do Alto Douro, Companhia Vinícola do Norte de Portugal e ainda representantes da imprensa de Lisboa e Porto⁵⁰⁷. O principal objectivo era discutir as medidas mais urgentes a reclamar junto dos poderes públicos para enfrentar a crise.

Fazendo-se eco dos interesses do sector comercial, alguns oradores sublinharam a necessidade de se unirem e obterem a protecção do Governo para aumentar a exportação, procurando novos mercados e revitalizando os tradicionais, diminuindo os direitos aduaneiros que oneravam o álcool industrial. Insistia-se particularmente no fim dos monopólios, na liberdade de comércio, celebração de tratados e abolição dos direitos de exportação.

Pelo lado da viticultura, Alfredo Passanha sugeriu a restrição da plantação da vinha no Sul. O visconde de Vilarinho de S. Romão alvitrou, como providências urgentes, a

⁵⁰⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 26 de Abril de 1901, p. 3.

⁵⁰⁷ Foram ainda recebidos, durante o comício, telegramas de adesão de diversas entidades, destacando-se Teixeira de Sousa e o deputado Paulo de Barros.

conclusão de estradas ligando os principais centros de produção com o caminho-de-ferro, abolição dos direitos de barreiras, consumo e exportação, tratados de comércio. Carlos Richter, por sua vez, declarou-se favorável à promulgação da lei das marcas, ao mesmo tempo que propunha a nomeação de uma comissão mista de lavradores e comerciantes com o objectivo de fundar no Douro o «Partido Agrário», para mais cabal representação no Parlamento⁵⁰⁸, repetindo a iniciativa que tivera durante o Congresso Agrícola de 1897.

Antão de Carvalho declarou que todas as medidas preconizadas eram justas mas não resolviam de imediato a crise. Nesse sentido, sugeriu que se formulasse pedido de isenção de contribuições prediais⁵⁰⁹ e vinícolas para aquele ano ou, como medida urgente, o seu adiamento nas regiões onde o único recurso para o seu pagamento era o vinho. Insistiu na criação de bancos agrícolas, considerando-os uma preciosa ajuda à agricultura.

Torcato Luís de Magalhães, na qualidade de representante da câmara municipal de Alijó, declarou aderir completamente às resoluções ali tomadas a bem dos interesses da viticultura, solicitando ao comércio, como forma de obstar às falsificações, consideradas a principal causa da crise duriense, que sempre desse preferência aos vinhos do Douro relativamente aos do Sul.

Respondendo a um alvitre do conde de Samodães, para que se formasse uma comissão para acertar a forma de obter o bom êxito da causa que se defendia, foi proposto, pelos representantes da ACP, que fosse esta entidade a apresentar ao Governo o pedido de auxílio⁵¹⁰. Veio, assim, a ser nomeada uma comissão para elaborar a representação aos poderes públicos, composta, entre outros, pelas direcções das Ligas Agrária do Norte e dos Lavradores do Douro, presidentes das Câmaras da Régua, Mesão Frio, Penaguião, Sabrosa, Vila Real, Lamego, Alijó, Tabuaço, Armamar, Pesqueira, e ainda Antão de Carvalho, João Carlos Guedes, Alfredo Passanha, Afonso Chaves, Afonso de Lemos e visconde de Vilarinho de S. Romão, que reuniu a 24 e 25 de Abril, na Bolsa, juntamente com uma comissão de comerciantes nomeada pela ACP em reunião de 19 de Abril⁵¹¹, como resposta ao pedido da viticultura para laborarem em conjunto. Foram discutidas várias propostas de representação a apresentar aos poderes públicos, pondo a tónica na abolição dos impostos (real de água, direitos de exportação, pagamento de impostos nas regiões vinhateiras com moratória sem juros nem execuções), e contestando, de uma forma geral, todo o projecto, consi-

⁵⁰⁸ Outros autores apontavam no mesmo sentido, ao apelar à união de todos, sem distinção de cores políticas, invocando o facto de os representantes da Região no Parlamento ainda não se terem feito ouvir.

⁵⁰⁹ A direcção da LAN, em reunião, resolveria que se solicitasse ao ministro da Fazenda, por resolução do comício, a cobrança em prestações da contribuição predial do ano de 1901, sem juros de mora nem execuções.

⁵¹⁰ Apesar de uma aparente uniformidade de actuação e de interesses, defendia-se a supremacia da ACP como órgão de representação, denunciando a defesa dos interesses do comércio em prejuízo dos da viticultura.

⁵¹¹ Ficou constituída, entre outros, por Miguel de Sousa Guedes, José António Lopes Coelho, Adriano Ramos Pinto, José Pereira da Costa, barão de Soutelinho e Antero de Araújo.

derando-o um favorecimento aos vinhos do Sul; contestava-se a Companhia Vinícola do Sul, as adegas sociais, afirmando-se que a proposta não satisfazia e apontando como solução para a crise o facilitar-se a exportação⁵¹².

Na Câmara dos Pares, José Castelo Branco interpelou o ministro das Obras Públicas, dando cumprimento à promessa feita ao comício de 14 de Abril, de levar a questão ao Parlamento. Era de opinião que não existia, em debate, nenhum projecto susceptível de resolver a questão vinícola. Defendia que a crise vinícola era uma crise geral, uma crise do país, embora houvesse uma visível tendência em particularizá-la, tanto no Parlamento como fora dele, o que se tornava perigoso, dado que ainda não estava bem definido até onde podiam conjugar-se todos os elementos a que este problema interessava. No caso do Douro, em seu entender, o elemento principal da crise residia nos vinhos de pequena lotação, ameaçados pela concorrência de outros. Era forçoso, pois, que os poderes públicos olhassem «desveladamente» para esta província: «tudo quanto seja proteger determinadas regiões, desatendendo os justos interesses de outras, é um erro que há-de produzir consequências terríveis»⁵¹³. Pretendia que o ministro das Obras Públicas, no seu projecto, tivesse em consideração as condições especiais do Douro, e acreditava que o Governo faria inteira justiça aos seus intuitos.

Perante a enorme contestação suscitada, o ministro das Obras Públicas, na sessão de 7 de Maio de 1901, apresentou nova proposta de lei, autorizando o Governo a proibir, por um espaço de 10 anos, o estabelecimento de novas fábricas de álcool industrial e a limitar a sua produção, a proibir temporariamente a plantação de vinhas nos terrenos de várzea e aluvião, a estabelecer em Lisboa e Porto mercados oficiais de álcool e aguardente, a modificar os impostos de produção e direitos de importação de álcool e os de consumo e real de água, de álcool e aguardente, a reduzir os direitos de exportação sobre vinhos não especificados (proposta de lei n.º 80-E). Justificou o novo projecto de lei com a declaração, na sessão de 11 de Março, de que o Governo continuaria na procura de soluções para a crise vitícola. Referiu as diversas reclamações derivadas da oposição dos interesses regionais e sectoriais, que orientaram o Governo no modo de atender e conciliar as exigências em confronto. Assim, o seu principal objectivo, com a nova proposta, era completar o projecto anterior, dando condições de prosperidade à produção e comércio vinícolas: cultura

⁵¹² Por sugestão do visconde de Vilarinho de S. Romão, foi nomeada uma comissão composta de representantes da ACP, Liga dos Lavradores do Douro e Liga Agrária do Norte para redigir o texto definitivo e fazê-lo chegar ao poder central bem como às Câmaras dos Pares e dos Deputados. Esta comissão de agricultores e comerciantes foi recebida pelo Rei D. Carlos no dia 9 de Junho, apresentando-lhe a sua representação contra as providências do Governo, conferenciando ainda com o ministro das Obras Públicas. Compunha-se de Vitorino Alves da Costa Saavedra, Acácio Borges da Silveira, António Pinto de Magalhães, Alfredo Passanha, Arnaldo Alves de Sousa, conde de Samodães, João Ribeiro de Mesquita, Adriano Ramos Pinto, Antero de Araújo, António Costa Gouveia e Cunha, a que se agregaram os deputados e par do reino José de Alpoim, António de Azevedo Castelo Branco e Mota Prego.

⁵¹³ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 3 de Maio de 1901, p. 449.

adequada às condições de solo e clima, evitando crise de superprodução, fabrico de bons vinhos regionais (adegas sociais), expansão comercial favorecida por tratados de comércio, privilegiar o uso da aguardente vínica, permitindo o escoamento de vinhos inferiores e evitando o aviltamento dos preços, normalizar o comércio de álcool e aguardente, criando mercados em Lisboa e Porto. Entendia que as providências agora propostas satisfariam as aspirações da lavoura e do comércio.

A 12 de Maio de 1901, a RACAP realizava uma reunião de sócios, deputações dos comícios, das câmaras municipais, associações, ligas e sindicatos agrícolas, em que a nova proposta ministerial foi analisada. Entendendo que o projecto de lei não dava solução satisfatória à crise vitícola, foram sugeridas algumas alterações no sentido de proibir a destilação de cereais, no continente e ilhas adjacentes, bem como de géneros importados, proibir a importação de álcool estrangeiro nas colónias e limitar a produção à média anual do quinquénio entre 1895-1900.

Nessa reunião, o Douro esteve representado por Manuel Pestana da Silva e Alfredo Passanha. Manuel Pestana considerava que a exportação dos vinhos era a principal questão do momento, que havia a respeito do álcool interesses em conflito no reino e ilhas, que a estagnação nas exportações se devia às imitações estrangeiras de vinho do Porto. Manifestando uma opinião diferente da que tivera durante o Congresso Vinícola de 1900, afirmava que o álcool impedia juntar à exportação de vinho do Porto milhares de pipas de vinho comum usado no benefício. Propunha que se pedisse ao Parlamento a constituição da Companhia Vinícola do Sul sem outros privilégios além da isenção, por dez anos, da contribuição industrial sobre os lucros líquidos, aumento, em 10 réis, do imposto de produção de álcool industrial, supressão em todo o país, excepto Lisboa e Porto, do imposto de real de água sobre o vinho, substituído pelo imposto de licença, redução do imposto sobre o álcool (vínico ou industrial) importado de países com que Portugal tivesse assinado tratados de comércio favoráveis à exportação dos vinhos nacionais.

Discutiu-se também a restrição do plantio de vinhas, por dez anos, constante do projecto do ministro Vargas. A assembleia dividiu-se entre os que concordavam com a restrição, pretendendo estendê-la a todo o país, e os que se manifestavam contrários a qualquer restrição, como era o caso de Manuel Pestana e Alfredo Passanha, embora respeitando às consequências dessa base para o Douro. Soares Branco dizia ser a única forma de vencer a crise de superprodução, propondo uma alteração no sentido de restringir a plantação apenas por três anos, excepto para o Douro, que veio a ser aprovada. João Soares Branco explicou o sentido da sua moção: a restrição de plantação da vinha começava a ser reclamada face à crise de abundância de vinho, pretendendo-se torná-la efectiva nos terrenos de várzea, mais propícios à cultura dos cereais; por outro lado, pedia-se a restrição principalmente para beneficiar os pequenos viticultores, que constituíam a maioria; a solução viável era proibir novas plantações, tal como sugerido, com excepção do Douro, justificando com o facto de constituir um tipo de vinho que não sofria falta de procura nos

mercados. Aprovadas as substituições e adições, foi enviada uma representação ao chefe do Governo.

Poucos dias após a reunião da RACAP, realizou-se, na ACP, uma reunião de lavradores e comerciantes para apreciar um memorial de Manuel Pestana sobre a questão vinícola. A sua aceitação foi praticamente unânime, na medida em que integrava propostas tendentes a tornar mais barato o álcool usado na beneficiação dos vinhos exportados. Contudo, defendeu-se a introdução de alterações, particularmente no que dizia respeito à subida do imposto de produção de álcool industrial e à redução do imposto sobre o álcool importado, regime que apenas deveria vigorar durante três anos, durante os quais se construiria uma estrada de circunvalação em Vila Nova de Gaia a fim de a transformar num entreposto. Dada a sua importância, decidiu-se que a questão e as propostas a apresentar ao Governo fossem estudadas pela Comissão do Comércio de Vinhos da ACP, de que faziam parte, entre outros, o próprio Manuel Pestana, barão de Soutelinho (Alfred Welby Tait) e Miguel Guedes. A Comissão reuniu-se a 22 e 24 de Maio, debruçando-se sobre as propostas do ministro, o parecer da Comissão de Agricultura da Câmara do Deputados, a representação do último comício da Régua e as da RACAP. Sintetizando o pensar da Comissão, o barão de Soutelinho manifestou a opinião de que a única forma de vencer a crise de abundância não estava na diminuição ou abolição do real de água mas em aumentar a exportação de todos os tipos de vinho para os mercados tradicionais, onde Portugal vinha perdendo terreno pela concorrência de vinhos de outras proveniências⁵¹⁴. A principal causa da perda de mercados dos vinhos licorosos seria a concorrência feita pelas imitações de «Porto», mais baratas, por se tratar de vinhos tratados com álcool de preço inferior (caso das imitações espanholas e alemãs). Por isso, a alcooolização dos vinhos em Portugal devia ser mais barata, uma vez que se produziam vinhos capazes de enfrentar essas imitações⁵¹⁵. Assim, e integrando ideias constantes do Memorial de Manuel Pestana, a forma de combater a crise era substituir, nos termos da proposta do ministro, os direitos de consumo por licenças, reduzir ou mesmo abolir os direitos sobre o álcool dos Açores, deliberando-se propor ao Governo a abolição por completo dos direitos sobre o álcool produzido no país e ilhas e a redução dos direitos sobre o álcool estrangeiro oriundo dos países que concedessem aos nossos vinhos o tratamento de nação mais favorecida.

⁵¹⁴ AHACP: Vinhos e acessórios n.º 1 – A questão vinícola. Segundo Conceição Andrade Martins, a recessão das exportações de vinho do Porto devia-se à diminuição da procura do mercado brasileiro, francês e norte-americano (cf. MARTINS, Conceição – *o. c.*, p. 114).

⁵¹⁵ A ACP mantinha a defesa do fabrico de vinho do Porto de lotação com vinhos de outras procedências, obtendo, dessa forma, produtos mais baratos e competitivos. Torcato de Magalhães considerava esta doutrina a defesa do fabrico de imitações justificadas com o combate a outras imitações.

3.1.3. O decreto de 14 de Junho de 1901

Dias depois houve Conselho de Ministros mas nada foi resolvido. As Cortes encerraram⁵¹⁶, sem que as propostas tivessem sido discutidas⁵¹⁷. No entanto, invocando o bem nacional e a necessidade de dar solução à crise vitícola, o Governo contactou a RACAP, marcando uma reunião, no sentido de se conseguir um acordo. O Governo declarara pretender uma solução de conciliação, mas, incapaz de enfrentar as pressões e satisfazer os interesses dos diversos grupos em confronto, optou por negociar uma solução com os vinhateiros do Sul, no sentido de fazer passar o seu projecto de fomento vinícola.

O resultado foi a publicação do decreto de 14 de Junho de 1901. No seu preâmbulo, o Governo admitia ter adoptado medidas de momento, enquadradas num plano geral, procurando antecipar o futuro que «encaminhasse a produção e o comércio de vinhos e seus derivados para regime racional e situação próspera, pela conjugação de esforços dos poderes públicos e da iniciativa privada, fortalecida pelo princípio associativo»⁵¹⁸. Tomou por base os projectos apresentados em Março e Maio, enriquecendo-os a partir dos pareceres e sugestões das comissões parlamentares que os analisaram. Perante a obra consumada, o Governo manifestava a «consciência de haver empenhado os máximos esforços para chegar, em tão difícil assunto, a soluções eficazes e adequadas às legítimas exigências de tantos interesses encontrados que se digladiam»⁵¹⁹.

O decreto era uma súmula dos referidos projectos, repetindo as medidas aí preconizadas, à excepção da restrição da cultura da vinha, que constava do projecto de 7 de Maio, por considerar tratar-se de uma medida demasiado grave para ser tomada sem o aval do Parlamento, embora fosse uma das mais solicitadas⁵²⁰. Assim, procurava incentivar à associação através da criação de depósitos de vinhos de lavradores individualmente ou associados (constituídos em sindicato agrícola nos termos da lei de 3 de Abril de 1896), para conservação, tratamento, lotação ou preparação dos vinhos da própria produção, proceder ao seu envasilhamento ou engarrafamento, ou para receber vinhos e aguardentes e proceder à sua transformação em aguardente ou em álcool. O Governo obrigava-se a instituir oito adegas sociais⁵²¹, destinadas ao aperfeiçoamento do fabrico e tratamento dos

⁵¹⁶ As Cortes estiveram encerradas entre 28 de Maio de 1901 e 2 de Janeiro de 1902.

⁵¹⁷ Na sessão de 18 de Maio de 1901 da Câmara dos Deputados, Tavares Festas disse que soube pela imprensa que o Conselho de Ministros decidira que as propostas do ministro das Obras Públicas não seriam discutidas naquela legislatura, pedindo que a questão vinícola fosse submetida ao debate parlamentar, dada a gravidade da mesma.

⁵¹⁸ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1902, p. 225 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁵¹⁹ *Idem*, p. 230.

⁵²⁰ Muitos sócios da RACAP, viticultores do Centro, defendiam a restrição da cultura da vinha, mas a presença maioritária de viticultores do Sul inviabilizou uma tomada de posição oficial nesse sentido.

⁵²¹ O modelo de adegas sociais foi importado da Alemanha. O Estado português tentara já em 1892 a sua implementação. Face ao agravamento da crise, relançou, em 1901, a iniciativa, concedendo grandes auxílios do Estado ao seu estabelecimento (cf. GRAÇA, Laura Larcher – *Propriedade e agricultura: evolução do modelo dominante de sindicalismo agrário em Portugal*. Lisboa: Conselho Económico e Social, 1999, p. 173).

vinhos e unificação dos tipos regionais, ficando estas obrigadas ao emprego exclusivo de aguardente ou álcool de vinho⁵²².

Apesar de toda a celeuma gerada com a possibilidade de criação de uma Companhia Vinícola no Sul, o Governo, com «o apoio caloroso das comissões parlamentares»⁵²³, optou por manter essa cláusula no decreto. No entender do Governo, as companhias vinícolas eram de enorme importância para a prosperidade do comércio de vinhos e criação de marcas ou tipos constantes, um poderoso factor de expansão comercial, desde que «constituídas por forma que não afrontem o comércio livre e que nelas possam ter larga representação os produtores»⁵²⁴. Formada a partir de concurso público, a Companhia Vinícola, com sede em Lisboa, dedicar-se-ia à divulgação dos melhores métodos enológicos, dos tipos de vinho preferidos nos mercados consumidores, a promover o alargamento da exportação de vinho através de exposições, publicidade, caixeiros-viajantes e pelo estabelecimento de três depósitos no Brasil e nas colónias portuguesas africanas⁵²⁵. Como contrapartidas, a Companhia gozaria de isenção, durante dez anos, de contribuições gerais ou municipais, e durante cinco anos, de isenção dos direitos de importação de material vinário ou de destilação. Tal como na RCVNP, previa-se a permanência junto da Companhia de um comissário régio para fiscalizar o cumprimento da lei e das cláusulas do contrato. Quanto à questão dos vinhos de caldeira, o Governo procurava resolver o problema da sua abundância, incentivando o desenvolvimento de novos produtos como, por exemplo, a aguardente fina para copo. Nesse sentido, o decreto de 14 de Junho de 1901, consagrava a possibilidade do Governo estabelecer estações de destilação e rectificação nas regiões mais indicadas, com o fim de promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento do fabrico de aguardente ou de álcool vínico. Instituiu a criação do Mercado Central de Álcool e Aguardente, em Lisboa e Porto, para transacções e cotações de álcool e aguardente, procurando normalizar o mercado. Por outro lado, procurava incentivar o fabrico de álcool desnaturado, com outros fins que não a beneficiação do vinho, como forma de evitar a concorrência do álcool industrial. Para isso, fixava o imposto de produção do álcool desnaturado em apenas 10 réis, enquanto o álcool e aguardente, de qualquer prove-

⁵²² O regulamento de 27 de Setembro de 1901, para a execução do capítulo dedicado às adegas sociais, distinguia entre adegas regionais (estabelecidas e exploradas com o auxílio do Estado e que constituiriam empresas regionais de vinificação aperfeiçoada) e adegas livres (organizadas exclusivamente por associações de viticultores legalmente constituídas, independentemente da intervenção ou auxílio directo do Estado). As oito adegas regionais ficariam situadas no Entre-Douro-e-Minho, Região Duriense, Entre-Douro-e-Liz, Beira, região torreana, Ribatejo, Alentejo e Algarve.

⁵²³ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, p. 227 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁵²⁴ *Ibidem*.

⁵²⁵ Modelo semelhante ao que fora adoptado para com a RCVNP. A Companhia do Sul gozaria da faculdade de vinificar por conta própria, estando obrigada a usar exclusivamente aguardente ou álcool de vinho. A Companhia nunca chegaria a constituir-se devido à inacção do sector comercial, que considerava tal empreendimento de difícil realização e duvidoso sucesso, face aos constrangimentos de mercado, e à oposição de certos comerciantes já estabelecidos que, temendo a concorrência da nova companhia, tudo fizeram para que esta não se constituísse (AZEVEDO, J. R. de – *o. c.*, p. 46).

niência, produzidos no continente ou ilhas pagariam um imposto de produção de 80 réis; ficavam isentos do imposto de produção o álcool, rectificado ou não, e a aguardente provenientes da destilação do vinho, borras de vinho, bagaço de uva e água-pé, a aguardente produzida a partir da destilação de figos, nêspas, medronhos e outros produtos agrícolas, da cana-de-açúcar (fabricada na Madeira, desde que destinada ao consumo local) e o álcool industrial destinado à exportação. Ao mesmo tempo que proibia a montagem de novas fábricas de álcool industrial, por um período de dez anos, e limitava a quantidade de álcool industrial a fabricar, consagrava também a obrigatoriedade das fábricas insulares produzirem álcool apenas a partir de batata-doce⁵²⁶, proibindo a destilação de milho nacional. Quanto às «reformas fiscais exigidas pela lavoura e pelo comércio em benefício da viticultura»⁵²⁷, o decreto reconhecia as dificuldades do Tesouro e a sua dependência relativamente ao sector vitícola, comprovando, mais uma vez, a inexistência, ou a impossibilidade, de um autêntico regime de livre-câmbio, como defende David Justino⁵²⁸. Contudo, o Estado admitia a necessidade de efectuar uma reforma fiscal, no sentido de facilitar as transacções comerciais, evitando assim «anular matéria colectável importantíssima pelo abandono da cultura de vinhas sem colocação para os seus produtos»⁵²⁹, e concedia um bónus de 1000 réis por pipa de 534 litros para os vinhos licorosos e «do Porto», de força alcoólica superior a 19.º, exportados para mercados estrangeiros, ao mesmo tempo que reduzia o direito de exportação sobre os vinhos para 1 real por decalitre⁵³⁰.

A contestação não cessou. Não só o Douro protestava, como também o Centro, de que era exemplo o Sindicato Agrícola de Nelas, que considerava que o decreto atentava contra os interesses das regiões produtoras de vinho de pasto mas também contra o Douro, Bairrada, Torres e toda a viticultura de encosta, manifestando o seu espanto por não ter sido decretada a restrição do plantio e demarcadas as regiões vitícolas.

A polémica estender-se-ia às Cortes. Em Janeiro de 1902, na Câmara dos Pares, o conde de Bertiandos declarou que o Governo não sabia, ou não queria, resolver a questão vinícola, instando por providências urgentes dada a gravidade da crise. Referiu a realização de comícios de proprietários em vários concelhos, que resolveram pedir a anulação das colectas prediais, alegando terem o vinho em depósito sem que encontrassem comprador. Chamou a atenção para o perigo de perturbação social, porque, de um dia para o outro, poderiam ser os jornaleiros, com fome, a vir reclamar e manifestar-se. E concluía: «pode o

⁵²⁶ Excepto se esta esgotasse ou atingisse preço superior ao máximo por que tivesse sido vendida nos três anos imediatamente anteriores à lei de 21 de Julho de 1893, podendo então ser autorizada a destilação de outra substância.

⁵²⁷ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, p. 229 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁵²⁸ Cf. JUSTINO, David – *Fontismo: o impossível livre-câmbio*. «Revista de História Económica e Social». Lisboa. N.º 23 (1988) 3-20.

⁵²⁹ *Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*, p. 229 – Decreto de 14 de Junho de 1901.

⁵³⁰ Ficava consignado que a compensação de receitas seria feita através do agravamento na tributação da cerveja, considerada bebida de luxo.

Governo ter o apoio da coroa, pode ter o apoio do Parlamento, mas parece-me que não pode contar com o apoio do país»⁵³¹. Hintze Ribeiro, presidente do Conselho, disse que o Governo não podia, por um acto, anular as colectas, mas que estava na intenção de, dentro do possível, atender as reclamações. Questionado sobre se tencionava apresentar providências para atenuar a crise, referiu-se ao decreto de 14 de Junho de 1901, que considerava suficiente. Na sessão de 6 de Fevereiro, Elvino de Brito dirigiu-se ao Governo, representado nessa sessão por Teixeira de Sousa (ministro da Marinha), pressionando-o para que as disposições da lei de 14 de Junho de 1901 se tornassem realidade. Teixeira de Sousa respondeu que a questão era grave mas que, no seu entender, a única forma de a resolver era alargar o consumo de vinho para as colónias⁵³².

3.1.4. Novas propostas do Governo para a solução da crise

Na sessão de 3 de Março de 1902 da Câmara dos Deputados, Manuel Francisco Vargas mandou para a mesa nova proposta de lei (proposta de lei 20-D), autorizando o Governo a proibir temporariamente a plantação ou replantação de vinhas, excepto no Douro e na região dos vinhos verdes, acompanhada de outras medidas relativas à crise vinícola⁵³³, como complemento ao decreto de 14 de Junho de 1901. Reconhecia que o decreto de 14 de Junho de 1901 procurou atender às mais instantes reclamações da lavoura, mas, apesar dos incitamentos, a acção privada não correspondeu ao esperado. Continuaram, de diversos quadrantes, «reclamando com instância providências radicais que frisavam a violência pombalina. Não é, o Governo, nem o devia ser, insensível aos clamores angustiosos da lavoura, assoberbada por dificuldades que desejaria ver de pronto removidas. Cumpre-lhe, porém, ser observador atento dos movimentos de opinião, nunca joguete deles»⁵³⁴.

⁵³¹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 21 de Janeiro de 1902, p. 42.

⁵³² Na sessão de 3 de Março de 1902 da Câmara dos Deputados, Teixeira de Sousa apresentaria uma proposta de lei sobre comércio de vinhos e restrição do consumo de álcool nas províncias ultramarinas (proposta 20-C). Modificando o regime aduaneiro e fiscal das bebidas alcoólicas e outras no ultramar, proibia a importação de bebidas alcoólicas destiladas em Moçambique, bem como o estabelecimento de fábricas de bebidas alcoólicas e a instalação de fábricas e aparelhos produtores de álcool em S. Tomé. Discutida na Câmara dos Deputados, recebeu o apoio geral da Câmara, vindo a ser a lei de 7 de Maio de 1902. Sobre este projecto, Manuel Pestana da Silva realizou uma conferência na RACAP, em Abril, manifestando-se contra o mesmo. Entendia que o projecto apenas vinha agravar a crise vinícola, ao proibir a exportação de vinhos com mais de 17.º para África, significando o encerramento desse mercado aos vinhos do Porto. Considerava ainda que provocaria o encarecimento da aguardente, inibindo a exportação de vinhos do Porto baratos, que concorressem com as imitações estrangeiras nos mercados internacionais.

⁵³³ Criação de quatro estações de destilação nas regiões mais adequadas à produção de aguardente, organizadas por associações de viticultores e com as mesmas regalias das adegas sociais, exportação de vinhos garantidos pela marca oficial, abolição do imposto de 5 décimos de real por litro de vinho exportado pela alfândega do Porto, já reduzido a direitos meramente estatísticos pelo decreto de 14 de Junho de 1901.

⁵³⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Março de 1902, p. 107.

A proposta de restrição do plantio da vinha, constante do projecto de Maio de 1901, merecera o aval das comissões parlamentares, expresso em parecer de 21 de Maio do mesmo ano, considerando-a imprescindível para o bem geral, tanto mais que visava substituir a cultura da vinha pela dos cereais em solos preferencialmente aptos para esta última, procurando, assim, remediar as consequências da febre vitícola da segunda metade do século XIX. Apesar disso, o Governo não a incluíra no decreto de 14 de Junho de 1901, alegando reserva da RACAP, optando por não tomar qualquer iniciativa a respeito. Considerava, agora, ser chegado o momento de submeter à apreciação da Câmara dos Deputados esse alvitre, considerado por muitos como indispensável. Repetia que não era uma solução suficiente para solucionar a crise vinícola e, embora o pudessem acusar de cercear a liberdade da indústria agrícola, considerava que a proibição de novas plantações por três anos, não era atentatória dos direitos individuais⁵³⁵.

Perante o novo projecto do ministro das Obras Públicas, Comércio e Indústria, a animosidade regional e sectorial reacendeu-se⁵³⁶. A RACAP enviou uma representação à Câmara dos Deputados, defendendo que as propostas ministeriais não satisfaziam as necessidades decorrentes da crise que a viticultura portuguesa atravessava, insistindo na necessidade de medidas que fomentassem o aumento do consumo interno e lembrando as propostas do Congresso de 1900. Tentando pressionar o Governo e o Parlamento, a RACAP admitia que o decreto de 14 de Junho de 1901 não fora útil para resolver a crise, e insistia na questão do álcool e da aguardente como a verdadeira solução, uma vez que se verificara um aumento da destilação de vinhos inferiores, fazendo descer o preço da aguardente abaixo do álcool industrial, tornando-se necessário eliminar a concorrência feita por este. Por outro lado, apontava ainda o facto de muitos viticultores terem alargado as suas plantações de vinha, procurado antecipar-se à eventual aprovação da proposta de lei de Maio de 1901, o que acarretaria o aumento da produção e consequente agravamento da crise e da baixa de preços. Por isso, a RACAP acabava por apoiar a restrição proposta, por entender que limitava a gravidade da crise, embora não a resolvesse.

Na sessão da Câmara dos Pares de 15 de Abril, Frederico Laranjo mandou para a mesa duas representações, uma do Sindicato Agrícola de Castelo de Vide e outra da Câmara Municipal do mesmo concelho, contra o projecto de lei que proibia por três anos a plantação e replantação de vinhas.

⁵³⁵ No Douro, considerava-se que a proposta do ministro das Obras Públicas, de restringir a plantação ou replantação de vinhas nos terrenos de várzea, de há muito ansiada, chegava demasiado tarde.

⁵³⁶ Eram também alvo de crítica os debates parlamentares, denunciando a descrença na acção do Governo e da oposição: «bem sabemos que esta, levantando a questão, não o faz por amor do interesse do viticultor, mas tão-somente para dar um empurrãozinho no Governo. Este fará finca-pé, e certamente não será derrubado pela crise. Naturalmente os viticultores é que irão caindo. O governo lá continuará firme no seu posto, sacrificando-se aos interesses do país, ao qual não pode negar os seus serviços» – *A crise vinícola no Parlamento*. «Arquivo Rural». Vol. 7: 3 (1902) 40.

Também a LLD enviou uma representação à Câmara dos Deputados «pedindo profundas modificações na proposta que proibia a plantação de vinhas durante três anos»⁵³⁷.

Neste contexto de contestação, as Cortes eram novamente encerradas. A proposta do ministro das Obras Públicas ficou remetida à Comissão de Agricultura e não chegou a ser discutida.

A principal conclusão a tirar dos debates suscitados pelos conflitos de interesses regionais e sectoriais atrás descritos aponta para o facto de todos os intervenientes no sector do vinho em Portugal, face à situação de crise vivida, reivindicarem medidas proteccionistas do Estado para favorecimento dos seus interesses, na senda do protecționismo económico nacionalista da última década do século XIX. Isto mesmo se tornou particularmente evidente no movimento duriense, ao longo da primeira década do século XX, na reivindicação da acção do Estado na definição e defesa da marca regional para os seus vinhos.

⁵³⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Abril de 1902, p. 26.

3.2. O MOVIMENTO DURIENSE PELA MARCA REGIONAL

O ano de 1901 marcou um ponto de viragem nas movimentações e reivindicações regionais durienses. Realizara-se o comício na Régua, em Abril, e uma comissão mista desenvolvia alguns trabalhos, na ACP. Mas Torcato de Magalhães considerava que o que ali se discutia correspondia, principalmente, aos interesses do comércio, ocupando-se muito superficialmente da principal questão – falsificação e adulteração de vinhos. Por isso, decidiu promover outro tipo de iniciativas defensoras dos verdadeiros interesses vitícolas durienses. Este «descolar» em relação à ACP foi bem visto e apoiado na Região, uma vez que se entendia que o que interessava era conseguir as marcas de região⁵³⁸.

A partir daqui, assistir-se-ia, na Região do Douro, a um novo incremento na luta pelo regresso a um regime proteccionista, em «inúmeros comícios (...), centenas de artigos em jornais e publicação de muitas brochuras»⁵³⁹, voltando as movimentações pelo reconhecimento legal da marca *Porto* para os vinhos durienses. Os vários projectos, surgidos nos diferentes momentos de reivindicação, apontariam sempre o mesmo objectivo: marca regional *Porto* privativa dos vinhos produzidos no Douro, complementada pela restrição da barra do Douro para a sua exportação e criação do entreposto de Gaia.

Torcato de Magalhães, vice-presidente da câmara municipal de Alijó, ao mesmo tempo que pedia ao Governo a suspensão de qualquer medida com vista à solução da crise até que as câmaras municipais da Região se manifestassem, endereçava, em Maio de 1901, uma circular a várias edilidades, solicitando a sua intervenção junto da Câmara Municipal da Régua a fim de que esta convocasse uma reunião de municipalidades do Douro para tratar da crise vinícola duriense. Não obtendo resposta por parte da Câmara da Régua, resolveu, com carácter de urgência, dirigir uma representação ao Rei, enviando cópia a várias câmaras, pedindo o seu apoio⁵⁴⁰, passando a liderar o movimento de defesa regional. O texto, que suscitaria a oposição do comércio portuense⁵⁴¹, pedia a criação de marcas de região para evitar que se exportasse pela barra do Douro vinho do Porto produzido com vinhos de outras proveniências. Como complemento, solicitava o restabeleci-

⁵³⁸ J. R. de Azevedo manifestava a mesma opinião ao afirmar que «o que o Douro necessita é da marca regional» e que «nada pode haver que prejudique tanto a viticultura do Douro, como as imitações do seu produto correrem o mundo, usando do seu nome sem protestar contra esse facto» (AZEVEDO, J. R. de – o. c., p. 20-21).

⁵³⁹ *O comício da Régua*. «Gazeta de Armamar», 2 Maio 1901, p. 1.

⁵⁴⁰ De entre as câmaras que manifestaram o seu apoio, contavam-se as de Lamego, Moncorvo, Resende, Pesqueira e Vila Real.

⁵⁴¹ A representação era coincidente com os alvites preconizados por Eduardo Augusto de Sousa, viticultor e proprietário de Cheires e irmão de Amílcar de Sousa (que veio a ser destacada figura do *movimento dos paladinos do Douro*), que sugeria como medidas urgentes e necessárias, principalmente a criação de marcas regionais, complementada com a criação de adegas sociais para uniformização dos tipos de vinho, definição de regiões produtoras e o exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos durienses. Representação transcrita em SEQUEIRA, Carla – *Torcato Luís de Magalhães (1856-1929), paladino do Douro*. Alijó: Câmara Municipal de Alijó, 2006, p. 88-91.

mento da região demarcada do Douro, tal como existira até 1865, com as alterações consideradas convenientes⁵⁴².

Em 1903, as movimentações institucionais pela criação da lei das marcas intensificaram-se, inicialmente lideradas pela Câmara de Alijó. Em Setembro, diversas personalidades reuniram-se nesta localidade, a convite da respectiva câmara municipal e do sindicato agrícola concelhio. Júlio Vasques compareceu em representação da Câmara da Régua. Também presentes estiveram Vítor Macedo Pinto, Carlos Richter e Bento de Queirós, que presidiu à reunião. Observou-se, novamente, a premente necessidade de uma lei de marcas para defesa do Douro. Deliberou-se oficiar a todas as Câmaras solicitando a formação de comissões concelhias de estudo do assunto⁵⁴³, que deveriam reunir posteriormente na Régua, para decidir os meios de luta pela garantia da marca de procedência dos vinhos regionais do Douro, contra as falsificações.

Neste mesmo ano, José de Azevedo Castelo Branco, na Câmara dos Pares, abordava a questão das marcas, defendendo a promulgação de uma lei que permitisse a cada qual vender o seu vinho com a denominação de origem real, por entender que o Douro tinha absoluto direito a que lhe respeitassem o seu produto, que granjeara fama aos vinhos portugueses. Além disso, tratava-se de um vinho de produção cara, que sofrera bastante com o processo de reconversão motivado pela filoxera, que ainda não se reerguera totalmente, lutando contra a concorrência desleal e a fraude⁵⁴⁴. Por isso, «ele, orador, em nome dos produtores do vinho do Douro, pede ao Sr. ministro das Obras Públicas (...) que se for dadivoso para o Sul igualmente não se esqueça daquela região, e que lhe dê a única justiça que lhe pode ser feita: a justiça de vender o seu produto com o nome que ele tem»⁵⁴⁵. O ministro das Obras Públicas (Conde de Paçô Vieira), respondeu que era ao comércio que competia criar marcas e acreditá-las, remetendo, relativamente às marcas de região, para as oito adegas sociais criadas pelo decreto de 14 de Junho de 1901, com o fim de se criarem tipos de vinhos regionais.

Em Novembro, Torcato de Magalhães convocou uma reunião de todos os principais lavradores do concelho de Alijó, «a fim de acordarem na melhor forma de se pedir ao

⁵⁴² Reclamava ainda a modificação da lei de 30 de Setembro de 1892 de forma a permitir a criação de mais adegas sociais, onde pudessem entrar os vinhos de pasto e finos, a fixação da taxa dos certificados (*warrants*) em 4% quando esse desconto fosse feito pelas câmaras municipais da região e que os referidos certificados fossem, até ao valor de 2/3 dos vinhos, depositados nas referidas adegas.

⁵⁴³ Da comissão da Régua fariam parte Júlio Vasques, Gregório de Almeida Carvalhais, António dos Anjos Borges, António Pereira do Espírito Santo, António Pádua da Soledade Vasques, Carlos de Figueiredo Pimentel e Francisco Montez Champalimaud.

⁵⁴⁴ «Todos os grandes benefícios que o Sul tem tirado da transformação dos seus vinhos é sempre sob a protecção do nome de “vinhos do Porto”, ou “vinhos generosos do Douro”, porque ele, orador, está convencido de que sensivelmente diminuiria a exportação dos vinhos do Sul, se, porventura, não houvesse para cobrir esta mercadoria a bandeira do vinho do Douro» (*Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 21 de Abril de 1903, p. 412).

⁵⁴⁵ *Idem*, p. 413.

Governo providências que protejam os vinhos finos do Douro e de se evitar as falsificações prejudiciais aos mesmos»⁵⁴⁶. Muito participada, discutiu-se a lei das marcas, de modo a impedir a usurpação do nome do vinho do Porto pelos vinhateiros do Sul e exportadores de Gaia. Carlos Richter congratulou-se por começarem a ter eco as doutrinas que expusera no Congresso de 1897.

Por proposta de Torcato de Magalhães, Alijó passou a ter a colaboração directa de Júlio Vasques, presidente da Câmara da Régua, passando a ser estas duas entidades a liderar o movimento reivindicativo⁵⁴⁷. Foi, ainda, por sugestão de Carlos Richter, nomeada uma comissão composta pelos principais viticultores de Alijó⁵⁴⁸, que percorreria os diversos concelhos da região, encontrando abertura à iniciativa, conferindo maior peso ao movimento. A título de exemplo, Torcato de Magalhães, acompanhado de alguns membros da Comissão de Defesa do Douro de Alijó, reuniu com o presidente da câmara de Lamego, conseguindo o envolvimento desta edilidade no movimento em curso. A Câmara de Lamego convocou uma reunião dos principais proprietários e lavradores do concelho no sentido de se discutirem as medidas a tomar na momentosa questão. Muito concorrida por pequenos e grandes proprietários, realçou-se a necessidade de ser concedido todo o auxílio possível aos agricultores do Douro, devendo aproveitar-se a ocasião para reclamar do poder central os benefícios de que Lamego tanto carecia. Foi proposto que se criasse uma Comissão Concelhia de Defesa do Douro para, em conjunto com as demais Comissões de Defesa, assentar na forma de pressionar o Governo a atender as reivindicações regionais; ficou constituída por Francisco David Calder (presidente da Câmara), António Girão, João Carlos Guedes, Francisco Pedro de Magalhães, Macário de Castro, visconde de S. Bento e José de Vasconcelos.

Torcato de Magalhães estaria também presente na reunião ocorrida em Sabrosa, em que foi sugerido que se conseguisse o apoio da imprensa para a causa regional. Nesta

⁵⁴⁶ *Cartas do interior. Alijó*, 5. «O Comércio do Porto», 10 Novembro 1903, p. 1.

⁵⁴⁷ A comissão da Régua começou o estudo do caso pela questão do álcool convidando para uma conferência Oliveira Feijão, que defendeu que, na questão do álcool industrial, os interesses do Sul eram idênticos aos do Douro, consistindo em impedir a sua utilização. Para Oliveira Feijão, «o vinho do Porto, genuíno, feito no Douro e tratado pela aguardente seria um elemento poderoso para elevar a crise vinícola do Douro e de todo o país» (FEIJÃO, Francisco Augusto de Oliveira – *A Questão duriense: os desejos e interesses dos viticultores em todo o Portugal, são uns e os mesmos*. Lisboa: Tipografia a vapor de Adolfo de Mendonça, 1904, p. 27). Seria uma forma de defender a marca e a genuinidade do vinho do Porto como marca de região e não como tipo comercial, ao mesmo tempo que daria emprego ao vinho do Sul sob a forma de aguardente. Por isso, as duas regiões deviam estar unidas nesta luta. Sobre o mesmo tema, foi também convidado a proferir uma conferência António Batalha Reis, que defendeu a proibição do fabrico de álcool industrial em Portugal e a proibição do seu uso na preparação dos vinhos.

⁵⁴⁸ A grande comissão de vigilância, e iniciadora dos trabalhos, era composta por Manuel de Castro Caiado Ferrão, Afonso Coutinho de Vilhena de Sousa Caldeira, António Barbosa de Abreu Lima Figueiredo, Manuel Teixeira de Sampaio Mansilha, Mateus Augusto Ribeiro Sampaio, Porfírio Teixeira Rebelo, José Maria Teixeira Alves Martins, Bento Pinto da Veiga Queirós, Torcato de Magalhães, Manuel Lopes Agrelós, monsenhor José Teixeira de Carvalho, Eduardo de Queirós e Sousa, António Alves Calado, Teodorico Teixeira Pimenta, António Sampaio da Cunha Pimentel, Manuel Teixeira Cavalheiro, João Pinheiro da Veiga, Francisco Gonçalves Forte, João Afonso Cardoso.

reunião foi ainda aprovada uma moção de João Maria Pereira Rebelo, para que se nomeasse uma comissão que concentrasse os trabalhos necessários para se obter a protecção e garantia para os vinhos genuínos durienses, promovendo a adesão de todos os concelhos vinhateiros do Douro, tendo sido nomeados Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite, António Alves Pereira Abraão (presidente da Câmara), José Pinheiro da Veiga, José Ermelindo Vieira de Sousa, Luís Paulo de Aguiar, Frederico dos Santos Pereira, José Botelho, Arnaldo Vilar de Sousa e Alfredo Correia de Oliveira. Foi dirigido um apelo à imprensa regional para que colaborasse com a causa duriense, funcionando como forma de congregar a viticultura⁵⁴⁹. O apelo surtiria efeito e a imprensa regionalista duriense, muito dinâmica, desempenharia um importante papel neste período como factor de união. Muitos dos elementos das Comissões de Defesa do Douro como, por exemplo, o próprio Torcato de Magalhães, usariam a imprensa regional como veículo de propaganda e pressão sobre os poderes públicos. Igualmente Bernardino Zagalo utilizaria assiduamente este meio para insistir na necessidade de promulgar leis que combatessem a falsificação.

Julgando necessário estender a propaganda de protesto a todo o Douro⁵⁵⁰, a Comissão de Defesa do Concelho de Alijó deliberou ainda solicitar, por ofício, a todas as câmaras durienses que se empenhassem nessa missão, devendo convocar idêntica reunião e com o mesmo fim: deliberar protesto contra o abuso de usurpação da marca. Apelando à conjugação de esforços, o que, no seu entender, facilitaria a obtenção das medidas solicitadas, contra os interesses do Sul e do comércio, procurava-se a uniformidade de reivindicações perante os poderes públicos. E gerar-se-ia, de facto, um movimento de conjunto, com o envolvimento de várias edilidades por toda a região, multiplicando-se as reuniões e as comissões. Além de Lamego e Sabrosa, a imprensa documentava a realização de reuniões de viticultores em Mesão Frio, Tabuaço (comissão constituída por Vítor Macedo Pinto, Luís Guedes Pinto Rebelo de Carvalho, Artur Ribeiro Osório, Aires de Magalhães Coutinho, Alexandre Augusto Pereira de Barros, Adriano de Azevedo Pimentel Mesquita, Álvaro de Azevedo Osório, António de Barros Nobre, José dos Santos, António dos Santos e Silva, Secundino Branco Gonçalves), Santa Marta de Penaguião (comissão formada por Carlos Correia Pinto de Lemos, António José Portela, Joaquim de Almeida Carvalhais, João Maria Pinto de Almeida, Afonso Chaves, António Joaquim da Silva Guimarães e Manuel Joaquim Ribeiro dos Santos) e Vila Nova de Foz Côa.

Em Dezembro, assistia-se a um comício de lavradores na Régua, tendo sido nomeada uma comissão de estudo da lei de marcas, ou outro meio que garantisse a genuinidade dos vinhos do Douro. Numa reunião preparatória, alvittrara-se a fundação de uma «associação de lavradores», que regulasse o comércio e a qualidade dos vinhos; na imprensa, relem-

⁵⁴⁹ APTLM: circular de Torcato Luís de Magalhães à imprensa, 14 de Novembro de 1903.

⁵⁵⁰ Lutava-se contra a concorrência desleal e o descrédito dos vinhos durienses provocados pela exportação pela barra do Porto de vinho do Sul com marca *Porto*.

brava-se o projecto apresentado por Afonso Botelho de Sampaio e Sousa, na Câmara dos Deputados em 14 de Julho de 1860, considerado como «a lei da marca»⁵⁵¹.

Para ajudar a definir em que moldes se devia elaborar o projecto de lei de criação das marcas regionais, de forma a obter uma solução definitiva e favorável, a câmara de Alijó havia feito circular um questionário aos vicultores, cujas respostas foram discutidas na reunião de Dezembro de 1903 na Régua. Repetindo princípios já expressos em 1901, assentava no princípio da restrição da barra do Porto, no exclusivo da marca *Porto* para os vinhos produzidos no Douro e no restaurar da demarcação da região produtora⁵⁵². Todos os concelhos do Douro se manifestaram favoravelmente a estes princípios, sugerindo-se ainda a criação, a par da marca *Porto*, de armazéns especiais para esses vinhos, em Vila Nova de Gaia, de uma comissão de fiscalização da marca, composta de um comerciante, um delegado do Governo e dois proprietários do Douro (sendo um da região dos vinhos baixos e outro da região dos vinhos finos, não podendo ser simultaneamente negociantes), de uma comissão de provadores, com dois elementos do comércio e dois da região de vinho fino (que não fossem negociantes nem fizessem parte de casas comerciais) e ainda um elemento do Governo. Voltavam, pois, as reivindicações formuladas no último quartel do século XIX, apontando para a intervenção do Estado no sentido de regulação do sector.

Em inícios de 1904, a Comissão da Régua convocou as câmaras municipais e comissões concelhias para uma reunião, a que presidiu Júlio Vasques. Fizeram-se representar as Comissões de Defesa do Douro e as câmaras de Alijó, Sabrosa, Tabuaço e Moncorvo. A assembleia reconheceu a necessidade do registo da marca *Portwine* para os vinhos licorosos e *vinho virgem do Douro* para os vinhos de consumo, e da criação de um entreposto em Vila Nova de Gaia exclusivo para os vinhos do Douro, os únicos a poderem ser comercializados com a marca oficial⁵⁵³.

⁵⁵¹ Cf. Capítulo 1 – ponto 1.2.4 da presente dissertação.

⁵⁵² O teor do questionário apontava para a criação da marca *Porto* ou *Port-Wine* unicamente para os vinhos produzidos na região do Douro, demarcando-a entre Barqueiros e Barca de Alva; definia que a referida marca só seria posta na cascaria e caixas de garrafas saídas de armazéns especiais, não podendo marca idêntica, embora com subtítulos de outras regiões ou propriedades, ser colocada em vinhos saídos de outros armazéns; considerava como falsificador qualquer indivíduo que vendesse vinho com aquela marca sem que tivesse sido produzido na citada região; a exportação por via marítima dos vinhos *Porto* só poderia ser feita pela barra do Douro, devendo, para garantia da execução destas determinações, os comerciantes de vinho do Porto terem armazéns especiais alfandegados e situados dentro das barreiras de Vila Nova de Gaia exclusivos para o vinho do Douro destinado àquela marca; os vinhos provenientes do Douro para esses armazéns seriam acompanhados de certificados de origem, em que figurasse o produtor, o vendedor e o comprador (com as respectivas assinaturas), sítio de produção, local de carregação, número de pipas, graduação, visto do administrador do concelho e assinatura do presidente da Câmara; a fiscalização destas medidas seria feita por uma comissão de funcionamento permanente em Vila Nova de Gaia, composta de um delegado do Governo, outro dos comerciantes de vinhos e outro das câmaras municipais, sindicatos ou sociedades agrícolas da região duriense; qualquer alteração à lei que se viesse a publicar só seria feita depois de ouvidas colectivamente as câmaras municipais, sociedades agrícolas da região e ACP.

⁵⁵³ Assentou-se ainda em «criar um posto de fiscalização para examinar todos os vinhos e aguardentes que entrarem no Douro; considerar com direito à marca regional os vinhos exportados directamente de qualquer localidade do Douro; esta-

Em finais de Fevereiro, realizou-se novo comício de lavradores na Régua, antecedido de reuniões e conferências preliminares em diversos concelhos, decorrente da necessidade de unificar e sancionar as medidas que diversas comissões tinham estudado para atenuar os efeitos da crise⁵⁵⁴. Marcado por grande afluência de habitantes de todos os concelhos vitícolas, e pelo apoio de muitos pares e deputados, convencionou-se pedir ao Governo a marca regional. Júlio Vasques salientou a ausência do comércio no momento em que a viticultura pedia protecção ao poder central, denunciando a oposição de interesses. Porfírio Rebelo, lembrando as medidas pombalinas a favor da Região, apresentou uma moção em que classificava o comício como «assembleia-geral extraordinária das Comissões de Interesses e Defesa do Douro» e aludiu à grave crise que a região atravessava, motivada por toda a sorte de fraudes e falsificações, propondo que a base da representação a dirigir ao Governo fosse a «criação de uma marca especial destinada exclusivamente aos vinhos da região limitada entre Barqueiros e Barca de Alva»⁵⁵⁵. Afonso de Mesquita Chaves afirmou que a marca *vinho do Porto* não era denominação de um tipo de vinho mas sim marca de região, tal como ficara estabelecido nas convenções de Madrid e Bruxelas. A representação do comício, aprovada e dirigida às câmaras dos Deputados e Pares, reclamava contra a falsificação do vinho do Porto, marca tradicional e histórica pertencente à região duriense, sustentando-se na convenção de Madrid, que permitia classificá-la como marca regional e não como tipo de vinho, exigindo o reconhecimento legal em Portugal dessa condição.

Na sequência deste comício, efectuou-se o primeiro contacto institucional directo com os poderes centrais. A comissão delegada do comício, presidida por Júlio Vasques e composta de viticultores do Douro e representantes de todos os concelhos da região⁵⁵⁶,

belecer que, para a fiscalização do entreposto, sejam os lavradores obrigados a declarar nas câmaras municipais dos seus respectivos concelhos, a quantidade da sua colheita, de modo a poder avaliar-se, com segurança, a produção total do vinho do Douro, e bem assim o nome da pessoa a quem e quando fizeram a venda; combinar este serviço de forma que estas declarações últimas coincidam com a fiscalização à entrada dos géneros no entreposto; obrigar a alfândega a dar nota de todos os vinhos saídos do entreposto, e que essa nota contenha o nome do exportador, isto para se saber a quantidade de vinho saído de cada armazém; e, finalmente, sujeitar as casas exportadoras a informar os postos de fiscalização da porção de vinho que têm por vender» – *Questão do Douro. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 19 (1904) 37.

⁵⁵⁴ A Comissão de Alijó apresentou um parecer favorável à lei das marcas e ao alargamento da área do vinho de feitoria, à punição por uso indevido do nome *vinho do Porto*, à criação em Vila Nova de Gaia de armazéns exclusivos para os vinhos do Douro, à criação do certificado de origem para os vinhos saídos do Douro com destino a esses armazéns e à criação de uma comissão de fiscalização em Vila Nova de Gaia composta por um delegado do Governo, um comerciante e dois lavradores. A Comissão de Santa Marta de Penaguião, relembrando a legislação pombalina, propôs que a marca *Porto* fosse exclusiva para os vinhos de feitoria, que no Porto apenas pudesse ser consumido vinho de ramo do Norte; propôs ainda, para ajudar a implementar o crédito agrícola no Douro, a criação de um Mercado Central de Vinhos do Douro, na Régua, encarregado do fomento agrícola da região, de uma adega social com grandes armazéns e boas instalações para a preparação distinta dos vinhos armazenados, suprimentos aos lavradores sob a garantia dos vinhos depositados, colocação dos vinhos depositados por intermédio do Mercado Central que, ligado à adega, tomaria a forma cooperativa.

⁵⁵⁵ *Questão do Douro. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 19 (1904) 77.

⁵⁵⁶ Convocados por Júlio Vasques para aderirem ao movimento e se fazerem representar em Lisboa. Entre os seus membros contavam-se, Torcato de Magalhães, Amândio Silva, Afonso Chaves, José Vasques de Carvalho, Vítor Macedo Pinto.

deslocou-se a Lisboa, onde entregou a representação com as principais reivindicações, pedindo aos representantes do país a «protecção que a lei deve a todos os que trabalham, e não garantias excepcionais»⁵⁵⁷; reclamava-se contra a falsificação do vinho do Porto, primeiramente dentro do país, pedia-se a promulgação duma lei criando a marca regional de *Port-wine* para os vinhos licorosos do Douro e a de *Virgens* para os seus consumos, a fim de garantir a procedência dos vinhos desta origem.

A Comissão do Douro era esperada, à chegada, pelos corpos gerentes e muitos sócios da RACAP⁵⁵⁸. Acompanhada de todos os pares e deputados do Norte, dirigiu-se ao Paço das Necessidades a entregar ao Rei o referido documento. Reuniu-se com o presidente do Conselho e o ministro das Obras Públicas, tendo este prometido apresentar em Cortes uma proposta de lei no sentido da representação, ao mesmo tempo que encarregava a Comissão delegada do Douro de apresentar as bases em que deveria assentar essa mesma proposta de lei.

O objectivo do Douro era conseguir, da parte do Estado, uma nova regulamentação do sector. Assim, o projecto elaborado pela Comissão propunha a aplicação da marca «vinho do Porto» somente aos vinhos licorosos e espirituosos produzidos na região duriense, de força alcoólica igual ou superior a 17.º, acompanhada da demarcação da região duriense, nos termos do que fora feito para a RCVNP; nenhum outro vinho português poderia levar a marca *Porto*, *vinho do Porto*, *Port Wine* ou outra qualquer que pudesse induzir em erro; exigia a montagem de um posto fiscal em Barqueiros para evitar as fraudes dentro e fora da Região, com a obrigação de manifestar todo o vinho saído do Douro e passar um certificado de saída; junto à Alfândega do Porto seria montada uma estação oficial para matrícula de todos os comerciantes de vinho do Porto, estabelecendo uma conta-corrente individual e aplicando a marca acima referida. Em resposta, o ministro das Obras Públicas mandou consultar os conselhos superiores de Agricultura e Comércio, onde se gerou larga discussão, originada na pretensão de apenas o vinho do Douro poder ser exportado pela barra do Porto e de só o Douro ter marca oficial. Como não se chegasse a acordo, foi nomeada uma comissão de estudo composta de Madeira Pinto (presidente), Melo e Sousa, Pedro de Araújo, conde de Bertiandos, Oliveira Feijão e Sertório do Monte Pereira. Contudo, nada se resolveu, ficando o assunto «para novas leituras»⁵⁵⁹, atitude que seria alvo de críticas.

Marcando um momento de conciliação, a propósito da questão do álcool, entre Norte e Sul, o conde de Bertiandos e Oliveira Feijão instavam para que a questão se resolvesse a

⁵⁵⁷ APTLM: projecto de representação aos Dignos Pares e Senhores Deputados da Nação, 1904.

⁵⁵⁸ Júlio Vasques era sócio da RACAP.

⁵⁵⁹ *Questão das marcas: o pedido dos lavradores do Douro*. «O Progresso», 25 Junho 1904, p. 1. No estrangeiro, o Douro contava com a acção do marquês de Soveral, embaixador de Portugal em Londres, que promoveu nessa cidade uma reunião de comerciantes de vinhos, convencendo-os a aderir à pretensão de ser exportado pela barra do Porto apenas o vinho produzido no Douro, e à adopção da marca de procedência como garantia contra as falsificações.

contento do Douro. Aproveitando a presença dos representantes durienses em Lisboa, a RACAP realizou, no dia 16 de Março de 1904, uma Assembleia-geral para troca de ideias entre os agricultores do Douro e os do resto do país, concluindo não haver antagonismos entre os dois grupos, mas sim entre comércio e viticultura. Na realidade, o apoio dado pelo Sul às reivindicações do Douro decorria, em parte, do facto da questão, sob o ponto de vista dos viticultores do Sul, continuar a centrar-se na necessidade de escoamento dos seus vinhos sob a forma de aguardente para benefício dos do Douro. Por outro lado, assistir-se-ia à exigência da adopção de idênticas medidas protectoras para as restantes regiões vitícolas, como se verá de seguida.

Na Câmara dos Deputados, António Cabral (deputado progressista por Angra do Heroísmo), falando em nome dos povos do Douro⁵⁶⁰, referiu-se à comissão de lavradores que viera a Lisboa pedir ao Estado uma marca especial para os vinhos do Douro, considerando ser fácil de atender tal pedido, dado que a agricultura era a principal fonte de riqueza do país. Chaves Mazzioti secundou as declarações de António Cabral, pedindo ao conde de Paçô-Vieira, ministro das Obras Públicas, que, qualquer resolução a este respeito, não fosse só para o Douro mas para todas as regiões vitícolas portuguesas, pois era indispensável que todas tivessem marca especial.

Já em 1902, esta questão fora abordada na Câmara dos Deputados. Na sessão de 18 de Janeiro desse ano, Luís José Dias, deputado progressista por Viana do Castelo, referiu-se à crise vivida pelos vinhos de Monção protestando por medidas que permitissem reprimir a imitação de que aqueles vinhos eram alvo. Na sessão de 1 de Março, Gaspar de Queirós Ribeiro, também deputado progressista por Viana do Castelo, abordou a exportação de vinhos e os prejuízos causados ao sector pela falsa denominação de origem dos produtos similares de outros países. Dirigindo-se aos ministros das Obras Públicas, Fazenda e Negócios Estrangeiros, apresentou algumas ideias no sentido de melhorar a situação da produção e comércio de vinhos em Portugal. Referiu-se às falsificações externas de «vinho do Porto» e «Madeira», que provocavam a falta de saída dos vinhos nacionais e a baixa de preços ao produtor. Citava o que se teria passado na exposição de Bordéus de 1885, em que, vinhos da Califórnia com o rótulo de «Madeira» e «Porto», chegaram mesmo a ser premiados. A forma de evitar esta situação seria fazer com que se respeitasse o artigo 4.º da convenção de Madrid, dando como exemplo o caso de uma empresa exportadora de vinhos da Madeira que conseguiu que em França, ao abrigo do referido artigo 4.º, se reconhecesse como vinho da Madeira apenas os produzidos na ilha, e como vinho do Porto apenas o exclusivamente produzido na região duriense. Em resposta, o ministro das Obras Públicas, concordando com as declarações de Queirós Ribeiro, contrapôs que a França permitia que se fabricassem imitações de «Porto» em Bordéus e Marselha, e que o Governo português pouco podia fazer porque o artigo 2.º da mesma convenção estabelecia que a

⁵⁶⁰ Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Março de 1904.

apreensão do produto contrafeito teria de ser efectuada a pedido dos visados, pelo que o Governo não podia requerer mas apenas auxiliar. Gaspar de Queirós Ribeiro apelou, então, ao Governo para que prestasse o seu auxílio aos reclamantes, e fez votos para que «progressistas, regeneradores e governo se congreguem a fim de resolver com vantagem o problema vinícola»⁵⁶¹. Agora, em 1904, o ministro da Guerra reafirmava que a questão das marcas não tinha sido descurada, mas que se tratava de um assunto complexo que não tinha sido possível resolver porque envolvia interesses antagónicos.

Na sessão de 14 de Abril de 1904, Augusto Lousa (deputado regenerador pelo círculo de Margão) referiu-se à questão da marca *Porto* como uma questão nacional e fundamental para a economia do país. Em seu entender, os vicultores do Douro pediam apenas a garantia de direitos que lhes pertenciam, não confrontavam interesses legítimos de ninguém, sendo por isso incompreensível que houvesse quem contrariasse tal petição. Perguntou a Paçô-Vieira quais os motivos que a embaraçavam, de que forma pensava atender a causa do Douro, para quando a apresentação de medidas à sanção parlamentar. Paçô-Vieira respondeu lembrando que começou por ser deputado pela Régua (em 1890, como deputado regenerador) e que, por isso, todos os assuntos relacionados com aquela região lhe mereciam o maior cuidado; quanto à marca regional dos vinhos do Douro, a sua opinião era de que, teoricamente, nada havia de mais justo, afirmava a inexistência de antagonismo entre agricultura e comércio a este respeito, mas reconhecia haver muita dificuldade em concretizar a ideia, prometendo empregar todos os seus esforços na resolução do assunto. Na verdade, ao contrário do que declarara Paçô-Vieira, o antagonismo entre a viticultura duriense e o comércio exportador a respeito da marca regional estava bem presente.

Após regressar de Lisboa, Júlio Vasques, na qualidade de presidente da Comissão de lavradores do Douro, dirigiu um ofício à direcção da ACP, acompanhado de cópia da representação entregue ao Parlamento pedindo a marca regional *Porto* para os vinhos do Douro. Manifestando ter havido o máximo cuidado em evitar constrangimentos ao comércio exportador, pedia, tal como em 1903⁵⁶², o seu auxílio nesta questão. Invocou os

⁵⁶¹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 1 de Março de 1902, p. 3-4.

⁵⁶² Na sequência do comício de Dezembro de 1903, Júlio Vasques enviara um ofício ao presidente da ACP, informando as deliberações adoptadas quanto à forma de garantir a genuinidade dos vinhos do Douro. Júlio Vasques entendia ser necessário conjugar os esforços da lavoura e do comércio, pedindo que a ACP estudasse o assunto e nomeasse delegados que reunissem com os membros da viticultura. Em resposta, a ACP informou que se associava aos esforços regionais, que já vinha trabalhado no mesmo sentido, mas que preferia aguardar as deliberações das diversas comissões durienses para emitir parecer. Júlio Vasques insistiu no pedido mas a ACP declinou directamente o convite. O Douro tentava uma representação interprofissional junto dos poderes instituídos, mas sem sucesso. Já em 1904, a Câmara de Alijó, repetindo a iniciativa das suas congéneres de Sabrosa e da Régua, enviou um ofício à ACP, acompanhado do parecer aprovado pela comissão de lavradores do concelho, querendo demonstrar que a viticultura não hostilizava o comércio. Mas a ACP manteve a mesma postura, ao mesmo tempo que enviava um telegrama ao ministro das Obras Públicas, pedindo que não fosse tomada qualquer decisão sobre as reivindicações regionais sem que fosse ouvida. Perante isto, Torcato de Magalhães procurou envolver na questão, do

esforços do Estado português nos congressos de Madrid, Bruxelas e Roma para que a marca «vinho do Porto» fosse reconhecida como uma marca regional e não como um tipo de vinho, o que viera a acontecer. Cabia agora aos portugueses, concretamente ao comércio e viticultura, garantir essa marca e a sua genuinidade, através da afirmação clara e unívoca de que vinho do Porto era apenas o vinho produzido na região duriense e exportado por aquela barra. Solicitava, pois, o auxílio da ACP na luta pelo reconhecimento da marca oficial do vinho do Porto restrita aos vinhos do Douro e não a todos os que eram exportados pela barra do Porto, aludindo às fraudes praticadas por algum comércio exportador como causa primordial do descrédito do vinho generoso do Douro. A Região não estava disposta a tolerar por mais tempo especulações desonestas sem que os seus autores fossem responsabilizados. O presidente da ACP respondeu afirmativamente, realçando a necessidade de se estabelecerem trabalhos comuns, pelo que solicitou a nomeação de delegados do Douro para uma reunião conjunta sobre o tema; mas deixou a ressalva de que a ACP se empenhava em colaborar numa solução «justa» que contribuísse para os interesses da viticultura e do comércio exportador de vinhos. Em novo ofício, de 20 de Maio de 1904, Júlio Vasques informou que as diferentes comissões durienses haviam deliberado que a comissão pedida seria composta dele próprio e de Vítor Macedo Pinto, Augusto Sebastião Guerra, Torcato Luís de Magalhães e Afonso de Mesquita Chaves, marcando a reunião para dia 26 de Maio, na sede da ACP, para, tal como anteriormente referido, discutirem com o comércio as bases apresentadas ao Governo para a defesa da marca regional *Porto*⁵⁶³. Pedro de Araújo, na resposta a Júlio Vasques, voltou a dizer que os resultados poderiam não ser os esperados, face ao que ele denominava de «irredutibilidade» da viticultura nesta questão. Ou seja, a ACP aparentemente aceitava dialogar, mas demonstrava pouca abertura às propostas regionais. Júlio Vasques procurou esclarecer a situação, afirmando estar convencido de que, se houvesse boa vontade mútua em procurar uma solução conciliadora e satisfatória, o encontro seria profícuo. Contudo, uma solução conciliadora e satisfatória parecia estar, desde o início, votada ao fracasso. Foi o que se veio a verificar na reunião entre o comércio e a produção, onde ficou bem patente a oposição de interesses entre as duas classes. Colocando a discussão num patamar teórico, o barão de Soutelinho havia já

ponto de vista institucional, entidades como a LAN, LLD e CCP (na qualidade de representante, a par da ACP, do comércio dessa cidade, argumentando com o facto de o sector comercial não poder ser indiferente a esta causa), a quem enviou o já referido questionário, pedindo a sua opinião. O apoio dessas instituições tornava-se importante como forma de dar maior vulto ao movimento tendente a acabar com o negócio de falsificação da marca *Porto*.

⁵⁶³ A proposta aprovada na reunião das comissões referia que, por diversas vezes, a ACP se recusara a dialogar com a viticultura, mas que naquele momento, em que o seu presidente, simultaneamente vogal da comissão de estudo nomeada pelo Conselho Superior de Agricultura, mostrava abertura, se deveria nomear os delegados para discutir, com o comércio exportador de vinhos, os inconvenientes que este encontrava na proposta ou elaborar um melhor projecto que pudesse substituir o da lavoura. O Douro parecia, assim, não apenas querer o auxílio da ACP mas conseguir influenciar o resultado dos trabalhos da comissão de estudo nomeada pelo Governo.

declarado que as bases da lavoura eram prejudiciais ao sector comercial, constituindo um entrave à liberdade de comércio a par do restabelecimento de antigas medidas proteccionistas sendo, por isso, inadmissíveis. Além disso, insistia que «vinho do Porto» era um vinho exportado pela barra do Porto e «Portwine» uma designação aplicada nos mercados internacionais aos vinhos licorosos. Insistindo na sua velha doutrina, a ACP defendia que o nome «vinho do Porto» não se originava nas adegas durienses mas sim nos armazéns de Gaia; o nome «Portwine» era um nome genérico e propriedade de todos os exportadores de vinhos licorosos pela barra do Porto. Argumentava-se que nos últimos 50 anos sempre se tinha usado vinho do Sul para lotar os vinhos do Porto inferiores, e não se podia prescindir da sua utilização nem classificar essa prática de falsificação. Por outro lado, o crédito do vinho do Porto devia-se ao tratamento de que era alvo nas casas comerciais e ao próprio nome dessas casas, considerando que uma marca regional passaria despercebida, tendo um valor questionável. Entendia-se que a melhor forma de garantir a genuinidade dos vinhos exportados seria uma mais eficaz fiscalização dos regulamentos vigentes sobre falsificação, e até mesmo um reforço da carga penal dessas leis.

Logo de seguida, reuniram-se na Régua todos os representantes das Comissões Concelhias, sob a presidência de Júlio Vasques. Relatando o que se passara na reunião ocorrida na ACP, frisou-se a intransigência do comércio em relação às reclamações do Douro. Parecendo ceder a tal pressão, Júlio Vasques defendeu que se devia insistir no pedido de uma lei de marcas, mas introduzindo algumas alterações à proposta anteriormente apresentada, no sentido de permitir a exportação de todos os vinhos pela barra do Porto, aplicando um imposto de exportação de 100 réis por litro em todo o vinho exportado com mais de 17.º, excepto para os produzidos na região vinícola do Douro. Após grande discussão, estes alvitres foram aprovados, constituindo a base de novo projecto de decreto, publicado na imprensa, e que estabelecia a obrigatoriedade da marca oficial designada pelo Estado, acompanhada da designação *Porto* no caso dos vinhos licorosos do Douro, demarcava a região vinícola do Douro, determinava que o vinho generoso do Douro apenas podia ser exportado pela barra do Porto e previa a criação de armazéns especiais em Vila Nova de Gaia, exclusivos para os vinhos durienses destinados à exportação como vinho do Porto.

As Cortes encerrariam a 12 de Novembro de 1904, sem que tivesse sido submetido à discussão o projecto prometido pelo ministro das Obras Públicas⁵⁶⁴.

⁵⁶⁴ Em contrapartida, usando da faculdade concedida pelo decreto de 1 de Julho de 1903, o Governo aprovou o decreto de 14 de Janeiro de 1905, encarado como uma resposta às reclamações do sector: reconhecia a crise vivida pela viticultura, devido ao excesso de produção e baixos preços em consequência das fraudes e falsificações; contudo, não se destinava a reprimir a fraude, o que apenas seria consagrado no decreto de 22 de Julho de 1905, reformando os serviços de fiscalização técnica dos vinhos. Consciente da obrigação da intervenção do Estado, procurava tomar medidas no sentido de melhorar a organização do comércio interno e de exportação de vinhos. Num período de liberalismo, o Estado encaminhava-se para a adopção de políticas de intervenção, através da organização, do ponto de vista legislativo e regulamentar, do sector da produção e do

Perante a lentidão do Governo em atender as reivindicações durienses, as iniciativas institucionais manter-se-iam em 1905. Em Fevereiro, assistia-se a nova reunião de lavradores na Régua, presidida por Júlio Vasques. Fizeram-se representar a quase totalidade das comissões concelhias de defesa do Douro. O objectivo era decidir sobre a defesa da marca do vinho do Douro, deliberando-se insistir junto do Governo no sentido de ser promulgada uma lei que garantisse a genuinidade dos vinhos produzidos na região duriense. O Sindicato Agrícola de Alijó enviou uma representação à Câmara dos Deputados: lembrando a justiça que assistia à causa do Douro, argumentando com a crise vivida e com o peso da produção duriense na balança comercial portuguesa, lamentava que ao projecto entregue pela comissão do Douro, em Março de 1904, não tivesse sido dada a devida importância, não tendo ainda tido, sequer, o parecer do Conselho Superior de Agricultura.

Em Abril, a LLD, reunida em assembleia-geral, nomeou uma comissão⁵⁶⁵ para estudar as medidas a solicitar aos poderes públicos no sentido de obstar à fraude e defender por lei a marca. Resolveu-se também dirigir uma circular aos presidentes de câmara para que convidassem os principais viticultores de cada concelho para uma reunião de lavradores e comerciantes, a ter lugar em Maio, com o objectivo de colaborar no estabelecimento das bases a apresentar. Pretendia-se, mais uma vez, habilitar o Governo a estudar e decretar uma lei que protegesse os vinhos do Douro do descrédito, salvaguardando a marca que, por tradição histórica, só aos vinhos durienses pertencia.

Na Câmara dos Pares, Dantas Baracho recordou a necessidade de se impor a marca oficial obrigatória como meio de garantir a genuinidade dos vinhos exportados. Tal medida, contribuindo para acabar com as fraudes, promoveria o desenvolvimento do consumo. Por isso, insistia em que se adoptasse «uma providência que a todos os respeitos se impõe, e é recomendada pela necessidade de mantermos o bom crédito dos vinhos portugueses»⁵⁶⁶. Em oposição, Teixeira de Sousa afirmava que a marca não devia ser obrigatória mas sim facultativa e requerida pelos interessados.

comércio de vinhos. Na pasta das Obras Públicas estava Eduardo Coelho, o mesmo titular que, em finais da década de 1880, defendera a criação da RCVNP. Agora, mantendo os mesmos princípios e o mesmo modelo de acção do Estado, o novo decreto apontava para a formação de companhias vinícolas, concedendo prémios e isenções de direitos às que promovessem o crédito e aperfeiçoamento dos vinhos e desenvolvessem o seu comércio, quer no país quer no estrangeiro. Eduardo Coelho tomava por base a legislação já existente sobre a matéria, mas conferia-lhe novos moldes, alterando as bases e condições determinadas no decreto de 14 de Junho de 1901, dando-lhes mais incentivos e desonerando-as de encargos considerados inúteis. Assim, consagrava-se a concessão de prémios para os vinhos de tipo regionais e de marcas registadas que entrassem no mercado de Lisboa, isenção de contribuições gerais ou municipais, isenção de direitos de importação sobre material vinário e atribuíam-se prémios de exportação. Por outro lado, dispensavam-se as companhias vinícolas da obrigação de instalarem depósitos nos mercados estrangeiros, passando essa obrigação para o Estado, uma vez que, face à experiência acumulada, Eduardo Coelho considerava mais proveitoso ser o Estado a instalar esses depósitos.

⁵⁶⁵ De que faziam parte Alfredo Passanha, conde de Samodães, Duarte de Bacelar, Manuel Pestana da Silva e visconde de Vilar de Allen.

⁵⁶⁶ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 15 de Abril de 1905, p. 30.

Na projectada reunião de Maio, realizada na Associação Industrial e presidida pelo conde de Samodães, Pestana da Silva apresentou um Parecer insistindo em princípios de cariz proteccionista, que repetia desde o último quartel do século XIX: marca «vinho do Porto» exclusiva para as garrafas e vasilhames que contivessem vinho do Douro, permissão de exportação de todos os vinhos pela barra do Porto, acompanhada da criação de uma zona de armazenagem exclusiva para os vinhos do Douro, criação da marca «vinho português» para os vinhos estranhos ao Douro e exportados pela barra do Porto. Nomeou-se uma comissão de estudo, que elaborou um trabalho intitulado «Bases para o estudo de um projecto de lei de protecção ao nome de vinho do Porto»⁵⁶⁷, onde se reclamava novamente contra a falsificação com vinhos do Sul, que se exportavam pela barra do Douro adquirindo, dessa forma, o nome de vinho do Porto porque não eram obrigados a indicar a região de onde procediam. Para fazer terminar este estado de coisas, estabelecia-se a adopção da marca *Porto* apenas para os vinhos produzidos no Douro, limitava-se a saída pela barra do Porto apenas aos vinhos licorosos tipo *Porto*, criava-se o Entrepasto de Vila Nova de Gaia⁵⁶⁸ exclusivo para o armazenamento dos vinhos durienses, com obrigatoriedade de inscrição de todos os negociantes com armazéns para exportação nessa localidade, criava-se a marca «vinho português» para todos os vinhos não provenientes do Douro, proibia-se a entrada e armazenamento no Douro de vinhos estranhos à região, excepto para consumo local, reivindicava-se a demarcação da região produtora com base nos concelhos, determinava-se que os cascos destinados à condução de vinho carregado no Douro tivessem a palavra «Douro» pintada a branco nos dois tampos, permitia-se a entrada em Vila Nova de Gaia de vinho verde do Minho, em cascos com os tampos assinados a vermelho com a palavra «Minho» e mediante o pagamento de uma taxa, estabelecia-se que o vinho estranho ao Douro apenas poderia circular pela área do Entrepasto para ser despachado no cais com a menção «vinho português» e acompanhado de fiscalização.

Porém, este projecto continha um artigo (art. 15.º) que iria suscitar acesa polémica: seguindo o modelo da lei de 4 de Junho de 1883, instituía-se que a marca *Porto* para os vinhos do Douro não fosse oficial nem obrigatória, ficando ao critério dos comerciantes o seu uso, embora limitado aos vinhos do Douro, estabelecendo como obrigatória apenas a marca «vinho português» para os vinhos não durienses carregados na barra do Porto ou Leixões.

Convocada nova reunião para Junho, estas bases foram discutidas largamente. Foi então que se gerou a controvérsia a propósito do artigo acima referido, com Júlio Vasques e Vítor Macedo Pinto⁵⁶⁹ a manifestarem-se contrários a tal doutrina, afirmando pretender

⁵⁶⁷ *Uma solução*. «A Semana», 24 Junho 1905, p. 1. Estas bases denotavam a influência dos projectos apresentados pela Comissão de Defesa do Douro em 1885-1886.

⁵⁶⁸ A demarcação da área do entreposto de Vila Nova de Gaia seria feita pelo Estado através da construção de uma estrada de circunvalação de Quebrantões à Afurada.

⁵⁶⁹ Tomaram parte na discussão Pestana da Silva, Alfredo Passanha (que presidiu à reunião), Torcato de Magalhães, Pinto Magalhães, Amândio Silva, Macedo Pinto, Júlio Vasques e Pereira de Sousa.

desenvolver no Douro um movimento de protesto. Constituíram-se dois grupos, o mais numeroso dos quais favorável às bases; o mais pequeno, encabeçado por Vítor Macedo Pinto, rejeitava-as, manifestando-se a favor do projecto que em 1904 fora apresentado ao Governo pela comissão de lavradores do Douro, pretendendo que só o vinho do Douro exportado pela barra do Porto levasse a marca «vinho do Porto», ficando proibida a saída de qualquer outro vinho licoroso por aquela barra. No entanto, a assembleia acabou por votar por unanimidade as bases⁵⁷⁰, após a introdução de um aditamento ao art. 15.º, estabelecendo que o Governo faria saber nos mercados estrangeiros que a marca «vinho português», embora aposta em vinhos exportados pela barra de Leixões, não correspondia ao verdadeiro vinho do Porto⁵⁷¹.

Tal como prometido por Júlio Vasques e Macedo Pinto, assistiu-se na Régua a um comício de protesto contra tais deliberações e contra o comércio, em que Júlio Vasques declarou que a reunião não fora de lavradores mas de comerciantes e que estes, por dever de ofício, não estavam aptos a defender os interesses do Douro, instigando a Região a protestar energicamente. Nesse sentido, nomearam-se comissões concelhias.

Em Julho, promoveu-se uma nova reunião, desta feita em Alijó, onde se fizeram representar viticultores da Régua, Sabrosa, Tabuaço e Carrazeda de Ansiães, a par de comerciantes do Porto. Convocada pelo Sindicato Agrícola de Alijó, foi aprovada uma proposta em que se considerava que as bases aprovadas no Porto não eram suficientes para a defesa dos vinhos do Douro. Deliberou-se nomear uma comissão⁵⁷², para, de acordo com as restantes comissões concelhias, estudar a questão e organizar novas bases, a apresentar ao Governo, de acordo com os seguintes princípios: proibição de exportação de vinhos licorosos pela barra do Porto que não fossem produzidos no Douro, proibição de exportação por outras barras do país de vinhos com a designação ou marca de vinhos do Porto, proibição de exportação por qualquer barra de vinhos com a designação «vinhos virgens do Douro» que não tivessem ali sido produzidos, criação de três armazéns no Douro (Baixo Douro, Alto Douro e Douro Superior) para depósito dos vinhos licorosos dos

⁵⁷⁰ O que levaria Júlio Vasques a publicar na imprensa um protesto pelas resoluções tomadas. Saliente-se também que os representantes do Douro haviam-se retirado da reunião.

⁵⁷¹ Na mesma data, a RACAP realizou uma Assembleia-geral onde estiveram representados sindicatos do Centro e Sul do país, sendo enviada uma representação ao Rei, propondo as seguintes providências para solucionar a crise vinícola: o Governo adquirir uma grande quantidade de álcool de vinho, abolição do imposto de consumo e real de água, alteração do preço da aguardente, para um valor mais remunerador, fiscalização rigorosa dos vinhos e aguardentes em todo o país, proibição do emprego da baga de sabugueiro no fabrico dos vinhos, tornar gratuita a marca oficial na exportação dos vinhos, desenvolver a exportação por meio de agências ou depósitos no estrangeiro e nas colónias, atribuição de prémio de 7.500\$000 réis por cada pipa exportada aos exportadores de vinhos de pasto com tipos regionais e marcas registadas. Segundo J. R. de Azevedo, para a RACAP a solução da crise vinícola estava intimamente relacionada com o preço do álcool (AZEVEDO, J. R. de – *o. c.*, p. 42).

⁵⁷² Ficou composta por Bento Pinto da Veiga Queirós, João Pinheiro da Veiga, Luís Eugénio da Rocha Figueiredo, Jerónimo Barbosa Vieira, Carlos Richter e Torcato Luís de Magalhães.

proprietários que o desejassem, criação de depósitos no estrangeiro para venda de vinhos, concessão de marcas oficiais privativas e especiais de cada armazém para todos os vinhos saídos directamente para o estrangeiro.

Paralelamente a estas iniciativas, o Douro mantinha uma estratégia de defesa através da imprensa. Destacava-se Júlio Vasques que, aproveitando uma sentença proferida por um juiz de Dublin, em 15 de Fevereiro de 1905, «na qual se definia como vinho do Porto só o produzido no Douro e embarcado em Portugal»⁵⁷³, realçava, em «Portugal Agrícola», a falta de legislação interna e de tratados comerciais, procurando exercer pressão sobre o Governo, lavradores e comerciantes, para que fosse declarado como vinho do Porto apenas o que era produzido no Douro e exportado pela barra do Porto. Também Alfredo Passanha defendia a criação da marca *Porto* na imprensa portuense. No mesmo sentido, dirigiu uma carta-aberta ao Rei, salientando a miséria em que o Douro se encontrava, como consequência da usurpação da marca *Porto* por parte do comércio exportador de Vila Nova de Gaia, que fabricava vinho do Porto com vinhos do Sul e que exportava com a marca que só ao Douro pertencia⁵⁷⁴. O Douro tinha pedido por diversas vezes, em representações e manifestos, a acção do Governo contra a fraude mas não tinha tido resposta apesar de «pelos meios poderosos de que dispõe, já, se o quisessem tentar a teriam esmagado»⁵⁷⁵. Perante a inércia dos sucessivos governos, enquanto o Douro se afundava na miséria, apelava-se para o Rei pedindo «o uso exclusivo do que lhes pertence, a marca, o nome de vinho do Porto para os vinhos, só, da nossa terra do Douro»⁵⁷⁶. O objectivo principal era afirmar e readquirir a propriedade exclusiva da marca *Porto* para os vinhos do Douro, a que a região tinha incontestável direito, como ficara demonstrado nas convenções internacionais; porém, tal consagração de nada tinha servido até agora na defesa contra a fraude, porque não estava reflectida na lei ou na acção dos tribunais. Alfredo Passanha pedia a regulamentação do sector, através de fiscalização em Gaia, certificado de procedência do vinho como proveniente do Douro para ter direito à marca, proibição de entrada de vinhos estranhos no Douro, entreposto exclusivo em Gaia, alvitres que viriam a ser atendidos por sucessiva legislação a partir de 1907.

⁵⁷³ TERRA, João da – *A nova tributação predial. (cartas de um lavrador do Douro) IX*. «O Eco do Douro», 20 Julho 1912, p. 1.

⁵⁷⁴ «Não há exageros no dizer, que os males de que o Douro enferma, todos eles se resumem e condensam na falsificação ou roubo da sua marca» (PASSANHA, Alfredo – *Questões do Douro*. Porto: Tipografia Coelho, 1905, p. 8).

⁵⁷⁵ Idem, p. 57

⁵⁷⁶ Idem, p. 59. Alfredo Passanha pretendia que o Rei impedisse o comércio de continuar a sua prática fraudulenta, dando-lhe condições para poder enfrentar a concorrência externa: negociação da redução de direitos em Inglaterra e Alemanha, resolução da questão do álcool baixando o seu preço e os direitos sobre o álcool estrangeiro de modo a facilitar as transacções comerciais. Por outro lado, denunciava a pretensão do Sul em produzir vinhos tipo *Porto*, alegando serem mais baratos; ora, para Alfredo Passanha, a diferença de custos de produção entre vinho de encosta e vinho de planície mais justificava o direito à marca, pelo que «abandonar, portanto, o Douro aos seus infortúnios, espoliá-lo da sua marca, do nome histórico dos seus vinhos, e ir dá-lo a outra região para sobre esta atrair as opulências da fortuna, seria sobre uma vilania um disparate» (Idem, p. 48-49).

Perante a pressão exercida, o Governo resolveu pedir um parecer à secção agronómica do Conselho Superior de Agricultura sobre as providências a tomar para remediar as consequências da crise vinícola. A comissão⁵⁷⁷ nomeada pela secção agronómica, após ter estudado as causas da crise, apresentou ao Conselho as suas conclusões, aprovadas por unanimidade, entre as quais, a abolição do imposto de consumo, proibição absoluta do emprego de álcool industrial no fabrico e tratamento dos vinhos, tratados de comércio, estabelecimento de instituições de crédito agrícola, propaganda activa e constante dos produtos nacionais nos mercados externos e que se tomassem «providências urgentes em defesa da antiga e justa fama dos vinhos do Douro»⁵⁷⁸.

Desta forma, à medida que a crise se agravava, a questão duriense ia-se transformando numa verdadeira questão nacional, começando a ser encarada, de forma prática, pelo Governo, a partir de 1906, mercê da forte pressão exercida pelas diversas Comissões de Defesa do Douro.

A nível regional, o movimento de defesa da marca avolumava-se. No dia 20 de Janeiro de 1906, assistia-se a uma reunião, na Régua, de comissões concelhias de defesa do Douro, para discutir um relatório feito pela comissão executiva da Régua. Presidida por Costa Pinto (secretariado por Vítor de Macedo Pinto e Afonso Chaves), estiveram representados os concelhos da Régua, Carrazeda de Ansiães, Alijó, Pesqueira, Alfândega da Fé, Armamar, Lamego, Tabuaço, Vila Flor, Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Sabrosa, Foz Côa e Vila Real⁵⁷⁹. Júlio Vasques apresentou as bases das solicitações ao Governo, em que se incluíam o exclusivo da barra do Porto e da marca *Porto* para os vinhos do Douro. Durante a discussão, interveio Alfredo Passanha, manifestando-se contra a restrição da barra, originando tumulto entre a assistência, que o acusou de traidor e «vendido ao Pestana»⁵⁸⁰. Repetiam-se, assim, os acontecimentos verificados na reunião de Junho de 1905, no Porto. Júlio Vasques, aludindo a essa reunião, reafirmou a posição então assumida, de que o projecto do Porto não servia o Douro. Insistia pela restrição da barra, afirmando, convictamente, ser coincidente com a opinião do Director-Geral de Agricultura, Alfredo LeCocq, e relembrando «também uma conferência com o Sr. Luciano de Castro, em que este lhe disse que o Governo não tinha força para sustentar os dizeres do congresso de Madrid, sem haver o exclusivo da barra do Porto»⁵⁸¹. Desta forma, as elites da região duriense dividiam-se quanto ao modelo de intervenção do Estado. Convergindo na necessidade da regulação do sector, a divergência situava-se nas medidas concretas que se defendiam para a inter-

⁵⁷⁷ Constituída por Matoso Santos, Oliveira Feijão, conde de Bertandos, Sertório do Monte Pereira, Cincinato da Costa, Joaquim Belford, Silveira Proença.

⁵⁷⁸ *Crise vinícola*. «Boletim da Real Associação Central da Agricultura Portuguesa». Vol. 7 (1905) 340.

⁵⁷⁹ Enviaram telegramas de adesão Hintze Ribeiro, Teixeira de Sousa, José de Alpoim, Venceslau de Lima e António de Azevedo Castelo Branco.

⁵⁸⁰ Cf. *Questão do Douro. O comício da Régua*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 49.

⁵⁸¹ *Idem*, p. 50.

venção estatal⁵⁸². Finalmente, as bases apresentadas por Júlio Vasques foram aprovadas pela assembleia.

No dia seguinte, realizou-se um comício na Régua, assistido por milhares de pessoas de todos os concelhos do Douro, hasteando bandeiras negras com o lema «O Douro tem fome!» Costa Pinto, presidente do comício, frisou, na sua intervenção, o conflito existente entre o Douro e Vila Nova de Gaia⁵⁸³. Como sempre, culpou-se o comércio de vinhos do Porto da prática de fraudes e de, com isso, trazer a crise ao Douro. Entre a assistência estava Oliveira Feijão, na qualidade de presidente da RACAP⁵⁸⁴, que entendia que os interesses do Norte e do Sul eram os mesmos, eram os interesses do país e não de uma determinada região⁵⁸⁵. Convencido da necessidade do Douro ser protegido, na medida em que isso favorecia os interesses do Sul, comprometeu-se a demonstrar, junto do presidente do Conselho de Ministros, a justiça das reivindicações regionais e a necessidade de serem tomadas providências urgentes.

As conclusões aprovadas no comício sancionavam as bases apresentadas por Júlio Vasques no dia anterior: «pela barra do Porto só serão exportados como vinhos licorosos ou espirituosos, os vinhos que sejam provenientes da Região do Douro. Nenhum vinho português, exportado por qualquer outra barra do país, poderá levar a marca *vinho do Porto* ou outra, em língua portuguesa ou estrangeira, que possa determinar confusões com aquela. A marca ou marcas de casas exportadoras, notoriamente reconhecidas como destinadas a vinhos do Douro, serão exclusivamente apostas àquele vinho, exportado pela barra do Porto. Não poderá exportar-se por qualquer barra do país vinho de consumo com a marca virgem do Douro ou outro nome ou marca que indique aquela região de procedência, sem ser produzido no Douro»⁵⁸⁶. Mais uma vez, o Douro insistia no pedido da marca de procedência para defesa de «um produto tanto mais difícil de acreditar quanto mais fácil se torna falsificar»⁵⁸⁷.

Ainda em Janeiro desse ano, Júlio Vasques, presidente da Comissão de Defesa dos Interesses do Douro, desdobrou-se em contactos junto do Governo, conseguindo o seu

⁵⁸² Alfredo Passanha defendia a adopção da marca regional, mas sem impor restrições de qualquer tipo. A divergência de opinião, manifestada publicamente, fragilizava o Douro no seu processo reivindicativo, como o próprio redactor de «A Vinha Portuguesa» preconizava: «deste conflito, de certo, nascerão dificuldades para a solução da crise» (Ibidem).

⁵⁸³ «Diz que é preciso trabalhar para que o Douro não morra de fome; que é voz corrente de que nada se conseguirá porque o Sul e o comércio não querem» – *Questão do Douro. O comício da Régua. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 53.

⁵⁸⁴ Era também deputado por Évora, integrado na Concentração Liberal, e membro da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados.

⁵⁸⁵ «Não há opiniões diferentes no Sul e no Norte. O Sul lucra com a venda dos vinhos do Douro *puros*, tratados com aguardente de vinho nacional, pois assim o Sul vende cinco pipas de vinho em vez de uma, que tantas são precisas para fazer uma de aguardente» – *Questão do Douro. O comício da Régua. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 54.

⁵⁸⁶ Idem, p. 57.

⁵⁸⁷ COMISSÃO EXECUTIVA DOS LAVRADORES DO CONCELHO DA RÉGUA – *Questão duriense I. Marca regional*. Porto: Imprensa Portuguesa, 1906, p. 24.

compromisso na nomeação de uma comissão de estudo da crise duriense e meios de a debelar. Veio então, por portaria de 25 de Janeiro de 1906, a ser nomeada uma comissão constituída por Sertório do Monte Pereira (presidente), Francisco Augusto de Oliveira Feijão (presidente da RACAP), Augusto Guilherme Botelho de Sousa (deputado por Vila Real), Júlio de Carvalho Vasques, Jerónimo Barbosa de Abreu Lima Vieira, Vítor de Macedo Pinto, Augusto Sebastião Guerra, Afonso de Mesquita Chaves, António de Almeida Morais Pessanha, Joaquim Gaudêncio Rodrigues Pacheco (representantes da viticultura duriense), conde de Samodães, Cristiano van Zeller, Francisco de Paula Azeredo, barão de Soutelinho, Cabel Roope, Carlos Wright, John Land Teage, Frank Yeatman e James Yates (representantes dos exportadores de vinhos do Porto). Durante os seus trabalhos, o conflito de interesses no sector, já manifestado em 1904 nos trabalhos conjuntos entre ACP e viticultura, evidenciou-se «na absoluta impossibilidade de qualquer acordo, em consequência da irredutibilidade das exigências dos delegados da lavoura duriense»⁵⁸⁸. O ponto da discórdia consistia, tal como em 1904, no exclusivo da barra do Porto para a exportação dos vinhos do Douro. A divergência chegou a tal ponto que «foi resolvido elaborar-se dois relatórios, por se julgar indispensável apresentar separadamente os pareceres da maioria e minoria da comissão, os quais foram oportunamente entregues ao Governo, que não julgou conveniente, até ao presente, dar-lhes publicidade»⁵⁸⁹.

Desde 1901 que os notáveis durienses se empenhavam, activamente, no processo de reconhecimento da marca regional *Porto*, procurando, por diversos meios, pressionar o Governo a tomar medidas. Apesar das hesitações do Governo, a sua acção começaria a dar frutos a partir de 1906, conforme já referido, com a apresentação de projectos de regulação do sector assinados por alguns dos seus mais eminentes representantes em Cortes, conforme se verá no ponto seguinte.

⁵⁸⁸ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório da Direcção no ano de 1906*. Porto: Tipografia do «Comércio do Porto», 1907, p. 42.

⁵⁸⁹ *Ibidem*. Face à tenaz oposição da ACP em relação às reclamações regionais, o Douro procurou apoio no CCP. Assim, em Março de 1906, a Comissão de Defesa da Régua solicitou às demais edilidades e agremiações regionais que pressionassem aquela entidade no sentido de conseguir o seu empenhamento no movimento tendente a obter o auxílio do Governo para o Douro. Com o apoio da Câmara e Associação Comercial de Lamego, a Comissão conseguiu que o CCP enviasse um telegrama ao Governo alertando para a urgente necessidade em socorrer a Região. O Governo respondeu com a portaria de 17 de Abril de 1906, que mandou proceder a construções e reparações de caminhos vicinais e para carros de bois na região vinhateira do Douro, e de comunicação das diferentes estradas com as estações de caminho-de-ferro nas linhas do Douro, Régua a Vila Real e da Foz do Tua a Mirandela. Era uma resposta aos pedidos instantes do Douro para a realização de obras públicas, permitindo reduzir a mão-de-obra desempregada.

3.3. DO PROJECTO DE TEIXEIRA DE SOUSA AO REGRESSO A REGULAÇÃO VITÍCOLA

3.3.1. O projecto de Teixeira de Sousa

Em Fevereiro de 1906, Teixeira de Sousa apresentou, na Câmara dos Pares, um projecto de solução da crise do Douro, que instituía o encerramento da barra do Porto através de forte tributação sobre vinhos estranhos à região duriense. A apresentação do projecto significava para Teixeira de Sousa o cumprimento de uma obrigação. Começando por referir-se à crise que se originou na filoxera, ao esforço de reconstrução que se seguiu e à falta de procura dos vinhos durienses, preteridos a favor dos vinhos do Sul, conduzindo o Douro à miséria, considerava insuficiente o decreto de 14 de Junho de 1901 e a revogação, no orçamento de Estado de 1903-1904, da disposição da lei de 12 de Abril de 1892, que instituía a cobrança de 5 décimos de real por litro de vinho exportado pela barra do Porto. Estas medidas, apesar do sacrifício financeiro para o país, não haviam resultado em vantagem para a região mas sim para «os que pela barra do Porto exportavam os vinhos, que noutras regiões adquiriam»⁵⁹⁰. Tal situação precisava de ser alterada. O Douro pedia aquilo a que tinha direito: que não se exportassem, com o seu nome, produtos de proveniência e qualidade diferentes. No entanto, Teixeira de Sousa manifestava-se contra uma lei de marcas porque considerava que seria autenticar a fraude, além de exigir a existência de armazéns alfandegados onde entrasse exclusivamente vinho do Douro, tornando, em seu entender, tal lei totalmente inexecutável. Teixeira de Sousa manifestara desde sempre esta convicção, tendo-o declarado, em 1904, à comissão de durienses que lhe pedira parecer a esse respeito; a sua oposição a uma lei de marcas advinha da prática de fabrico de vinhos de lotação com vinhos de várias proveniências.

Na sua opinião, «a questão do Douro só admite uma solução, e essa consiste em não permitir que pela barra do Porto sejam exportados outros vinhos licorosos que não sejam os produzidos na região do Douro»⁵⁹¹. Teixeira de Sousa inclinava-se para a adopção de legislação reguladora do sector, que incluísse uma nova demarcação e a adopção de mecanismos de controlo e fiscalização, propondo a aplicação de um imposto de 100 réis ao vinho com graduação superior a 18.º exportado pela barra do Porto, com excepção do vinho procedente da região vinícola do Douro, que seria constituída pelo concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa, Pesqueira, Tabuaço, Moncorvo, Armamar, Lamego, Freixo de Espada à Cinta, Carrazeda de Ansiães, Vila Flor, Alfândega da Fé, Mirandela, Valpaços, Murça, Alijó, Sabrosa, Vila Real, Santa Marta de Penaguião, Régua

⁵⁹⁰ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Fevereiro de 1906, p. 19.

⁵⁹¹ *Idem*, p. 23.

e Mesão Frio. Para garantir a procedência, ficava também sujeito ao mesmo imposto o vinho exportado por outra qualquer barra, com a mesma ou superior graduação, com marca «Porto», «Douro» ou «vinho do Porto»⁵⁹².

Conforme seria de esperar, de imediato se acentuou o clima de conflitualidade que envolvia as diferentes regiões vinícolas do país e os vários agentes económicos ligados ao sector do vinho do Porto. Mas também no Douro a reacção se fez sentir. Em resposta à intervenção de Teixeira de Sousa na Câmara dos Pares, a Comissão de Defesa da Régua⁵⁹³ publicou um comunicado na imprensa, considerando que o projecto era inoportuno, bem como o momento da sua apresentação. Justificava-se esta asserção com o facto da apresentação do projecto coincidir com o momento em que o Governo chamara a si a questão e nomeara uma comissão de estudo, acusando Teixeira de Sousa de querer apenas tirar dividendos políticos. Passando à análise do projecto, afirmava-se que Teixeira de Sousa, à semelhança do Douro, queria o encerramento da barra do Porto mas através de um meio indirecto, que facilmente podia ser iludido, baseando-se no projecto apresentado pelo Douro ao Conselho Superior de Agricultura em 1904, em que se pedia a tributação com 100 réis em litro sobre os vinhos exportados pela barra do Porto que não fossem produzidos no Douro⁵⁹⁴. Inicialmente aprovado, tal projecto acabou por ser rejeitado pela própria região, após se ter concluído que o único meio de resolver a situação do Douro era pedir o exclusivo da barra do Porto para os vinhos produzidos no Douro. Porque não havia então, diziam os adversários durienses de Teixeira de Sousa, de proclamar-se este princípio, a defesa da marca regional, defensável do ponto de vista histórico, através da lei? O Douro apenas queria garantir a sua marca nos mercados externos, principalmente o inglês, que identificava como vinho do Porto o que era exportado pela barra do Douro. Ora, o projecto de Teixeira de Sousa não dava garantias de que o vinho exportado fosse genuinamente do Douro, uma vez que permitia a sua exportação por aquela barra desde que pagando o imposto estabelecido. Este diferendo de opinião era revelador da existência de um debate intra-regional acerca do modelo de regulação a aplicar por parte do Estado, anteriormente manifestado e que se verificaria, por diversas vezes, ao longo do primeiro terço do século XX.

⁵⁹² O projecto proibia o uso do álcool industrial nacional ou estrangeiro, applicava ao álcool de qualquer proveniência o imposto determinado no artigo 73 do decreto de 14 de Junho de 1901, proibia o fabrico de álcool a partir de substâncias que não fossem derivadas da uva, prorrogava até 31 de Dezembro de 1911 o disposto no artigo 29.º do decreto com força de lei de 9 de Dezembro de 1886, applicando a todas as vinhas incluídas na área delimitada neste projecto a isenção de contribuição predial e considerando como não lançada a contribuição sobre vinhas em dívida, proibia a entrada de qualquer tipo de vinho, excepto champanhe francês, na região do Douro delimitada no projecto.

⁵⁹³ Constituída por Júlio Vasques, Carlos Pimentel, Manuel Xavier, Júlio Trigo, António do Espírito Santo, António Borges e Francisco Champalimaud.

⁵⁹⁴ Cf. p. 217-219 do presente capítulo.

3.3.2. Os projectos de Malheiro Reimão

Em Maio de 1906, Alfredo Passanha dirigiu uma carta a João Franco, líder de um novo Governo, solicitando um projecto de lei que acolhesse as reclamações do Douro: entreposto de Gaia, exclusivo da barra do Porto e, principalmente, exclusivo do fabrico de vinhos licorosos para o Douro⁵⁹⁵. Acontecimentos ocorridos ainda durante esse mês demonstravam o estado de efervescência social vivida na região. Cansadas da miséria e de não serem atendidas, centenas de pessoas destruíram cascos que conteriam vinho proveniente do Sul, e que procuravam entrar no Douro através do caminho-de-ferro, de modo a poder ser exportado como vinho do Porto⁵⁹⁶.

Em Julho, a Câmara Municipal de Lamego convidou Alfredo Passanha para realizar uma conferência sobre a crise do Douro⁵⁹⁷. Um dos remédios apontados consistia na isenção, por dez anos, do pagamento das contribuições. Nesta data, D. Carlos encontrava-se a instanciar no Vidago e foi deliberado pela assembleia presente na conferência que a Câmara de Lamego ali se deslocasse a entregar ao Rei uma representação com as principais reivindicações tendentes à solução da crise. Nesse texto, depois de se descrever a crise como consequência das falsificações internas e externas, solicitava-se o exclusivismo de exportação de vinhos licorosos para os vinhos do Douro como a medida de maior importância. O Rei ouviu com atenção e prometeu boas notícias em breve. Mesmo estando as Cortes encerradas, seria publicado o decreto de 30 de Julho de 1906, em cujo preâmbulo se referiam as reclamações do Douro e a grave crise que a região atravessava. Reconhecia-se a necessidade de adoptar medidas eficazes na resolução do problema mas também a existência de diferentes interesses em jogo, para os quais era necessário definir linhas de desenvolvimento. Referia-se que o Governo se ocupava da elaboração de propostas que teriam de ser submetidas à aprovação parlamentar, ficando por isso adiadas para a sessão legislativa seguinte. Nesse sentido, as medidas decretadas assumiam um carácter paliativo, procu-

⁵⁹⁵ «Haverá alguém tão inocente e tão incrédulo que julgue conquistar e restituir ao Douro a fortuna hoje de todo avariada, adoptando-se qualquer das soluções propostas: o Entreposto ou o exclusivismo da barra, continuando livre o fabrico de vinhos licorosos em toda a parte, ou mesmo praticado, sob condição de cada um dizer no passaporte de viagem que é português, mas não do Porto? Se há, o futuro lhe mostrará o triste desengano, desmentindo-o na sua boa fé» (PASSANHA, Alfredo – *Questões do Douro*. Porto: Tipografia Universal, 1906, p. 17-18).

⁵⁹⁶ Salientamos dois casos noticiados na imprensa regional. No primeiro, ocorrido em inícios de Maio, tratava-se de onze cascos estacionados na estação de Covelinhas, sobre os quais recaía a dúvida se conteriam vinho ou aguardente do Sul. O administrador substituto da Régua, o subdelegado de saúde, o secretário da administração e dois peritos deslocaram-se a Covelinhas a fim de recolher amostras para análise. O boato de que se tratava de vinho do Sul correu entre a população e, centenas de populares acorreram à estação, destruindo, a golpes de machado, os cascos e as garrafas com as amostras. No segundo caso, a população, armada de paus e machados, dirigiu-se à estação da Régua com o fim de destruir pipas de vinho e aguardente que ali se encontravam. Valeu a presença de Júlio Vasques e Antão de Carvalho que, a custo, conseguiram acalmar a população, aconselhando-a a não praticar violências que em nada serviam a causa do Douro.

⁵⁹⁷ Alfredo Passanha era tido como um ardente defensor do Douro, na luta entre a região e os poderes do Estado, sendo mesmo denominado de «vigoroso paladino do Douro» – *Defesa do Douro. A conferência do sr. Dr. Passanha*. «O Progresso», 28 Julho 1906, p. 1.

rando responder às reclamações de diversas municipalidades durienses. As medidas promulgadas eram as seguintes: suspensão, durante um prazo limitado, da cobrança do imposto do real de água sobre os vinhos produzidos na região do Douro e entrados na cidade do Porto, a par da redução nas tarifas nos caminhos-de-ferro do Estado; multa de 2\$000 réis por hectolitro para quem tentasse introduzir vinho de outras procedências na região duriense, ou fizesse lotação com vinho de várias regiões, com o intuito de gozar da isenção concedida por esta lei aos vinhos do Douro; delimitação da região, de acordo com o parecer da comissão nomeada por portaria de 25 de Janeiro de 1906, compreendendo os concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Moncorvo, Mirandela, Alfândega da Fé, Freixo de Espada à Cinta, Vila Flor, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Vila Nova de Foz Côa, Figueira de Castelo Rodrigo e freguesia de Barrô no concelho de Resende⁵⁹⁸.

Em Setembro, realizou-se nova reunião de lavradores do Douro, desta vez no Porto e presidida por Alfredo Passanha, no sentido de se insistir com o Governo na adopção de medidas. Aproveitando o facto de a nova sessão legislativa estar prestes a iniciar-se, os produtores de vinhos finos, que vieram ao Porto procurar vender os seus vinhos, reuniram-se, procuraram o Governador Civil e enviaram ao Rei e ao presidente do Conselho, uma representação, pedindo que fossem promulgadas as providências prometidas pelo primeiro na sua passagem pela Régua. Em resposta, o presidente do Conselho de Ministros informou que, logo no começo da sessão parlamentar, apresentaria uma proposta de protecção ao Douro. Mas os lavradores não se contentaram e decidiram organizar um movimento conjunto no Douro de modo a conseguir a concretização das suas reivindicações. Diversas câmaras, bem como a Comissão de Defesa, resolveram telegrafar pedindo que fosse proibida a introdução de vinhos do Sul nos armazéns de Vila Nova de Gaia enquanto não fossem publicadas as medidas em favor da região.

Na imprensa, pressionava-se o Governo para que estabelecesse, a par do exclusivo da barra do Porto para os vinhos do Douro, a marca regional *Porto*: «O Douro pois, será uma região desgraçada. Mas o Governo deve acudir-lhe e sem demora. Demarque o terreno em Vila Nova de Gaia onde só se receba vinho do Douro, fiscalize esse local, não consinta que nele entre vinho que não seja do Douro, vigie que o vinho venha desta região, e depois, quando daí sair uma remessa, o Governo garante a sua genuinidade com marca a fogo nas pipas e nas caixas com garrafas. Deste modo deve o Douro contentar-se com a garantia que o Governo lhe dá da genuinidade do seu vinho. Salvar-se-á o Douro com esta garantia? Ignoramos, mas, de certo, as suas condições económicas melhorarão (...). O Douro está

⁵⁹⁸ Na sessão de 9 de Outubro de 1906 da Câmara dos Pares, Teixeira de Sousa teceria duras críticas a este decreto, principalmente por ter eliminado da região demarcada dois concelhos essencialmente vitícolas, Valpaços e Murça, originando reclamações e «prejudicando» os resultados eleitorais de 19 de Agosto de 1906 (pelo boato que corria de que, se votassem em determinado sentido, esses concelhos seriam incluídos na área produtora duriense).

numa situação insustentável. Qualquer coisa basta para a agitar. Vai abrir-se o parlamento. Seja a questão do Douro a primeira que o Governo apresente aos representantes do país (...)»⁵⁹⁹.

Ao abrir a sessão legislativa, o ministro das Obras Públicas, Malheiro Reimão, apresentou dois projectos de lei: um (projecto 1-C) autorizando o Governo a proceder ao arrolamento das quantidades de vinho generoso destinado à exportação pela barra do Porto, existente nos armazéns ou adegas de Vila Nova de Gaia, Porto, Leixões e região do Douro⁶⁰⁰, e outro (projecto 1-B) autorizando o Governo a regular a produção e comércio de vinhos generosos do Douro, decretando as providências necessárias para a execução das bases anexas à mesma proposta. No preâmbulo deste projecto, apresentado como parte integrante do plano geral de fomento que o Governo tencionava, em breve, apresentar às Cortes, afirmava-se claramente que a região duriense era a que contribuía com maior peso para valorizar o comércio externo, estando a atravessar uma crise aflitiva, que exigia uma rápida intervenção do Estado, cabendo ao Parlamento a adopção de medidas de longo prazo. Nesse sentido, Malheiro Reimão apresentava a sua proposta como base de discussão, esperando a contribuição não só do Parlamento mas de todos os interessados no assunto. Uma vez que a crise do Douro se integrava na crise vinícola nacional, era dever do Governo procurar uma forma de atenuar essa crise, mas sem prejudicar os demais implicados no sector e sem embaraçar o Estado na remodelação da legislação económica que se tencionava levar a cabo. Referia-se depois que a maior parte dos vinhos portugueses apenas encontravam valorização como vinhos generosos ou superiores e que existiam tipos regionais definidos. E reconhecia-se o direito a que a denominação de vinho do Porto não fosse apropriada por vinhos de outras regiões, direito que devia ser reconhecido legalmente. O Governo propunha-se, assim, defender directamente os interesses do Douro, suscitando violento debate, a diversos níveis.

Em termos concretos, o projecto em causa definia os vinhos generosos de tipo regional comercialmente reconhecidos, delimitava as regiões que os produziam, limitadas

⁵⁹⁹ *O Douro*. «A Vinha Portuguesa», Vol. 21 (1906) 261-262.

⁶⁰⁰ Resposta aos pedidos da viticultura, de que se fazia eco, por exemplo, a LLD, em representação de Setembro de 1906. Também a RCVNP publicara um opúsculo, em que pedia o arrolamento de vinhos em Gaia, mas em condições de impedir a continuação da entrada de vinhos do Sul. O Governo considerava o arrolamento como um complemento preventivo da proposta de regulação da exportação dos vinhos licorosos, pretendendo evitar a acumulação propositada nos armazéns de produtores e comerciantes, de vinhos que viessem posteriormente a ser dados como vinhos regionais. Averiguar a existência actual de vinhos generosos era considerado um acto fundamental, reclamado tanto por comerciantes como por lavradores durienses, «região a quem importa dispensar mais imediata e inadiável protecção» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 30). Instituiu a obrigação dos produtores e comerciantes a fazerem essa declaração num prazo de 20 dias a partir da publicação da convocatória nos jornais, sob pena de perderem o direito à exportação pela barra do Douro. Desde a publicação da lei e até se terminar o inquérito não seria permitida a entrada em Vila Nova de Gaia, Porto, Leixões ou região duriense, de vinhos generosos que não fossem produzidos nesta região, exceptuando os vinhos já carregados ou em trânsito, que seriam incluídos no arrolamento. Depois de larga discussão, e de várias alterações, veio a ser a carta de lei de 3 de Novembro de 1906.

às que a tradição marcou⁶⁰¹, e estabelecia a quem pertencia o direito exclusivo de usar as respectivas denominações «sancionadas pela tradição e firmadas tecnicamente nas qualidades dos seus vinhos»⁶⁰². Consagrava como vinho do Porto o que fosse produzido na região do Douro, com graduação igual ou superior a 15 graus⁶⁰³. Criava um registo de produtores de vinho regionais, reservado aos proprietários das regiões em cujas vinhas predominassem as castas características do vinho regional, abarcando dessa forma os três factores de que resultava a especialidade do vinho regional – solo, clima e casta. Criava a marca regional, concedida aos proprietários registados, antiga aspiração das regiões privilegiadas. Contudo, a acção do Governo reflectia, em alguns aspectos, a forma de pensar do comércio, uma vez que «a marca regional fica sendo facultativa, porque o Governo não a quer empregar como meio de fiscalização, mas somente concedê-la como recomendação do produto»⁶⁰⁴. Estabelecia como obrigatório o registo dos exportadores de vinhos generosos. Proibia a exportação de vinhos generosos correntes pela barra do Douro, e pelo porto do Funchal, como único modo eficaz de evitar que os vinhos inferiores ou de outras procedências usurpassem a designação ou as marcas comerciais⁶⁰⁵. Fixava a obrigatoriedade da exportação dos vinhos generosos do Douro, com ou sem marca regional, ser feita pela barra do Porto, podendo-o ser por outra, desde que com certificado de procedência passado pela Alfândega do Porto. Criava uma estação experimental de agricultura na região duriense. Entendia o Governo que, com estas medidas, ficava «garantido o direito incontestável do Douro ao uso exclusivo da designação *Porto* para os seus vinhos»⁶⁰⁶.

O novo projecto de regulação do sector vitivinícola suscitou acesa controvérsia entre os deputados das várias regiões do país, com os representantes do Centro e do Sul a manifestarem o seu desacordo para com as medidas apresentadas. Consideravam que se criava um regime de excepção para o Douro, condenando particularmente o princípio da restrição da barra do Porto, vendo-a como atentatória dos direitos comerciais, bem como prejudicial

⁶⁰¹ Embora o ministro reconhecesse ser demasiado extensa, a região do Douro seria formada pelos concelhos de Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Peso da Régua, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Valpaços, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa e freguesia de Barrô do concelho de Resende.

⁶⁰² *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 22.

⁶⁰³ A definição do vinho do Porto fora uma das conclusões a que chegara a comissão nomeada por portaria de 25 de Janeiro de 1906, que a adoptou de forma unânime. Tendo por base essa premissa, pelo presente projecto pretendia legalizar-se os vinhos generosos já definidos em tipos regionais, como base do sistema que se propunha e que serviria de base às reclamações que fosse necessário efectuar perante os governos estrangeiros, de modo a fazer respeitar as designações de proveniência salvaguardadas devidamente em Portugal.

⁶⁰⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 24.

⁶⁰⁵ Estabelecia fiscalização e a criação de um depósito especial para os vinhos generosos nacionais de qualquer origem que não o Douro, que entrassem a barra do Porto ou ultrapassassem a estação do caminho-de-ferro de Aveiro, com o objectivo de impedir que, sós ou lotados, fossem exportados por aquela barra.

⁶⁰⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 2 de Outubro de 1906, p. 25.

a todo o país, incluindo a própria região duriense. Chamavam ainda a atenção para o facto de a demarcação proposta ser excessivamente extensa, não favorecendo o objectivo de definição e fabrico de um tipo de vinho regional com marca legalmente reconhecida.

Na sessão de 9 de Outubro de 1906 da Câmara dos Pares, Teixeira de Sousa discursou sobre a questão do Douro e sobre o projecto 1-B do Governo. Considerava que apresentava várias dificuldades de execução e viabilização, por ser demasiado exclusivista⁶⁰⁷: restrição da barra, restrição das qualidades de vinho que se podiam produzir, restrição de títulos e marcas, imposição de quem podia ser lavrador ou comerciante. Afigurava-se-lhe necessário introduzir modificações de modo a conciliar interesses, conforme demonstravam os protestos do comércio do Porto e da viticultura do Sul. Temia que o Governo se apercebesse desta inexecuibilidade e acabasse por recuar não resolvendo a questão. Concluía perguntando ao Governo se, apesar de todas as movimentações em volta do projecto, manteria a restrição de exportação de vinhos licorosos pela barra do Porto e se insistia em promover a discussão urgente do projecto. Respondeu-lhe o ministro das Obras Públicas, afirmando que o Governo considerava a questão aberta a todas as sugestões e modificações que pudessem conduzir a uma melhoria da situação do Douro, frisando ser indispensável uma providência que evitasse a exportação pela barra do Porto de vinho que não fosse produzido na região duriense, pelo que desejava que a sua proposta fosse discutida brevemente. Luciano Monteiro, relator do projecto de arrolamento dos vinhos, entendia que o país devia uma protecção especial à região do Douro; cumpria a Portugal, por todas as vias, diplomáticas, oficiais e extra-oficiais, evitar a adulteração do vinho do Porto no estrangeiro, mas, para isso, era preciso começar por combater as fraudes em território nacional⁶⁰⁸. E esse era o pensamento que presidia aos projectos do Governo. Perante tais afirmações, José de Azevedo Castelo Branco disse não acreditar no bem-querer do Governo para com o Douro, dando-lhe um carácter político: «este interesse do Governo pelo Douro ainda é de mais recente data que o liberalismo do Sr. João Franco. Este amor pelo Douro veio aí pelos últimos dias da luta eleitoral e, se não fosse o engodo que por detrás desta questão do Douro se esboçava ao espírito político do nobre Presidente do Conselho, talvez o Douro não tivesse agora aqui esta medida»⁶⁰⁹. Referia-se à estadia do Rei em Vidago, à recepção que lhe fora feita pelos povos da região, às promessas de auxílio do soberano, que comprometeram o Governo a tomar medidas, e lamentava a cega confiança

⁶⁰⁷ Em carta para Torcato de Magalhães, já Teixeira de Sousa exprimira esta opinião, antevendo dificuldades na discussão do projecto: «o projecto é mal feito, cheio de embaraços para o comércio e para o Douro, e totalmente radical para o Sul» (APTLM: carta de Teixeira de Sousa para Torcato Luís de Magalhães, 4 de Outubro de 1906).

⁶⁰⁸ «Um projecto destes, pela forma como está redigido, e pela simplicidade que o caracteriza, representa lá para fora o interesse que temos de conservar o vinho do Porto de primeira qualidade e significa também a disposição em que estamos de reclamar contra as falsificações que se fazem» – *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 30 de Outubro de 1906, p. 187.

⁶⁰⁹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 30 de Outubro de 1906, p. 189.

da região nas promessas dos políticos, confiança sempre defraudada, como o demonstrava, em seu entender, o projecto agora em discussão⁶¹⁰.

O debate em Cortes reflectia também a oposição das outras regiões vitícolas⁶¹¹ e outros agentes do sector. Na sessão da Câmara dos Pares de 26 de Outubro de 1906, Pedro de Araújo enviou para a Mesa representação da ACP contra os projectos em análise, considerando que constituíam um ataque à liberdade de comércio. Com esta posição, a ACP caracterizava perfeitamente o que estava em jogo: a dualidade entre dois modelos de regulação por parte do Estado. A exemplo do que se verificara desde o último terço do século XIX, o comércio não aceitava o exclusivo da marca *Porto* para a viticultura da região duriense, reclamando-a como sua, e os viticultores do Centro e Sul, reeditando os debates do terceiro quartel do século XIX, protestavam contra o encerramento da barra do Porto. Intensificava-se, pois, o debate inter-regional e sectorial, com movimentos simultâneos nas diversas regiões.

No Douro desenvolveu-se um movimento de apoio às iniciativas governamentais. Além da reunião de viticultores em Alijó, a 12 de Outubro, destacou-se o comício que teve lugar no Pinhão, em 14 do mesmo mês, a convite dos sindicatos agrícolas e comissões de defesa concelhias, para apreciar a proposta de lei do Governo referente à crise do Douro. Estiveram representadas as câmaras e sindicatos agrícolas de Alijó, Pesqueira, Tabuaço e Sabrosa. Foram oradores Vítor Macedo Pinto, Afonso Chaves, Antão de Carvalho e Amândio Silva, defendendo a restrição da barra do Porto. Foi aclamada uma comissão composta de António Sampaio Pimentel, Ermelindo Vieira de Sousa, Bento Pinto da Veiga Queirós, Vítor Macedo Pinto, Pereira de Sousa, Jerónimo Barbosa, Alfredo Passanha, Manuel Cavaleiro e Afonso Chaves, incumbida de redigir alterações à proposta de lei. Foi enviado um telegrama ao presidente do Conselho de Ministros manifestando reconhecimento pelo projecto de lei, que consideravam satisfazer a principal reclamação do Douro, e à Câmara dos Deputados, manifestando adesão aos projectos do ministro das Obras Públicas e solicitando a sua discussão. Já em finais de Outubro teve lugar um novo comício, desta vez em Vila Real, em que se deliberou pedir a aprovação da proposta do Governo relativa à crise vinícola. Por sua vez, a Câmara Municipal de Sabrosa enviaria também um telegrama, pedindo a aprovação urgente do projecto de arrolamento dos vinhos licorosos e que fosse discutida em breve a proposta de Malheiro Reimão.

Face ao movimento de apoio do Douro, o Centro e o Sul organizaram idênticas acções de sinal contrário. Ainda em Outubro, a imprensa regional duriense documentava a reunião de uma comissão de negociantes exportadores de vinhos de Lisboa com o

⁶¹⁰ «Os povos do Douro poderão adormecer, mas o Governo, quando eles acordarem, não ficará muito contente» (Idem, p. 190).

⁶¹¹ Foram dirigidos às Cortes telegramas e representações das câmaras, viticultores e sindicatos agrícolas de Tomar, Torres Vedras, Alenquer, Tavira e Leiria, reclamando contra a proposta de lei sobre a questão duriense e pedindo que não fosse aprovada, por colidir com os interesses vinícolas do Sul, e ainda da Câmara de Vila Nova de Gaia pedindo que a proposta de Malheiro Reimão fosse modificada.

ministro das Obras Públicas e a entrega de uma representação no Parlamento contrariando a proposta de lei sobre a crise vinícola. Segundo «O Progresso», Malheiro Reimão, coerente com o que havia declarado em Cortes, teria afirmado não se opor à modificação de algumas das bases da sua proposta.

Aos comícios do Douro, contrapunham-se as reuniões de viticultores do Sul, em Torres Vedras e Salvaterra de Magos, protestando contra o projecto do ministro das Obras Públicas, alegando que iria agravar a situação difícil em que se encontrava a viticultura dos respectivos concelhos.

Os projectos de Malheiro Reimão eram considerados prejudiciais ao Sul por estabelecerem o exclusivo da barra do Porto e proibirem a entrada de vinho do Sul em Gaia, num momento em que o comércio do Porto se tinha abastecido nessa região, ficando impedido de fazer entrar esse vinho nos seus armazéns. Por isso, a reacção da RACAP foi imediata, convocando uma Assembleia-geral para 29 de Outubro; embora considerando justas as reclamações durienses, não se admitia como solução a restrição da barra, decidindo-se protestar contra a proposta do ministro. Na representação enviada à Câmara dos Deputados, a RACAP considerava que se estava perante uma crise nacional, com a acumulação de *stocks* e baixos preços tanto de vinho como de aguardente, que as anunciadas medidas vinham agravar. Entendia-se ser justo que a crise duriense fosse resolvida, mas não à custa dos vinhos licorosos fabricados pelas outras regiões. Foi também enviada uma representação à Câmara dos Pares, insistindo em que a proposta de lei que iria a debate se consubstanciava numa injustiça de tratamento para os vinhos licorosos feitos à sombra da lei de 7 de Dezembro de 1865, que permitia a sua exportação pela barra do Douro. Em contrapartida às medidas do Governo, a RACAP propunha a proibição da destilação de vinho em toda a região que viesse a ser demarcada para a produção de vinhos generosos do Douro e que fosse estabelecido um período transitório de 5 anos em que seria permitida a exportação pela barra do Douro e Leixões de todos os vinhos generosos, desde que tivessem bem indicada a sua proveniência⁶¹².

A 7 de Novembro, realizou-se um comício, na Sociedade de Geografia de Lisboa, convocado pela RACAP, em que foi decidido propor ao Parlamento algumas modificações

⁶¹² A comissão de viticultura da RACAP, concluindo pela necessidade de fazer oposição à restrição da barra, apresentava ainda como medidas para atenuar a crise vinícola, a entrada no Porto e Gaia dos vinhos licorosos fabricados no Sul com marca de proveniência e durante determinado tempo, a administração por conta do Estado das compras e vendas de aguardente e álcool, a garantia de juro de 5% a companhias vinícolas de capital de 1000 contos, formadas por viticultores, e criação de estações experimentais de agricultura no Centro e no Sul do país, à semelhança do que se estatuiu para o Douro. Foi ainda apresentado o alvitre da proibição do plantio da vinha como absolutamente necessário «pois que quaisquer medidas que melhorassem o estado em que se encontra a viticultura, poderiam, em vez de a exonerar e aliviar, agravá-la mais, porque poderiam determinar a plantação de novas vinhas. A Direcção porém, atendendo a que esta questão tem sido já origem de divisão entre os viticultores, não quis, como a Comissão de Viticultura, apresentar como sua esta medida, mas entendeu devê-la patrocinar desde que a favor dela a assembleia se pronunciava» – *Questão vinícola*. «Boletim da Real Associação de Agricultura Portuguesa». Vol. 9 (1907) 32.

à proposta do Governo. Estavam representadas todas as regiões vitícolas do Sul, em número de 5000 a 6000 pessoas. Vários oradores manifestaram-se contra o exclusivo da barra do Douro. Também presente esteve Manuel Pestana da Silva, que procurou defender o exclusivo da barra, gerando-se tumulto. Nomeou-se uma comissão que se deslocou ao Parlamento, onde foi recebida pelo presidente do Conselho, que «declarou à comissão que não é presidente do conselho nem do Douro, nem do Sul, – é presidente do conselho do país; que o Douro precisa de protecção, que nada promete porque a questão está para ser resolvida pela comissão parlamentar, e, só depois desta deliberar é que o Governo pensará no que convirá mais»⁶¹³. Entretanto, as representações contra o exclusivo da barra redobravam de intensidade. Os viticultores do Sul afirmavam que ficariam privados de vender entre 60 a 100 mil pipas de vinho para o Porto⁶¹⁴.

No Douro, as manifestações de apoio e pressão também se intensificaram. Em 11 de Novembro, realizou-se um comício em Lamego, presidido por António Pinheiro Osório (presidente da Câmara de Lamego), com uma assistência estimada de mais de 10.000 pessoas, «todas animadas do maior entusiasmo pela proposta apresentada pelo Governo às Cortes»⁶¹⁵. Fora promovido pela Comissão de Defesa do Douro, que publicara uma proclamação a apelar à participação no comício, informando que os lavradores do Sul se haviam reunido na Sociedade de Geografia de Lisboa e apresentado em massa no Parlamento, atitude que o Douro devia imitar. Estiveram presentes Vítor Macedo Pinto, Amândio Silva, Carlos Richter, Afonso Cabral, Francisco Lopes de Sousa Gama, Acácio Mendes de Magalhães Ramalho, major António de Almeida Carvalhais e Afonso Chaves, que apresentou uma moção manifestando ao Governo todo o apoio para que se mantivesse firme na «melindrosa luta de região contra região»⁶¹⁶. A moção que veio a ser aprovada pelo comício aplaudia e defendia o projecto de lei de Malheiro Reimão, insistindo na defesa da marca *Porto*.

A representação enviada à Câmara dos Deputados, pedindo a garantia da marca *Porto* em exclusivo para os vinhos do Douro, foi apresentada por Júlio Vasques (deputado por Vila Real) na sessão de 14 de Novembro de 1906 e enviada à Comissão de Fazenda. Nessa mesma sessão, Júlio Vasques deteve-se em declarações acerca da crise vinícola. Referindo-se à representação, disse que era assinada pelos lavradores que tinham presidido aos comícios ultimamente realizados no Douro e pedia pequenas alterações à proposta de lei apresentada pelo Governo, no sentido de proibir a utilização de álcool não vínico em qualquer

⁶¹³ *Crise do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 328. Da reunião com João Franco, a comissão não trouxe impressões optimistas, embora Franco tivesse dito que o Governo não considerava a restrição da barra como questão fechada, desde que lhe fosse apresentado alvitre que a substituisse.

⁶¹⁴ «E o Douro diz, e nós com ele: mas esse é que é o mal da formosa região vinhateira» – *Crise do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 329.

⁶¹⁵ *Ibidem*.

⁶¹⁶ *Comício*. «O Progresso», 17 Novembro 1906, p. 1.

vinho do país⁶¹⁷. Descreveu a situação como uma guerra entre Norte e Sul, em que o segundo tentava vencer à custa do primeiro⁶¹⁸. Num discurso claramente regionalista, defendeu que o Douro possuía a maior riqueza enológica do mundo, e que o Sul reclamava contra as suas reivindicações, pedindo ampla liberdade, no seu entender, liberdade de falsificar: «mas, então, a falsificação não é um roubo que se comete contra o produtor? (...) E depois virão falar em *solidariedades* entre viticultores, e propor talvez no Douro um contrato de sociedade em que o Sul forneceria o vinho e a aguardente, e o Douro o nome afamado dos seus vinhos»⁶¹⁹. Repetia a argumentação já tantas vezes usada, de que o Douro só pedia o que é seu, o nome «vinho do Porto» para os seus vinhos, nome que conquistara arduamente e que só lhe podia ser garantido pela barra do Douro, alegando com a doutrina exarada na Convenção de Paris e no Convénio de Madrid, em que se assentou que a indicação de origem dada pelo nome geográfico do país ou da região de produção nunca poderia transformar-se em denominação genérica de um tipo de vinho; esse reconhecimento internacional deveria ser transposto para a legislação nacional, garantindo aos vinhos licorosos do Douro a marca regional de vinho do Porto. E, para isso, o Douro confiava na acção do ministro das Obras Públicas⁶²⁰.

No dia 25 do mesmo mês, a Comissão de Defesa do Douro organizou outro comício, desta vez no Porto. Pretendia-se reforçar o apoio ao projecto do Governo, e, ainda, protestar contra a atitude da lavoura do Sul. No texto da convocatória, apelava-se à participação como um dever: «a união faz a força, e o Douro unido como um só homem será invencível, tanto mais, que a justiça e a razão, o direito estão do nosso lado. (...) Que não falte ninguém. (...) Ao Porto! Ao Porto! Ao Comício! Ao Comício!»⁶²¹.

O comício contaria com elevada participação de viticultores do Douro, mas também de várias terras do país. Dada a grande afluência de assistentes, Manuel Pestana conseguiu autorização do Governo Civil para mudar o comício das Portas do Sol para o Palácio de Cristal⁶²². Presidiu o conde de Samodães, «velho defensor dos interesses do Douro, uma

⁶¹⁷ Referiu, a este respeito, o apelo lançado, em 1903, pelos viticultores de Torres Vedras no sentido de serem apoiados no seu pedido aos poderes públicos contra a importação do álcool industrial e do apoio prestado pelo Douro, nessa época, a essa causa, atitude que não via agora retribuída pela viticultura do Centro e Sul.

⁶¹⁸ «Esquecem esses egoístas que o vinho do Porto é ouro de lei; esquecem que o Douro no regime restritivo em que esteve e dentro do qual levantou bem alto o crédito dos seus vinhos, se se enriqueceu a ele, não enriqueceu menos o país, pois que só ele, na sua bem modesta cifra de produção, trazia a Portugal 9.200\$000 réis, numa exportação total avaliada em 11.000.000\$000 réis, como aconteceu em 1875» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 14 de Novembro de 1906, p. 5.

⁶¹⁹ *Ibidem*.

⁶²⁰ «S. ex.^a, defendendo os interesses do Douro, defende os interesses do comércio honesto, os interesses da viticultura e os interesses gerais do país» (Idem, p. 6).

⁶²¹ *Comício no Porto*. «A Semana», 24 Novembro 1906, p. 1.

⁶²² Corria o boato de que os republicanos do Porto pretendiam explorar politicamente a questão do Douro, agitando os viticultores e, por isso, o Governador Civil acederia à transferência de lugar se Manuel Pestana se responsabilizasse pela ordem. Manuel Pestana dirigiu-se aos viticultores e Duarte Leite, conceituado republicano, falou à assembleia pedindo que manti-

reliquia dos grandes lutadores desta infeliz região»⁶²³, secretariado por um representante da Associação Industrial (Carlos Afonso) e um do Centro Comercial do Porto (António da Silva Marinho). Diversas personalidades que se viriam a mostrar fundamentais no Douro no primeiro terço do século XX marcaram presença. Foi o caso de Vítor Macedo Pinto, vogal da Comissão de Defesa do Douro, que interveio «com um grande entusiasmo e uma grande paixão pela sua região»⁶²⁴. Também Antão de Carvalho que, na sua intervenção, denunciou a influência do Sul junto do Governo, «lamentando que uma personalidade em evidência, na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, tendo achado justos os pedidos do Douro, votasse na comissão contra o projecto do Governo»⁶²⁵. E ainda Torcato de Magalhães, que insistiu na necessidade de uma lei que desse a restrição da barra do Douro para os vinhos licorosos desta região. Por fim, o presidente do comício declarou que não era preciso aprovar moções ou representações, mas apenas declarar ao Governo que o Douro e o Norte do país pediam a aprovação do seu projecto. Nesse sentido foram dirigidos três telegramas (ao presidente do Conselho e a cada um dos presidentes das câmaras dos Pares e dos Deputados), agradecendo a solicitude com que o Governo atendeu o Douro através da proposta de 2 de Outubro de 1906, pedindo urgência na aprovação do seu princípio fundamental (restrição da barra do Douro e Leixões) e medidas salvadoras para a região. O Governador Civil do Porto telegrafou ao Governo no mesmo sentido e o comício foi levantado.

Na sessão de 27 de Novembro de 1906 da Câmara dos Pares, Teixeira de Sousa referiu-se a este comício, para salientar a adesão da cidade do Porto e de respeitáveis casas exportadoras de vinhos às reivindicações regionais, pretendendo provar dessa forma não haver, ao contrário do que teria dito Pedro de Araújo, desentendimento entre a causa do Douro e os exportadores do Porto. Entendia que a questão do Douro estava suficientemente estudada e que era chegado o momento de se avançar com uma resolução imediata, dando alguma tranquilidade aos povos durienses, que esperavam pela aprovação do projecto do Governo. Mas essa concretização seria difícil, porque se tinha levantado muita celeuma por os interesses das outras regiões não serem, no seu entender, acautelados no projecto do Governo. Para contornar essa dificuldade, insistia na proibição do álcool industrial substi-

vesse a ordem, sucedendo que a enorme multidão atravessou a cidade silenciosamente e em sossego, limitando-se a, esporadicamente, levantar vivas ao Douro, ao Porto, ao Governo.

⁶²³ *Questão do Douro. Comício do Porto. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 356. O visconde de Vilar de Allen não pôde estar presente dado o seu precário estado de saúde, o que se lamentou, uma vez que sempre lutara por afirmar a marca e a fama do vinho do Porto.

⁶²⁴ *Questão do Douro. Comício do Porto. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 357.

⁶²⁵ Antão de Carvalho referia-se a Oliveira Feijão. O presidente do comício procurou impedir o seu discurso, pois havia proposto que não se atacasse o Sul mas apenas se defendesse os interesses do Douro; mas «a assembleia, em alta grita, pediu ao Sr. Dr. Antão de Carvalho que falasse. Porém ele estigmatizou vibrantemente o procedimento do Presidente da Real Associação de Agricultura e terminou o seu discurso» – *Questão do Douro. Comício do Porto. «A Vinha Portuguesa»*. Vol. 21 (1906) 357.

tuído pela aguardente vínica na beneficiação dos vinhos, a que acrescentava a atribuição de prémios ao fabrico de aguardente do Sul. Em resposta, Pedro de Araújo declarou que o Porto estaria do lado do Douro sempre que se tratasse de medidas legítimas, mas considerava injusto pedir a restrição da barra por afectar interesses do Porto e Gaia. Relembrou que a ACP sempre encabeçara a defesa da liberdade de comércio, tendo assumido importância fundamental na lei de 7 de Dezembro de 1865, mantendo a sua orientação.

Toda esta conflitualidade teve consequências. Por um lado, o Governo manifestava intransigência quanto ao seu projecto⁶²⁶, mas ao mesmo tempo aceitava dialogar e declarava que não faria do caso uma questão política, o que colocava em risco as pretensões regionais. Na sessão da Câmara dos Pares de 12 de Novembro de 1906, Teixeira de Sousa lembrou que o Governo, na abertura das Cortes, prometera através do chefe do Estado no discurso da coroa, que seria dada capital importância à questão do Douro, mas o que se verificava era que as Cortes haviam sido abertas a 29 de Setembro e a proposta de lei ainda nem sequer tinha o parecer da Comissão de Agricultura.

Reflectindo o conflito inter-regional, a actuação da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados acabou por ser determinante na inviabilização da discussão do projecto: as opiniões dividiam-se e os votos não eram suficientes para um parecer favorável. Teixeira de Sousa pedia, por isso, ao Governo que exercesse a sua influência para que a questão fosse resolvida rapidamente, uma vez que o agravamento da crise duriense conduzia a um estado de convulsão social latente. José Castelo Branco corroborou esta realidade ao afirmar que, no Douro, havia muita apreensão quanto à sorte do projecto ministerial, em face da preocupação que o Governo manifestava em procurar soluções que conciliassem todos os interesses.

Na sessão da Câmara dos Deputados de 17 de Dezembro de 1906, João Castelo Branco⁶²⁷ atribuiu o atraso na discussão do projecto à demora da Comissão de Agricultura. Luís da Gama⁶²⁸, membro da Comissão de Agricultura, esclareceu as razões que levavam a que esta ainda não tivesse apresentado o seu parecer. A proposta do Governo visava a protecção em exclusivo à região do Douro, baseada na restrição da barra do Douro. Em consequência, levantaram-se reclamações de toda a parte e a Comissão não conseguira chegar a um acordo que conciliasse todos os interesses. Por sua vez, os próprios vicultores não se entendiam nas medidas a pedir, mostrando ser uma classe muito desunida. Declarou concordar com a restrição da barra para os vinhos generosos do Douro, desde que se considerasse como região do Douro aquela onde se produziam apenas os vinhos finos, e não a extensa área proposta na lei, que incluía todos os tipos de vinho

⁶²⁶ «A questão entrou numa fase de difficilima solução, – o Douro e o Sul guerreiam-se com grande intensidade. Apesar disso o presidente do Conselho, no parlamento, protesta que não serão encerradas as Cortes sem tomar providências favoráveis ao Douro» – *Crise do Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 21 (1906) 329.

⁶²⁷ Deputado regenerador por Vila Real, filho de José de Azevedo Castelo Branco.

⁶²⁸ Deputado progressista por Leiria e membro da RACAP.

produzidos no Douro, o que equivaleria a proteger o que ele chamava de falsificações feitas na região⁶²⁹. E este tinha sido um dos principais factores de atraso do parecer sobre o projecto, porque a Comissão não se entendia a este respeito, cada um defendia os interesses das suas regiões.

Conforme referia Júlio Vasques, por carta, a Torcato de Magalhães, alguns elementos da Comissão defendiam a demarcação por freguesias e não por concelhos. Esta seria uma questão muito polémica, até no próprio Douro. A comissão nomeada no comício do Pinhão, em Outubro de 1906, foi convocada para uma reunião na casa de Júlio Vasques, em Dezembro do mesmo ano. Júlio Vasques⁶³⁰ informou que queria consultar a comissão sobre a entrada em Gaia do vinho licoroso existente no Sul e que o arrolamento indicava serem 30 mil pipas. Júlio Vasques defendia essa entrada, alegando que disso dependia a viabilidade do projecto, sendo apoiado por Vítor de Macedo Pinto e Afonso Chaves, e impugnado pelos restantes elementos, considerando que se tratava de uma concessão ao Sul. Após discussão acalorada, aprovou-se uma proposta de José Ermelindo Vieira de Sousa, de sugerir ao Governo a queima de todo o vinho licoroso existente no Sul, pagando o Douro, por meio de um imposto lançado no vinho exportado, os prejuízos que resultassem dessa operação. Passou-se, depois, a discutir a demarcação, optando-se pela demarcação por freguesias, pois Júlio Vasques afirmava que o ministro das Obras Públicas não consentiria numa demarcação muito alargada, que pudesse dar azo à suspeita de que entrariam na demarcação freguesias que produzissem vinho de qualidade inferior e que servisse de argumentos a quem, no Sul, combatia a restrição da barra⁶³¹. Aceitou-se, como princípio, que ficariam pertencendo ao Douro todas as freguesias que produzissem, ou pudessem produzir, vinho fino. Alguns membros, de que se salientava Amândio Silva, não concordavam com esta solução, defendendo antes a inclusão, na área a demarcar, também das zonas produtoras de vinho de pasto, como forma de contrariar a introdução de vinho do Sul em Gaia. Esta solução pretendia proteger os vinhos de pasto do Douro, que não eram alvo de qualquer garantia no projecto: proibia-se-lhe a destilação e não se lhe reconhecia a garantia dada aos vinhos de pasto de outras regiões como Colares, Borba, etc., ficando à mercê de falsificações. Mas a mesma intenção de defesa afirmava ter Júlio Vasques, ao pretender uma demarcação por freguesias, alegando salvaguarda precisamente quanto à proibição de destilação dentro da área demarcada.

⁶²⁹ Em discussão estava o modelo de demarcação, que continuaria nos debates de 1907 e 1908.

⁶³⁰ Júlio Vasques era membro da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados e procurava, desta forma, influenciar favoravelmente para o Douro o parecer que estava a ser elaborado.

⁶³¹ Este mesmo princípio fora exarado pela Comissão de Defesa da Régua: «o Douro, pedindo medidas para obstar que Vila Nova de Gaia continue a ser fabricante de vinho do Porto, precisa também de as pedir para que amanhã a falsificação que se faz fora, se não venha fazer dentro da região, pelos próprios lavradores. Para isso torna-se necessário que se proceda à demarcação da parte do Douro que produz o vinho do Porto, o antigo vinho conhecido pelo nome de Feitoria. (...) O vinho do Porto é vinho do Douro, mas nem todo o vinho do Douro é vinho do Porto» (COMISSÃO EXECUTIVA DOS LAVRADORES DO CONCELHO DA RÉGUA – *o. c.*, p. 53).

Já em Janeiro de 1907, assistiu-se a uma nova reunião na Régua, para a qual foram convidadas as câmaras da Região, no sentido de rodear a Comissão de Defesa do Douro de um forte apoio regional, «em face do perigo iminente que se aproximava»⁶³². Além dos vogais da comissão do Pinhão, estiveram presentes representantes das câmaras municipais da Régua, Tabuaço, Pesqueira, Sabrosa, Meda, Santa Marta de Penaguião, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta e Murça, enquanto outras, como como Foz Côa, Mesão Frio e Vila Real, enviaram telegramas declarando aderir às resoluções tomadas. Macedo Pinto entendia que a comissão do Pinhão tinha desempenhado a sua função de forma cabal e que devia ser dissolvida para que o Douro, se assim o entendesse e na iminência da discussão parlamentar do projecto do Governo relativo ao Douro, se reunisse e nomeasse outra comissão ou confirmasse a actual. A proposta dividiu a assembleia mas, no final, foi votada por unanimidade a permanência da actual Comissão de Defesa, a que seria agregado um representante de cada uma das câmaras municipais da região⁶³³. De seguida, discutiu-se a orientação a seguir face à discussão parlamentar que já se anunciava. Júlio Vasques insistia no fracasso do projecto, caso o Douro recusasse a entrada de 30 mil pipas de vinho do Sul em Gaia. À semelhança da reunião de Dezembro, a assembleia dividiu-se, não se tendo chegado a nenhum resultado. Do ponto de vista da demarcação, reafirmou-se que, para efeitos do princípio restritivo do projecto do Governo, deveria ser feita por freguesias, «sob o critério de que na região produtora dos vinhos generosos ficariam incluídas todas aquelas freguesias em cuja área se produzisse ou pudesse produzir, vinhos do tipo conhecido com o nome de vinho do Porto»⁶³⁴. Ficava também assente transigir em que, dentro da área demarcada, não poderia destilar-se vinho para produção de aguardente⁶³⁵.

A sessão parlamentar encerrara, a 31 de Dezembro, sem que tivesse sido apresentado o parecer da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados. Esta situação era atribuída ao Sul, acusado de enredar a questão de modo a que fosse resolvida de acordo com os seus interesses, com a vantagem de estar mais próximo do poder. Contudo, o Governo

⁶³² APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 1

⁶³³ A supremacia da Comissão de Defesa do Douro era declarada de forma oficial, pois os representantes das câmaras municipais ali presentes, e de imediato integrados na Comissão, comprometiam-se a que as corporações em nome das quais ali se encontravam não tomariam, por iniciativa própria e isoladamente, qualquer deliberação sobre o assunto, sem consulta prévia da Comissão de Defesa e de harmonia com esta.

⁶³⁴ *Comissão de Defesa do Douro. Acta*. «A Semana», 2 Fevereiro 1907, p. 2.

⁶³⁵ Deliberou-se ainda que «deve haver uma regulamentação suficiente a garantir e tornar efectivo e iniludível o princípio da restrição da barra do Douro para os vinhos generosos desta região, nas seguintes bases: 1.ª Organização do cadastro da produção vitícola regional por uma câmara de viticultores. 2.ª Criação dum posto fiscal em Barqueiros para fazer a descarga dos vinhos generosos saídos da região e apreciar o seu teor alcoólico. 3.ª Organização duma conta corrente entre o vinho comprado no Douro e o exportado dos armazéns dos comerciantes sob a fiscalização duma corporação de que façam parte representantes da viticultura duriense e do comércio de vinhos» – *Comissão de Defesa do Douro. Acta*. «A Semana», 2 Fevereiro 1907, p. 2.

manifestava a intenção de fazer aprovar a sua proposta, logo no começo da sessão legislativa seguinte.

Na sessão da Câmara dos Deputados de 16 de Janeiro de 1907, finalmente era conhecido o parecer da respectiva Comissão de Agricultura sobre o projecto de lei referente à regulamentação da produção e comércio de vinhos licorosos⁶³⁶. No seu preâmbulo, começava por afirmar-se ter sido estudada com minucioso cuidado a proposta 1-B, de 2 de Outubro de 1906, e todas as representações e alvitres apresentados, frisando a longa discussão e repetidas sessões havidas na Comissão de Agricultura. Referia-se ainda a longa polémica patenteada na imprensa e nas reuniões dos diversos interessados, realçando que em nenhum desses momentos se notou que fosse contestado o princípio fundamental da proposta: «reconhecer juridicamente, e garantir, à viticultura das respectivas regiões, a propriedade dos nomes comerciais dos vinhos regionais»⁶³⁷. O parecer era positivo à proposta do Governo que, no entanto, fora modificada e ampliada, no sentido de conceder vantagens também à viticultura do Centro e do Sul, aproveitando algumas disposições já consignadas na legislação vigente, procurando atender os interesses vinícolas em confronto. Em termos concretos, mantinha-se o princípio da restrição da barra do Porto para a exportação dos vinhos generosos do Douro, por se considerar não haver nenhuma outra medida de igual eficácia em garantir a sua genuinidade nos mercados externos. Acrescentava-se a proibição de exportar com o nome «Sul», «Douro» ou «Madeira», vinhos que não fossem produzidos nas respectivas regiões. Contudo, a concessão das marcas regionais aos proprietários registados, prevista na proposta original, foi substituída por uma simples autorização ao Governo para modificar a legislação sobre propriedade industrial. Mantinha-se a demarcação por concelhos, com a possibilidade das freguesias situadas na periferia requererem a sua saída.

Na esteira das políticas defendidas por António Augusto de Aguiar, na década de 80 do século XIX, a Comissão de Agricultura introduziu uma base, classificando os vinhos de pasto regional e estendendo o princípio basilar da proposta governamental, de garantia das marcas regionais, a este tipo de vinhos, já definidos por prática enológica e adoptados pelo comércio, embora reconhecendo a necessidade de estudos mais pormenorizados para legislar, em definitivo, quanto a esta matéria. Instituiu a restrição de plantação de vinhas por via indirecta, ao autorizar o Governo a proceder a um inquérito para averiguar a necessidade de criar um imposto especial destinado àquele fim; pretendia-se, desse modo, averiguar onde essa restrição se deveria fazer, graduando a acção restritiva às diversas modalidades vitícolas do país, ao mesmo tempo que os interesses financeiros do Estado ficavam salvaguardados. Introduziu também uma nova base, que iria suscitar grande contestação,

⁶³⁶ Parecer datado de 11 de Janeiro de 1907 e assinado por Francisco de Oliveira Feijão, com declarações, Mateus Augusto Ribeiro de Sampaio, com declarações e Júlio Vasques, vencido em parte, entre outros.

⁶³⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 16 de Janeiro de 1907, p. 7.

respeitante ao destino dos vinhos arrolados nos termos da carta de lei de 3 de Novembro de 1906: base 15.^a, «com o seu alçapão para fazer entrar em Vila Nova de Gaia mais algumas mil pipas de vinho licoroso do Sul, para ser exportado como vinho do Douro»⁶³⁸. O Governo alterara o projecto na tentativa de atender a todas as reclamações apresentadas à proposta inicial, feitas pelos viticultores do Douro, do Sul e do Centro, e pelos comerciantes de Vila Nova de Gaia e do Porto. Concedia ao Douro o exclusivo da barra do Porto, mas ao mesmo tempo permitia a entrada, até 31 de Julho, nos armazéns de Vila Nova de Gaia, dos vinhos generosos arrolados no Sul. O ministro procurava calar a contestação do Sul com concessões que provocariam a objecção do Douro: como compensação do exclusivo da barra do Porto, o Sul conseguira o monopólio da aguardente, uma vez que se estabelecia a proibição da destilação no Douro, a garantia de um preço mínimo remunerador para a aguardente, e a supressão dos prémios de exportação aos vinhos do Douro, transferidos para o Sul, para os vinhos com graduação até 17 graus.

No mesmo dia em que era conhecido o parecer da Comissão de Agricultura, tinha lugar uma nova reunião da Comissão de Defesa do Douro para apreciar esse documento. A opinião geral era de que as alterações introduzidas eram gravosas para a região e resolveu-se reclamar. Elaborou-se uma representação, e uma comissão, composta por José Ermelindo Vieira de Sousa, António Pereira de Sousa, Amândio Silva e pelos presidentes das câmaras de Murça, Sabrosa, Mesão Frio e Pesqueira, seguiu para Lisboa para a entregar. Durante a sua permanência em Lisboa, a divergência intra-regional a propósito da demarcação manifestou-se de forma aguda.

Chegada a Lisboa no dia 19 de Janeiro, a Comissão era esperada por Venceslau de Lima, Teixeira de Sousa, os deputados Alfredo de Magalhães Ramalho, Pereira Cardoso e Júlio Vasques, e outros representantes de várias Câmaras da região duriense. No dia 21, a Comissão reuniu com Teixeira de Sousa, que declarou que ele, Venceslau de Lima e António de Azevedo eram contra a demarcação por freguesias, e que tinham pedido a Júlio Vasques que a representação não fosse entregue por a julgarem nociva ao Douro. Reuniu depois com o presidente do Conselho, que declarou que o Governo nunca tivera intenção de restringir a área do Douro, excepto no início, quando se pensava dar à região um regime semelhante ao dos trigos. Quanto às reclamações regionais a propósito da entrada de vinhos do Sul em Gaia, afirmou que lhe fora garantido que o Douro não se oporia a tal e que ele, com base nisso, negociara com a lavoura do Sul consentindo nessa entrada em troca do exclusivo da barra, declarando ainda que se «o Douro levantar dificuldades serei forçado a deixar naufragar o projecto na Câmara dos Deputados tanto mais que ali ninguém se entende, pelo facto de eu ter considerado o projecto, como uma questão aberta»⁶³⁹. A Comissão confe-

⁶³⁸ *Norte e Sul*. «O Progresso», 19 Janeiro 1907, p. 2.

⁶³⁹ APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 1.

renciou, também, com Malheiro Reimão, tendo discutido as emendas propostas ao projecto. Quanto à demarcação, o ministro revelou que, após várias reuniões com algumas personalidades, entre as quais Teixeira de Sousa, nunca pensara em outra demarcação que não a que constava do seu projecto, parecendo contrariar o que fora afirmado por Júlio Vasques em Dezembro de 1906 na Régua⁶⁴⁰. Aceitava que fossem incluídos os «virgens» do Douro na categoria de vinhos de pasto, declarando ser sua intenção proteger e regulamentar já estes vinhos, fazendo com que a comissão duriense aprovasse a demarcação por concelhos, tal como consignado no projecto em discussão⁶⁴¹, contrariando a estratégia que ficara decidida no Douro. Sobre a oposição regional à base 15.^a, o ministro declarou compreender «a legitimidade dos protestos do Douro e acho-os justos e sinto deveras que me veja impossibilitado de poder atendê-lo neste ponto»⁶⁴², aludindo, à semelhança de João Franco, à garantia dada de que o Douro não se oporia à entrada do vinho do Sul em Gaia, mostrando-se irreduzível⁶⁴³. No dia 25 de Janeiro, em nova reunião com Malheiro Reimão, chegaram a acordo. Entre outras coisas, a comissão aceitava a exportação pela barra do Douro dos vinhos arrolados nos termos da lei de 3 de Novembro de 1906, entrados em Gaia até 31 de Julho de 1907, a troco da eliminação completa da base 15.^a.

No mesmo dia, durante os trabalhos parlamentares, Júlio Vasques demarcou-se da Comissão do Douro presente em Lisboa. Esclareceu que, face às movimentações do Sul e às posições assumidas por alguns membros da Comissão de Agricultura – por exemplo, Luís Gama – achara conveniente que «o pedido de demarcação proviesse do Douro, para se não dizer que esta província reclamava o privilégio da falsificação»⁶⁴⁴, sendo tanto mais urgente, quanto se dizia que a destilação seria proibida na zona demarcada, tornando

⁶⁴⁰ A este respeito, o ministro das Obras Públicas, afirmaria, em diferentes sessões da Câmara dos Deputados que entendia que a área era excessivamente larga, mas que deixava aos interessados fazerem as correcções consideradas necessárias e reclamadas pela região, desmentindo, assim, as afirmações de Amândio Silva e dando razão a Júlio Vasques (cf., por exemplo, *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 19 de Janeiro de 1907). Ao contrário do que afirmava Amândio Silva, Júlio Vasques não agira contra os interesses do Douro, mas de acordo com a opinião veiculada por alguns deputados, alguns dos quais membros da Comissão de Agricultura, como Oliveira Feijão, que defenderia, durante as sessões seguintes, a demarcação de uma área produtora de vinhos finos mais pequena, «limitada à da antiga companhia ou à do barão de Forrester» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 18 de Janeiro de 1907, p. 8).

⁶⁴¹ Se fosse restringida a área da região do Douro, os concelhos produtores de vinho de pasto ficariam em má situação, pois ficariam impedidos de vender para os concelhos produtores de vinhos generosos e para o Porto, por ser absolutamente proibida a entrada de vinho na região do Douro e aqueles vinhos precisarem de passar por lá para atingirem a linha férrea.

⁶⁴² APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 1.

⁶⁴³ «Foi-me garantido em nome do Douro, que este não se oporia à entrada, em Gaia, do vinho arrolado e existente no Sul. Eu comprometi-me pois, no decorrer das negociações laboriosas que tive de sustentar com o Sul que esse vinho iria para Gaia. Os senhores agora vêm opor-se à entrada desse vinho; estão no seu direito, mas como não estou resolvido a morrer com o projecto, deixá-lo-ei naufragar na Câmara dos Deputados. O Douro esperará que outro Governo lhe atenda as suas pretensões» (APTLM: Comissão de Defesa do Douro. Relatório dos seus delegados que foram a Lisboa. Pinhão, 31 de Janeiro de 1907, p. 2).

⁶⁴⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 25 de Janeiro de 1907, p. 7.

imprescindível que se fizesse uma demarcação, embora abrangente. Na reunião da Régua, recentemente realizada, resolvera-se que a demarcação fosse feita por freguesias, eliminando-se as que apenas produziam vinho de pasto e de queima, e que os pontos em que se devia ser intransigente era a demarcação e a fiscalização; impugnar-se-ia a base 15.^a mas sem comprometer o projecto. Ficou, pois, surpreendido com a atitude dos representantes do Douro em Lisboa, em sonegarem a representação de que eram portadores, fazendo consistir as suas reclamações na base 15.^a, que lhes fora dada como ponto de transigência. Em face do que se passava resolveu pedir à Comissão que tornasse pública, pela imprensa, a nova orientação que tomara; «*chamavam-nos traidores*»⁶⁴⁵, teria replicado logo um dos membros. Em troca de telegramas com o presidente da Comissão de Defesa do Douro (Vítor Macedo Pinto), reconheceu que a comissão que se deslocara a Lisboa exorbitara das suas funções.

Estava, assim, oficialmente criada uma cisão no Douro, com o surgimento de duas facções que reivindicavam o estatuto de legítimas representantes da região. É que ambas colhiam apoios: na mesma sessão da Câmara dos Deputados, foram recebidos telegramas das câmaras de Mirandela, Freixo de Espada à Cinta, Murça, Alfândega da Fé, Moncorvo, Vila Flor, Carrazeda de Ansiães e Valpaços, protestando contra as propostas de Júlio Vasques, de exclusão de freguesias da área proposta para a demarcação, que consideravam descabidas, injustas e prejudiciais aos interesses daquela parte da região transmontana⁶⁴⁶; na sessão de 28 de Janeiro, foi anunciado um telegrama do comício realizado na Régua, com representantes dos vários concelhos do Douro⁶⁴⁷, onde foi aprovada por unanimidade uma moção considerando que a comissão que estivera em Lisboa exorbitara do seu mandato, retirando-lhe a confiança e manifestando total e formal apoio às propostas de Júlio Vasques, nomeando-o para uma nova Comissão de Defesa integrada também por

⁶⁴⁵ Ibidem.

⁶⁴⁶ Torcato Luís de Magalhães, presidente da Câmara de Alijó, também telegrafou protestando pelos mesmos motivos (pertencia à facção de Teixeira de Sousa, que se mostrava contra a demarcação por freguesias). Estes protestos contavam com o apoio, na Câmara dos Pares, de José de Azevedo Castelo Branco que, na sessão de 28 de Janeiro de 1907 interpelou o Governo nos seguintes termos: «A resolução de um tão importante problema, obedecendo a um espírito de conciliação e ordem, não é fácil, porque são muitos e diversos, e até antagónicos, os interesses das regiões produtoras de vinho. Mas, introduzir no Douro, naquela região tão devastada – e a que não sei se chegará já tarde o remédio que se lhe pretende aplicar – a sizânia e a discórdia, é mais do que insensatez, é um crime. Eu digo ao Governo: não deixe, seja qual for a autoridade que queira apresentar emendas, dividir os interesses do Douro; não se deixe impressionar pela autoridade de quem as apresenta, por maior que ela seja. O Douro espera com paciência a solução do problema da viticultura; confia nas palavras do Rei, e não ousa dizer que confia no Governo, porque nesta altura da vida ministerial não sei que haja quem confie nele» (*Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 28 de Janeiro de 1907, p. 2). Referindo-se à proposta de emenda da área demarcada apresentada por Júlio Vasques afirmou que «convinha a tempo evitar que se propagasse a irritação causada por essa proposta, tanto mais quanto ela parece vir à última hora robustecer quaisquer telegramas tendentes a demonstrar que o Douro em peso pede aquela restrição. Não é verdade. O Douro, na sua maioria, quase na sua totalidade inteligente, o Alto Douro, não vai nesse sentido. Os interesses vitais do Douro pedem que se não vá nesse sentido» (Ibidem).

⁶⁴⁷ Entre as personalidades presentes, destacaram-se Afonso Chaves, Vítor Macedo Pinto, Antão de Carvalho e Carlos Richter.

Afonso Chaves, Vítor Macedo Pinto, Júlio Trigo, Afonso Lemos, Francisco Montes Champalimaud, Gregório Almeida Carvalhais, Bento Veiga Queirós e Carlos Richter. Verificava-se um distanciamento relativamente a Amândio Silva e à sua «comissão do Pinhão», reconhecendo-se a Júlio Vasques o papel de legítimo representante do Douro junto do poder político e nomeando-se a Comissão de Defesa que iria, realmente, assumir a defesa oficial da região. Havia, pois, um processo de clarificação de estratégias e reivindicações. Como denunciaria Melo Barreto, esta divisão regional acabou por ser aproveitada pelo Sul.

A nova versão do projecto foi também alvo de reclamações por parte de outras regiões vitícolas. Assim, a comissão de viticultores de Mangualde, Sindicato Agrícola de Nelas e a Câmara de Viseu enviaram telegramas à Câmara dos Deputados protestando por causa da restrição da plantação. A Câmara de Alcobça enviou uma representação pedindo que os vinhos daquela região fossem incluídos na classificação de vinhos do Porto do tipo regional, em harmonia com a base 5.^a do projecto de lei. A Câmara da Anadia pedia modificações ao projecto⁶⁴⁸.

Por sua vez, os viticultores do Sul reuniram-se na Sociedade de Geografia de Lisboa, no dia 20 de Janeiro de 1907, para examinar o novo projecto de lei. A impressão geral foi de agrado, como instrumento de conciliação de interesses antagónicos das diversas regiões – as suas exigências tinham sido atendidas. No entanto, foram aprovadas diversas emendas, respeitantes às disposições sobre o álcool e aguardente e à extinção definitiva da indústria do álcool industrial, que pretendiam clarificada. A manifestar a forte pressão do Sul sobre o Governo, de que, de resto, era seu representante máximo em Cortes, Oliveira Feijão, este último conseguiria que a representação emanada desta reunião fosse também admitida à discussão na sessão de 29 de Janeiro de 1907.

O debate inter-regional fazia-se também sentir através da intervenção de deputados como, por exemplo, Paulo Cancela (deputado progressista por Aveiro), que afirmava que no projecto não haviam sido tidas em conta as intenções dos viticultores dos distritos de Coimbra, Aveiro e Viseu e particularmente da Bairrada e do Dão, propondo adiar a discussão e reenviar o projecto à comissão a fim de ser estudada a forma de salvaguardar os referidos interesses. Perante o protesto generalizado do Centro, Sul e Douro, Pereira de Lima (deputado por Viseu) entendia que o Governo devia retirar o projecto e apresentar outras soluções, convidando as associações agrícolas a colaborar. Também Cabral Metelo (proprietário no Douro e deputado por Arganil), a este respeito, afirmava: «não serei muito lisonjeiro dando ao Governo três ou quatro anos de vida; mas estou convencido de que dentro deste período de tempo o Governo será chamado pelos lavradores do Douro, do Centro e do Sul do país a tratar novamente desta questão»⁶⁴⁹.

⁶⁴⁸ Também o sector do álcool industrial reclamou, como comprovou o telegrama apresentado por Afonso Costa, na sessão de 29 de Janeiro de 1907, a propósito da base 7.^a, relacionada com a expropriação das fábricas de álcool industrial.

⁶⁴⁹ *Diário da Câmara Dos Deputados*, Sessão de 23 de Janeiro de 1907, p. 6-7.

Na Câmara dos Deputados, as opiniões dividiam-se quanto à nova versão do projecto, entre as de completa rejeição e as de aceitação moderada. As várias intervenções reconheciam que o que se pretendia era a defesa dos vinhos do Douro, conferindo-lhes genuinidade e acabando com as fraudes. O tom geral era de oposição à proposta do Governo, mas diversos deputados mostravam-se favoráveis à sua aprovação, ainda que considerassem que não cumpria cabalmente os objectivos. Todas as intervenções ficaram pautadas pela apresentação de múltiplas emendas e aditamentos⁶⁵⁰.

De uma maneira geral, apontava-se, como negativa, a diferença entre o projecto original do Governo e a presente proposta da Comissão de Agricultura, acusando-a de patentear a luta de interesses entre as diversas regiões e os diversos agentes do sector; concordava-se com a restrição da barra, mas não como a Comissão de Agricultura a propunha, e não se via com bons olhos as concessões feitas ao Sul como compensação pela restrição da barra do Porto.

Alguns deputados defendiam que o projecto era prejudicial ao Douro por promover a substituição dos vinhos do Sul pelos da região duriense, de maior custo de produção, encarecendo o vinho e dificultando a sua colocação. Outros consideravam que o projecto podia revelar-se eficaz nas lutas contra as falsificações internas, se não tivesse passado tanto tempo até à sua discussão, dando azo a que os viticultores do Sul e os comerciantes do Porto tivessem enchido os armazéns de Gaia de vinho de outras proveniências. Foi o caso de Magalhães Ramalho (deputado regenerador por Lamego), na sessão de 24 de Janeiro de 1907⁶⁵¹. Vendo o projecto apenas como uma preparação para um conjunto de medidas de maior peso que urgia adoptar «e sem as quais se malogrará por completo o objectivo a que ele visa»⁶⁵², propunha a adopção, em paralelo, de outras vias de acção, de carácter diplomático, como a negociação de tratados comerciais, a negociação da escala alcoólica inglesa e a acção dos agentes consulares, à luz da convenção internacional de repressão de falsas marcas de procedência, na perseguição aos falsificadores. No mesmo sentido se orientou a intervenção de João Carlos Melo Barreto, deputado por Vila Real. Defendendo que o vinho

⁶⁵⁰ Defendia-se que a discussão se devia ter feito por bases, porque se verificava que todos os deputados tinham alterações a fazer. Defendia-se a restrição da vinha para evitar crise de abundância, em função das concessões à produção de aguardente. Foram apresentadas propostas de inclusão de outros tipos de vinho regional como por exemplo Alcobaça, vinhos virgens do Douro, vinhos de Amarante, vinhos do Bardo, vinhos de Alcobaça, vinhos de Torres, vinhos da Fuzeta, Colares, Bucelas, Dão, Bairrada e Borba. Verificaram-se protestos contra a expropriação das fábricas de álcool industrial. Até membros da Comissão de Agricultura, como D. Luís Pizarro da Cunha Portocarrero, apresentaram pedidos de emendas, sendo de salientar o pedido de exclusão total da base 15.^a

⁶⁵¹ «Enquanto o ministro procurava ouvir todas as reclamações e encontrar uma solução que conciliasse todos os interesses, o Sul foi enchendo os armazéns de Vila Nova de Gaia, de tal modo que nos próximos 6 anos o Douro não conseguirá vender nem uma única gota; à sombra da restrição da barra, o Governo fez concessões ao Sul que representam a morte do Douro, e a principal foi considerar como vinho do Porto todo o vinho arrolado, consistindo numa falsificação sancionada oficialmente» – *Diário da câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Janeiro de 1907, p. 13.

⁶⁵² *Idem*, p. 8.

do Porto não podia ser considerado como um tipo de vinho, «mas sim o produto privativo de uma determinada região, mercê das influências conjugadas dos dois factores decisivos dessa característica especializadora: o solo e o clima, princípio assente e proclamado nos congressos de Madrid, de Bruxelas e de Roma»⁶⁵³, manifestou-se contra a base 15.^a propondo a sua eliminação⁶⁵⁴, tanto mais que o arrolamento não fora feito em condições fidedignas: grande parte dos vinhos existentes em Vila Nova de Gaia eram do Sul e a quantidade de vinho atribuída aos exportadores não era a que eles tinham à data da lei de 3 de Novembro de 1906, uma vez que o arrolamento fora feito por simples declarações sem verificação; além disso, apesar de se ter estabelecido que durante o inquérito não poderiam entrar em Gaia, Porto, Douro e Leixões vinhos generosos que não fossem produzidos na região do Douro, apenas em 10 de Janeiro de 1907 se providenciara para que o vinho do Sul não entrasse em Vila Nova de Gaia pela via-férrea⁶⁵⁵.

Um dos principais factores de discussão era o encerramento da barra do Porto à exportação de todos os vinhos generosos, excepto os produzidos no Douro. Evidenciando o debate entre dois modelos de regulação, aquela base era vista com relutância pelos representantes de outras regiões vitícolas, como uma medida restritiva, atentatória da liberdade de comércio. Assim, na sessão de 18 de Janeiro, Costa Lobo, deputado por Coimbra, condenou o projecto, precisamente por entender a restrição da barra como uma aberração, uma medida injusta e prejudicial para todo o país, ofensiva de direitos legítimos, não só no campo das políticas económicas mas também à luz das lições da história. Usando a argumentação da ACP, mostrou-se contra o projecto e contra a interpretação restritiva que se pretendia dar à designação *Porto*, defendendo que era ao comércio, e não à viticultura duriense, que se devia a fama dos vinhos do Porto. Na verdade, o que estava subjacente nas palavras de Costa Lobo, bem como na argumentação da ACP ou das outras regiões vitícolas era a aplicação de um modelo proteccionista em defesa dos seus próprios interesses, ainda que sob a capa de uma argumentação liberal. Isto mesmo se depreendia das palavras

⁶⁵³ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 24 de Janeiro de 1907, p. 20.

⁶⁵⁴ «Com que direito, com que legitimidade se estatui uma disposição desta ordem? Como se compreende que o Governo reconheça a necessidade de dispensar ao Douro uma medida de excepção para o defender contra as falsificações, e que ele próprio permita – e promova! – essas falsificações por meio de uma providência oficial arrancada ao parlamento?» – Idem, p. 23.

⁶⁵⁵ Também Júlio Vasques declarou que o arrolamento não foi feito nas melhores condições: entraram muitos vinhos do Sul em Gaia, que foram arrolados como vinho do Porto, sem que o Douro protestasse, e mesmo no Douro entrou vinho do Sul que foi arrolado como vinho produzido na região, sem qualquer reparo ou reclamação, permitindo a entrada de vinho em quantidades tais que inviabilizaria o projecto durante 4 a 5 anos. Melo Barreto propôs, por isso, que fosse feita a rectificação do arrolamento dos vinhos generosos e licorosos feitos em Vila Nova de Gaia, Leixões, Porto e Douro. Propôs ainda, sendo secundado por Mateus Sampaio, a inclusão de um artigo prorrogando até 31 de Dezembro de 1911 a isenção da contribuição predial por vinhas, conforme o disposto no artigo 29.º do decreto de 9 de Dezembro de 1886, aplicando-a a todas as vinhas situadas na área demarcada no projecto e que à data da sua publicação em lei estivessem em dívida. Esta proposta seria aceite pela Comissão de Agricultura e integrada no projecto.

de João Castelo Branco: «hoje em dia, protecționistas, liberais ou reaccionários tratam cada um, de precaver-se contra a concorrência»⁶⁵⁶. E o mesmo se concluía da intervenção de António Augusto Pereira Cardoso, deputado progressista por Lamego: «a saída do vinho do Sul pelo Porto, com o nome de vinho generoso do Douro, viola indiscutível e irrecusavelmente a liberdade comercial dos viticultores do Douro, lesando-os gravemente. Há uma verdadeira usurpação dos seus direitos»⁶⁵⁷.

Outros deputados, embora renitentes, aceitavam o princípio da restrição da barra. Era o caso de Pereira dos Santos, deputado por Coimbra, na sessão de 28 de Janeiro de 1907, ao considerar que, apesar de extemporânea, era necessário inserir essa medida na legislação, como forma de disciplinar o sector⁶⁵⁸. Pereira dos Santos reconhecia o direito à marca e defendia que a única forma de a conferir consistia na restrição da barra. Em resposta, Malheiro Reimão reafirmou que o projecto não visava solucionar a crise vinícola nacional mas apenas satisfazer as reclamações do Douro e determinadas reivindicações de momento que se haviam feito sentir em várias regiões vitícolas⁶⁵⁹.

A este respeito, uma das vozes mais críticas foi a de Júlio Vasques, na sessão de 23 de Janeiro de 1907. Num longo discurso, em que propôs várias emendas ao projecto, declarou que era «com o espírito amargurado por uma dúvida atroz, pela suspeita de uma desilusão a mais que entro na discussão de um projecto em que se apresenta a restrição da barra para os vinhos licorosos do Douro, solução pela qual tanto trabalhei, solução pela qual os povos durienses anseiam, há tanto tempo, como solução única para lhes minorar os sofrimentos que lhes provêm da crise que atravessam»⁶⁶⁰. Reconhecia os esforços do ministro das Obras Públicas em dar ao Douro uma lei, mas afirmou, categoricamente, que o projecto tinha grandes defeitos e não satisfazia as reclamações durienses, recusando-se a aceitar que «o chefe do Governo não dê ao Douro as garantias necessárias e suficientes para que a restrição da barra se torne eficaz, recusando-se a praticar um acto de rigorosa justiça»⁶⁶¹. Entendia que o projecto em discussão não dava ao Douro a garantia de que os seus direitos

⁶⁵⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 19 de Janeiro de 1907, p. 6.

⁶⁵⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 21 de Janeiro de 1907, p. 17.

⁶⁵⁸ «(...) tudo quanto seja contrariar qualquer orientação comercial, que tenha por defeito abater e depreciar a marca do vinho do Porto (...), prejudicar a genuidade (sic) e, portanto, o valor comercial do vinho do Porto (...) é uma necessidade absoluta, não só para satisfazer a região do Douro mas mais ainda para sustentar um direito e um interesse nacional» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Janeiro de 1907, p. 7. Por sua vez, Lourenço Caiola, deputado progressista por Portalegre, manifestava-se no sentido da defesa de princípios protecționistas: «Tudo isto serve para provar a minha tese de que os princípios de liberdade de comércio podem ser defendidos, na expressão mais absoluta, como uma aspiração teórica, que se harmonize com um estado social que o mundo de hoje está ainda bem longe de atingir, mas não podem ser seguidos por completo enquanto a sua adopção imolar barbaramente interesses de povos de regiões dignas não de sacrifício, mas de protecção e amparo» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Janeiro de 1907, p. 11.

⁶⁵⁹ «Este projecto é um projecto de ocasião, transitório sobretudo no que respeita às disposições que visam a diminuir, para algumas regiões, os efeitos da restrição da barra» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Janeiro de 1907, p. 9.

⁶⁶⁰ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Janeiro de 1907, p. 10.

⁶⁶¹ *Ibidem*.

seriam respeitados e que a restrição da barra se tornaria efectiva, contra a falsificação e a fraude, acusando o Governo de ceder à pressão do comércio e do Sul. Felicitou o ministro das Obras Públicas por ter criado as comissões de viticultura, referindo que nesta matéria Portugal ia à frente das outras nações europeias pois as referidas Comissões correspondiam ao método que a França ainda estudava para as suas regiões vinhateiras⁶⁶². De acordo com Marcel Lachiver, em 1907, um conjunto de diplomas legais procurou organizar, em França, a luta contra a fraude estabelecendo disposições para assegurar a qualidade dos vinhos. Para tal foram criadas a declaração de produção, a declaração de *stock* e o «serviço central de repressão das fraudes»⁶⁶³. Segundo Vital Moreira, a partir de 1908 começaria a delimitação administrativa das regiões vitícolas em França. Seguiu-se um longo processo legislativo e só na década de 1940 seriam criadas comissões interprofissionais, complementadas pela criação do INAO, «estabelecimento público nacional interprofissional, com funções de reconhecimento e coordenação das denominações de origem dos vinhos e aguardentes»⁶⁶⁴.

Continuava também a ser factor de divisão a demarcação da região duriense. Júlio Vasques defendia que a demarcação deveria ser feita por freguesias, deixando-lhes a faculdade de saírem da demarcação na totalidade ou em parte. Definia a região demarcada com base na carta de Forrester e na carta geológica e hipsométrica, abrangendo as três sub-regiões: Douro Inferior, Alto Douro e Douro Superior. Dizia que era esta zona que produzia os vinhos finos e que se encontrava em crise por causa da usurpação da marca *Porto*. À volta desta zona existia uma outra, limitada à cota de 700 metros, e que era conhecida pelo nome de vinhos de ramo. E à volta dessa zona de vinhos de ramo existia outra que produzia vinhos de caldeira, como os de Valpaços. Aceitando a região do Douro definida no projecto, não se podia aceitar a proibição da destilação de vinho dentro da região demarcada, porque dentro dessa demarcação existiam freguesias que produziam vinhos verdes, de pasto e de queima. Os deputados pelo Douro manifestavam-se contra a proibição de destilação de aguardente dentro da região demarcada, defendendo essa prática como forma de dar saída aos vinhos que não encontravam comprador, alegando ainda que a aguardente do Douro era de qualidade superior⁶⁶⁵. Júlio Vasques concluía dizendo que o

⁶⁶² Idem, p. 19.

⁶⁶³ LACHIVER, Marcel – *Vins, vignes et vigneronns. Histoire du vignoble français*. Paris: Fayard, 1988, p. 476-477.

⁶⁶⁴ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco: a organização institucional do Vinho do Porto*. Porto: Edições Afrontamento, 1998, p. 17-18.

⁶⁶⁵ A este respeito, João Castelo Branco considerava que as concessões ao Sul transformavam o projecto numa burla ao Douro, pedindo ao ministro das Obras Públicas que não consentisse em que se continuasse a exaltar uma medida ruinosa para os interesses do Douro, a que não se poderia dar o nome de «lei do Douro». Na Câmara dos Pares, José de Azevedo Castelo Branco, pronunciara-se no mesmo sentido. Protestando contra o projecto, afirmou que «desejaria que as minhas palavras tivessem neste momento o poder singular de armar virilmente os braços de milhares de pessoas que no Douro são condenadas à miséria pelo projecto em discussão na Câmara dos Senhores Deputados», acrescentando que «eu sempre tive para mim que o Governo tinha limitado amor pela questão do Douro, e se não fôra a necessidade de honrar a palavra do Chefe do Estado, o Douro veria a sua causa mais uma vez preterida» – *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 18 de Janeiro de 1907, p. 1.

projecto, com as modificações que propunha, não defendia totalmente a região, mas colocava-a em posição de ela própria se defender e reclamar alterações ao regulamento quando se provasse que a lei não era respeitada.

Paulo de Barros tinha uma postura idêntica, de classificação dos vinhos durienses, embora defendendo a demarcação traçada no projecto, desvalorizando todas as objecções que se tinham proferido a este respeito. Distinguiu três zonas distintas de produção dentro do Douro⁶⁶⁶, o que justificava a «demarcação, que tem de ser larga, pela exigência dos mercados estrangeiros e pelas próprias necessidades do comércio de vinhos do Porto»⁶⁶⁷.

De realçar a intervenção de Afonso Costa, pelo carácter político que revestiu. Em seu entender, a questão que se debatia dividia-se em dois pontos: de um lado, a crise do Douro, do outro a crise vitícola nacional, ambas de características completamente diferentes. A crise vitícola nacional devia as suas causas ao desequilíbrio entre produção e consumo. A crise do Douro tinha a sua origem no regime de liberdade decretado em 1865, que conduziu à substituição gradual dos vinhos do Douro pelos vinhos do Sul no fabrico de vinho do Porto, situação que se acentuara com o surgimento das diversas doenças da videira, na segunda metade do século XIX, a que se seguiu a *febre vitícola*. Neste contexto, considerava que a Comissão de Agricultura cometera o erro de, contrariando o princípio do projecto original, procurar uma conciliação de interesses no sentido de resolver pelo mesmo

⁶⁶⁶ «A primeira distingue-se pelos seus celebrados vinhos licorosos, de primeira qualidade, os tais vinhos afamados e únicos no mercado, onde reside, por assim dizer, a verdadeira nobreza vinhateira do Douro, estendendo-se no litoral do rio Douro, desde o Pinhão até á Barca de Alva e compreendendo na margem direita uma parte (a litoral) dos distritos de Vila Real e de Bragança e uma parte dos concelhos de Alijó, de Sabrosa, de Carrazeda de Ansiães, de Moncorvo e de Freixo de Espada a Cinta; e na margem esquerda uma parte (litoral) dos distritos de Viseu e da Guarda, e uma parte dos concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, de Vila Nova de Foz Côa e da Pesqueira. A segunda zona vinícola caracteriza-se pelos seus vinhos ainda licorosos e de superior qualidade, mas de graduação e de riqueza sacarina mais baixas, vinhos de 2.^a classe, onde reside não a nobreza da primeira zona, mas sim a burguesia vinhateira do Douro, estendendo-se igualmente pelo litoral do rio Douro, desde o Pinhão a Barqueiros, e compreendendo na margem direita uma parte do distrito de Vila Real, e uma parte dos concelhos de Mesão Frio e da Régua, e na margem esquerda uma parte do distrito de Viseu e uma parte dos concelhos de Resende, de Lamego, de Armamar e de Tabuaço. A terceira zona vinícola afirma-se pelos seus vinhos, em parte ainda licorosos, de 2.^a qualidade, mas principalmente pelos seus vinhos baixos, na parte mais setentrional e meridional do rio Douro, e onde reside, por assim dizer, o povo vinhateiro do Douro, estendendo-se na zona não litoral a este rio desde Barqueiros a Barca de Alva, e compreendendo ao norte margem direita – uma parte dos concelhos da 1.^a e da 2.^a zonas, nos seus sítios mais elevados, e ainda os concelhos de Valpaços, de Murça, de Vila Flor, de Mirandela, de Alfândega da Fé e de Santa Marta de Penaguião; Ao Sul Margem esquerda – uma parte dos concelhos da 1.^a e da 2.^a zonas, e ainda a do concelho de Meda (...) Não se pense, portanto, que a produção vinícola do Douro, para a discussão desta questão, se restringe tão somente à apertada região litoral do Douro, de Barqueiros á Barca de Alva, mas sim alarga-se em uma extensa faixa ao norte, e ao sul do rio (...) como se torna hoje necessário pela sua variedade de tipos de vinhos para satisfazer todas as exigências modernas que os mercados estrangeiros impõem, exigências que há trinta anos ainda não havia, exigências que o Douro hoje aqui declara muito categoricamente está habilitado a satisfazer pelos seus próprios recursos, pela sua própria produção, sem que haja necessidade de ser afrontado pelos vinhos de outras proveniências, como tem sido até hoje, o que constitui uma das causas principais da sua crise» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 25 de Janeiro de 1907, p. 15.

⁶⁶⁷ Idem, p. 14.

projecto todas as crises. A crise do Douro devia ter uma solução imediata, sem prejuízo de um estudo mais prolongado para resolver a crise nacional. Reconhecia que a região do Douro era a única produtora do genuíno vinho do Porto, tendo direito a uma intervenção por parte do Estado, no sentido de garantir a genuinidade dos seus produtos, contra imitações e falsificações, tanto internas como externas. Em seu entender, o cerne da questão estava na existência de falsificações e na necessidade de as combater, criando uma marca de origem protegida. Embora contrário a qualquer tipo de restrição exigia uma lei o mais restrita possível, defendendo a restrição da barra do Porto como único meio para tentar estabelecer uma «lei de verdade», que demonstrasse que não mais seria permitida a exportação, por aquela barra ou outra qualquer do país, de vinho com o nome do Douro que não fosse produzido na Região. No entanto, à semelhança da maioria dos parlamentares, considerava o novo projecto ineficaz ao Douro, contrário mesmo ao objectivo a que se propunha, ao classificar como vinho do Porto todos os vinhos arrolados e armazenados em Vila Nova de Gaia, quando eram bem conhecidas as condições em que decorrera o arrolamento, contribuindo antes para aumentar o descrédito de todos os vinhos portugueses. Esta defesa da questão do Douro integrava-se numa estratégia de afirmação do Partido Republicano. De resto, essa ligação já existia através de Antão de Carvalho, aderente à causa republicana desde os tempos de estudante em Coimbra e igualmente filiado no PRP. Antão de Carvalho agradeceria, por carta, a Afonso Costa «a calorosa defesa da nossa causa. Politicamente o efeito foi magnífico. A defesa republicana quando as promessas do Rei falhavam miseravelmente foi um golpe de mestre»⁶⁶⁸.

O projecto acabou por ser aprovado, e as emendas remetidas à Comissão de Agricultura para apreciação. Durante este período, continuaram as pressões dos viticultores do Centro e do Sul sobre o Governo, particularmente quanto à forma de expropriação das fábricas de álcool industrial, acusando-o de faltar ao compromisso assumido durante as negociações para a segunda versão do projecto. Conforme já referido, a questão do álcool e aguardente servira de base de negociação com a viticultura do Sul para que esta aceitasse a restrição da barra do Porto. Contudo, Oliveira Feijão queixava-se do Governo não querer honrar os compromissos assumidos, afirmando que na Comissão de Agricultura se declarara que não se aceitavam emendas. Malheiro Reimão respondeu-lhe declarando que em todas as promessas e compromissos assumidos com a comissão do Sul, não houvera uma única cláusula que tivesse deixado de ser cumprida; o projecto que fora apresentado à Câmara era o resultado concreto dessas negociações⁶⁶⁹.

⁶⁶⁸ COSTA, Afonso – *Correspondência política de Afonso Costa, 1896-1910*. org., pref. e notas de A. H. de Oliveira Marques. Lisboa: Estampa, 1982, p. 269.

⁶⁶⁹ «A negociação e a transigência feita a propósito desse projecto com os viticultores do Sul repousavam sobre três factores essenciais e únicos: os *warrants*, a entrada de vinhos do Sul na região do Douro, e a proibição de destilação na mesma região» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 19 de Fevereiro de 1907, p. 19.

O novo parecer começou a ser discutido na sessão de 23 de Fevereiro de 1907. Começava por afirmar que, face à urgência de prover ao mais indispensável «sob o ponto restrito do projecto de lei»⁶⁷⁰, aceitara apenas o que pudesse aperfeiçoar e simplificar a estrutura já fixada, reconhecendo a conveniência de se eleger uma comissão parlamentar composta de representantes das várias regiões vitícolas, que pudesse apresentar, ainda nesta legislatura, as medidas mais apropriadas para pôr fim à crise. Nesse sentido, apenas uma pequena parte das emendas foi aceite, salientando-se a eliminação da base respeitante à restrição da plantação e da tão polémica base 15.^a. Perante este cenário, vários deputados exigiram saber porque é que as suas emendas foram rejeitadas, dando origem a nova polémica, propondo que fosse rejeitado o parecer. Alegava-se que, de acordo com o regimento, a Câmara era soberana para apreciar, aprovar ou rejeitar as emendas e não a Comissão, que nem sequer as integrara todas no parecer nem apresentara razões de ter recusado as que entendeu. Cabral Metelo, que se manifestara contra o projecto, tentou ainda que ele fosse suspenso, argumentando com o facto de ter sido nomeada uma comissão para estudo do novo regime do álcool e aguardente e de estar prevista a nomeação de uma outra, por proposta da Comissão de Agricultura, considerando que era necessário e conveniente aguardar pelo resultado do estudo dessas comissões, enviando para a Mesa uma proposta nesse sentido.

Um dos reclamantes era Júlio Vasques. A sua emenda relativa a demarcação fora recusada. Defendeu que a situação do Douro não melhoraria porque a fraude continuaria a fazer-se⁶⁷¹. O projecto não instituía um eficaz sistema de fiscalização «porque o posto fiscal de Barqueiros não tem atribuições para saber de onde provém o vinho que por ali transita»⁶⁷², não garantindo a genuinidade nem a procedência do vinho do Porto. Denunciou que a base 15.^a foi suprimida, mas o parágrafo que maior celeuma provocara, e que previa que o vinho licoroso do Sul não arrolado pudesse entrar em Vila Nova de Gaia até 31 de Julho de 1907, podendo ser exportado pela barra do Douro, foi transferido para o § 14 da base 3.^a. No seu entender, este procedimento foi errado e contraditório, uma vez que o ministro das Obras Públicas se manifestara pela supressão desta parte e afinal apenas foi mudada de sítio permitindo, dessa forma, que continuassem a entrar em Gaia e a serem exportados pela barra do Douro milhares de pipas de vinho do Sul. Segundo Melo Barreto, o ministro das Obras Públicas e o relator alegaram que essa mudança foi feita com o acordo do Douro. Na verdade, a comissão que estivera em Lisboa, em Janeiro de 1907, aceitou essa inclusão, com algumas modificações, no § 14 da base 3. Mas Melo Barreto justificou essa aceitação como consequência de certa «chantagem» do presidente do

⁶⁷⁰ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 23 de Fevereiro de 1907, p. 8.

⁶⁷¹ «Tudo descontente, mas, pelo critério do Sr. Ministro das Obras Públicas, o projecto que se discute não é bom, deve ser magnífico (...) Tudo descontente. Tudo não; alguém há que a estas horas está contente. Não é com certeza o lavrador mas sim o falsificador que de ora avante fica protegido com uma lei que lhe permite, que lhe autentica a fraude» – *Diário da Câmara dos Deputados*, sessão de 23 de Fevereiro de 1907, p. 12.

⁶⁷² *Ibidem*.

Conselho de Ministros e do ministro das Obras Públicas que afirmaram que, se o Douro levantasse problemas à entrada do vinho do Sul em Gaia, se viam obrigados a deixar «naufragar» o projecto na Câmara dos Deputados, conforme já referido. Esta posição do Governo era consequência das negociações que havia encetado com o Sul e dos compromissos assumidos. Ao concluir a sua intervenção, Júlio Vasques pediu à Câmara que votasse as suas emendas, avisando que se fossem rejeitadas, recorreria ao Rei, para que se fizesse justiça ao Douro: «Se V. Ex.^{as} me não derem os seus votos, recorrerei então para aquele que a mim na Régua disse que seria o amigo e o procurador dos interesses daquela região cujas desgraças, bem visíveis, o tinham profundamente impressionado. É para vós, Senhor, que apelarei, pedindo que vos recordeis de que, quando vos quiseram mostrar o Douro da crise, o Douro da fome (...) Foi esse o Douro que o povo vos mostrou, dizendo-vos: “Olhai por isto, Senhor, senão estamos perdidos”. É esta a mesma frase que desta tribuna parlamentar vos dirijo: “Olhai pelo Douro, Senhor, senão está perdido”. E se as minhas súplicas não forem atendidas, o lutador que pela causa do Douro tudo tem sacrificado só então se dará por vencido, mas então convencido igualmente que as palavras justiça e moralidade, no meu país, são duas palavras ocas, sem sentido»⁶⁷³.

Também interveio Oliveira Feijão, na qualidade de deputado, de presidente da RACAP e de membro da comissão eleita no comício de 7 de Novembro de 1906 na Sociedade de Geografia de Lisboa, para dizer que o projecto não era vantajoso para nenhuma região e, «reconhecendo a irreduzível incompatibilidade da situação presente, julgo em minha plena consciência e no cumprimento de um rigoroso dever (...) deixar de colaborar nos trabalhos parlamentares»⁶⁷⁴, retirando-se da sala. Era a reacção do Sul à tentativa de Franco em satisfazer os grupos de interesses durienses⁶⁷⁵.

Finalmente, posto à votação, o parecer foi aprovado.

O projecto, proveniente da Câmara dos Deputados, entrou em discussão na sessão da Câmara dos Pares de 2 de Abril de 1907, com a leitura do parecer da sua Comissão de Agricultura⁶⁷⁶, apelando à sua aprovação.

O contexto de forte discussão fez-se sentir também aqui, quando Teixeira de Sousa discursou novamente.

Na sua intervenção, Teixeira de Sousa declarou que o seu objectivo era «expurgar o projecto dos vinhos dos defeitos que (...) continha»⁶⁷⁷. Nesse sentido, introduziu-lhe

⁶⁷³ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão 23 de Fevereiro de 1907, p. 14.

⁶⁷⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 26 de Fevereiro de 1907, p. 18.

⁶⁷⁵ Cf. RAMOS, Rui – *João Franco e o fracasso do reformismo liberal (1884-1908)*. Lisboa: ICS, 2001, p. 137-139.

⁶⁷⁶ Constituída por Henrique da Gama Barros, Luciano Monteiro, Visconde de Tinalhas, José Maria dos Santos, José Luís Ferreira Freire, Luís Rebelo da Silva, Tavares de Almeida Proença, Teixeira de Vasconcelos (relator) e Gonçalo de Almeida Garrett (activista da RACAP, segundo Laura Larcher Graça – cf. *O sindicato agrícola: primeiros passos (1896-1910)*. In CORREIA, Albino *et al.* (coord.) – *Temas de Economia e Sociologia Agrária*. Lisboa: Departamento de Estudos de Economia e Sociologia Agrárias, 1992, p. 136-137).

⁶⁷⁷ *Questão do Douro*. «O Primeiro de Janeiro», 2 Agosto 1907, p. 1.

algumas emendas tendentes a harmonizar os diversos interesses em jogo, tendo em vista «somente melhorar o projecto na parte que diz respeito ao Douro»⁶⁷⁸ de modo a tornar possível o restabelecimento de um regime proteccionista para os vinhos da Região.

Retomando princípios por si defendidos em 1906, insistia na restrição da barra do Porto e Leixões como única medida eficaz para garantir a autenticidade dos vinhos do Douro, reivindicando para si «a satisfação de ter sido (...) o primeiro que quebrou o silêncio parlamentar, no sentido de se trazer ao Parlamento uma providência relativa à questão do Douro e de propor o exclusivo da barra do Douro»⁶⁷⁹.

Fazendo-se porta-voz da Região⁶⁸⁰, declarou que pretendia a revogação da lei de 7 de Dezembro de 1865, sugerindo, como emendas ao projecto, que, a par da imposição de que os vinhos do Douro fossem exportados exclusivamente pela barra do Porto, se impedisse que pudessem os mesmos ser exportados por qualquer barra mesmo que acompanhados de certificados de procedência, e ainda que se excluísse a faculdade de exportação de vinhos generosos sem tipo regional legalmente reconhecido por qualquer barra do país. Para justificar a sua pretensão, e realçar a unanimidade de pontos de vista por parte de todos aqueles que foram chamados a pronunciar-se sobre o assunto, citou o relatório da comissão nomeada por portaria de 25 de Janeiro de 1906, que apontava no mesmo sentido: restrição da barra do Porto para a exportação exclusiva dos vinhos generosos do Douro⁶⁸¹. Mostrou-se desfavorável a uma demarcação por freguesias e à proibição da destilação dentro da área demarcada, pedindo a eliminação das respectivas bases. Reafirmou a sua descrença numa lei de marcas, «primeiro, pela impossibilidade de acompanhar as mercadorias por meio de fiscalização; segundo, pela absoluta inutilidade de uma marca, desde que ela se não pode apor na própria mercadoria; terceiro, porque tinha bem presente o ensinamento que me deu a marca de vinhos usada pelo Mercado Central de Produtos Agrícolas»⁶⁸².

⁶⁷⁸ SOUSA, António Teixeira de – *A questão do Douro: discurso proferido na Câmara dos Pares pelo sr. Conselheiro António Teixeira de Sousa nas sessões de 2, 3 e 5 de Abril de 1907 e projecto de lei da mesma Câmara*. Porto: Tipografia a vapor da Empresa Guedes, 1907, p. 110.

⁶⁷⁹ Idem, p. 55.

⁶⁸⁰ Reconhecendo-o como seu representante, as câmaras municipais de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Alijó, Murça, o Sindicato Agrícola de Alijó e os maiores proprietários de Carrizada de Ansiães e Vila Flor, enviaram a Teixeira de Sousa representações pedindo modificações ao projecto de Malheiro Reimão no sentido de proibir a exportação pela barra do Porto de outro vinho licoroso que não o do Douro, além do que se encontrava armazenado em Gaia, Porto, Leixões, Bouças e Gondomar. Teixeira de Sousa sustentou a legitimidade destas reclamações, considerando que se justificava o seu atendimento.

⁶⁸¹ «Não li o parecer, mas quero referir as principais conclusões a que chegou: 1.^a O nome de vinho do Porto pertence exclusivamente ao vinho licoroso ou espirituoso produzido na região do Douro e exportado pela barra do Porto; 2.^a Não é permitida a exportação, pela barra do Porto, de vinho licoroso que não seja produzido na região do Douro; 3.^a É igualmente proibida a exportação, pelas outras barras do país, de vinho licoroso ou espirituoso, com o nome de vinho do Porto em língua portuguesa ou estrangeira, ou outra que possa determinar confusão com aquela» (SOUSA, António Teixeira de – *o. c.*, p. 56-57).

⁶⁸² Idem, p. 43.

Na sessão de 8 de Abril de 1907, interveio Pedro de Araújo, que assinara vencido o parecer da Comissão de Comércio e Indústria da Câmara dos Pares sobre o projecto em discussão. Reconhecia que a intenção inicial do Governo fora atender às reclamações que lhe foram apresentadas em nome do Douro; no entanto, o projecto fora feito à medida do Sul uma vez que «enquanto os defensores consagrados desta infeliz região entretinham a sua fantasia com as vantagens que esperavam obter do exclusivo da barra do Douro para os seus vinhos (...) a viticultura do Sul, muito mais hábil na defesa dos seus interesses do que a do Norte, conseguia introduzir no projecto inicialmente destinado a proteger o Douro uma série de providências, que só ao Sul aproveitam, e que tornam ainda mais precária a situação do Douro»⁶⁸³. Manifestou-se contra a restrição da barra, que via como factor de desvio do comércio de vinhos licorosos para o Sul. Defendeu a prática das lotações⁶⁸⁴ e uma demarcação maior do que a projectada, «desde Monção até Faro». Atacou o regime das aguardentes criado pelo projecto, como beneficiando exclusivamente os vinhos do Sul, em detrimento do Douro. Tudo isto para concluir que a solução da questão duriense estava na modificação do regime fiscal da Grã-Bretanha, «pois se conseguíssemos introduzir lá as 20.000 e tantas pipas de vinhos licorosos que a Espanha para lá exportava, à sombra de uma pauta extremamente desfavorável para nós, teria quase desaparecido a crise duriense»⁶⁸⁵.

O debate na Câmara dos Pares ficaria prejudicado pela «questão académica»⁶⁸⁶. Na sessão de 10 de Abril de 1907, a ordem do dia continuava a ser a discussão do projecto dos vinhos, mas alguns pares contestaram que a atenção da Câmara estava voltada para a questão académica, tentando que se discutisse esta em vez da questão dos vinhos. Interveio José de Azevedo Castelo Branco, que disse que gostaria de discutir o projecto com profundidade porque se «prende com a economia do Douro, uma província que luta desesperadamente pela vida há largos anos. Quando parecia que a boa vontade dos poderes públicos ia acudir-lhe com remédio apropriado; quando aquela província se sentia lisonjeada com promessas tão risonhas, vê mais uma vez que as suas esperanças foram completamente iludidas, porquanto o projecto em discussão parece ter sido elaborado por quem desconhece as circunstâncias em que se encontra aquela região»⁶⁸⁷. Corroborou as declarações de Teixeira de Sousa, na perspectiva de que o projecto necessitava de ser melhorado. Denunciou a existência e influência de *lobbies*: «política, e política da pior espécie é aquela que faz que um projecto tendente a debelar a crise do Douro se converta, pela evolução dos

⁶⁸³ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 8 de Abril de 1907, p. 529.

⁶⁸⁴ «Para o Porto era preferível adquirir no Douro todos os vinhos, mas isso já hoje não era possível, em vista da produção de vinhos licorosos em outras regiões do país» – *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 9 de Abril de 1907, p. 536.

⁶⁸⁵ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 8 de Abril de 1907, p. 530.

⁶⁸⁶ Ver a este respeito RAMOS, Rui – *D. Carlos*. Lisboa: Temas & Debates, 2007, p. 366-367.

⁶⁸⁷ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 10 de Abril de 1907, p. 544.

factos, numa providência que beneficia a agricultura do Centro e do Sul do país»⁶⁸⁸. Considerava que a crise do Douro não era uma crise especial, mas sintoma de uma crise geral e «exactamente porque o Governo e as pessoas que intervieram na elaboração deste projecto não quiseram considerar a crise do Douro como um fenómeno parcial, é que se caiu num empirismo grosseiro, que só pode ser justificado pela necessidade de acudir a uma situação má, mas que não é de receber por um Governo que dispõe de outros elementos de estudo»⁶⁸⁹. O seu discurso foi interrompido por falta de tempo, pedindo ao presidente da Câmara que lhe reservasse a palavra para a próxima sessão. O presidente, acedendo ao pedido, anunciou a próxima sessão para dia 12 de Abril, que não chegou a realizar-se. A sessão legislativa foi encerrada precisamente nesse dia. José de Azevedo não concluiria a sua intervenção, nem o projecto chegaria a ser votado.

3.3.3. A legislação de João Franco

A questão mantinha-se, assim, em aberto quando, governando em ditadura, João Franco conseguiu finalmente fazer prevalecer o projecto de Malheiro Reimão⁶⁹⁰, publicando o decreto de 10 de Maio de 1907, o qual consagrava na lei algumas das reivindicações propostas pela viticultura duriense. Desde logo, o exclusivo da marca *Porto* para os vinhos generosos da região do Douro com pelo menos 16,5.^o⁶⁹¹, acompanhado do exclusivo da barra do Douro e do porto de Leixões para a sua exportação.

Procedia à demarcação da região dos vinhos do Douro, consagrando o alargamento para leste até à fronteira, abrangendo os concelhos de Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Régua, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Valpaços, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa e freguesia de Barrô do concelho de Resende.

Mandava organizar um registo especial de exportadores de vinhos generosos regionais nas alfândegas de Lisboa, Porto⁶⁹² e Funchal. Entregava à fiscalização do Estado a averiguação da veracidade da denominação dos vinhos generosos exportados ou consumidos no país. Criava um posto fiscal em Barqueiros, com a tarefa de verificar as vasilhas

⁶⁸⁸ Idem, p. 545.

⁶⁸⁹ Ibidem.

⁶⁹⁰ Integrando as emendas e alterações feitas pela Câmara dos Deputados e pelas comissões da Câmara dos Pares (*Colecção Oficial de Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908, p. 305 – Decreto de 10 de Maio de 1907).

⁶⁹¹ Reconhecia igualmente as marcas de vinho generoso «Madeira», «Carcavelos» e «Moscatel de Setúbal», acompanhada da delimitação das respectivas regiões produtoras.

⁶⁹² A cargo da Comissão Inspector da Exportação de Vinhos do Porto. Podiam inscrever-se os produtores de vinhos generosos do Douro e os comerciantes que adquirissem esses vinhos. Para se ser considerado produtor de vinho generoso do Douro tinha de se fazer prova, através de certificado da CVRD, mostrando que se fizera a declaração da quantidade de vinho produzido.

com vinho generoso transportadas pelo rio Douro e passar as guias a entregar na Alfândega do Porto que faria a verificação das quantidades e gradação dos vinhos provenientes do Douro somente aos vinhos com guia do posto de Barqueiros ou carta de porte de alguma das estações de caminho-de-ferro situadas dentro da região do Douro.

Por fim, era criada a Comissão de Viticultura da Região do Douro, órgão de fiscalização e de regulação, simultaneamente da produção e do comércio, ao qual competia velar pelo exacto cumprimento das disposições legais e garantir a denominação de origem. A CVRD era composta por um conjunto de vogais concelhios representantes exclusivos dos viticultores, eleitos pelos 40 maiores contribuintes de cada concelho, a que se chamava Grande Comissão, e uma Comissão Executiva. Além das funções de fiscalização, tinha funções burocráticas, de registo e certificação, ampliadas por diversos diplomas legais até à sua extinção, em 1932. Detinha ainda uma função de representação a dois níveis: oficial pela participação em organismos públicos, conforme previsto na lei, e por delegação do Douro, em virtude da sua característica monoprofissional e de auto-regulação; a CVRD era vista pela região como uma organização associativa, chegando a ser denominada, por Júlio Vasques, de «Câmara Sindical dos lavradores do Douro»⁶⁹³.

Inaugurava-se, desta forma, um novo período de regulação do sector, com o recurso a políticas de cariz proteccionista, de inspiração pombalina⁶⁹⁴. Finalmente, consagrava-se a defesa jurídica da marca *Porto*. Com a nova demarcação da região dos vinhos generosos do Douro «surgiu a definitiva identificação legislativa do nome de vinho do Porto como os vinhos generosos produzidos no Douro, passando aquela a ser a denominação de origem protegida destes»⁶⁹⁵. Contudo, a legislação era vista com desconfiança na região, por conter disposições prejudiciais ao Douro. Denunciando a influência dos interesses dos viticultores do Sul, era proibida a destilação dos vinhos durienses⁶⁹⁶, obrigando a Região a adquirir a aguardente a outras regiões vitícolas para a beneficiação dos seus vinhos, originando forte contestação regional, a que se somava a permissão para se exportar todo o vinho do Sul existente em Gaia, até 31 de Julho de 1907. Por isso, havia quem entendesse que a nova legislação não surtiria efeito a curto prazo, insistindo que a solução para a crise passava pela implementação de obras públicas.

⁶⁹³ Dr. Amílcar de Sousa. «A Região Duriense», 12 Agosto 1934, p. 1. A respeito da CVRD, ver, mais desenvolvidamente, SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos Paladinos, 1907-1932. Da Comissão de Viticultura Duriense à Casa do Douro*. Porto: GEHVID/ CIRDD, 2000, p. 45-94.

⁶⁹⁴ Com o mesmo objectivo, foi ainda publicado o decreto de 2 de Dezembro de 1907, suspendendo durante três anos a faculdade de plantar vinhas nos terrenos compreendidos nas bacias hidrográficas dos principais rios e situados abaixo da cota de 50 metros. Era a resposta às reivindicações de longa data, de medidas de excepção que permitissem conter a exagerada plantação de vinhas. Porém, a sua publicação foi recebida com protestos por parte dos viticultores, que se queixavam das condições desiguais entre as regiões e, dentro de cada uma delas, entre os diferentes terrenos (Cf. *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 28 de Julho de 1908 – projecto n.º 22, da comissão revisora dos decretos ditatoriais).

⁶⁹⁵ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 244.

⁶⁹⁶ Regulamentada pelo decreto de 27 de Junho de 1907.

3.3.4. A legislação de Ferreira do Amaral

A ditadura de Franco teria um fim trágico, com o regicídio em 1 de Fevereiro de 1908. O regresso ao regime parlamentar ocorreria com a formação do «Governo de acalmção», presidido por Francisco Joaquim Ferreira do Amaral.

A discussão sobre a questão vinícola durante os debates de 1906-1907 reapareceria em 1908, quando reabriram os trabalhos parlamentares. A situação vivida no Douro era de profunda crise (falta de escoamento dos vinhos, os proprietários sem recursos para tratar as vinhas, falta de trabalho na região, encarecimento dos bens de primeira necessidade) e a região voltou às movimentações no sentido de obter auxílio por parte dos poderes instituídos. A principal reivindicação – restrição da barra do Porto – havia sido concedida, mas os seus efeitos anulados pela entrada de grande quantidade de vinho do Sul em Gaia, colocando a região em situação precária.

Na região, a opinião veiculada era de que a restrição da barra não surtira efeito porque fora previsto um prazo muito dilatado, permitindo aos comerciantes introduzirem em Gaia todo o vinho do Sul que pretenderam, causando estagnação no comércio de vinhos do Douro. O Douro considerava-se ludibriado com uma solução que se prometia salvadora. Neste contexto, várias entidades se empenhavam no movimento de defesa regional, de que era exemplo o Governador Civil de Vila Real. Em meados de Maio, Albino Moreira de Carvalho, profundamente preocupado com a situação vivida, reuniu-se com diversos pares e deputados, em Lisboa, para reflectirem sobre a solução a dar à crise regional. Aí, o Governador Civil frisou que a crise comercial vivida se devia ao não cumprimento da lei de Franco, realçando o abuso que se continuava a praticar, com a entrada de vinho do Sul em Gaia, entendendo serem necessários meios repressivos para o fazer cessar, propondo a apreensão imediata desse vinho.

A situação de crise levava os povos a pedir a intervenção das edilidades⁶⁹⁷. Por exemplo, duas comissões de lavradores pediram à comissão administrativa municipal da Régua que solicitasse do Governo a redução de direitos de entrada dos vinhos de pasto no Porto, a diminuição das tarifas de caminho-de-ferro para o transporte dos vinhos e uma nova prorrogação do prazo para pagamento das contribuições gerais do Estado; a comissão administrativa passou a resolução do caso para a CVRD, o que atestava a importância conferida a este organismo, mas causou descontentamento entre os lavradores por considerarem que cabia também aos órgãos administrativos cuidarem da sorte dos povos.

As câmaras municipais regressaram às reuniões extraordinárias e ao envio de representações às Cortes. Assim, a Câmara Municipal de Vila Real reuniu extraordinariamente para se ocupar da crise vivida na região, enviando um telegrama a Melo Barreto, que o

⁶⁹⁷ «O Douro debate-se outra vez nas agruras da extrema miséria, (...) e há já freguesias que se levantam em massa, em assomos de desespero, com ímpetos de revolta, para que lhes acudam» – *O Douro tem fome. Miséria pública*. «O Progresso», 16 Maio 1908, p. 1.

apresentou em Cortes como «mais um dolorido apelo daqueles povos para se debelar e atenuar quanto possível, e o mais depressa possível, a situação desgraçada em que se encontra aquela região»⁶⁹⁸. A Câmara de Vila Real pedia a sua intervenção para obviar à crise do Douro, pugnando pela isenção do real de água para os vinhos de pasto entrados no Porto e Vila Nova de Gaia e pela construção de estradas para contrariar a crise de trabalho. À Câmara dos Pares chegavam idênticas missivas, por exemplo, da Câmara Municipal de Valpaços. Também a Associação Comercial de Vila Real se dirigiu às Cortes, pedindo medidas tendentes a debelar a crise «que a protelar-se arrastará à miséria milhares de famílias desta região»⁶⁹⁹.

Multiplicavam-se também os comícios nos diversos concelhos do Douro (Sabrosa, Mesão Frio, Murça, Alijó, etc.). Destacou-se o comício realizado na Régua, em 31 de Maio de 1908, convocado por Afonso Chaves, presidente da Comissão Executiva da CVRD, para discutir e aprovar as providências a solicitar ao Governo. Segundo os jornais da época, a reunião foi imponente, com a presença de representantes de todos os concelhos da região, salientando-se a opinião unânime de que a situação do Douro era desesperada, correndo-se o risco de graves distúrbios sociais. Como resultado, foram enviados telegramas, assinados por Antão de Carvalho, ao presidente do Conselho de Ministros e aos presidentes das câmaras de Deputados e dos Pares, com as principais reivindicações regionais: isenção do imposto de consumo para os vinhos comuns do Douro entrados no Porto⁷⁰⁰ e bónus de 50% nos transportes ferroviários, obras públicas de reconhecida utilidade em todos os concelhos do Douro, suspensão integral temporária do plantio da vinha em todo o país, excepto nas regiões de tradição vitícola, permissão de fabrico de aguardente no Douro, execução integral do decreto de 10 de Maio de 1907, exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos para o Douro (tal como sugerido por Alfredo Passanha em 1906) como complemento à restrição da barra do Porto, crédito agrícola com taxa de empréstimos a lavradores não superior a 3,6%, negociação com o Governo inglês para a diminuição dos direitos nos vinhos do Porto de maior volume alcoólico, facilitando a sua entrada e desviando a concorrência dos vinhos falsificados.

No Parlamento, os representantes regionais empenhavam-se em que as reivindicações fossem atendidas. Promoviam-se reuniões com elementos do Governo, em que se realçava a situação calamitosa em que se encontrava o Douro e se afirmava que a crise não se combatia com evasivas mas carecia «da intervenção directa e activa do Estado»⁷⁰¹. Instava-se com o Governo para que acudisse sem demora à região, adoptando as medidas adequa-

⁶⁹⁸ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 18 de Maio de 1908, p. 6.

⁶⁹⁹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 25 de Maio de 1908, p. 21.

⁷⁰⁰ A Câmara Municipal do Porto mostrar-se-ia contrária à abolição do imposto de consumo pago pelo vinho do Douro à entrada da cidade, por causa da diminuição no orçamento municipal, em cerca de 30 contos de réis.

⁷⁰¹ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 19 de Maio de 1908, p. 15.

das para debelar a crise, uma vez que «até agora, o caminho trilhado, nesse intuito, tem sido o mais escabroso possível»⁷⁰², indicando como medidas prioritárias o combate à fraude, tornando a marca regional gratuita e obrigatória e excluindo o álcool artificial da lotação dos vinhos nacionais. Subscrevia-se igualmente o pedido de abertura de obras públicas como medida de efeitos imediatos. Francisco José de Medeiros afirmava que «desde que no Douro há fome, o que eu peço ao Governo é que ordene trabalhos públicos, para ver se por esta forma acode à situação aflitiva daqueles povos»⁷⁰³.

O Governo respondia com promessas de em breve ser apresentado novo projecto e alguns deputados, como António Centeno, aconselhavam celeridade, sob perigo de graves convulsões sociais: «lance o seu olhar sobre aquela região, que está na maior miséria, lutando com as maiores dificuldades, porque não é bom abusar da paciência, continuando a dizer-se que brevemente se discutirá o projecto do regime dos vinhos do Porto e outras panaceias, que talvez só dêem o resultado do projecto sobre vinhos, discutido no ano passado»⁷⁰⁴.

A ineficácia da lei de 1907 era igualmente reconhecida e denunciada pelas outras regiões vitícolas, que igualmente se manifestavam pedindo providências para a sua situação, «pois não só o Douro está atravessando uma crise interna, está lutando com a fome, como no Sul e no Centro se fazem sentir as mesmas manifestações»⁷⁰⁵.

Sublinhava-se, tal como em 1907, o carácter nacional da crise. E, nesse contexto, pedia-se ao Governo medidas de carácter geral, ao mesmo tempo que se reclamava contra as reivindicações durienses, particularmente a abolição dos direitos de consumo para os vinhos de pasto entrados na cidade do Porto, a permissão para a destilação do vinho do Douro e a proibição da entrada dos vinhos do Sul na região a norte de Aveiro. Neste sentido, o Sindicato Agrícola de Vila Nova de Tazem enviou ao presidente da Câmara dos Deputados um telegrama pedindo providências contra a crise vinícola e manifestando-se contra exclusivos a determinadas regiões. Na Merceana, houve um comício em Junho de 1908, em que as pretensões do Douro foram muito combatidas. Na Chamusca, realizou-se uma grande reunião nos paços do Concelho, em que se considerou inaceitáveis os pedidos do Douro, tendo-se decidido solicitar à RACAP a sua intermediação no sentido de harmonizar as reclamações das diferentes regiões. Assim, o debate e a cisão inter-regional permaneciam, dando mostras de se agravar.

⁷⁰² *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 22 de Maio de 1908, p. 2.

⁷⁰³ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 25 de Maio de 1908, p. 21. Por pressão de Teixeira de Sousa e José de Azevedo Castelo Branco (Câmara dos Pares), Melo Barreto (Câmara dos Deputados) e do Governador Civil do distrito de Vila Real, o ministro das Obras Públicas mandou proceder a diversas obras na Região, com o intuito de atenuar a crise de trabalho (reparação nas estradas Vila Real-Chaves, Pópulo-Pinhão, Sabrosa-Pinhão, etc.). Cf., a este respeito, PINA, Maria Helena Mesquita – *Algumas reflexões sobre as acessibilidades no Alto Douro*. «Revista de Geografia da Faculdade de Letras do Porto». 1.ª Série: vol. 12-13 (1996-1997) 90-93.

⁷⁰⁴ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Maio de 1908, p. 10.

⁷⁰⁵ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Maio de 1908, p. 3.

O debate inter-regional fazia-se ainda sentir através do envio de telegramas e representações às Cortes, onde, às reivindicações durienses, os deputados de outras regiões, com particular destaque para Tavares Festas, visconde de Coruche e Pereira dos Santos, respondiam com o carácter nacional da crise, manifestando-se contra a adopção de medidas de excepção para o Douro. A Liga dos Agricultores da Beira protestava contra o pedido da interdição da passagem dos vinhos de outras regiões para norte do Vouga, acusando-o de espelhar um «cego regionalismo» e de provocar a sua completa ruína. Por sua vez, a RACAP reuniu-se em Assembleia-geral e resolveu protestar contra as reivindicações durienses, particularmente a restrição da barra do Douro e o exclusivo de fabrico de vinhos licorosos. Em resposta ao movimento do Douro, os viticultores do Sul ali reunidos reconheciam a RACAP como sua legítima representante perante o Governo, no sentido de que não fossem tomadas medidas de monopólios, exclusivos ou privilégios a favor de uma determinada região mas fossem considerados os interesses de todas as regiões.

Da parte do Governo, afirmava-se que seriam tidos em conta todos os alvites e opiniões, «a fim de que se possa chegar a uma solução prática que remedeie o mal de que todos se vêm queixando»⁷⁰⁶. Dando a questão como aberta, perante as movimentações no Centro e Sul contra as reclamações durienses, e a agitação social no Douro, contida pelas pessoas mais influentes da Região⁷⁰⁷, o Governo comprometia o rápido andamento dos trabalhos parlamentares, causando dificuldades, à semelhança de 1906-07, na concretização de um plano legal de fomento vinícola.

Em inícios de Junho, uma grande comissão de viticultores, nomeada em comício ocorrido no Pinhão a 17 de Maio e presidida por Alfredo Passanha, deslocou-se a Lisboa, com o intuito de entregar, pessoalmente, uma representação pedindo ao Governo providências imediatas e enérgicas para minorar a crise vinícola; em simultâneo várias edilidades durienses enviavam telegramas às Cortes, secundando as reclamações da Comissão do Douro e pedindo a concretização das suas pretensões. Acompanhado por todos os deputados dos círculos de Vila Real e Lamego⁷⁰⁸ e pelos pares Teixeira de Sousa, José de Alpoim, Francisco José de Medeiros e José de Azevedo Castelo Branco, Alfredo Passanha foi recebido pelos presidentes das câmaras dos Deputados e dos Pares, em reuniões separadas, a quem leu a representação e descreveu a angustiada situação do Douro, justificando

⁷⁰⁶ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 30 de Maio de 1908, p. 4.

⁷⁰⁷ Cf. *A questão vinícola*. «Novidades», 9 Junho 1908, p. 1.

⁷⁰⁸ Magalhães Ramalho, António Centeno, Archer da Silva, João de Azevedo Castelo Branco, Claro da Ricca, Melo Barreto, Mateus de Sampaio, Joaquim Pedro Martins, Moreira de Almeida, Pereira Cardoso, D. Fernando de Sousa Botelho e Melo, António Sarmiento Osório e Artur Montenegro. Alfredo Passanha fora mandatado pelo comício de 17 de Maio no Pinhão para solicitar aos poderes públicos remédio para a crise do Douro e, nessa missão, procurou recolher o apoio do Governo, Pares e Deputados dos círculos a que o Douro pertencia, para que fossem executadas as medidas expostas na representação: exclusivo do fabrico e exportação de vinhos licorosos, isenção do imposto de consumo sobre os vinhos do Douro à entrada no Porto.

as providências pedidas aos poderes públicos como solução da crise. Os dois presidentes afiançaram-lhe total apoio e a convicção de que as Cortes não descurariam assunto tão urgente, ocupando-se da solução a dar.

Alfredo Passanha promoveu ainda uma reunião com elementos do Governo, onde se discutiu a crise duriense e os seus remédios⁷⁰⁹. Pretendia, antes de regressar ao Douro, uma resposta concreta sobre a aceitação dos seus alvites. O presidente do Conselho disse que o Governo havia feito o que podia – «trabalho e pão barato»⁷¹⁰ –, e que o resto dependia do Parlamento. Os pares e deputados ali presentes manifestaram a sua intenção de proteger o Douro, mas Pereira de Lima afirmou não ter «dúvidas, todavia, sobre o que sucederá no parlamento onde os deputados pelo Douro, em escassa minoria, terão que ser vencidos pelo número de deputados das outras regiões, empenhados em contrariar os desejos daquela»⁷¹¹. Perante isto, Alfredo Passanha afirmou-se muito «descontente, porque não pode dizer ao Douro quais são as providências que lhe prometem»⁷¹², considerando fraco o apoio às reivindicações regionais⁷¹³.

A par das movimentações sociais e políticas, usava-se a imprensa como forma de pressão. Ainda em Lisboa, Alfredo Passanha deu uma entrevista ao jornal «O Século», em que elucidou e justificou as pretensões regionais. O Douro queria o seu tipo, o que ele criou e que por isso lhe pertencia: «se é legítima a falsificação no país dos vinhos do Douro, não há razão para se protestar contra as falsificações que no estrangeiro se fazem de vinhos do Porto, da Madeira, de Carcavelos, ou outros»⁷¹⁴. O Douro queria que se respeitasse a sua especificidade, de vinhos de qualidade, que não podiam lutar em preço com os do Sul, uma vez que «não pode salvar-se senão por estas duas providências excepcionais, uma das quais já, aliás, em vigor: restrição da barra do Porto para os vinhos do Porto e exclusivo do fabrico de vinhos generosos, tipo Porto, com vinhos do Douro»⁷¹⁵. Estas reivindicações

⁷⁰⁹ Assistiram o presidente do Conselho e os ministros dos Negócios Estrangeiros, Obras Públicas, Justiça, Guerra e Marinha. Presentes também os pares António de Azevedo Castelo Branco, José de Alpoim, Teixeira de Sousa, Francisco José de Medeiros, Eduardo José Coelho e Macário de Castro, e os deputados Mateus de Sampaio, António Centeno, Osório Sarmento, Melo Barreto, Claro da Ricca, João Castelo Branco, D. Fernando de Sousa Botelho, Magalhães Ramalho, Moreira de Almeida, Joaquim Pedro Martins, Archer da Silva, Pereira de Lima, Pereira Cardoso, José Louza, Abílio Beça, Alberto Charula, Paulo de Barros e Roboredo de Sampaio.

⁷¹⁰ Declarou ter iniciado obras públicas e embaratecido o milho pela redução dos direitos. Disse ainda que pediu à comissão do *bill* que separasse, para um projecto especial, o decreto ditatorial de 10 de Maio, a fim de lhe serem introduzidas as possíveis alterações, considerando ser necessária a intervenção do parlamento; afirmava que em breve o projecto seria apresentado à Câmara dos Deputados, comprometendo-se a pedir ao respectivo presidente que de imediato iniciasse a sua discussão.

⁷¹¹ *A questão do Douro. A reunião de ontem no ministério do Reino*. «Novidades», 10 Junho 1908, p. 1-2.

⁷¹² *A crise vinícola*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 23 (1908) 166.

⁷¹³ Em novo comício, no Pinhão no dia 21 de Junho de 1908, resolveu-se delegar plenos poderes em Alfredo Passanha para seguir em Lisboa a acção governativa que se prendesse com a questão duriense, «vigiar e pugnar pelas medidas reclamadas para valer a tão crítica situação» – *O comício no Pinhão*. «O Douro», 24 Junho 1908, p. 2.

⁷¹⁴ *Crise vinícola. As razões do Douro*. «O Século», 9 Junho 1908, p. 1.

⁷¹⁵ *Ibidem*.

eram apoiadas por Afonso Pereira Cabral, presidente da LAN, em «A Vinha Portuguesa». Em seu entender, da sua concretização dependia o ressurgimento da prosperidade económica da Nação «ou a enxadada nas suas arruinadas finanças, pelo desaparecimento da sua indústria-mãe, aquela que para o Tesouro foi sempre em rigor a sua pedra filosofal»⁷¹⁶. Para Afonso Cabral, era absolutamente necessário manter o exclusivo da barra do Porto, tal como decretado em 1907⁷¹⁷, acrescentando-lhe o exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos para o Douro; seria um importantíssimo benefício para a região e, às acusações de monopólio e atentado à liberdade, Afonso Cabral contrapunha com os privilégios e monopólios de que usufruíam os vinhateiros do Sul: monopólio da destilação da aguardente, escala móvel para os cereais, prémio de 5\$000 réis em pipa para exportação dos vinhos de graduação inferior a 17.º, entre outros, enquanto «ao Douro, perdida a viticultura, que lhe resta? Emigrar ou rebentar de fome!»⁷¹⁸.

Cumprindo com o prometido, o Governo apresentava, em Julho, novo projecto de lei para discussão na Câmara dos Deputados⁷¹⁹. De autoria da Comissão Especial para a revisão dos projectos ditatoriais, o novo projecto procedia à revisão do decreto de 10 de Maio de 1907, aceitando a maior parte das suas disposições e introduzindo-lhe as alterações consideradas necessárias para melhorar a situação da viticultura das diversas regiões.

O primeiro ponto que ocupara a atenção da Comissão fora a área demarcada para a região dos vinhos generosos do Douro, onde se integravam freguesias e mesmo concelhos onde praticamente não se produzia vinho dessa qualidade. A Comissão considerava que tinha a vantagem do regime que se aplicava aos vinhos de pasto, mas o inconveniente de, com maior facilidade, se poder falsear a genuinidade, pela alcoolização de vinhos de inferior qualidade, servindo para aumentar a capacidade exportadora dos negociantes e tornando injustas as reclamações do Douro ao pedir o exclusivo da barra para vinhos impróprios para exportação. Assim, a Comissão entendeu que a área destinada à produção do vinho generoso devia ser reduzida, adoptando como base a área delimitada pelo barão

⁷¹⁶ CABRAL, Afonso Pereira – *Subsídios para a solução da questão vinícola em geral e em especial da questão duriense*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 23 (1908) 171.

⁷¹⁷ Cujá ineficácia, em seu entender, se devia às «condições verdadeiramente onerosas em que ela nos foi tributada», devido às exigências do Sul, «com as quais nem o temperamento enérgico do sr. João Franco pôde arcar» (Idem, p. 173).

⁷¹⁸ Idem, p. 174.

⁷¹⁹ Na Sessão de 28 de Julho de 1908 da Câmara dos Deputados, Mateus Sampaio pediu a palavra para um negócio urgente, pretendendo que a Câmara, antes de iniciar a ordem do dia, se pronunciasse sobre a conveniência de não deixar entrar em Gaia, Porto ou Leixões, vinho produzido ao Sul do Mondego, até que tivesse terminado a discussão do novo projecto relativo ao regime dos vinhos. Explicou que pretendia evitar o que acontecera na última legislatura, quando era presidente do Governo João Franco e que, enquanto se discutia sobre vinhos, os armazéns do Porto, Gaia e Leixões se iam enchendo de vinho do Sul. Távares Festas e Luís Gama combateram-no, dizendo que ia contra a praxe, que tal alvitre teria de ser apresentado por meio de um projecto, sobre o qual a Câmara decidiria. Mateus Sampaio requereu então dispensa do regimento para que entrasse imediatamente em discussão o assunto a que se referia, mas o requerimento foi rejeitado.

de Forrester, «corrigida pelas indicações fornecidas pelo arrolamento dos vinhos generosos existentes no Douro e ainda pelas declarações de produção na última colheita»⁷²⁰.

No mesmo sentido se manifestava Afonso Cabral, que considerava a demarcação de 1907 um absurdo. Afonso Cabral salientava um ponto importantíssimo na questão duriense, e que era o facto de não se poder resumir à crise dos vinhos licorosos: «o *Douro*, como região agrícola, é uma região exclusivamente *vinhateira*, mas não exclusivamente produtora de vinhos licorosos ou melhor chamados *generosos*. Pelo contrário: o maior quantitativo da produção vinícola no Douro é e foi sempre dos vinhos *de pasto*. E é precisamente aqui que mais acentuadamente lavra a fome»⁷²¹. Em seu entender, a melhor fórmula seria a pombalina: a área demarcada em 1907 passaria a ser considerada apenas como área de vinhos virgens do Douro e, dentro dessa área, se estabeleceria uma faixa ribeirinha, que ficaria a ser a zona privilegiada dos vinhos generosos do Douro, delimitada tomando por base o mapa de Forrester mas alongando-o no sentido do Douro Superior, onde existiam importantes plantações de vinhos licorosos, como veio a ser demarcado. A demarcação deveria ser complementada com mecanismos de fiscalização e garantia da marca. Assim passaria a haver duas zonas demarcadas, a de vinhos finos e a de vinhos de pasto, e dentro desta, os vinhos situados nas zonas de maior altitude que, por falta de qualidade, seriam destinados à queima: «como se vê, o regime que proponho não é mais do que a delimitação modificada de “vinhos de ramo e vinho de feitoria” estabelecida no Douro pela legislação pombalina, e por isso dizia que ele nada tem de novo»⁷²².

Em termos gerais, as novidades trazidas pelo projecto consistiam na demarcação da área dos vinhos generosos, que passava a ter por base a freguesia, e da área de vinhos de pasto, constituída com base nos concelhos. A proposta da Comissão integrava também a proibição de entrada, na região dos vinhos de pasto, aos vinhos e mostos do resto do país, a possibilidade de exportação de vinhos generosos sem tipo legalmente reconhecido por todas as barras e portos, à excepção da do Porto, desde que com indicação do porto de saída, a concessão de prémios de exportação para os vinhos com graduação até 17.º, a disponibilização de verbas para instalação de estações experimentais de agricultura, em primeiro lugar para fabrico de passas e desenvolvimento do comércio de uvas de mesa. Por indicação da Comissão de Agricultura, a Comissão revisora dos projectos ditatoriais incluiu no projecto a criação de um grémio dos exportadores de vinho do Porto (Proposta do deputado Pereira de Lima, apresentada na sessão de 8 de Junho de 1908, que veio a ser aproveitada na versão final do projecto de decreto).

A Comissão de Agricultura referia-se ainda, no seu parecer, à reivindicação feita pelos viticultores do Douro, do exclusivo do fabrico de vinhos licorosos no país, com excepção

⁷²⁰ *Diário da Câmara dos Deputados, Sessão de 28 de Julho de 1908*, p. 16.

⁷²¹ CABRAL, Afonso Pereira – *o. c.*, p. 175-176.

⁷²² *Idem*, p. 177.

dos vinhos da «Madeira», «Carcavelos» e do «moscatel de Setúbal», considerando que não só não concorreria para melhorar a situação da viticultura duriense, como prejudicaria as restantes regiões vitícolas, porque significaria um entrave à produção de vinhos generosos de graduação entre 15 e 17.º, de boa qualidade embora sem tipo definido, que a região do Douro não podia produzir nem exportar com lucro, e que faziam concorrência aos vinhos de baixa graduação nos mercados estrangeiros⁷²³.

De imediato se assistiria a movimentações, quer por parte do comércio quer por parte da viticultura duriense. A ACP manifestava-se contra o novo projecto, que via como contrário aos legítimos interesses da classe comercial, particularmente na parte referente ao grémio dos exportadores, considerando da maior conveniência a ida de uma comissão (constituída pelo presidente da ACP, Manuel da Costa Oliveira, Manuel Pestana, John Teague e Francisco de Azevedo) a Lisboa para conferenciar com o ministro das Obras Públicas.

Da região começaram a chegar inúmeras representações e telegramas protestando contra a nova demarcação da região do Douro. Alegando tradição vitícola e a produção de vinhos de qualidade, diversos concelhos e freguesias reclamavam contra a sua exclusão da região dos vinhos generosos⁷²⁴. Os deputados pelo Douro apoiavam essas reclamações, apresentando emendas nesse sentido.

No Parlamento, a discussão não se fez esperar. À semelhança do debate de 1906-07, o projecto era atacado, em particular pelos deputados do Centro e do Sul, sendo apresentadas inúmeras emendas. Criticava-se a protecção dada ao Douro, procurando estender-se a criação da marca regional a todo o país; nesse sentido, eram apresentados pedidos de demarcação de outras regiões de vinhos de pasto, como Colares, Carcavelos, Dão, vinhos verdes. Era também alvo de ataque generalizado a criação do grémio de exportadores, por se considerar que constituía uma afronta à liberdade de comércio e de transacção. Nesse sentido, diversos deputados defendiam que devia ser eliminado do projecto.

O debate inter-regional e a diferença de pensamento quanto ao modelo de regulação para o sector ficariam bem patentes nas diversas intervenções, onde continuava a manifestar-se a disputa pela opção de um modelo proteccionista por parte do Estado em prol de cada um dos grupos de interesse envolvidos⁷²⁵. Como diria o ministro das Obras Públicas, Calvet de Magalhães, «cada um deles tratava de defender os interesses da região

⁷²³ Parecer assinado por Alfredo Carlos Le Cocq, Francisco Limpo de Lacerda Ravasco, J. M. Pereira de Lima (com declarações), João Soares Branco, Francisco Miranda da Costa Lobo (com declarações), Visconde de Coruche (com declarações), José Jerónimo Rodrigues Monteiro.

⁷²⁴ A título de exemplo, refiram-se os protestos do concelho de Vila Flor, da Câmara de Alfândega da Fé, de Carrazeda de Ansiães, de certas freguesias de S. João da Pesqueira, Meda, Tabuaço, e de António Carlos Pinto de Lemos, na qualidade de maior proprietário da freguesia de Sedielos, do concelho de Peso da Régua.

⁷²⁵ Por exemplo, Tavares Festas chamaria a atenção do ministro das Obras Públicas para a região do Dão, que considerava ter sido completamente desprezada, a ponto de nem sequer ter tido um representante seu na comissão da agricultura e do *bill*.

que representava»⁷²⁶. Assim, às restrições impostas pelo projecto, preferir-se-ia uma remodelação dos impostos de consumo e real de água⁷²⁷, propaganda nos mercados externos, organização de um corpo de fiscalização, repressão das falsificações (entendendo como tal o fabrico artificial dos vinhos e a falsa indicação de origem), garantia das marcas regionais, implementação do ensino agrícola, científico e técnico, desenvolvimento do comércio de passas e de uvas de mesa, regulação das plantações quanto aos terrenos e às castas, investimento no mercado colonial, boas comunicações e meios de transporte e convenções comerciais. Vejamos mais em pormenor algumas das intervenções mais significativas.

Na Sessão de 29 de Julho de 1908 da Câmara dos Deputados, Melo Barreto, apesar de reconhecer a bondade das intenções da comissão do *bill* e do relator do parecer a respeito dos decretos de 10 de Maio e 2 de Dezembro de 1907, contestou a afirmação que aí era feita, de que o Douro, após a colheita de 1907, descrente da eficácia da medida que havia pedido começou a reivindicar novas providências. Melo Barreto afirmou que o Douro confiava na eficácia da restrição da barra do Porto, não dispensava esse exclusivo, como uma das melhores garantias⁷²⁸; os seus protestos não eram contra a restrição da barra mas sim contra a «neutralização dos efeitos desse benefício, devida a disposições deploráveis, introduzidas no decreto de 10 de Maio (...) à sombra do qual os armazéns de Gaia e do Porto foram abarrotados de vinho estranho ao Douro! (...) que permite a exportação feita sob essa bandeira oficial, de vinho que ao Douro não pertence!»⁷²⁹. Era contra isto que os deputados pelo Douro se insurgiam e era contra isso que o Douro se manifestava. Quanto ao novo projecto, deteve-se na demarcação proposta. Reconhecia a necessidade de restringir a que fora feita em 1907, mas não concordava que se adoptasse a antiga área do mapa de Forrester porque não produzia o quantitativo necessário à exportação⁷³⁰.

⁷²⁶ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 5 de Setembro de 1908, p. 53.

⁷²⁷ Como defendia Paulo de Barros: «esta é que deveria ser, Sr. Presidente, a orientação da nossa ciência financeira, como hoje praticam todos os países que melhor são governados, renunciando a todo o imposto indirecto de consumo, que vá afectar os elementos mais essenciais à vida, como uma medida de maior equidade e justiça; imposto que, por vexatório e por ter sido a causa de verdadeiras revoltas populares, que são verdadeiras revoltas de fome, tende hoje a desaparecer completamente da ciência financeira e do regime fiscal de quase todos os países da Europa e da América» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 11 de Agosto de 1908, p. 34.

⁷²⁸ «Esse privilégio a que o Douro tem legítimo direito, por uma força esmagadora de justiça; esse privilégio que Pombal lhe concedeu em 1756 (...); esse privilégio, que a voz austera do grande português que foi Borges Carneiro se levantou a defender, em 1821, no nosso primeiro Parlamento; esse privilégio proclamado pelas Cortes liberais de 1838 a 1843 e que, depois disso, resistiu à experiência de adopção do regime de liberdade; esse privilégio, todos os Deputados pelo Douro o defenderam com um entusiasmo que não amorteceu ainda, e todo o Douro o acolheu com uma satisfação que não se extinguirá» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Julho de 1908, p. 13.

⁷²⁹ *Idem*, p. 13-14.

⁷³⁰ «A região Forrester não produz actualmente 20000 pipas; quando muito, produzirá a terça parte do vinho necessário para a exportação. Limitar a ela a área da produção do vinho do Porto, quando a lei só permite que se exporte como tal o vinho produzido na região demarcada, seria ferir gravemente a economia do país» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 29 de Julho de 1908, p. 14. Segundo Melo Barreto, a Região Forrester começava em Barqueiros (Mesão Frio) e acabava no rio

Contestou a atribuição de prémios de exportação a vinhos com graduação até 17.º, «graduação com que não pode ser exportado o legítimo vinho nobre do Porto mas sim as suas imitações»⁷³¹. Protestou contra a proibição da destilação de vinhos dentro da região demarcada do Douro, tal como o fizera durante a discussão do projecto franquista. Em suma, considerava que o novo projecto de resolução da crise vinícola era prejudicial não apenas ao Douro mas a todo o país, necessitando de ser melhorado.

Anselmo Vieira (deputado regenerador pelo círculo de Viseu), reflectindo uma das posições dominantes na Câmara dos Deputados, afirmava que a crise vinícola existente se inseria numa «grave e séria crise económica e comercial que, por ser muito grave, afecta a exportação vinícola»⁷³². Em seu entender, a crise comercial resultava de uma errada aplicação da pauta de 1892. O facto de se ter adoptado uma pauta proteccionista como um fim e não como um meio, redundara num maior desequilíbrio de desenvolvimento em Portugal em relação ao resto da Europa. Assumindo que «Portugal é um país proteccionista, e não pode deixar de sê-lo, mas com um correctivo sério e eficaz»⁷³³, defendia maior investimento no mercado interno e externo, principalmente nas colónias.

Para Adriano Antero (deputado progressista pelo Porto), sendo a falsificação «um dos maiores cancro que nos corrói»⁷³⁴, a solução passava por o Governo conseguir incluir, nos tratados comerciais, cláusulas que punissem as fraudes⁷³⁵ e tornar o vinho, sobretudo o generoso do Douro, bem característico, de modo que destronasse todas as falsificações, firmando tipos definidos e marcas regionais. Rebatia a argumentação contra as restrições de protecção ao Douro. Em primeiro lugar, o argumento da liberdade, lembrando que, sempre que o interesse público ou o bem nacional o exigiam, as restrições surgiam consignadas nas leis, pelo que entendia ser lícito que se consignasse a restrição a favor dos vinhos generosos do Douro, «o que vale o mesmo que dizer em favor dos interesses colectivos do Estado e do progresso da nação. Porque sabemos bem que o comércio dos mesmos vinhos representa uma das fontes mais produtivas da nossa economia»⁷³⁶.

Magalhães Ramalho defendia a restrição da barra do Porto complementada com o exclusivo do fabrico dos vinhos licorosos, conforme o Douro reclamava, como a melhor forma de garantir a genuinidade dos seus vinhos e evitar a apropriação da marca

Tua, incluindo os terrenos marginais do rio Douro até certa altitude e os terrenos marginais dos afluentes do mesmo Douro: no rio Corgo até Folhadela, no rio Pinhão até Ponte da Ribeira, no rio Tua até Parambos, no rio Torto até Sarzedinho, no rio Távora até Tabuaço e ainda a quinta de Vale de Figueira, perto do Pocinho.

⁷³¹ Idem, p. 16.

⁷³² *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 6 de Agosto de 1908, p. 11.

⁷³³ Idem, p. 13.

⁷³⁴ ANTERO, Adriano – *Discursos proferidos na Câmara dos senhores Deputados nas sessões de 6 e 7 de Agosto de 1908*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1908, p. 14.

⁷³⁵ Referia alguns casos em que os governos estrangeiros combatiam a fraude, como era o caso da Irlanda, mas dizia que na maior parte dos casos a legislação estrangeira era insuficiente para conter os abusos.

⁷³⁶ ANTERO, Adriano – *o. c.*, p. 17.

Porto⁷³⁷. Frisando a crise estrutural em que o Douro se encontrava mergulhado e a pouca capacidade em fazer vingar as suas legítimas reivindicações, solicitava o auxílio dos poderes públicos «a esse pobre Douro», mesmo que para tal fossem necessárias medidas de excepção, «porque de excepção são as desgraçadíssimas circunstâncias em que essa pobre região se debate (...), de excepção foi durante anos a quota parte com que ela contribuiu pelo seu trabalho indefeso para a nossa riqueza pública, de excepção tem sido a guerra feroz e descaroável que outras regiões lhe movem, de excepção finalmente, tem sido o resignado silêncio com que há anos ela vem sofrendo as inenarráveis angústias que tão cruelmente a dilaceram»⁷³⁸.

Paulo de Barros classificava a situação do Douro como uma calamidade nacional, que afectava toda a riqueza pública e a que era urgente acudir, uma vez que o comércio de vinhos era a principal fonte de riqueza do país. Entendia que o projecto de lei apresentado não resolveria a crise vinícola, nem a atenuaria, porque nem se aproximava das providências que protegiam o sector vitícola nos países nossos concorrentes. De facto, segundo Philippe Roudié o Governo francês tomara a iniciativa de reprimir as fraudes e as falsificações já em 1905, através da lei de 1 de Agosto desse ano, estabelecendo pesadas penas para os prevaricadores⁷³⁹. Para Paulo de Barros era imperioso implementar um plano de fomento que regulasse o sector. Neste âmbito, tornava-se fundamental reduzir as tarifas do caminho-de-ferro, providência posta em prática noutros países, e que seria essencial para aliviar a crise duriense, ao facilitar a entrada do vinho nos grandes centros de consumo, como Lisboa e Porto, embaratecendo também as aguardentes do Sul transportadas para o Douro e o preço dos vinhos nos mercados estrangeiros, tornando-os mais competitivos.

Espelhando o debate entre sistemas de regulação, Costa Lobo afirmava que o actual projecto insistia no absurdo das restrições, que em nada melhorariam a situação do Douro ou do comércio, e só serviriam para agravar a discórdia no sector. Referia-se à crise vinícola internacional, particularizando a França, onde já se haviam verificado convulsões sociais. Nos inícios do século XX, a maior parte das regiões vitícolas europeias atravessou uma crise profunda, propícia ao agravamento da conflitualidade social entre vicultores e comerciantes, por um lado, e entre as diversas regiões vitícolas por outro, que acabaria por

⁷³⁷ «Se os vinhos de outras regiões são, na verdade, tão preciosos como se afirma, se eles têm qualidades naturais que só por si se impõem ao consumidor, porque era então que eles precisavam sair pelo Porto para serem procurados no estrangeiro? Não era essa barra mais distante do que qualquer outra? Porque era então que se não hesitava em sobrecarregar esses vinhos com maiores despesas de transporte? O mistério é fácil de desvendar. É que o Porto constituía a *pia baptismal* onde tais vinhos iam buscar o nome que os fazia correr mundo com uma reputação que lhes não pertencia; (...). E é por essa e por outras razões que o exclusivo do fabrico e exportação de licorosos que o Douro agora reclamava, nem é tão disparatado (...) nem tem o aspecto antipático que pretenderam dar-lhe. Sr. Presidente: eu direi mesmo que esse privilégio, longe de me repugnar, tem até, a meu ver, fortes razões a sustentá-lo» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 10 de Agosto de 1908, p. 10.

⁷³⁸ *Idem*, p. 15.

⁷³⁹ Cf. ROUDIÉ, Philippe – *Vignobles et vigneron du Bordelais (1850.1890)*. Mérignac: Presses Universitaires de Bordeaux, 1994, p. 221.

redundar em formas de agitação popular violentas. Foi o que se passou na região do Midi, em 1907, onde as manifestações de vicultores adquiriram grande amplitude em termos de participação e de duração, acabando por ter um desfecho trágico⁷⁴⁰. Ora, as elites políticas nacionais tinham conhecimento desses acontecimentos e temiam que se verificassem cá movimentos semelhantes. Costa Lobo, na sua intervenção, frisava que, no caso português, as reclamações começariam pela Região do Douro, mas em breve se estenderiam às regiões dos vinhos comuns.

Na Sessão de 19 de Agosto de 1908 foi a vez de Afonso Costa declarar que votava contra o projecto e contra as medidas mais importantes que o constituíam. Afonso Costa assumia uma posição diametralmente oposta à dos debates de 1907. Continuava, no entanto, a reflectir as posições do PRP, onde assumia posição de relevo José Relvas, grande vinhateiro do Sul e autor do seu discurso. Afonso Costa dizia que a questão se devia colocar acima de critérios regionalistas ou partidaristas. Considerava o Estado o principal culpado da crise por não ter tido em conta a orientação dos mercados mundiais nos últimos 30 anos, determinada pela concorrência de novos países produtores e pelo grande incremento das culturas e multiplicação dos meios de comunicação. A crise económica portuguesa devia-se à falta de instrução e ensino, a um péssimo sistema tributário (não equitativo e sem rigorosa base de incidência), à falta de relações metrópole-colónias, a um exagerado protecção industrial, à falta de convenções comerciais. A estas acresciam outras razões específicas, que determinavam a crise vinícola que se vivia e à qual não eram alheios os próprios vicultores e comerciantes: *febre vitícola* e replantações que se seguiram à invasão filoxérica. Entendia, assim, que a crise vinícola era o reflexo da crise económica, administrativa e política, não podendo resolver-se separadamente. Considerava que o projecto em discussão estava cheio de medidas isoladas, que era preciso abandonar, para olhar o problema em toda a sua extensão, lançando as bases fundamentais e seguras da sua solução⁷⁴¹. Defendia o regresso ao liberalismo e contestava a concessão de privilégios. Classificava a reivindicação do monopólio dos vinhos licorosos para o Douro, como «arresada e insensata». Igualmente «absurda e abstrusa» a proibição da passagem dos vinhos licorosos do Sul para norte do Vouga. Dessa forma, os interesses do Douro não ficariam acautelados. O Douro teria a sua melhor protecção conservando os tipos tradicionais do seu melhor vinho do Porto e limitando a sua produção. Para Afonso Costa, a solução do problema vitícola, em relação com o problema agrícola, económico e político, passaria pela intervenção do Estado em três sentidos: ensino (geral, técnico e profissional, na senda de Emídio Navarro e Bernardino

⁷⁴⁰ Cf. LACHIVER, Marcel – *o. c.*, p. 466-475 e ROUDIÉ, Philippe – *o. c.*, p. 214-215.

⁷⁴¹ «Acabemos de vez com as infantilidades, com as medidas de protecção, com as generosidades do Estado-Papá a filhos desgovernados. Nem grémios, nem warrants, nem subsídios a companhias valem coisa alguma, a não ser para se demonstrar perante a Europa a nossa incapacidade política, administrativa e até intelectual» (COSTA, Afonso – *Discursos parlamentares, 1900-1910*. compil., pref., notas A. H. de Oliveira Marques. Mem Martins: Europa América, 1973, p. 468).

Machado), propaganda (através da criação de um corpo consular «de primeira ordem») e fiscalização (com aplicação de penas severas aos falsificadores).

Centrando a discussão noutra patamar, da defesa da marca, Moreira Júnior, deputado por Santarém, afirmava concordar com a garantia da marca regional, mas não da marca comercial, «que iria prejudicar o consumo dos vinhos genuínos»⁷⁴². Por outro lado, defendia o estabelecimento do crédito agrícola, em bases bem definidas e sem encargos para o Estado, aspiração da agricultura nacional de há muitos anos.

Interveio, por fim, Sarmento Osório. Na sua qualidade de deputado progressista por Vila Real, sentia-se na obrigação de defender o Douro e esclarecer a gravidade da crise que atravessava, marcada pela falta de escoamento dos vinhos e baixos preços. As causas desta conjuntura situavam-se nas falsificações praticadas nos armazéns de Vila Nova de Gaia⁷⁴³. As fraudes também se praticavam no estrangeiro e, nesse caso, os meios diplomáticos, embora pudessem ser profícuos, eram de pouco alcance, bem como os meios judiciais porque «a desconsoladora verdade é que os tribunais, conquanto se tratasse de francas imitações, ou antes de verdadeiras falsificações do nosso vinho, têm julgado sempre contra nós e ainda pagamos as custas dos processos!»⁷⁴⁴. Concluía, então, que a única forma de lutar contra a concorrência desleal era exportar o autêntico vinho do Douro. Manifestava a opinião de que o projecto tinha condições, se não para resolver por completo o problema, pelo menos para atenuar a grave crise, não só do Douro mas de todo o país, uma vez que a sua principal medida consistia na restrição da barra do Porto, acompanhada de medidas complementares destinadas a evitar a fraude praticada em Vila Nova de Gaia⁷⁴⁵. Contestava a afirmação de que a restrição seria nociva não só ao Douro mas também ao Centro e Sul: ao Douro não seria prejudicial porque equivaleria a aumentar a venda de vinho na porção que o Sul introduzia nos armazéns de Vila Nova de Gaia; quanto aos prejuízos que viessem a sofrer o Sul ou o Centro, não eram legítimos, porque resultavam do fim de uma fraude.

⁷⁴² Em discussão com Sarmento Osório, Moreira Júnior esclareceu que entendia ser justa a defesa da marca regional, mas não da marca comercial, isto é, que a marca regional não servisse para acobertar vinhos que não sendo do Douro pretendessem ser exportados como se o fossem. Sarmento Osório replicou: «Se S. Ex.^a sabe que todos os anos 20.000 a 25.000 pipas de vinho do Centro e do Sul vão para o Porto, para saírem de lá misturados com o vinho do Douro e com o falso nome de vinho do Porto, como é que S. Ex.^a impugna a restrição da barra do Douro, que é o único meio de acabar com esta escandalosa fraude? S. Ex.^a, que é incontestavelmente um homem de bem, não é capaz de dizer que este facto não representa um roubo praticado contra a infeliz região duriense. Outro nome não tem este procedimento, que revolta e fere nos seus legítimos interesses essa região, digna de melhor sorte» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Agosto de 1908, p. 20). Sarmento Osório pretendia que Moreira Júnior aceitasse a restrição da barra como um princípio de justiça e não apenas como uma experiência.

⁷⁴³ «É facto averiguado que cada pipa de vinho do Douro, saída pela barra do Porto não leva em si 50% desse vinho; é este o grande mal do Douro que o aflige há alguns anos (...) este é o grande mal com que debalde luta há bastantes anos, sem até agora ter conseguido vencê-lo» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 22 de Agosto de 1908, p. 20.

⁷⁴⁴ *Idem*, p. 19.

⁷⁴⁵ Em seu entender, a restrição da barra, a unificação da fiscalização, as missões de propaganda e a criação de uma companhia, eram medidas que tornariam eficaz e efectiva a marca regional: «que importava ao Douro que o vinho saído pela barra do Porto e por Leixões tivesse a marca do Douro, se ele saísse misturado com o vinho do Sul?!» (*Idem*, pág. 21).

Finalmente, o projecto veio a ser aprovado, com as emendas e aditamentos aceites pela comissão revisora dos decretos ditatoriais, depois de ouvida a Comissão de Agricultura.

O projecto passou a ser discutido na Câmara dos Pares, após ter recebido parecer conjunto favorável das respectivas comissões de Agricultura e Fazenda, que entenderam que, embora não solucionando a crise, permitia aliviar a situação que se vivia e prevenir dificuldades futuras.

Teixeira de Sousa, que votara o parecer com declarações, usou da palavra para afirmar que o projecto tinha disposições que representavam justos benefícios para o Douro, mas continha outras muito gravosas, «em prejuízo dos interesses do país», declarando que «teria assinado vencido o parecer, se com isso não pudesse supor-se que era contrário a todo o projecto»⁷⁴⁶. Contudo, decidiu não apresentar emendas, porque tal implicaria que o projecto voltasse à Câmara dos Deputados e Teixeira de Sousa não queria ser responsável pela sua não aprovação naquela sessão legislativa⁷⁴⁷ (que estava prestes a encerrar, a 8 de Setembro de 1908). No entanto, não deixaria de apontar alguns defeitos ao projecto, principalmente no que dizia respeito à demarcação, em sintonia com as declarações de Melo Barreto na Câmara dos Deputados. Manifestou-se a favor da restituição do real de água aos vinhos de pasto da Região Demarcada do Douro, por ser uma medida que contribuiria para minorar a miséria da região e discordou em absoluto dos prémios aos vinhos de pasto com graduação entre 14 a 17.º por serem os que faziam maior concorrência à produção duriense.

A exemplo de alguns deputados pelo Douro, Teixeira de Sousa depreciou o estabelecimento de estações experimentais de agricultura, afirmando que o Douro nada tinha a aprender no fabrico dos seus vinhos, numa clara e ostensiva manifestação de regionalismo⁷⁴⁸.

⁷⁴⁶ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 5 de Setembro de 1908, p. 48.

⁷⁴⁷ «O desânimo começa a invadir, até alguns dos espíritos mais fortes da região duriense. (...) O exclusivo da barra do Porto é a única esperança de salvação para a garantia do crédito dos vinhos do Douro. Tudo, pois, aconselha que, directa ou indirectamente, se socorra o Douro, enquanto os armazéns de Vila Nova de Gaia não se esvaziam do vinho do Sul e a exportação não é feita por compras realizadas na região duriense. No dia em que o vinho generoso exportado pela barra do Porto for adquirido no Douro, o Douro não poderá recuperar a sua grandeza antiga, única neste país, mas encontrar-se-á em uma situação de mediania, compensadora dos seus esforços» (Idem, p. 50).

⁷⁴⁸ «É a eterna pretensão de se querer ensinar o Douro a tratar as suas terras! Eu não desdenho dos conhecimentos de ninguém. Mas a verdade é que o Douro nada tem que aprender com os estranhos, no que diz respeito a essa cultura, devendo até rir-se de várias ideias preconizadas a esse respeito, como foi aquela peregrina lembrança de se mandar proceder ao arrolamento das castas, como se o vinho do Porto fosse proveniente de castas especiais e não resultante de condições infundáveis do solo e do clima da região! Há anos, estive no Douro um profissional experimentado, em assuntos de viticultura, o professor francês Viala. Os lavradores do Douro, com toda a ingenuidade, puseram-no ao corrente dos seus processos de fabrico. Sabem o que ele lhes aconselhou? Que arrancassem as vinhas e fizessem novas plantações. Pois, senhores, este mesmo professor Viala, tendo regressado ao seu país, recebeu do Governo francês o encargo de ir à Argélia, em missão da especialidade. E lá se encontra, há três anos, pondo em prática precisamente os processos de cultura da vinha adoptados pelos produtores da região do Douro!» (Idem, p. 51).

Em resposta, o ministro das Obras Públicas, Calvet de Magalhães, acentuou as enormes dificuldades havidas no processo de revisão do decreto de 10 de Maio de 1907, motivadas pelos diversos interesses em confronto. Apesar disso, considerava ter sido encontrada uma fórmula de conciliação, integrando as principais reclamações suscitadas, consubstanciadas no projecto que se discutia. Mas afirmava ainda que tal não significava que o Governo considerasse a questão resolvida, «o que o Governo entende é que, aprovado o conjunto de providências que constam do projecto, se presta um auxílio às regiões cujos interesses estão mais comprometidos»⁷⁴⁹.

Também Pedro de Araújo, em representação do comércio do Porto, pediu a palavra para fazer uma declaração de voto contra o projecto, «porque ele é a reprodução mais ou menos agravada daquele que, sobre a mesma matéria, teve larga discussão nesta Câmara, há pouco mais de um ano»⁷⁵⁰. Relembrou que já em 1907 se insurgira contra o projecto de então, estando convencido de que o assunto voltaria ainda mais uma vez à discussão e que a maior parte das disposições jamais teriam execução prática.

Posto à votação, o projecto foi aprovado, tanto na generalidade como na especialidade.

A legislação de 1908 (carta de lei de 18 de Setembro, decreto de 1 de Outubro e decreto regulamentar de 27 de Novembro de 1908) introduziu várias modificações à de 1907, sem no entanto lhe modificar os seus princípios essenciais. A demarcação manteve-se como um dos princípios fundamentais na defesa da economia regional, mas foi restringida drasticamente, passando a ter por base a freguesia⁷⁵¹ e não o concelho. Tal significou uma redução em mais de metade da região produtora dos vinhos generosos, corrigindo os

⁷⁴⁹ Idem, p. 53. De resto, esta posição era coincidente com a das Câmaras, em que os seus diversos membros declaravam que votavam o projecto por o conceberem como um ponto de partida para uma solução definitiva.

⁷⁵⁰ *Diário da Câmara dos Pares*, Sessão de 5 de Setembro de 1908, p. 54.

⁷⁵¹ O único concelho que se mantinha integralmente era o de Mesão Frio. Todos os outros «perderam» freguesias. Na região dos vinhos generosos do Douro seria formada ainda pelas freguesias de Celeirós, Covas do Douro, Gouvães, Gouvinhas, Paradela de Guiães Provesende, Sabrosa, S. Cristóvão do Douro, Vilarinho de S. Romão, S. Martinho de Antas, Souto Maior e Passos, do concelho de Sabrosa; de Abaças, Ermida, Folhadela, Guiães, Nogueira, Vila Real, Mateus e Mouços, do concelho de Vila Real; de Alijó, Amieiro, Carlão, Castedo, Casal de Loivos, Cotas, Favaio, Sanfins do Douro, Santa Eugénia, S. Mamede de Riba Tua, Vale de Mendiz, Vilar de Maçada e Vilarinho de Cotas, do concelho de Alijó; de Noura, Candedo e Murça, do concelho de Murça; de Castanheiro, Ribalonga, Linhares, Beira Grande, Carrazeda, Parambos, Pereiros, Pinhal do Douro, Pinhal do Norte, Pombal e Seixo, do concelho de Carrazeda de Anciães, Açoreira, Adeganha, Cabeça Boa, Horta, Lousa, Penedo, Torre de Moncorvo e Urros (concelho de Torre de Moncorvo), Assares, Lodões, Roios, Sampaio, Santa Comba de Vilarica, Vila Flor e Vale Frechoso (concelho de Vila Flor), Ligares, Poiães e Freixo de Espada à Cinta (concelho de Freixo de Espada à Cinta); pelas freguesias de Seixas, Numão, Freixo de Numão, Mós, Vila Nova de Foz Côa, Touça, Cedovim, Sebadelhe, Muxagata, Almendra, Castelo Melhor, Custóias, Murça, Santo Amaro e Horta, do concelho de Vila Nova de Foz Côa; de Longroiva e Meda, do concelho de Meda; de Casais do Douro, Ervedosa, Nagozelo, Pesqueira, Sarzedinho, Soutelo e Vale de Figueira, do concelho de S. João da Pesqueira; de Adorigo, Tabuaço, Valença do Douro e Barcos, do concelho de Tabuaço; de Fontelo, Armamar, Folgosa, Santo Adrião e Vila Seca, do concelho de Armamar; de Valdigem, Sande, Penajóia, Parada do Bispo, Cambres, Samodães e Lamego, do concelho de Lamego; e de Barrô, do concelho de Resende.

exageros da demarcação de 1907, que incluía freguesias e concelhos sem tradição vitícola e que nunca haviam pertencido a qualquer das demarcações anteriores. Procedia também à demarcação da região de vinhos de pasto do Douro⁷⁵², proibindo a entrada aos vinhos generosos ou de pasto do resto do país, excepto dos concelhos ou freguesias limítrofes da região duriense, bem como o fabrico de vinho generoso na parte da região de vinhos de pasto do Douro não incluída na região de vinho generoso. Instituiu o estabelecimento de uma Estação Experimental de Agricultura no Douro, destinada ao estudo técnico da produção cultural, preparação tecnológica dos produtos agrícolas da região, estudo da cultura da vinha para uva de mesa e fabrico de passas, estudo do fabrico dos vinhos da região e a criação de cursos para adultos difundindo as noções essenciais da instrução cultural. Suspendia a faculdade de plantar vinhas, excepto na região dos vinhos verdes, até que fosse tomada uma providência legislativa fundamentada no relatório de uma comissão, a nomear pelo Governo⁷⁵³, para proceder a um inquérito em todas as regiões vinhateiras do país. Autorizava o Governo a constituir um grémio de exportadores de vinho do Porto. Criava uma comissão agrícola-comercial dos vinhos do Douro para informar os recursos acerca da inclusão de novas propriedades na região dos vinhos generosos do Douro. Mandava instalar, no estrangeiro, feitorias de venda dos produtos nacionais, especialmente vinho e azeite, dependentes do Mercado Central dos Produtos Agrícolas. Criava, por concurso, uma Sociedade Vinícola Portuguesa⁷⁵⁴, constituída por viticultores e associações vinícolas, sob a forma cooperativa, para a criação de tipos de vinhos de pasto e aguardentes vínicas regionais, não podendo transaccionar sobre vinhos verdes ou generosos. Proibia o emprego de álcool não vínico na preparação de vinhos e aguardentes e a utilização e venda da baga de sabugueiro.

⁷⁵² Formada pelos concelhos de Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Régua, Sabrosa, Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Valpaços, Vila Flor, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Armamar, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Meda, Figueira de Castelo Rodrigo, Vila Nova de Foz Côa e Barrô, no concelho de Resende. Demarcava igualmente a região dos vinhos verdes, de Carcavelos e de vinhos de pasto do Dão.

⁷⁵³ Nomeada por portaria de 22 de Outubro de 1908, integrando viticultores, deputados, presidente da RACAP, presidente da direcção do Mercado Central de Produtos Agrícolas, entre outros.

⁷⁵⁴ Regulamentada por decreto de 28 de Novembro de 1908.

3.4. DA LEGISLAÇÃO DE 1908 À CASA DO DOURO

3.4.1. O aperfeiçoamento da legislação reguladora no final da Monarquia e no início da I República

Uma vez obtido um novo regime proteccionista para o sector da produção e do comércio dos vinhos do Porto, a Região empenhar-se-ia no sentido do seu aperfeiçoamento, determinada em garantir a marca *Porto* e a valorização dos vinhos «virgens do Douro».

Em 1909, o Sindicato Agrícola da Régua ponderava realizar um comício no dia 24 de Janeiro, para protestar contra a demora na regulamentação do artigo 13 da carta de lei de 18 de Setembro de 1908⁷⁵⁵. E, mesmo depois de a regulamentação ter sido publicada em Diário do Governo⁷⁵⁶, organizaram-se idênticas acções noutros concelhos, como Alijó e Pinhão, devido à falta de execução do decreto de 18 de Setembro de 1908 na parte respeitante ao bónus de 50% nas tarifas de caminho-de-ferro e ao facto de o ministro da Fazenda pretender proceder à cobrança das contribuições em dívida, contrariando o disposto na lei. O comício do Pinhão, convocado por Amândio Silva, António Sampaio e Afonso de Lemos, contou com a assistência de milhares de pessoas e foi presidido por Antão de Carvalho, «distinto advogado da Régua e um republicano dos mais graduados»⁷⁵⁷. Além da temática já referida, foi abordada a restrição do plantio da vinha, assunto dos mais discutidos à época. As várias intervenções, de que se destacaram Vítor Macedo Pinto, Júlio Vasques e Antão de Carvalho, frisaram a impossibilidade do Douro satisfazer as contribuições, mas decidiu-se não pedir o seu adiamento, uma vez que Antão de Carvalho já diligenciara nesse sentido junto do ministro da Fazenda e não obtivera resposta, o que era entendido como uma aceitação tácita dessa realidade. Por proposta de Antão de Carvalho, telegrafou-se ao presidente do Ministério pedindo a abertura de obras públicas na região como forma de acudir à miséria vivida pelos operários agrícolas e exigindo-se a imediata entrada em vigor do regulamento que anulava os direitos do real de água no Porto durante dois anos.

Em Fevereiro, o Grémio Transmontano do Porto promoveu uma reunião de transmontanos e pessoas interessadas na crise do Douro. Aí, a crise e a pobreza da região foram atribuídas à falsificação dos vinhos, praticada pelos negociantes do Porto, com o recurso ao vinho do Sul por ser mais barato. Carlos Richter insistiu que era preciso que o Douro conseguisse o exclusivo do fabrico dos vinhos finos e esperava que o Grémio, com esta

⁷⁵⁵ Correspondente ao artigo 46 do decreto de 1 de Outubro de 1908, autorizava o Governo a restituir aos viticultores do Douro durante dois anos o imposto do real de água pago pelos vinhos durienses entrados no Porto.

⁷⁵⁶ Decreto de 31 de Dezembro de 1908.

⁷⁵⁷ BRITO, F. de Almeida e – *Comício no Pinhão*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 24 (1909) 16.

reunião, obtivesse o apoio do Porto à causa do Douro. No mesmo sentido, Amândio Silva dizia ser necessário proceder contra os falsificadores e evitar as falsificações «e para isso deve o Porto compreender que os seus interesses são os do Douro e os do Douro são os do Porto»⁷⁵⁸. Por fim, resolveu-se nomear uma comissão de associados do Grémio, para representar o Douro junto do Governo⁷⁵⁹. Pela mesma data, viticultores de Alijó, em grande número, vieram à administração do concelho pedir providências contra a crise, tendo sido nomeada uma comissão de vigilância, com representantes de todas as freguesias, bem como redigida uma petição ao Governo, pedindo crédito agrícola com juro não superior a 3%⁷⁶⁰, fiscalização rigorosa sobre todos os vinhos à venda no país e o encerramento das fábricas de licorejo.

Ainda em Fevereiro, realizou-se, na Régua, uma reunião de câmaras durienses e importantes viticultores da região dos vinhos de pasto do Douro⁷⁶¹, a convite de Júlio Vasques (que ocupava, na altura, o cargo de presidente da Comissão Executiva da CVRD) e com a presença de Vítor Macedo Pinto e Antão de Carvalho, com quem havia conferenciado previamente. O fim da reunião era decidir os termos em que se pediria ao Governo a manutenção, para a região dos vinhos de pasto, do benefício da isenção do imposto sobre vinhos, concedido, por cinco anos, pelo decreto de 10 de Maio de 1907. Macedo Pinto e Antão de Carvalho entendiam que o referido decreto concedera o benefício a todos os concelhos e freguesias do Douro, que na carta de lei de 18 de Setembro de 1908 não havia disposição alguma em contrário, apesar de se ter procedido a duas demarcações. A assembleia foi unânime em decidir que se representasse ao Governo no sentido da aplicação da referida isenção, tanto aos vinhos generosos como aos vinhos de pasto.

Em inícios de Março de 1909, Antão de Carvalho, na qualidade de presidente do Sindicato Agrícola da Régua, convocou um comício para esta localidade, que seria presidido por Júlio Vasques. Intervieram Júlio Vasques, Antão de Carvalho, Afonso Chaves e Aires de Mendonça. Em causa, a crise, agravada pelos baixos preços de venda do vinho⁷⁶². Alvitrou-se representar aos poderes públicos sobre as várias medidas necessárias à regeneração económica da região: providências que permitissem evitar a descida abrupta dos preços, modificação da lei que ordenava a restituição do imposto do real de água, substituindo-a pela entrada livre no Porto aos vinhos provenientes da região duriense, proibição da passagem de vinhos para norte do Mondego, no sentido de promover a venda dos vinhos de pasto do Douro. No final, foi nomeada uma comissão com plenos poderes para tratar da concretização destas medidas, integrada por Júlio Vasques, Antão de Carvalho,

⁷⁵⁸ *A crise no Douro. Uma reunião no Grémio Transmontano*. «O Transmontano», Fevereiro 1909, p. 10.

⁷⁵⁹ Constituída por Carlos Afonso, António Sampaio, Clemente Menéres, Carlos Richter, padre Miguel Rodrigues.

⁷⁶⁰ Os lavradores lutavam com falta de capital, com a usura, e a falta de crédito provocava a desvalorização das propriedades.

⁷⁶¹ Estiveram representadas as câmaras da Régua, Lamego, Vila Real, Tabuaço, Alijó, Resende, Santa Marta de Penaguião e proprietários de diversos concelhos.

⁷⁶² Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 159.

Afonso Chaves, Manuel Xavier Ribeiro Vaz de Carvalho, António Pereira do Espírito Santo, Francisco Pereira Rebelo e António Francisco Ferreira.

Face à intensa crise vivida na Região, os últimos anos da Monarquia ficariam marcados por uma forte efervescência social, com a ocorrência, a par dos inúmeros comícios, organizados por eminentes figuras do *movimento dos paladinos do Douro*, de acções de cariz tumultuário.

Após a promulgação da legislação reguladora de 1907 e 1908, a imprensa regional denunciava a prática de fraudes, com a entrada de vinho do Sul no Douro, não engarrafado, contrariando o espírito da lei. Esta realidade contribuía para avolumar o estado de convulsão social, conduzindo a acções populares extremas, de ataques a estações de caminho-de-ferro e repartições de Recebedoria e Fazenda, em diversos concelhos.

Em Janeiro de 1909, a população das freguesias de Favaios, Sanfins e Soutelinho, do concelho de Alijó, totalizando mais de mil pessoas, dirigiu-se à sede do concelho e incendiou a respectiva repartição de Fazenda e Recebedoria. As principais motivações residiam no estado de miséria que se vivia na região, com os vinhos por vender, na falta de regulamentação do artigo 46 do decreto de 1 de Outubro de 1908, conforme já referido, facto que a população considerava ser propositado para favorecer os vinhateiros do Sul, na concessão do bónus de 50% nos transportes de caminho-de-ferro do Douro, o que resultara na aplicação da tarifa geral em substituição de uma tarifa especial pré-existente para os vinhos e aguardentes, considerada mais compensadora do que o bónus, e «ter o Douro pleno conhecimento que estava isento pela lei do pagamento das contribuições do Estado e ao mesmo tempo saber que esse lançamento continuava a ser feito na totalidade na repartição de Fazenda, na expectativa dessas contribuições do Estado serem exigidas já»⁷⁶³. Em Fevereiro, assistir-se-ia a acontecimentos idênticos na repartição de Fazenda de Valpaços e, em Março, na de Murça.

A agitação popular mantinha-se, ainda, às portas da República. Na madrugada de 16 de Abril de 1910, os sinos tocaram a rebate em algumas povoações durienses, por constar que transitava vinho do Sul pela estação do Tua. Segundo o relato de «A Vinha Portuguesa», uma multidão de cerca de duas mil pessoas, dirigiu-se à estação de caminho-de-ferro do Tua, arrombando, à machadada, algumas pipas e atirando outras para o rio, acontecimentos vistos como «graves tumultos, que provam bem o estado de excitação desta província». O vinho encontrava-se em trânsito, com destino a Mirandela, mas a legislação de 1908 proibia a entrada de vinhos de pasto não engarrafados na região de vinho fino e «desde que as autoridades e a comissão da Régua não vigiam esta determinação os povos do Douro exercem por suas mãos, e violentamente, essa fiscalização»⁷⁶⁴. No dia seguinte, ocorreriam tumultos populares em Carrazeda de Ansiães, de que resultaria o incêndio da

⁷⁶³ AMALJ – ACALJ: Copiador de correspondência expedida para o Governo Civil, lv. 5, fl. 97v-98.

⁷⁶⁴ BRITO, F. de Almeida e – *Motins no Douro*. «A Vinha Portuguesa». Vol. 25 (1910) 117.

repartição de Fazenda e o arrombamento da Recebedoria. Os relatos da imprensa da época falavam em mais de 800 homens armados com espingardas, cacetes e machados. Queimaram documentos e mobília, bem como os retratos da família real. Para os cronistas, estas ocorrências tinham plena justificação: «são tantas as calamidades que assolam o povo, que já ninguém pode conter a onda de revolta que o enlouquece»⁷⁶⁵. Em 1912, registar-se-iam situações de contornos idênticos, como por exemplo o incêndio da Recebedoria e Fazenda em Vila Flor.

Ainda em 1909, Júlio Vasques, presidente da Comissão Executiva da CVRD, tentava, junto do Director-Geral da Agricultura, concretizar algumas alterações regulamentares à lei vigente. Invocando o n.º 7 do artigo 28 do regulamento de 27 de Novembro de 1908, procurava instituir a substituição da carta de porte (criada pela legislação de 1907 e ratificada pela de 1908) passada nas estações de caminho-de-ferro situadas dentro da Região Demarcada pela guia passada pela CVRD, procedimento que era já realizado relativamente aos vinhos de Freixo de Espada à Cinta. A carta de porte era necessária para comprovar, junto da Alfândega do Porto, que o vinho aí apresentado, para efeitos de conta-corrente e exportação, era proveniente da região demarcada do Douro. Júlio Vasques salientava, contudo, a fragilidade de tal meio de prova, que poderia propiciar a prática de fraudes com os vinhos de pasto do próprio Douro, uma vez que estes podiam atravessar a região dos vinhos generosos, podendo ser apresentados nas estações de caminho-de-ferro como vinhos finos. Além disso, dava-se o caso das estações de Barca de Alva e Castelo Melhor terem ficado fora da demarcação, pelo que a Alfândega do Porto não aceitava os vinhos do concelho de Freixo de Espada à Cinta se apresentados apenas com carta de porte daquelas estações; para colmatar esta dificuldade, assentara-se, provisoriamente, que tais vinhos fossem recebidos com guia passada pela CVRD.

A implantação da República, em 5 de Outubro de 1910, traria, como primeira consequência para o Douro, a demissão da Comissão Executiva da CVRD, presidida por Júlio Vasques, monárquico do Partido Regenerador. Teria pesado na sua decisão não apenas o novo cenário político mas também a oposição e contestação regional de que a CVRD vinha sendo alvo. O Governo Provisório, pela portaria de 11 de Janeiro de 1911, nomeava uma nova CVRD, e, em 16 do mesmo mês, era eleita uma nova Comissão Executiva, presidida por Vítor de Macedo Pinto, republicano de longa data, que contribuía para a implantação da República no Douro⁷⁶⁶.

A nova Comissão Executiva procedeu, de imediato, ao estudo das reclamações a apresentar ao Governo. Em relatório apresentado ao ministro do Fomento, com as alterações

⁷⁶⁵ *Tumultos em Carrazeda de Ansiães*. «O Vilarealense», 21 Abril 1910, p. 1-2.

⁷⁶⁶ Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos Paladinos*, p. 166-167; SEQUEIRA, Carla – *Vítor Macedo Pinto*. In SOUSA, Fernando de; PEREIRA, Conceição Meireles (coord.) – *Os presidentes do Parlamento Português (1821-2012)*. Lisboa: Assembleia da República. Volume 3: A Primeira República. No prelo.

consideradas necessárias ao regulamento de 27 de Novembro de 1908, insistia, entre outros aspectos, na substituição da carta de porte pelo certificado passado pela CVRD. Defendia-se que a carta de porte não devia constituir documento bastante para garantir a genuidade da proveniência do vinho apresentado. Todos os vinhos entrados na Alfândega do Porto deveriam ser acompanhados de certificados de procedência passados pelo respectivo membro concelhio da Comissão de Viticultura. Com vista a este procedimento, propunha-se a alteração das atribuições da CVRD, tornando obrigatórias as declarações dos proprietários de forma a habilitar a Comissão a passar os certificados de procedência.

Pedia-se a supressão da segunda vindima (entrega de declarações de produção até 15 de Maio), de modo a evitar a fraude dentro da própria região. Devia também ser proibida a entrada e/ou passagem pela região de vinho a ela estranho. Pedia-se a regulamentação do uso da baga do sabugueiro, de modo a acabar com o principal factor de falsificação, bem como da utilização da sacarose, glucose industrial ou outra substância sacarina não proveniente da uva, assim como de qualquer álcool não vínico. Frisavam-se os erros e esquecimentos do regulamento de 27 de Novembro de 1908, permitindo uma fácil entrada dos vinhos do Sul em Gaia, para de lá saírem como vinho do Porto, facto que dera origem a tumultos populares. Para obviar a essa situação, propunha-se o alargamento da fiscalização até Vila Nova de Gaia, de modo a tornar efectiva a restrição da barra do Porto. Chamava-se a atenção para a grande quantidade de fábricas de licorejo existentes em Gaia, que era preciso encerrar. Salientava-se igualmente a necessidade de remodelar a região demarcada, integrando todas as propriedades de vinho de pasto situadas numa altitude até 500 metros. Propunham-se, ainda, alterações na região do Dão, excluindo algumas freguesias que não produziam vinho recebendo-o todo do Douro e delimitando uma zona neutra entre a região de vinhos de pasto do Dão e a congénere do Douro⁷⁶⁷. Solicitavam-se também alterações regulamentares no sentido de dotar a CVRD de mais pessoal que lhe permitisse desempenhar as funções de fiscalização atribuídas pela lei. Em resposta, o Governo publicava o decreto de 18 de Abril de 1911, contemplando as alterações regulamentares pedidas. Entre outras coisas, reforçavam-se as competências fiscais da CVRD, consagrava-se o certificado de procedência em substituição da carta de porte e criava-se uma conta-corrente, na Alfândega do Porto, a cada um dos exportadores inscritos no respectivo registo.

Em 1912, Antão de Carvalho, na dupla qualidade de senador da República e presidente da Grande Comissão da CVRD, realizou uma interpelação ao ministro do Fomento, acerca da necessidade de melhor regulamentação dos serviços dos produtos agrícolas, com particular enfoque para os vinhos. Para Antão de Carvalho, o assunto mais grave naquele

⁷⁶⁷ O presidente da Comissão Executiva da CVRD fora encarregue de apresentar um projecto de lei «que reduzisse um pouco mais a região de vinhos de pasto do Dão, remediando por essa forma os graves inconvenientes que advinham a parte da região duriense na venda dos seus vinhos de consumo» – COMISSÃO DE VITICULTURA DA REGIÃO DURIENSE – *Relatório da Comissão Executiva do ano de 1914*. «Boletim da Direcção Geral de Agricultura». 13.º ano: n.º 5 (1917) 40.

momento era a fiscalização dos produtos agrícolas e a forma «deficientíssima» como era efectuada, necessitando de uma reorganização urgente. Uma das questões económicas mais graves era a crise vinícola, de superabundância e forte baixa nos preços dos vinhos. Antão de Carvalho demonstrou que a principal causa dessa crise era a falsificação, principalmente dos vinhos de pasto, feita em grande escala nas cidades de Lisboa e Porto, mas também «nas terras de segunda ordem, e até nas aldeias». Para Antão de Carvalho, o remédio para esta situação passava pela «municipalização das tabernas, a organização de cooperativas e sindicatos, e, mais *terra a terra*, uma fiscalização feita sob bases inteiramente novas, e em que se desse toda a esfera de acção às câmaras municipais»⁷⁶⁸, sendo imperioso que o Governo da República resolvesse este assunto, «da maior importância comercial, económica e fiscal». Defendia que a regulamentação dos serviços dos produtos agrícolas devia ser feita com urgência, propondo a nomeação de uma comissão de estudo, que preparasse «uma lei orientada nos princípios económicos, uma lei inteiramente descentralizadora»⁷⁶⁹. Em resposta, o ministro do Fomento – Estêvão de Vasconcelos – declarou que iria dedicar toda a atenção aos assuntos focados, aceitando a proposta de nomeação da referida comissão de estudo.

Em Setembro desse ano, a entrada de grande quantidade de vinhos do Sul em Gaia continuava a ser motivo de preocupação para a Comissão Executiva da CVRD, que considerava que se devia pedir ao Governo uma nova remodelação dos regulamentos no sentido de alargar o raio de acção da sua fiscalização.

Em reunião da CVRD, em Maio de 1913, abordou-se, mais uma vez, a necessidade de efectuar ajustes à legislação do sector, com vista a limitar a prática de fraudes e falsificações. Aprovou-se por maioria a indispensabilidade de reduzir a graduação dos vinhos de consumo, vindos do Sul para Gaia, de 14.º para 11.º, de fixar a graduação dos vinhos generosos a exportar pela barra do Porto em 16,5.º, de substituir a fiscalização feita em Vila Nova de Gaia, de regulamentar os vinhos de consumo de forma a garantir a marca «virgens do Douro».

Pela mesma altura, Carlos Richter realizaria uma interpelação ao Governo, no Senado, apelando a que fosse modificada a legislação vinícola, de forma a garantir a denominação de origem dos vinhos do Porto.

Respondendo às reclamações regionais, o Governo nomearia, por portaria de 21 de Junho de 1913, uma «comissão de estudo das modificações a introduzir no regulamento para o comércio de vinhos do Porto». Vítor Macedo Pinto, como presidente da Comissão Executiva da CVRD, representava a viticultura duriense, e Manuel Pestana era o representante da ACP⁷⁷⁰. As alterações propostas pela CVRD, abordadas na reunião de Maio de

⁷⁶⁸ *Diário do Senado*, Sessão de 15 de Março de 1912, p. 3.

⁷⁶⁹ *Ibidem*.

⁷⁷⁰ Pela portaria de 21 de Junho de 1913, faziam ainda parte Frank Yeatman, representante da Câmara de Comércio Britânica

1913, seriam homologadas pela comissão, excepto a obrigatoriedade de apresentação de declaração de produção até 15 de Novembro e a abertura de conta-corrente dos proprietários vinicultores e donos de armazéns, o que a CVRD julgava indispensável, não desistindo da sua concretização, prometendo, para tal, a organização de um forte movimento regional. Com efeito, a presidência da CVRD faria publicar na imprensa uma nota oficiosa informando que, tendo apreciado os trabalhos da comissão nomeada em 21 de Junho de 1913, resolvia manter integralmente todas as suas anteriores resoluções, entre as quais realçava as declarações que os viticultores, donos ou rendeiros de armazéns, eram obrigados a apresentar na secretaria da CVRD até 15 de Novembro de cada ano. Referia ainda que resolvera oficiar, nesse sentido, ao ministro do Fomento e interessar nesta campanha as câmaras, sindicatos e viticultores da região, uma vez que naquelas alterações assentavam a defesa e a fiscalização dos interesses durienses.

Já em Abril de 1914, Carlos Richter interpelou novamente o ministro do Fomento no Senado. Começando por retratar a miséria em que vivia a região duriense, referiu-se aos quantitativos de produção e de exportação, para evidenciar a quantidade de vinhos do Sul enviados para o Douro e Porto, transformados em vinho fino duriense. Afirmou que o Douro não queria esmolas mas a justiça que lhe assistia. Pediu ao ministro do Fomento que atendesse «a questão como ela merece, porque a sua gravidade e a sua importância são de tal ordem, que dela pode depender até a tranquilidade da República»⁷⁷¹. Carlos Richter resumiu as reivindicações do Douro: garantia das suas marcas (vinho do Porto e virgens do Douro), que a legislação vinícola fosse posta em execução sem sofismas, que se regulamentasse a entrada dos vinhos de pasto do Sul em Vila Nova de Gaia e Porto, que fosse efectuada fiscalização, pelo menos anual, aos armazéns de Porto e Gaia, que todo o vinho do Douro transportado para o Porto fosse acompanhado de um certificado de origem passado pela CVRD. Carlos Richter depositava esperanças na República para atender as reivindicações regionais, lançando um repto: «dê a República ao Douro aquilo que lhe pertence, aquilo a que tem incontestável direito, e que é o que fica consubstanciado nas medidas que deixei apontadas»⁷⁷².

A agitada conjuntura social gerada em finais do século XIX agravou-se particularmente em 1914. A legislação reguladora de 1907-08, na qual residiam as esperanças de

em Portugal e Cristóvão Moniz, Chefe da Repartição dos Serviços Agronómicos. Esta comissão, por portaria de 27 de Junho de 1913, passou a integrar também António Joaquim Ferreira da Silva (professor da Faculdade de Ciências do Porto e presidente da comissão técnica dos métodos químico-analíticos), Cincinato da Costa (professor catedrático no Instituto Superior de Agronomia e presidente da comissão encarregada de estudar o regime de exportação de vinhos e azeites para a Alemanha), Armando Artur de Seabra (vogal da comissão de estudo do regime de exportação de vinhos e azeites para a Alemanha) e Hugo Mastbaum (vogal da mesma comissão e químico analista do Laboratório de Análises Químico-Físicas de Lisboa).

⁷⁷¹ *Diário do Senado*, Sessão de 22 de Abril de 1914, p. 8.

⁷⁷² *Idem*, p. 10.

resolução da crise, não era cumprida com rigor e os vinhos do Porto e de mesa «Douro» continuavam a sofrer a concorrência desleal dos vinhos do Sul, com a consequente dificuldade de escoamento dos vinhos durienses e abaixamento dos preços. A colheita de 1913 não encontrava comprador, ou os preços eram pouco compensadores. Por outro lado, a sucessão de calamidades naturais comprometia a colheita seguinte, a que se somavam os rumores de representações de municipalidades das regiões vinhateiras do Sul solicitando ao Governo a abertura excepcional da região do Douro e do Dão aos seus vinhos, justificando com a fraca colheita de 1913 a par do excesso de produção no Sul. Esta atitude foi sentida como uma afronta no Douro provocando uma atitude firme de protesto por parte dos principais órgãos regionais.

Face à permanência de uma conjuntura económica depressiva, multiplicavam-se os protestos e as reclamações feitas em comícios públicos. Neste contexto, o comício realizado a 10 de Maio de 1914, na Régua, revestiu-se de particular importância. Organizado por iniciativa do Governador Civil de Vila Real (Joaquim Manso) face à disposição do Governo de Bernardino Machado atender as reclamações durienses, as municipalidades, sindicatos da região e as inúmeras pessoas ali reunidas⁷⁷³ procuravam encontrar soluções concretas para a crise que a região do Douro atravessava. Reclamava-se do Governo medidas de maior fiscalização sobre a entrada de vinhos do Sul no Douro e nos armazéns de Gaia e a adopção do princípio do exclusivo do fabrico do vinho generoso tipo *Porto* para a região duriense, já consagrado na legislação de 1907-08, acompanhado das alterações consideradas necessárias à regulamentação da produção e comércio dos vinhos do Douro. Estava em causa a protecção efectiva e real da marca regional dos vinhos durienses contra a usurpação praticada pelos viticultores do Sul. Nessa noite, uma reunião de representantes de todas as câmaras, sindicatos e da CVRD aprovou um conjunto de propostas a entregar ao Governo por uma comissão especial encarregada de se deslocar a Lisboa: exigia-se o cumprimento da legislação de 1908 e a publicação das alterações regulamentares acordadas com a comissão nomeada em Junho de 1913; reclamava-se a regulamentação do sector dos vinhos de mesa do Douro; pediam-se medidas de apoio aos viticultores cujas vinhas tinham sido gravemente afectadas pelo míldio e pelas trovoadas.

A Comissão nomeada na Régua chegou a Lisboa em meados de Maio, acompanhada pelo Governador Civil de Vila Real, reunindo com os senadores e deputados da região duriense e com o presidente do Ministério e ministro do Fomento. Ao Governo apresentaram as reclamações regionais, de modificações na legislação reguladora, particularmente melhor fiscalização para repressão das fraudes. Bernardino Machado concordou com tudo e prometeu providências.

⁷⁷³ Estiveram também presentes os governadores civis de Bragança e Viseu, representantes de todas as municipalidades do Douro, sindicatos agrícolas e comissões de defesa do Douro e muitas centenas de lavradores. Destacaram-se as intervenções de Antão de Carvalho, Amâncio de Queirós, Artur de Magalhães Pinto Ribeiro, Vítor de Macedo Pinto e Torcato de Magalhães.

De regresso ao Douro, à passagem pelo Porto, os representantes de diversas câmaras da região⁷⁷⁴, reuniram com o presidente da Câmara do Porto. O objectivo era satisfazer o compromisso assumido na reunião de 10 de Maio, de concretizar o apoio da Câmara do Porto à causa duriense junto do Governo, alegando que o Porto tinha a obrigação moral de auxiliar o Douro, uma vez que os interesses económicos da cidade estavam intimamente ligados aos da região. Ao mesmo tempo que se procurava formar uma frente comum entre o Douro e o Porto, produção e comércio, acentuava-se a divergência entre o Douro e o Sul: Amâncio de Queirós queixou-se das reclamações do Sul e Macedo Pinto lamentou que se notasse uma certa animosidade contra o Douro, quando da parte do Governo havia toda a boa vontade em o atender.

Já no Douro, realizou-se uma reunião de todas as comissões de defesa da região, com o objectivo de apreciar as diligências da grande comissão em Lisboa e resolver sobre o caminho a seguir, em virtude da demora no cumprimento das promessas do Governo. Ficou resolvido instar com o Governo para que cumprisse imediatamente as promessas feitas. Decidiu-se ainda enviar telegramas ao presidente do Ministério e ministro do Fomento, insistindo na promulgação imediata das bases aprovadas na Régua. Em resposta, o Governo nomeava, por portaria de 13 de Junho de 1914, uma «comissão de estudo das condições em que se encontra actualmente a indústria e o comércio dos vinhos», da qual faziam parte Carlos Richter e Vítor Macedo Pinto, entre outros⁷⁷⁵.

Embora aparentando boa vontade em atender as reclamações do Douro, verificava-se, à semelhança de conjunturas anteriores, que o poder central se mostrava hesitante e permeável às pressões de outras regiões vinhateiras do país⁷⁷⁶, demorando na tomada de medidas. Em consequência, a efervescência social recrudesciu. Os jornais da época frisavam a necessidade de se acudir ao Douro sem demora, de modo a evitar o desenvolvimento da agitação popular que já se fazia sentir, provocada pela fome. Em vários concelhos, os sinos tocavam a rebate e a população dirigia-se em massa à Câmara Municipal a solicitar auxílio. Em Alijó, chegou mesmo a protestar-se contra o pagamento de quaisquer contribuições ao Estado enquanto não fosse feita justiça completa ao Douro, ao mesmo tempo que se exigia que a Câmara encerrasse em sinal de protesto, atitude que devia ser

⁷⁷⁴ Entres as quais as de Vila Real, Alijó, Armamar, Moncorvo, Murça, Santa Marta, Lamego, Foz Côa, Meda, Mesão Frio, Tabuaço, Régua, Pesqueira, Carrazeda, Resende, Figueira de Castelo Rodrigo, Freixo de Espada à Cinta, Vila Flor e Valpaços.

⁷⁷⁵ Sobre os trabalhos desta comissão, sabe-se que, em 1917, resolveu propor ao ministro do Fomento a suspensão do regulamento de comércio de vinhos do Porto até que fossem apresentadas alterações ao referido regulamento. Tal facto suscitou viva reacção entre a viticultura do Douro. A CVRD, classificando a referida comissão de incompetente para tal assunto, desconfiou da existência de interesses ocultos em anular a legislação de regulação do sector. Invocando o n.º 7 do artigo 28 do decreto de 27 de Novembro de 1908, protestou contra tal proposta e ameaçou com a organização de um forte movimento regional de resistência, caso não fosse anulada. Empenhou-se, igualmente, em conseguir a intervenção dos parlamentares do Douro neste assunto. De imediato, o ministro do Fomento telegrafou afirmando que o regulamento não seria suspenso.

⁷⁷⁶ Patentes no envio de representações e telegramas à Câmara dos Senadores, protestando contra a tomada de medidas de excepção para o Douro, e na intervenção dos parlamentares representantes dessas regiões.

imitada por todas as câmaras da região. Acreditava-se que tais iniciativas se repetiriam por todo o Douro, «de forma a não deixar dúvidas ao Governo de que carecemos de justiça»⁷⁷⁷.

No dia 14 de Junho, realizou-se, na Régua, uma imponente reunião de lavradores, convocada com o fim de se solicitarem dos poderes públicos providências que melhorassem a situação do Douro, agravada pela perda quase total da novidade vitícola pendente. Foi organizada uma comissão para, em sessão permanente, se dirigir aos poderes públicos, solicitando providências. Ficou constituída por dezanove elementos, entre os quais Antão de Carvalho, Gregório Carvalhais, o presidente da Associação Comercial da Régua, um representante do Sindicato Agrícola da Régua e o administrador do Concelho. A Comissão reuniu imediatamente, deliberando expedir telegramas ao presidente da República, pedindo a sua intervenção na tomada de providências e ao ministro do Fomento, solicitando a sua presença imediata no Douro a fim de se certificar da situação vivida⁷⁷⁸.

Ainda em Junho, Carlos Richter reuniu com Bernardino Machado para discutir a questão duriense. De seguida, Bernardino Machado convocou o conselho de Ministros, findo o qual fazia saber que seriam decretadas as alterações ao regulamento dos vinhos do Douro, nos moldes reclamados pela região. Referia-se ao decreto n.º 569, de 16 de Junho de 1914, que incluía também as propostas aprovadas pela comissão nomeada por portaria de 21 de Junho de 1913. Pelo novo decreto, passava a ser obrigatório o posto fiscal de Barqueiros notificar à Comissão Executiva da CVRD a passagem de remessas de vinho de pasto destinadas ao consumo local de outras regiões que tivessem atravessado a região dos vinhos generosos do Douro. Os vinhos dos concelhos ou freguesias limítrofes da região dos vinhos de pasto do Douro poderiam atravessar esta região até serem embarcados no rio Douro ou carregados numa estação de caminho-de-ferro, desde que acompanhados de certificado de trânsito passado na secretaria de Finanças do concelho onde os vinhos entrassem, indicando nome e residência do possuidor de vinho e da pessoa encarregada da sua expedição para fora da região, qualidade, marcas e número de vasilhas, quantidade de vinho declarada, meios de transporte e local para onde se dirigia. Competindo à Comissão Executiva da CVRD regular todos os serviços de modo a facilitar o cumprimento das disposições regulamentares, o seu presidente passava a dispor da faculdade de examinar a escrituração existente em cada armazém exportador de vinho do Porto, onde seria indicada a quantidade saída diariamente para o consumo nacional. Corroborava-se a proibição de exportar ou vender, por qualquer barra, vinho com nome «Porto» ou «Douro» que não fosse o produzido na região legalmente demarcada.

⁷⁷⁷ *Marco-Postal. Momentos perigosos!* «O Independente Regoense», 17 Junho 1914, p. 1.

⁷⁷⁸ Em finais de Junho dava-se uma mudança ministerial. O novo ministro do Fomento, Prof. Doutor João Maria de Almeida Lima, em reunião com representantes do Douro no Parlamento, aceitou o convite e deslocou-se à Região em inícios de Julho. À sua passagem pela Régua, os viticultores entregaram-lhe uma representação insistindo nos pedidos anteriormente formulados, entre os quais, conclusão de estradas e isenção, durante cinco anos, de contribuições predial, rústica, urbana e industrial.

A maioria destas medidas estava consagrada na legislação de 1907-08, mas o seu cumprimento não era devidamente fiscalizado. Por isso, Vítor Macedo Pinto (presidente da Comissão Executiva da CVRD e deputado) empenhou-se de modo particular em transformar em projecto de lei, depois de repetidas conferências em Lisboa e de preparado o terreno nas esferas do poder executivo e legislativo, o pedido de criação por lei da «fiscalização privativa dos lavradores do Douro», formulado na referida reunião de 10 de Maio.

Na sessão de 23 de Junho da Câmara dos Deputados, Vítor Macedo Pinto apresentava o seu projecto, assinado por todos os deputados pelo Douro (Amorim de Carvalho, João Pessanha, Macedo Pinto, António Paiva Gomes, Carvalho Araújo, Fernando da Cunha Macedo, Alberto Charula). Instituiu a isenção do real de água, por um ano, para os vinhos da região do Douro entrados no Porto e visava garantir a fiscalização sob direcção da CVRD, criando, com esse fim, o imposto de \$02 por hectolitro de vinho entrado em Gaia, Leixões ou Porto. O parecer da Comissão de Agricultura pronunciou-se contra a isenção do real de água, por ser receita da Câmara do Porto, e pela aprovação dos restantes artigos.

O debate inter-regional fez-se sentir, com a intervenção do deputado Pereira Vitorino a declarar-se também contra a isenção do real de água por ver nisso o favorecimento dos vinhos de pasto do Douro em detrimento dos vinhos do Dão. Por sua vez, Macedo Pinto argumentava que o projecto visava atender à crise dos vinhos de pasto e à dos vinhos generosos, pelo que a referida isenção seria de grande benefício, enquanto as restantes disposições configuravam o cumprimento rigoroso da lei já existente, mas que não era respeitada por falta de fiscalização, que passaria a ser feita pelo Douro e à sua própria custa. Amorim de Carvalho, corroborando as declarações de Macedo Pinto, afirmava que a restrição da barra era uma burla, pois podia comprovar-se documentalmente o envio de vinhos de outras regiões para Gaia para serem exportados como vinhos do Porto. Dizia ainda que a lei não se cumpria e os poderes públicos não faziam caso das reclamações do Douro, pelo que «o Douro não confia absolutamente nada no Estado, que o tem burlado constantemente»⁷⁷⁹. Finalmente, o projecto foi alvo de votação, resultando na rejeição da isenção do real de água e na aprovação dos restantes artigos. Seria, então, publicada a lei n.º 253, de 20 de Julho de 1914, reforçando as atribuições fiscais da CVRD ao criar a fiscalização do comércio de vinhos do Douro.

Os esforços da CVRD voltaram-se, então, para a regulamentação da lei n.º 253. Em reunião de 26 de Setembro de 1914 da Comissão Executiva da CVRD, Vítor Macedo Pinto apresentou um projecto, aprovado depois de discutido e profundamente modificado, tendo-se decidido que fosse apresentado em reunião conjunta da CVRD, câmaras municipais e sindicatos, convocada para os dias 29 e 30 de Outubro. Nessa mesma reunião, seriam também avaliados os projectos de regulamentação que a Câmara de Alijó e a Comissão de Defesa do Douro no Pinhão haviam elaborado, em resposta ao convite da CVRD, mas

⁷⁷⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 27 de Junho de 1914, p. 8.

apenas o da Comissão Executiva foi tido em conta. Este projecto previa a obrigação dos viticultores declararem até 15 de Novembro de cada ano todo o vinho de pasto produzido, aplicando o regulamento de 27 de Novembro de 1908 a esse tipo de vinhos, sob pena da CVRD recusar o certificado de procedência, que seria obrigatório para o vinho de pasto poder entrar no Porto, Gaia ou Leixões ou poder ser expedido de qualquer uma das estações de caminho-de-ferro compreendidas na região duriense, ou por via fluvial. Todo o vinho proveniente da Região Demarcada do Douro entrado em Gaia, Porto ou Leixões pagaria \$02 por hectolitro, no acto de passagem do certificado de procedência, destinado a custear a fiscalização das disposições legais que regulavam o comércio de vinhos do Porto, efectuada pela CVRD. A jurisdição da fiscalização privativa da viticultura duriense, com sede no Porto, estender-se-ia à Região do Douro, aos cais e depósitos de todas as estações de caminho-de-ferro a norte do rio Vouga e em que se encontrassem depositadas aguardentes, vinhos e seus derivados, aos estabelecimentos de venda ao público de vinhos e aguardentes de todo o país ou aos armazéns de exportações de vinhos. As suas atribuições consistiam em verificar a genuinidade e o cumprimento da lei quanto aos vinhos armazenados, expedidos ou expostos à venda com o nome *Porto*, verificar as cedências e aquisições, verificar o cumprimento do regulamento de 27 de Novembro de 1908 quanto à denominação de origem, evitar a entrada de vinho de outras regiões do país na Região Demarcada do Douro, verificar por varejos, sob supervisão dos empregados da alfândega, a correspondência entre as existências reais nos armazéns com os saldos das contas-correntes. O pessoal da fiscalização poderia fazer apreensões, recolher amostras, levantar autos e requerer o auxílio das autoridades administrativas, auxiliares e fiscais. Depois de larga discussão, em que se confrontaram diferentes pontos de vista relativamente aos vinhos de pasto⁷⁸⁰, o projecto foi aprovado, com diversas alterações⁷⁸¹, e enviado à Direcção Geral da Agricultura.

3.4.2. Os conflitos em torno do tratado luso-britânico de 1914

Além das propostas atrás referidas, a comissão de representantes do Douro nomeada na reunião de 10 de Maio de 1914 solicitou a Bernardino Machado que o Governo conseguisse junto dos homólogos estrangeiros a repressão da fraude nesses mercados e, mais especificamente, que no tratado que ia ser celebrado com a Grã-Bretanha ficasse reservada a denominação de «Port-wine» para os vinhos produzidos no Douro. Embora Bernardino

⁷⁸⁰ Macedo Pinto defendia que os vinhos de pasto deviam ser arrolados e declarados tal como estabelecido para os vinhos finos, com a vantagem da garantia ao seu nome. Antão de Carvalho não concordava com a tributação do vinho de pasto por não ter garantias por lei. O vogal Guerra e Sá declarava não querer dar o seu voto ao projecto sem que se publicasse a regulamentação dos vinhos de pasto.

⁷⁸¹ Este projecto de regulamento não chegou a ser publicado, vindo a integrar as disposições do decreto n.º 4655, de 10 de Julho de 1918.

Machado tenha asseverado que, no Tratado com a Inglaterra, seria garantida a marca exclusiva dos vinhos durienses, a realidade veio a demonstrar o contrário.

O Tratado de Comércio entre Portugal e a Inglaterra, celebrado a 12 de Agosto de 1914, propunha-se acabar com a enorme concorrência que o vinho do Porto enfrentava no mercado britânico, face a falsificações e imitações estrangeiras. No entanto, o seu artigo 6.^o⁷⁸², ao considerar como vinho do Porto o vinho procedente de Portugal, e não da sua legítima e legal região produtora, abria caminho às falsificações nacionais, usurpando a denominação de origem *Porto* em favor dos vinhos das outras regiões, abrangidos nessa designação uma vez entrados nas alfândegas inglesas.

Imediatamente se desenvolveu um forte movimento de contestação junto do Governo, unindo os sectores da produção e do comércio, o Douro e o Porto, em defesa da denominação de origem do vinho do Porto e da sua região produtora, ao mesmo tempo que aprofundou o antagonismo entre o Norte e o Sul. Estavam em confronto os interesses dos viticultores/exportadores do Sul – que produziam já grandes quantidades para exportar para Inglaterra –, com grande influência política, e os interesses dos viticultores do Douro e exportadores do Porto. Face às manifestações desenvolvidas pelo comércio exportador de vinhos do Porto e pela viticultura duriense, os viticultores e exportadores do Sul pressionariam os poderes públicos, defendendo que o Tratado era favorável não só ao Douro mas a todo o país, pois todos os vinhos nacionais passariam a poder ser consumidos em Inglaterra. Deste modo, interessava-lhes manter a designação genérica «de Portugal» constante do artigo 6.^o, que lhes permitia introduzir os seus vinhos licorosos tipo «Porto» em Inglaterra. Os seus interesses eram defendidos através da imprensa (com particular destaque para «O Século»), mas também pela ACAP, que exigiu ao Governo a imediata ratificação do Tratado⁷⁸³.

Em Setembro, a Câmara Municipal de Alijó oficiava à CVRD chamando a atenção para os perigos do artigo 6.^o e pedindo a esta instituição que estudasse ponderadamente o assunto. Em Outubro, em reunião conjunta da CVRD com presidentes de câmara e sindicatos agrícolas, Torcato de Magalhães propôs que a assembleia ali reunida representasse ao Governo no sentido da aclaração do artigo 6.^o do Tratado de vinhos com a Inglaterra. Vítor Macedo Pinto disse estar informado de fonte segura que o Governo inglês se negava a qualquer alteração no Tratado, argumentando não pretender ingerir-se nas leis internas portuguesas. Estas considerações foram fortemente contestadas, reconhecendo-se a obrigação da

⁷⁸² «O Governo de Sua Majestade Britânica obriga-se a recomendar ao Parlamento a proibição da importação e venda para consumo no Reino Unido de qualquer vinho ou outro licor ao qual a designação do Porto ou Madeira seja aplicada, não sendo vinho produzido, respectivamente, em Portugal ou na Ilha da Madeira».

⁷⁸³ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins; SEQUEIRA, Carla – *Da «missão de Alijó» ao «motim de Lamego». Crise e revolta no Douro vinhateiro em inícios do século XX*. «Revista de História da Faculdade de Letras do Porto». 3.^a série: vol. 5 (2004) 59-77; SEQUEIRA, Carla – *O vinho do Porto e as movimentações sociais nos anos de 1914-15*. «Douro – Estudos & Documentos». Porto. 15 (2003) 77-86.

Inglaterra em proceder à pretendida aclaração, na sequência da célebre sentença do tribunal de Dublin. Por fim, incumbiu-se Macedo Pinto e Carlos Richter, nas suas qualidades de presidente e vogal da Comissão Executiva da CVRD e, respectivamente, deputado e senador, de envidarem esforços pela aclaração do artigo 6.º nos termos da proposta de Torcato de Magalhães.

A ACP, representando o sector da exportação, decidiu igualmente reivindicar uma aclaração ao artigo 6.º. Reunida em assembleia-geral, em 16 de Outubro de 1914, decidiu telegrafar ao presidente do Ministério, solicitando que no Tratado com a Inglaterra fosse verdadeiramente salvaguardada a denominação de origem do vinho do Porto e sugerindo que se acrescentasse ao referido artigo a menção «da região do Douro» como sua região produtora. Perante uma resposta ministerial negativa, insistiu nas reclamações, através da troca de notas e telegramas e da realização de diversas entrevistas com o Governo. Com o mesmo objectivo, a acção da ACP estender-se-ia até Inglaterra, através de contactos institucionais com a Câmara de Comércio Anglo-Português.

A partir de Novembro de 1914, intensificaram-se as iniciativas pela aclaração do artigo 6.º, quer da ACP quer da Região Demarcada do Douro. Era preciso agir rapidamente, uma vez que o Tratado fora aprovado na Câmara dos Comuns, em Inglaterra. Numa estratégia previamente acordada, a ACP e as principais instituições da Região Duriense passaram a agir em duas frentes, numa acção combinada, enviando representações ao Congresso, no sentido de se conseguir a alteração da doutrina consignada no artigo 6.º.

Uma representação enviada pela Câmara Municipal de Sabrosa ao Ministro dos Negócios Estrangeiros contestava a letra do Tratado, considerando que a doutrina consignada no artigo 6.º punha em perigo a denominação de origem. O poder central, através de ofício da Direcção Geral da Administração Política e Civil (do ministério do Interior), rebateu tal posição, declarando que o artigo em causa se destinava a combater as falsificações estrangeiras no mercado britânico, em nada alterando a legislação interna que assegurava a marca *Porto*. Esta posição do Governo não sossegou o Douro. Antes pelo contrário. Considerava-se, na região, que o Governo pretendia defender, com o Tratado, os interesses das regiões vinhateiras do Sul e respectivas falsificações. O artigo 6.º era visto como uma forma de contrariar e revogar toda a legislação de defesa da marca, tão duramente conquistada. Por isso, a posição dos representantes dos viticultores do Douro mostrar-se-ia inflexível.

A 29 de Novembro, realizou-se uma reunião entre a CVRD, as câmaras municipais de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Sabrosa, Alijó, Vila Flor, Freixo, Foz Côa, Meda, Armamar, Valpaços e os sindicatos agrícolas de Alijó, Sabrosa, Vila Flor e Freixo de Espada à Cinta. Torcato de Magalhães, presidente da Câmara de Alijó, sugeriu que se enviassem representações ao Governo e ao Parlamento, solicitando a alteração da redacção do artigo 6.º, de forma a salvaguardar a denominação de origem, propondo, à semelhança

do que havia feito a ACP, a introdução de uma referência à Região Demarcada do Douro como única produtora de vinho do Porto.

Em 8 de Dezembro, a Câmara de Alijó informava, por carta, que uma comissão de lavradores, temendo as consequências da redacção do artigo 6.º, entendia ser necessário exigir a sua aclaração. Nesse sentido, essa comissão prestava-se a percorrer os concelhos da região com o objectivo de organizar o movimento reivindicativo, informando o presidente da CVRD que iriam estar na Régua no dia 13 de Dezembro para reunirem com o presidente da respectiva Câmara, pedindo àquela entidade uma audiência a fim de decidirem em conjunto estratégias. Ainda nesse mês, face às hesitações do Governo em dar resposta satisfatória às reivindicações durienses, Torcato de Magalhães iniciava a «missão de Alijó», percorrendo os vários concelhos da região para mobilizar todas as municipalidades e demais corporações durienses contra o artigo 6.º do tratado luso-britânico, o «artigo burla do Governo Bernardino»⁷⁸⁴. Inicialmente formada por Torcato de Magalhães, Serafim de Barros, António Cândido Barbosa e António Augusto Regueiro, outras personalidades se juntariam ao movimento: Joaquim de Almeida Carvalhais, Amâncio de Queirós, Artur Pinto Ribeiro, entre outros.

Das várias reuniões efectuadas com representantes de organismos durienses⁷⁸⁵, revestiu-se de particular importância a que se realizou na Câmara Municipal de Lamego. Torcato de Magalhães apresentou um memorando, onde demonstrava os perigos da redacção do artigo 6.º para o Douro, legitimando as reivindicações regionais de aclaração no sentido de considerar como vinho do Porto apenas o produzido no Douro e exportado pela barra do Porto. Decidiu-se, unanimemente, que o memorando fosse impresso pela Câmara de Lamego e enviado, em nome das municipalidades da região, aos deputados, senadores e demais interessados. O memorando seria, de facto, enviado a todos os deputados, senadores, ACP, câmaras e associações comerciais da Região Demarcada do Douro, com o objectivo de estabelecer uma teia de influências junto dos representantes regionais e do Porto, até porque a Comissão de Negócios Estrangeiros da Câmara dos Deputados emitira um parecer (n.º 365, de 14 de Dezembro de 1914) em que se manifestava a favor da redacção inicial do artigo 6.º, contra as pretensões do Douro.

Em quatro dias de campanha, formou-se, no Douro um intenso movimento, essencialmente institucional⁷⁸⁶, multiplicando-se os telegramas de protesto enviados ao

⁷⁸⁴ *Para a História*. «A Defesa do Douro», 1 Janeiro 1928, p. 1.

⁷⁸⁵ Concretamente, das câmaras de Sabrosa, Vila Real, Santa Marta, Mesão Frio, Lamego, Tabuaço, S. João da Pesqueira, Peso da Régua e respectivos sindicatos agrícolas e associações comerciais, Comissão de Viticultura Duriense. Paralelamente, outras organizações, representativas do comércio, como, por exemplo, a *Port Wine Shippers Association*, prestariam o seu apoio à «missão de Alijó» contribuindo para a formação de um movimento de conjunto, integrado por órgãos do comércio e da viticultura. Esta instituição, em particular, insistiu com o ministro britânico dos Estrangeiros sobre a necessidade de se definir como vinho do Porto o vinho generoso produzido no Douro e exportado pela barra do Porto.

⁷⁸⁶ Também a CVRD se ocupou do assunto, a 3 de Janeiro de 1915, em reunião conjunta com representantes dos concelhos da região duriense. Todos os intervenientes foram unânimes em declarar que o artigo 6.º constituía um perigo, precisando de

Governo «anunciando o perigo de uma revolta»⁷⁸⁷. A força do movimento duriense e de todo o sector do vinho do Porto obrigou o Governo a assumir medidas imediatas. Augusto Soares, ministro dos Negócios Estrangeiros, convocou a Câmara de Alijó e diversos parlamentares afectos à causa do Douro (entre os quais, os senadores Antão de Carvalho e Carlos Richter, ambos membros da CVRD) para uma reunião, realizada a 4 de Janeiro, decidindo-se, finalmente, elaborar a aclaração reivindicada pelos durienses e pelo sector do vinho do Porto. Em poucos dias, o referido aditamento (conseguido por acordo entre os exportadores ingleses, a ACP, Sousa Júnior, Bernardo Lucas, Serafim de Barros, Torcato de Magalhães, Antão de Carvalho, Carlos Richter e Afonso Costa) seria elaborado e aprovado pela Câmara dos Deputados, conjuntamente com a aprovação da ratificação do Tratado⁷⁸⁸.

Fechado este primeiro ciclo, tornava-se necessário conseguir a inclusão, no texto da ratificação do Tratado, da aclaração votada pelo Parlamento português. Nesse sentido, multiplicaram-se as trocas de telegramas e ofícios com o Governo, mas também com a ACP e outras instituições regionais, sucedendo-se, também, reuniões com essas entidades e ainda com deputados e senadores.

A conjuntura política portuguesa em 1914-15, marcada pela instabilidade governativa, de modo particular no primeiro semestre de 1915, com a agitação militar que desembocou no «movimento das espadas», a 21 de Janeiro, levando à demissão do Governo e à formação do ministério chefiado pelo general Pimenta de Castro, de pendor ditatorial, contribuiu largamente para que as reivindicações durienses tardassem a ser atendidas. Pimenta de Castro dissolveu e encerrou o Parlamento e, procurando afastar do poder os «democráticos», dissolveu câmaras municipais afectas a este Partido. Tal verificou-se também no Douro, onde começou por ser substituído o Governador Civil de Vila Real. A título de exemplo, a Câmara Municipal de Lamego, presidida por Alfredo de Sousa, muito crítico do Governo de Pimenta de Castro, acabou por ser substituída, já na fase final da ditadura. No município da Régua, um dos mais importantes da região, a situação revestiu outros contornos. Em Fevereiro, o administrador do Concelho, afecto ao Partido Democrático, foi substituído por um membro do Partido Evolucionista. A Comissão Executiva

ser modificada a sua redacção, no sentido de que o Tratado honrasse as leis portuguesas, estabelecendo como vinho do Porto apenas o produzido na região do Douro. Aprovou-se, por unanimidade, uma moção de Vitor Macedo Pinto, enviada telegraficamente ao presidente do Ministério, presidente da Câmara dos Deputados e Senadores e ministro dos Negócios Estrangeiros, comunicando que a CVRD, representando as câmaras municipais e sindicatos agrícolas da Região Demarcada do Douro, repudiava a redacção do Tratado, exigindo que fosse inequivocamente consignada a verdadeira origem do vinho do Porto, em conformidade com as leis que regulavam em Portugal o sector, pela introdução da referência à região vinícola do Douro no artigo 6.º.

⁷⁸⁷ MAGALHÃES, Torcato de – *Os mortos de Lamego dez anos depois*. «A Defesa do Douro», 26 Julho 1925, p. 1.

⁷⁸⁸ Lei n.º 298, de 23 de Janeiro de 1915, que aprovou para ser ratificado o Tratado de Comércio e Navegação entre Portugal e Inglaterra, esclarecendo quanto ao artigo 6.º que, de acordo com a legislação nacional, o vinho português a que competia a designação de *Porto* era unicamente o vinho generoso produzido na região do Douro, demarcada por lei, e exportado pela barra do Porto.

da Câmara Municipal, presidida por Antão de Carvalho, membro do Partido Democrático e amigo pessoal de Afonso Costa, decidiu solidarizar-se com a Câmara de Lisboa na sua moção de censura aos actos da ditadura, o que lhe valeu uma sindicância por parte do Governador Civil de Vila Real e a ameaça de dissolução, que não se chegou a concretizar.

Neste contexto político, as apreensões relativamente ao Tratado eram muitas. Chegou mesmo a constar que ia ser ratificado sem a aclaração, conduzindo a uma sucessão de acções populares, por vezes de características violentas. Logo que surgiram os primeiros boatos, Macedo Pinto, na qualidade de presidente da Comissão Executiva da CVRD, enviou telegramas ao ministro dos Negócios Estrangeiros, reclamando contra tais notícias e prometendo um forte movimento regional de protesto, caso se confirmassem. Telegrafou ainda ao presidente do Ministério pedindo informações sobre eventual recusa da aceitação da aclaração por parte da Inglaterra, uma vez que a imprensa informava que o aditamento aprovado pelo Parlamento português não seria reconhecido pelo homólogo inglês, deixando de fazer parte integrante do Tratado.

Em reunião no ministério do Fomento, a convite do Governo para tentar uma conciliação, em finais de Fevereiro, Vítor Macedo Pinto e Carlos Richter deram-se conta da força e pressão exercida pelo *lobby* do Sul na questão. Os representantes da viticultura sulista ali presentes defendiam a permanência do texto do Tratado tal como estava, argumentando com a incapacidade do Douro em oferecer «Portos» baratos que permitissem concorrer com as imitações e que «vinho do Porto» era um vinho de todo o país, visto em tempos ter-se fabricado também com vinho do Sul. Macedo Pinto afirmou categoricamente que não era possível qualquer entendimento sem que se assentasse que a marca *Porto* pertencia ao vinho colhido na região do Douro, defendendo ainda que o Douro produzia tipos de vinho que podia apresentar como vinhos de baixo preço. Do que se passara em Lisboa, concluiu que o Tratado fora elaborado de má-fé, entendendo que se devia preparar um forte movimento de contestação regional.

Desde Março, sucediam-se no Douro, manifestações, comícios e tumultos, por vezes com acções violentas, como aconteceu a 12 desse mês, em que centenas de populares invadiram a estação de caminho-de-ferro da Régua e destruíram pipas de vinho originárias do Bombarral. Estes factos decorriam de boatos sobre a existência, no Douro, de vinho de fora da região⁷⁸⁹. Em reunião extraordinária da CVRD, em Abril, considerou-se que os factos ocorridos eram altamente prejudiciais ao Douro e à sua causa e, após inquirição aos vogais concelhios, decidiu-se publicar uma moção em que a CVRD declarava não existir na região vinho estranho a ela, de modo a acalmar os ânimos.

O Governo de Pimenta da Castro seria derrubado pela revolução de 14 de Maio e

⁷⁸⁹ Uma situação semelhante ocorrera, com as mesmas motivações de defesa da denominação de origem, em 1911, na região de Champagne. Cf. GUY, Kolleen M. – *When Champagne became French: wine and the making of a national identity*. Baltimore: The John Hopkins University Press, 2003, p. 158-160.

substituído por um Governo do Partido Democrático. Com a nova conjuntura política, os movimentos de protesto ganhariam novo fôlego a partir do início de Junho. O momento era grave. Em reunião extraordinária da CVRD, Macedo Pinto disse que, juntamente com Carlos Richter, se encontrara com o ministro dos Negócios Estrangeiros, tendo sido informados que o Tratado ia ser ratificado sem a aclaração, uma vez que a Inglaterra não consentia em alterações. Por outro lado, haviam sido dadas instruções regulamentares às alfândegas inglesas para considerar como vinho do Porto todo o vinho proveniente de Portugal. Vítor Macedo Pinto acreditava que o Tratado ia ser ratificado nas condições que o Sul impunha, que em Inglaterra já se recebia vinho do Sul como vinho do Porto e apontava como responsáveis pela situação Bernardino Machado e o ministro Freire de Andrade.

Aproveitando o período de campanha para as eleições legislativas de 13 de Junho para comprometer as forças partidárias envolvidas, a «missão de Alijó» pôs-se novamente em campo, apelando à abstenção eleitoral no Douro. Simultaneamente, Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal da Régua e da Grande Comissão da CVRD, procurava exercer pressão sobre os poderes públicos. Na sequência de um comício realizado a 9 de Junho de 1915, em que foi mandatado para o efeito, enviou cartas a todas as câmaras, sindicatos e vogais da CVRD, estabelecendo um prazo para as reivindicações regionais serem atendidas, findo o qual todas as câmaras, administradores do concelho e juntas da paróquia, entretanto encerradas, se demitiriam. A estratégia adoptada parece ter surtido efeito: Nuno Simões, Governador Civil de Vila Real, convocou Torcato de Magalhães e Serafim de Barros para lhes comunicar que Afonso Costa declarara que logo que reunisse o Parlamento, ele próprio apresentaria uma emenda ao artigo 6.º. Afonso Costa afirmava ter já intervindo e prometia continuar a fazê-lo no Parlamento para a concretização das reivindicações regionais, defendendo o Douro contra a concorrência dos outros vinhos licorosos, contando com o apoio ao Partido Democrático. Em telegrama de 7 de Junho de 1915 para Torcato de Magalhães, referia que o próximo Governo envidaria esforços para que a Inglaterra aceitasse a aclaração, prometendo ele próprio, em qualquer dos casos, manter os direitos do Douro já consignados por lei⁷⁹⁰. Verificava-se, pois, a tentativa de influenciar os resultados eleitorais, em função dos benefícios para a causa duriense. O protesto, acompanhado de levantamentos populares em várias localidades e ameaça de abstenção eleitoral em Sabrosa, seria suspenso nas vésperas das eleições, aguardando-se pelo cumprimento das promessas eleitorais. O Partido Democrático ganharia as eleições em todos os círculos eleitorais de Vila Real, à excepção de Sabrosa⁷⁹¹. No entanto, quando a Câmara dos Deputados voltou a discutir a questão, em Julho, o compromisso

⁷⁹⁰ Teixeira de Sousa, figura-chave pela teia de influências a nível político que desenvolveu (junto, por exemplo, de Afonso Costa e de Nuno Simões), na véspera das eleições, enviou uma carta a Torcato de Magalhães em que reafirmava a posição de Afonso Costa.

⁷⁹¹ Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira – *História da Primeira República Portuguesa. As estruturas de base*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1978, p. 611.

assumido em período eleitoral não foi respeitado pelo Partido Democrático. Cedendo maioritariamente aos interesses da viticultura do Sul, o Parlamento acabaria por votar contra a aclaração ao artigo 6.º, contrariando a resolução parlamentar de Janeiro de 1915, atitude criticada na imprensa.

O Douro, através dos seus órgãos representativos, e também o comércio do Porto, estavam decididos a não aceitar aquela decisão. O debate inter-regional atingira o rubro. Multiplicaram-se, de novo, as acções de pressão e de protesto institucionais, a par de uma vaga de agitação popular. Sucediavam-se as reuniões entre a CVRD (representada por Antão de Carvalho e Vítor Macedo Pinto) e deputados pelo Porto⁷⁹², o ministro dos Negócios Estrangeiros, assim como com o presidente da ACP e o presidente da Comissão Executiva da Câmara Municipal do Porto. Todos reconheciam a necessidade de medidas que garantissem a genuinidade dos vinhos durienses e da respectiva marca.

A 10 de Julho realizou-se, na Câmara Municipal do Porto, uma reunião em que participaram várias câmaras do Douro, associações comerciais do Norte, vereadores da Câmara do Porto, lavradores durienses, entre outros. Foi nomeada uma comissão, liderada por Antão de Carvalho, para se deslocar a Lisboa para negociar com o Governo, pedindo-se a todas as câmaras que se fizessem representar, e que, à semelhança do movimento de Junho, os serviços administrativos, agrícolas e industriais fossem suspensos em todos os concelhos (como veio a acontecer em Murça, Moncorvo, Pinhão, Freixo de Espada à Cinta, Prove-sende, Mesão Frio, Alijó, S. João da Pesqueira e Sabrosa), devendo tal situação ser comunicada por telegrama ao Governo, pressionando-o a atender as reclamações durienses. A Comissão, recebida pelos presidentes do Governo e das câmaras legislativas, conseguiria a elaboração de uma proposta de lei em que ficaram garantidos os interesses da região do Douro.

Quando a notícia do êxito das negociações com o Governo chegou ao Douro, a agitação popular tinha atingido o seu auge. Desde Junho, sucediam-se manifestações e tumultos em várias localidades (Tabuaço, Pinhão, Sabrosa, Mesão Frio e Alijó). Apelando à manutenção da ordem pública, e na tentativa de acalmar os ânimos, Nuno Simões, Governador Civil de Vila Real, informava, por telegrama endereçado a Torcato de Magalhães, que recebera garantias do presidente do Ministério e do ministro do Interior de que o Governo cumpriria fielmente o que ficara consignado na lei n.º 298, considerando a aclaração na ratificação do Tratado.

Em Julho, os acontecimentos assumiram proporções mais graves, aumentando a exaltação popular com a falta de atenção do Governo e o não cumprimento das promessas elei-

⁷⁹² Verificava-se uma grande divisão no Parlamento entre os que defendiam a aclaração, os que defendiam que competia apenas à legislação nacional a defesa da marca e os que consideravam que os interesses do país estavam protegidos desde que o vinho do Porto não sofresse a concorrência dos vinhos licorosos estrangeiros. Procurando alargar a rede de influências, os deputados durienses obtiveram acordo com os deputados pelo Porto, passando a constituir uma frente comum na defesa dos interesses regionais.

torais. Em várias localidades (Régua, Santa Marta de Penaguião, Carrazeda de Ansiães e Armamar), os tumultos adquiriram características de verdadeiro motim, com o incendiar das Conservatórias e Repartições de Finanças e a destruição de cascos com aguardente do Sul. Em vão tentaria o Governador Civil de Vila Real travar a revolta popular com o envio de forças militares⁷⁹³. Num contexto de grande exaltação, desencadeara-se o «motim de Lamego». A 20 de Julho de 1915, o povo das aldeias de Cambres, Valdigem, Sande e Figueira, num total de cerca de 5000 pessoas, dirigiu-se à cidade de Lamego, manifestando-se em frente ao edifício da Câmara. De acordo com os relatos dos jornais, no momento em que a comissão de representantes se encontrava reunida com a Comissão Executiva da Câmara de Lamego, de repente, a população foi atacada com bombas, caindo, mortos ou feridos, vários manifestantes e debandando a maioria. Com a população em fuga, mais nove pessoas seriam atingidas, mortalmente, pelas costas, por tiros disparados das janelas traseiras da câmara⁷⁹⁴. O balanço trágico do motim de Lamego somou doze mortos e vinte feridos. Na sequência deste trágico acontecimento, instalar-se-ia em Cambres uma «comissão de defesa», integrando elementos de todas as freguesias afectadas pela acção policial. O objectivo era manter a defesa do Douro naquele momento e, nesse sentido, foram enviados ofícios a diversas câmaras da região, à excepção da de Lamego, agradecendo a sua actuação e pedindo que continuassem a apoiar a causa regional. Era constituída por João Carlos Guedes, Francisco Pina de Morais, José Pinto da Silva Monteiro, José Rodrigues de Carvalho e Francisco Augusto Santos.

As entidades oficiais, a começar pela Câmara Municipal de Lamego, procuraram atribuir as culpas do sucedido aos manifestantes, posição adoptada também por parte da imprensa de Lamego, afecta ao Partido Democrático. O povo era acusado de ter provocado as forças militares, com desacatos. Por outro lado, conferindo um carácter político aos acontecimentos, afirmava-se que os manifestantes se deixaram aliciar por elementos monárquicos, que pretendiam derrubar a República. Esta versão dos acontecimentos viria a ser plenamente partilhada pelo juiz do Mogadouro, António Sérgio Carneiro, encarregado, por portaria de 10 de Agosto de 1915, de abrir inquérito para averiguar responsabilidades.

Porém, a percepção regional do «motim de Lamego» foi bem diferente. A acção popular foi mitificada como gesto heróico em defesa dos interesses da região e os «mártires

⁷⁹³ Nuno Simões justificou-se perante Torcato de Magalhães, afirmando que o envio de forças militares, não significava calar as justas reclamações do Douro mas apenas evitar o alastrar da exaltação a outras localidades. Segundo Nuno Simões, a população deveria manter a calma e confiar na acção do Governo, tanto mais que a comissão delegada da reunião no Porto, presente em Lisboa, enviara um telegrama informando que o poder central mostrava boa vontade em colaborar com a causa do Douro.

⁷⁹⁴ O senador Porfírio Rebelo abordou o caso na sessão parlamentar de 30 de Julho de 1915, exigindo um inquérito rigoroso para apurar culpados, não admitindo que fosse culpado o povo, nem que este fosse armado; por sua vez, o ministro do Interior afirmou ter sido sua a ideia de mandar as forças policiais, do que não se arrependia.

de Lamego» recordados como os responsáveis pelo êxito do movimento duriense em defesa da denominação de origem e da sua consagração no tratado luso-britânico.

Na verdade, o Governo parece ter cedido às reclamações durienses ainda antes do desfecho do «motim», aceitando os argumentos da comissão de representantes da região, chefiada por Antão de Carvalho. O projecto, apresentado pelo Governo, logo no dia 21 de Julho, proibia a exportação para Inglaterra de todos os vinhos licorosos excepto os de Porto, Carcavelos, Moscatel e Setúbal. Segundo os relatos da imprensa portuense, este projecto teria por base um esboço apresentado por Antão de Carvalho no ministério dos Negócios Estrangeiros, na sequência de reunião conjunta da CVRD, câmaras, associações comerciais e sindicatos agrícolas da região, em inícios de Julho, em que fora decidido avançar com um projecto deste teor como forma de contornar a possibilidade da aclaração não vir a ser incluída no texto do Tratado. Era uma solução transitória que deveria vigorar até que na legislação inglesa fossem adoptados os princípios consignados na lei n.º 298, de forma permanente. No entanto, também este projecto não vingou, mais uma vez por influência do Sul. Os viticultores sulistas, ao terem conhecimento do projecto de lei, começaram a agitar-se, enviando telegramas de protesto ao Governo.

Assumiriam particular relevo no movimento de protesto, a Câmara de Alpiarça e José Relvas, simpatizante de facção política oposta à de Afonso Costa e que declarava estar à disposição para tratar da questão na Câmara dos Deputados. Numa reunião de viticultores, efectuada em Julho de 1915, em Lisboa, na sede da ACAP, foi aprovada uma moção de protesto contra as reivindicações apresentadas pela Comissão do Douro e contra o projecto com que o Governo tencionava resolver a questão, pedindo-se ao Parlamento que não o aprovasse. Nomeou-se uma comissão para se reunir com o Governo e conseguir que o projecto fosse retirado. Recebida pelo ministro do Fomento, este declarou que o projecto estava entregue ao Parlamento. Face a esta resposta, a Câmara municipal de Santarém, juntamente com a Associação Comercial e o Sindicato Agrícola, convocaram um comício, em que seriam aprovadas uma representação de protesto, do Sindicato Agrícola de Alpiarça, e uma moção de José Relvas. Considerava-se o projecto apresentado pelo Governo uma espoliação dos direitos de todo o país em favor de uma única região, incompatível com «os princípios de liberdade», que o regime republicano devia defender, exigia-se o direito do Centro e Sul usarem as suas próprias marcas. Declarando total intransigência relativamente ao projecto do Governo, intimava-se o Parlamento a rever a legislação de 1908, «para que o Sul possa contemporizar com o privilégio da barra do Douro»⁷⁹⁵. Teixeira de Sousa denunciava, igualmente, em carta a Torcato de Magalhães, as movimentações do Sul, afirmando que o ministro dos Negócios Estrangeiros apoiava a causa do Douro mas que o Governo não dispunha de força suficiente para se impor. Ciente desta

⁷⁹⁵ A questão duriense. Representação do Sindicato Agrícola de Alpiarça aprovada na reunião de Câmaras municipais, vinicultores, comerciantes e industriais realizada em Santarém na Biblioteca Municipal. Lisboa: Tip. Universal, 1915, p. 12.

situação, Antão de Carvalho, solicitou a solidariedade das câmaras durienses através do envio de telegramas ao Parlamento. Dias mais tarde, o projecto era votado na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, tendo perdido com cinco votos contra e quatro a favor. Antão de Carvalho não se mostrou surpreendido, uma vez que a Comissão era constituída, na sua maioria, por deputados do Sul.

Seria preciso esperar ainda quase um ano para que esta questão ficasse, finalmente, encerrada. Só em 20 de Maio de 1916, com a aceitação pelo Governo britânico, seria anexada uma adenda ao Tratado, estabelecendo que «a designação de *Porto* atribuída a vinho produzido em Portugal e importado pelo Reino Unido, será considerada falsa, para os efeitos consignados no artigo VI do mesmo Tratado, se esse vinho não for acompanhado de um certificado passado pelas autoridades portuguesas competentes, garantindo que, nos termos da lei portuguesa, lhe pertencia a referida designação»⁷⁹⁶. Este desfecho significava, finalmente, o efectivo reconhecimento do direito à marca pelo Estado português e a sua consagração no direito internacional.

3.4.3. O regulamento sidonista de 1918

Em 5 de Dezembro de 1917, instaurava-se a «República Nova», com o golpe de Estado protagonizado por Sidónio Pais. Tal como em 1915, assistir-se-ia ao afastamento dos anteriores titulares de cargos administrativos afectos ao Partido Democrático. Mas no caso do Douro foi-se ainda mais longe. Além da substituição dos executivos camarários por comissões administrativas da confiança política do novo Governo, também a CVRD, recentemente eleita, era afastada pelo decreto n.º 3714, de 29 de Dezembro, levando a um protesto formal em que se denunciava a vontade do Executivo em arredar a oposição nomeando correligionários seus, de modo a inserir-se neste organismo para mais facilmente controlar as elites locais.

Durante o Governo de Sidónio Pais, seria publicado novo regulamento para a produção e comércio dos vinhos do Porto, através do decreto n.º 4655, de 10 de Julho de 1918, da responsabilidade da CVRD nomeada pelo Sidonismo.

Pela primeira vez era regulamentada a actividade de fiscalização privativa da CVRD, com a definição dos seus objectivos, dotação de pessoal próprio e âmbito territorial da mesma: região do Douro, armazéns destinados à exportação e os cais de todas as estações de caminho-de-ferro situadas a norte do rio Vouga. Para uma maior eficácia, eram criadas duas delegações de fiscalização, em Barqueiros e em Vila Nova de Gaia, com quadro de pessoal próprio. Para fazer face às despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos seus serviços, o Regulamento permitia-lhe criar um imposto, a pagar à saída dos vinhos generosos da região, no momento em que eram requisitados os certificados de procedência.

⁷⁹⁶ *O Douro triunfou!* «A Tribuna», 28 Maio 1916, p. 1.

A Região Demarcada do Douro era alargada. Todos os concelhos viram aumentar o número de freguesias pertencentes à região produtora de vinhos generosos. Nalguns casos, como Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Foz Côa, todo o concelho passava a integrar a nova demarcação de vinho generoso. Noutros casos assistia-se à transferência de freguesias pertencentes a concelhos que anteriormente integravam exclusivamente a região de vinhos de pasto, como era o caso de Vilarelhos, no concelho de Alfândega da Fé, Frechas, Romeu, Avantos e Carvalhais, no concelho de Mirandela, e Escalhão, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. A nova demarcação⁷⁹⁷ representava, pois, um ganho para a região demarcada dos vinhos generosos, em detrimento da região de vinhos de pasto, e resultava das inúmeras reclamações que se faziam sentir desde a demarcação de João Franco. Ao mesmo tempo consignava-se que a demarcação definitiva seria feita por uma comissão nomeada pelo secretário de Estado da Agricultura, constituída por técnicos e viticultores representantes da CVRD. Instituiu-se a obrigação dos viticultores declararem a produção anual até ao dia 15 de Novembro junto da CVRD. Tornava-se obrigatória a constituição de um Grémio de Exportadores de Vinho do Porto, integrado pelas entidades a quem era permitida a exportação.

De acordo com o relatório da ACP de 1918, o decreto n.º 4655 produziu alarme entre a produção e o comércio «que, desde logo, classificaram tal documento de impraticável, e de lesivo para os verdadeiros interesses nacionais»⁷⁹⁸. Entre as anomalias apontadas pelo comércio, estava o estabelecimento da graduação mínima de 18,5.º para os vinhos de exportação, quando a graduação anterior era de 16,5.º. Por isso, a ACP reclamou de

⁷⁹⁷ Seria constituída pelos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e pelas freguesias de Alijó, Amieiro, Carlão, Castedo, Casal de Loivos, Cotas, Favaio, Pegarinhos, Sanfins do Douro, Santa Eugénia, S. Mamede de Riba Tua, Vale de Mendiz, Vilar de Maçada, Vilarinho de Cotas (concelho de Alijó), Candedo, Murça e Noura (concelho de Murça), Cealirós, Covas do Douro, Gouvães do Douro, Gouvinhas, Paradelas de Guiães, Provesende, S. Cristóvão do Douro, Vilarinho de S. Romão, S. Martinho de Anta, Souto Maior, Passos e Sabrosa (concelho de Sabrosa), Abaças, Ermida, Folhadela, Guiães, Mateus, Nogueira, Relvas, Parada de Cunhos, S. Pedro e S. Dinis de Vila Real (concelho de Vila Real), Vilarelhos (concelho de Alfândega da Fé), Carrazeda, Castanheiro, Riba Longa, Linhares, Beira Grande, Seixo de Ansiães, Parambos, Pereiros, Pinhal do Douro, Pinhal do Norte, Pombal, Lavandeira, Vilarinho de Castanheira (concelho de Carrazeda de Ansiães), Ligares Poiars, Mazouco, Freixo de Espada à Cinta (concelho de Freixo de Espada à Cinta), Açoreira, Adeganha, Cabeça Boa, Horta, Lousa, Peredo dos Castelhanos, Urros e Torre de Moncorvo (concelho de Torre de Moncorvo), Assares, Lodões, Roios, Sampaio, Santa Comba de Vilarça, Vale Frechoso, Freixiel, Vilarinho das Azenhas, Seixo de Manhozes, Vilas Boas e Vila Flor (concelho de Vila Flor), Frechas, Romeu, Avantos e Carvalhais (concelho de Mirandela), Armamar, Folgosa, Fontelo, Santo Adrião, Vila Seca (concelho de Armamar), Valdigem, Sande, Penajóia, Parada do Bispo, Cambres, Samodães, Ferreiros de Avões, Figueira, Várzea de Abrunhais, Santa Maria de Almacave e Sé de Lamego (concelho de Lamego), Barró (concelho de Resende), Casais do Douro, Ervedosa do Douro, Nagozelo do Douro, Sarzedinho, Soutelo do Douro, Vale de Figueira, Castanheiro do Sul, Espinhosa, Paredes da Beira, Trevões, Valongo dos Azeites, Várzea de Trevões, Vilarouco e Pesqueira (concelho de S. João da Pesqueira), Adorigo, Valença do Douro, Barcos, Granjinha, Desejosa, Távora, Pereiro, Sendim, Santa Leocádia e Tabuaço (concelho de Tabuaço), concelho de Vila Nova de Foz Côa, Escalhão (concelho de Figueira de Castelo Rodrigo), Longroiva, Poço do Canto, Fonte Longa e Meda (concelho de Meda).

⁷⁹⁸ ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório da direcção no ano de 1918*. Porto: Oficinas de O Comércio do Porto, 1919, p. 35.

imediatamente ao secretário de Estado da Agricultura. Em resposta, foi publicada a portaria de 1 de Agosto de 1918, suspendendo o decreto por 90 dias.

No Douro, as reacções também se fizeram notar. Convidados pela presidência da CVRD a manifestarem a sua opinião acerca do novo regulamento, os representantes de câmaras, sindicatos e viticultores declararam-se contra. Considerando que continha muitos artigos prejudiciais ao Douro, entre os quais a permanência da proibição da destilação de aguardente no Douro e a possibilidade dos exportadores registados poderem ceder entre si o direito de exportar a totalidade ou parte do vinho generoso que lhes era permitido, abrindo o caminho à fraude, defendeu-se a nomeação de uma comissão de viticultores para, em conjunto com o comércio, elaborar novo regulamento. Acabou por ser aprovada uma proposta do vogal Francisco Fernandes Massa, em que a CVRD reconhecia que alguns artigos precisavam de ser revistos, nomeando uma comissão para, juntamente com o comércio de vinhos, proceder à sua revisão. Mas, dos vários indivíduos convidados nenhum deles aceitou fazer parte.

No seu protesto contra o decreto n.º 4655, a ACP convocou uma reunião, para o dia 5 de Agosto, no palácio da Bolsa, para discussão do assunto, convidando a CVRD, câmaras municipais e sindicatos agrícolas do Douro. Todos os intervenientes foram unânimes em considerar o decreto impraticável e lesivo dos interesses da lavoura e do comércio. Aprovou-se uma moção considerando o decreto prejudicial ao Douro e vexante para o comércio, convido a sua total revisão. Com esse objectivo, propôs-se a nomeação de uma comissão mista de representantes da viticultura duriense e do comércio exportador de vinho do Porto, sugerindo, como seus membros, Afonso de Mesquita Chaves, Amâncio de Queirós e Júlio Vasques pela viticultura, Francisco José Ferreira de Lima, Frank Yeatman e Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva pelo comércio exportador. A comissão, nomeada por portaria de 8 de Agosto de 1918, veio a integrar estas personalidades e ainda José Joaquim Gouveia Durão, da Alfândega do Porto, por parte do Governo. Segundo Antão de Carvalho⁷⁹⁹, esta comissão elaborou um novo regulamento, alterando profundamente a legislação anterior e destruindo na sua essência a legislação proteccionista do Douro, pelo que as instâncias oficiais não o sancionaram. Em consequência, o decreto n.º 4655 entrou efectivamente em vigor em 12 de Outubro de 1918, apenas vindo a ser alterado em 1921.

Com o fim do Sidonismo e a queda da Monarquia do Norte, iniciava-se o processo de regularização institucional, com a recondução de pessoal político da «República Velha». Na Régua, de imediato se formou uma «comissão política de conjunção republicana», liderada por Antão de Carvalho, que tratou de conseguir a ratificação do general Abel Hipólito quanto à readmissão dos anteriores titulares dos cargos administrativos. Antão de

⁷⁹⁹ ACD – FCVRD, U.I 288: Relatório apresentado pela Comissão Executiva da Comissão de Viticultura da Região do Douro relativo ao ano de 1919.

Carvalho recuperava a presidência da Câmara da Régua e a CVRD dissolvida pelo Sidonismo era reintegrada⁸⁰⁰.

Em Março de 1919, Antão de Carvalho, presidente da CVRD reconduzida, propunha que se estudasse cuidadosamente o regulamento aprovado pelo decreto n.º 4655 e, em reunião conjunta com câmaras e sindicatos agrícolas, fossem discutidas e apresentadas ao Governo as modificações julgadas convenientes. A proposta foi aprovada por unanimidade. Entretanto, em Julho, o Governo nomeava, por portaria de 25 de Julho, uma comissão de revisão do referido regulamento, constituída por um elemento do Douro (presidente da CVRD) e dois do comércio, suscitando reacções no Douro. Em reunião extraordinária da CVRD, com várias instituições regionais⁸⁰¹, a 27 desse mês, na Régua, ficaria bem patente a indignação regional pela falta de paridade da comissão. A assembleia deliberou, por unanimidade, não aceitar tal deliberação dada a inferioridade numérica da região. No Senado, Torcato de Magalhães protestou pelo facto da comissão nomeada por portaria de 25 de Julho de 1919, ter apenas um representante do Douro, pedindo que fosse nomeada uma nova comissão nos termos decididos na reunião da Régua de 27 de Julho e que consistiam na nomeação de dois viticultores, a par de dois comerciantes.

3.4.4. O projecto de Nuno Simões e a primeira «Casa do Douro»

Na reunião de 27 de Julho de 1919, abordou-se ainda uma proposta de Torcato de Magalhães, sobre a alteração da lei de fiscalização de 1914, aumentando o imposto para 1 escudo por pipa de vinho, e criando a «Casa do Douro» no Porto, como agência comercial da lavoura duriense. Antão de Carvalho declarou que a CVRD, tendo como sua principal preocupação perseguir as falsificações, defendia esta ideia, tanto mais que se tornava necessário intensificar a fiscalização, perante a suspeita de se estar a preparar uma entrada de milhares de pipas de vinho do Sul no Douro. Assim, foi aprovada uma proposta de António Augusto Regueiro para, tendo em conta a deficiente fiscalização por falta de recursos e a necessidade de regular a fiscalização em Gaia, se propor aos parlamentares do Douro a apresentação de um projecto de lei para elevação do imposto de \$20 para 1 escudo nos vinhos generosos, revertendo para a fiscalização e criação da «Casa do Douro» no Porto, e da Casa da Viticultura Duriense na Régua. Dava-se, dessa forma, mais um passo no aperfeiçoamento da legislação reguladora do sector.

Em inícios de Agosto, o projecto de decreto foi apresentado por Nuno Simões na Câmara dos Deputados, constituindo «o primeiro passo dado no sentido das realidades

⁸⁰⁰ Cf., a este respeito, SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 73-74.

⁸⁰¹ Representadas as câmaras de Vila Real, Mesão Frio, Régua, Santa Marta, Alijó, Freixo, Foz Côa, Meda, Pesqueira, Armamar, os sindicatos de Alijó, Régua, Tabuaço e Mesão Frio, administradores dos concelhos de Régua, Mesão Frio, Tabuaço, Santa Marta, Alijó, Murça, Foz Côa, Pesqueira e Armamar. Recebido telegrama de Melo Barreto, ministro dos Negócios Estrangeiros, prometendo continuar a prestar toda a dedicação ao Douro.

úteis para a propaganda e defesa do Douro»⁸⁰². No relatório que precedia o projecto, Nuno Simões fazia referência à lei n.º 253 de 20 de Julho de 1914, a qual dava o direito à região a fiscalizar o comércio, impondo essa fiscalização como uma obrigação da CVRD. Referia ainda que o regulamento desta lei consistia no decreto n.º 4655, de 10 de Julho de 1918, que suscitara dúvidas e reclamações que motivaram a sua suspensão por 90 dias e a nomeação de uma comissão encarregada de estudar as alterações a introduzir nesse diploma, o que não estava ainda feito. Ressaltou, então, a necessidade de dar à lei de 1914 rápida execução e, «em vista da amplitude extraordinária que a massa de negócios comerciais com vinhos do Porto adquiriu»⁸⁰³, garantir a genuidade do produto pelo exercício da fiscalização dos princípios legais que regulavam o comércio de vinhos do Porto. Em seu entender, para tal não bastava a acção do Estado, através dos seus agentes fiscais e diplomáticos, mas era necessário também que a CVRD, «desde que mais directamente lhe incumba a missão de orientar e defender os interesses da região e de fiscalizar o comércio»⁸⁰⁴, estivesse apta a realizar essa sua missão. Tornava-se necessário dotar de recursos próprios a CVRD para que pudesse desempenhar devidamente os fins a que era chamada, procurando o desenvolvimento da região duriense, «estabelecendo no Porto, em Lisboa e nos grandes núcleos estrangeiros a Casa do Douro, em que se faça a agência solícita dos interesses vitícolas regionais e finalmente e sobretudo alargando o corpo de fiscalização dos vinhos e os seus elementos de propaganda interna e externa»⁸⁰⁵. Frisava que o Douro não queria criar novos encargos ao Estado e, por isso, o projecto, submetido a apreciação, previa a aplicação de uma taxa de \$20 por hectolitro de vinho generoso e de \$10 por hectolitro de vinho comum, destinada à fiscalização das disposições legais, à montagem de agências comerciais para colocação dos produtos durienses, com destaque para o vinho, nos mercados externo e interno e ainda a fornecer aguardente à viticultura duriense. A sede da fiscalização seria na cidade do Porto e chamar-se-ia «Casa do Douro», funcionando sob direcção da CVRD. Por fim, frisava-se que o comércio de vinhos do Porto estava em crise por causa da concorrência desleal feita por imitações e fraudes, tornando obrigatório o Governo tomar providências que garantissem uma rigorosa fiscalização. E para isso bastava que a lei de 20 de Julho de 1914 fosse posta em execução e devidamente regulamentada. Ora, o projecto apresentado visava precisamente fazer face às lacunas motivadas pela falta de regulamentação da lei n.º 253 e, tratando-se de uma medida de interesse nacional, pedia-se urgência na sua discussão.

A aprovação do projecto na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados veio a revelar-se tarefa fácil. A preponderância de Antão de Carvalho⁸⁰⁶ nessa comissão influiu,

⁸⁰² *Interesses do Douro*. «Cinco de Outubro», 13 Agosto 1919, p. 1.

⁸⁰³ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 5 de Agosto de 1919, p. 8.

⁸⁰⁴ *Idem*, p. 9.

⁸⁰⁵ *Ibidem*.

⁸⁰⁶ Antão de Carvalho fora reeleito deputado por Vila Real, tendo conseguido intervir na formação da comissão parlamentar

certamente, na aprovação do projecto por unanimidade. Os seus esforços foram compensados com a publicação da lei n.º 881, considerado uma das maiores conquistas da região, dotando-a de todos os meios de defesa e combate pela genuinidade⁸⁰⁷.

A lei n.º 881 dava, finalmente, execução à lei n.º 253, criando as condições para o incremento da fiscalização das disposições que regulavam o comércio de vinhos do Porto, nomeadamente um imposto sobre todo o vinho saído do Douro, dirigido directamente a esse fim e à instalação de agências da Comissão de Viticultura, destinadas à colocação dos produtos regionais, com particular destaque para o vinho do Porto. A «Fiscalização do Comércio dos Vinhos do Porto», denominada «Casa do Douro», teria a sua sede no Porto e ficava subordinada à CVRD, que nomeava o respectivo pessoal.

3.4.5. A acção da Junta de Defesa do Douro

Ao iniciar-se a década de 1920, «o sector do vinho do Porto beneficiava da conjuntura geral de prosperidade económica do pós-guerra»⁸⁰⁸. Assistia-se a uma expansão do comércio, que se prolongaria até finais da década, marcada pelo aumento das exportações. Em paralelo, a produção atravessaria uma das mais graves crises⁸⁰⁹. Aos baixos preços oferecidos pelo comércio, somavam-se as fraudes, com a crescente entrada de vinho do Sul em Gaia.

Em consequência, o ano de 1921 mostrar-se-ia particularmente agitado no Douro, do ponto de vista social. O Douro vivia em crise. Antão de Carvalho atribuía-a à superabundância de vinhos, quer nas adegas regionais quer nos armazéns dos exportadores em Gaia, ao retraimento de capitais e ao descuido dos governos face às questões económicas mais importantes para o país, particularmente a da exportação do vinho do Porto. Em seu

de Agricultura, que ficou constituída maioritariamente por deputados do Norte (António do Lago Cerqueira, João Camoesas, Antão de Carvalho, José Monteiro, Charula Pessanha, João Salema, Garcia da Costa, Carvalho Mourão, Lelo Portela). Antão de Carvalho manobrava politicamente de modo a evitar o que se passara em 1914-1915, a propósito do tratado luso-britânico.

⁸⁰⁷ Esta posição ficaria bem demonstrada no Congresso Trasmontano, realizado em Setembro de 1920, em que seria aprovada a tese de Júlio Eduardo dos Santos, denominada «A região duriense», advogando que a «Casa do Douro» devia exercer funções de fiscalização da exportação do vinho do Porto e de promoção da sua expansão nos mercados estrangeiros, mas também desenvolver estudos sobre a fisiografia e agricultura da região duriense, substituindo-se à acção do Estado, ainda incipiente, no que dizia respeito à investigação das necessidades da região. A intervenção de Torcato de Magalhães apontaria no mesmo sentido, ao defender que a «Casa do Douro», era a única instituição que podia radicar nos viticultores o espírito associativista, indispensável para a defesa dos interesses da região: «A Casa do Douro há-de ser o solar de todos os viticultores do Douro, o traço de união entre todos os que à produção do vinho generoso desta região dedicam o seu labor». E Antão de Carvalho classificava-a como a «fórmula basililar que há de trazer à região duriense a maior soma de benefícios» (*Congresso Trasmontano*. «A Pátria», 10 Setembro 1920, p. 1).

⁸⁰⁸ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*. Lisboa: Figueirinhas, 2000, vol. 9, p. 597.

⁸⁰⁹ Cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 117-119.

entender, o desenvolvimento da exportação no pós-guerra provocara um excessivo fabrico de vinhos generosos, com consequências trágicas, pois as circunstâncias de excepção haviam terminado e dera-se o desequilíbrio entre produção e consumo.

Para enfrentar a crise, ao nível do comércio internacional, procurava-se conseguir a abertura do mercado francês⁸¹⁰. Em Dezembro de 1920, a ACP expedira um ofício chamando a atenção para a paralisação do comércio de vinhos do Porto com a França⁸¹¹ e prometendo envidar esforços junto dos poderes públicos no sentido de desenvolver a exportação para aquele país. Em reunião conjunta da CVRD e dos organismos representativos da Região do Douro⁸¹², a 23 de Fevereiro de 1921, decidiu-se aderir ao movimento lançado pela ACP, nomeando-se Torcato de Magalhães representante da região junto desta entidade. Procurava-se garantir a entrada exclusiva dos vinhos do Porto no mercado francês, tal como havia decidido o respectivo Governo, mas que o ministro dos Negócios Estrangeiros de Portugal, por influência dos vinhateiros do Sul, substituiria pela expressão «vinhos licorosos portugueses».

Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da CVRD, convocou uma reunião de viticultores e comerciantes para 4 de Abril de 1921, na sede da ACP. Presidiu Antão de Carvalho, secretariado por Calém Júnior e Torcato de Magalhães. Fizeram-se representar as câmaras de Freixo de Espada à Cinta, Penaguião, Pesqueira, Murça e Alijó. Registaram-se intervenções de Manuel da Costa Oliveira (presidente da ACP), Serafim de Barros e Lobo Alves, que considerava ser necessário o pacto dos viticultores e dos comerciantes exportadores. Nuno Simões congratulava-se com a união entre lavoura e comércio e frisava a necessidade de se desenvolver o comércio com todos os países, sobretudo o Brasil. A moção que veio a ser aprovada resumia o pensamento da assembleia, exarando a necessidade urgente de fomentar a exportação de vinhos, de modo particular para a França e Noruega⁸¹³, formulando votos para que o Governo conseguisse a entrada do vinho do

⁸¹⁰ Durante o ano de 1921 foi igualmente alvo de especial atenção dos organismos regionais, com particular destaque para a CVRD, a chamada «proposta Pinder», que previa a troca de géneros portugueses por trigo canadiano. Antão de Carvalho apressar-se-ia a enviar telegrama ao ministro da Agricultura, solicitando que a CVRD fosse ouvida e que se salvaguardassem os interesses durienses, garantindo a exportação dos vinhos generosos do Douro. Em entrevista ao jornal «A Pátria», Antão de Carvalho considerava a «proposta Pinder» como uma boa forma de introduzir os nossos vinhos na América, servindo de base ao desejado descongestionamento das adegas e armazéns vinícolas. Em reunião extraordinária conjunta da CVRD, câmaras municipais e sindicatos agrícolas, a 24 de Abril, Amâncio de Queirós declarou que não acreditava na viabilidade da proposta do Canadá. Tinha razão: a proposta veio a revelar-se um fracasso, não se concretizando.

⁸¹¹ Portugal havia estabelecido em 1911 um *modus vivendi* com França. Em 1917, o Governo francês comunicou ao Governo de Portugal a intenção de o denunciar após o fim da guerra, como veio a acontecer. Foi neste contexto que se iniciaram negociações para um novo tratado, que se viriam a revelar difíceis e morosas.

⁸¹² Presentes muitos viticultores e representadas diversas câmaras e sindicatos agrícolas, entre as quais S. João da Pesqueira, Foz Côa, Tabuaço, Mesão Frio, Armamar, Moncorvo, Vila Real, Murça, Santa Marta, Freixo, Meda.

⁸¹³ A Noruega denunciara, em 13 de Dezembro de 1919, o tratado de comércio com Portugal, proibindo a entrada de todos os vinhos com graduação superior a 12 graus, mas continuava a gozar de tratamento privilegiado em Portugal. Viticultores e exportadores movimentavam-se no sentido de que esta situação fosse alterada, exigindo a abertura dos portos noruegueses

Porto naqueles países e que se constituísse uma comissão delegada de viticultores e comerciantes para colaborar com o ministro de Portugal em Paris. A comissão nomeada, composta por Costa Oliveira, Lobo Alves, Antão de Carvalho e Nuno Simões, expediu diversos telegramas, aos ministros da Agricultura, Comércio, Negócios Estrangeiros, e ao ministro de Portugal em França, João Chagas, informando das conclusões formuladas. O ministro dos Negócios Estrangeiros manifestaria, a Antão de Carvalho, interesse em que os delegados do comércio e viticultura se deslocassem a Paris para auxiliar João Chagas no tratado comercial e pedia a indicação de nomes com urgência. Em nova reunião, na Régua, a escolha recaiu sobre Antão de Carvalho, Nuno Simões e Lobo Alves como representantes do Douro.

A viticultura do Sul também continuava a apresentar sinais de crise. As suas aguardentes não encontravam saída devido à excessiva produção vinícola. Esta situação acabou por gerar um novo conflito regional. Aproveitando as negociações do Governo português com o seu homólogo francês, a ACAP procurou que, no futuro convénio, se estabelecesse a equiparação entre os «Lisbon» e os «Port-Wine». De imediato, Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da CVRD, telegrafou aos ministros da Agricultura e dos Estrangeiros, declarando que o Douro estava atento às reclamações da viticultura do Sul e prevenindo o Governo da gravidade da situação que se estava a criar. Afirmava, categoricamente, que a ACAP não representava o Douro, que falava por si próprio e em perfeita união com os exportadores e com o apoio do Norte do país, mantendo as reclamações formuladas na reunião da Bolsa. Verificava-se, pois, um novo movimento sectorial de defesa da marca *Porto*, em contraposição às investidas do Sul.

A «questão do Douro» seria também debatida em sessão especial do Congresso Agrícola de Coimbra, realizado em Abril de 1921. Promovido pela Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte e Centro, foram convidados a tomar parte nos trabalhos, Lobo Alves, Nuno Simões e Melo Barreto, ocupando-se dos problemas económicos de que vinham tratando no Parlamento. Considerando que o Congresso Agrícola de Coimbra era uma boa forma de o Douro afirmar os seus direitos, resolveram aceitar o convite. Melo Barreto encarregar-se-ia de «A viticultura nacional em face da nossa política diplomática», Lobo Alves de «A actual crise do Douro» e Nuno Simões de «Aspectos comerciais da questão do Douro. A crise vinícola».

Lobo Alves, na sua intervenção, defendeu que a solução para a crise duriense estava na propaganda e na defesa da marca, frisando a necessidade de cooperação entre o comércio e a viticultura.

Nuno Simões classificou a questão do Douro como a mais importante e imperiosa para a vida e economia nacionais. Referiu-se, de modo particular, aos perigos externos:

aos vinhos do Porto e da Madeira, sugerindo represálias comerciais em caso de tal não acontecer, começando por cobrar as sobretaxas aos produtos e à navegação norueguesas.

imitações e falsificações. Sugeriu o estabelecimento de casas reguladoras da produção e do comércio, sustentadas pelos dois sectores no estrangeiro, com o objectivo de marcar o tipo e preço dos vinhos do Porto.

Os oradores foram muito aplaudidos pela assembleia, maioritariamente constituída por agricultores do Centro e do Sul, que se identificaram com as ideias expendidas, reconhecendo que a sua prosperidade dependia da do Douro.

Das conclusões finais constava a necessidade do Douro viver em harmonia com a classe exportadora, a fim de fomentar a expansão dos vinhos do Porto em todo o mundo, a necessidade do Douro velar pelo aperfeiçoamento e efectivação das leis e regulamentos que protegiam a marca internamente, impondo-se à produção e comércio a mais rigorosa fiscalização, e a urgência em investir em propaganda nos mercados externos, de modo particular na celebração de tratados comerciais, em que deveria ser dada especial atenção à defesa da marca. A participação regional acabou, assim, por se manifestar importante para a causa duriense.

Numa outra esfera, formavam-se comissões parlamentares especiais para tratarem da crise vinícola e colaborar com o Governo na sua solução. No mesmo âmbito, promoviam-se reuniões entre os parlamentares dos distritos de Vila Real, Bragança, Guarda, Viseu, Porto e Funchal.

Na Câmara dos Deputados, por proposta de Vitorino Guimarães, criou-se uma «comissão especial de estudo dos meios de atenuação da crise vinícola nacional». Devia ocupar-se também das medidas para garantir a genuinidade das marcas regionais «Porto» e «Madeira» e a sua introdução nos mercados externos. Ficou constituída por Vitorino Guimarães, António Granjo, José Barbosa, Nuno Simões, Carlos Olavo, Domingos Cruz, Lelo Portela, Jaime Vilares, Godinho do Amaral, Manuel José da Silva (Porto) e Orlando Marçal, estando representados todos os grupos políticos e as diversas regiões vinícolas. Esta comissão, presidida por António Granjo e secretariada por Domingos Cruz, dividiu-se em secções regionais; no que dizia respeito ao Douro, os trabalhos ficaram divididos entre os deputados do Porto e Gaia, encarregues de estudar o aspecto comercial do problema, e os deputados pelo Douro.

No Senado, Lobo Alves propôs a nomeação urgente de uma comissão para tratar, em conjunto com a da Câmara dos Deputados, da crise de exportação e venda de vinho nos mercados estrangeiros. Justificava a sua proposta com o cenário de grave crise que se desenhava para o sector dos vinhos do Porto e da Madeira. Considerava ser útil e conveniente a nomeação de uma comissão, dada a complexidade do assunto em causa. A proposta seria aprovada e, por sugestão do presidente do Senado, ficaria constituída por Lobo Alves, Pereira Osório, Melo Barreto, Sousa Varela, Vasco Marques e Augusto Monteiro.

A par da actividade dos parlamentares durienses, Antão de Carvalho e Calém Júnior, como representantes, respectivamente, da CVRD e da ACP, mantinham contactos institucionais com os poderes públicos. Assim, reuniram-se com o ministro dos Negócios Estran-

geiros, a propósito da livre entrada dos vinhos do Porto em França e Noruega, insistindo nas reclamações já feitas quer a respeito da exportação quer da protecção das marcas.

Em 15 de Maio de 1921, em reunião conjunta da CVRD e dos organismos representativos da Região do Douro, Antão de Carvalho dava conta dos resultados da sua deslocação a Lisboa em defesa dos interesses do Douro. Elogiava a intervenção de Lobo Alves no Senado e de Nuno Simões na Câmara dos Deputados⁸¹⁴. Amândio Silva, presente na qualidade de presidente da LLD, propôs que a assembleia se conservasse em sessão permanente e fosse nomeada uma comissão para, junto do Governo, tratar da situação agudíssima que o Douro atravessava e conseguir concessão de crédito à viticultura duriense. Proposta aceite, a comissão ficou constituída por Antão de Carvalho (presidente), Vieira de Sousa, Mota Marques, Serafim de Barros, Amândio Silva, Amâncio de Queirós e Domingos Monteiro. Por telegrama, informou-se o Governo desta resolução, ao mesmo tempo que se pediam enérgicas medidas de defesa perante os países que mantinham a proibição de entrada dos nossos vinhos e a imediata execução duma activa política económica de permutas, propaganda e adopção de medidas financeiras que atenuassem a temerosa crise que afectava a região: «sem tratados comerciais à vista e com as adegas cheias, o viticultor movimenta-se no sentido de que o governo cuide a sério dos interesses regionais»⁸¹⁵.

Também por telegrama, informou-se Lobo Alves, senador por Vila Real, das deliberações tomadas e da chegada da comissão a Lisboa, prevista para dali a dois dias, anunciando que pretendia reunir com os parlamentares durienses.

Durante a sua permanência em Lisboa, a Comissão do Douro teve várias reuniões com os deputados e senadores durienses. A primeira realizou-se na Sociedade Propaganda de Portugal e contou com a assistência de Nuno Simões e Raul Lelo Portela (deputados por Vila Real), Lobo Alves (senador por Vila Real), Domingos Cruz (deputado por Vila Nova de Gaia), Manuel José da Silva e Ladislau Batalha (deputados pelo Porto) e major Vitorino Guimarães (deputado por Moncorvo). Antão de Carvalho demonstrou a gravidade da

⁸¹⁴ Lobo Alves abordara a questão do Douro na sessão do Senado de 8 de Abril de 1921. Aludindo à reunião ocorrida na Bolsa, relembrou que o comércio de vinho do Porto era fundamental na balança económica portuguesa. A exportação de vinho do Porto interessava tanto ao Douro como ao Sul, mas estava paralisada, com toda a colheita de 1920 e parte da de 1919 por vender, de que resultava falta de capital e falta de vasilhame. A solução dependia do Governo, por acção do ministro dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura, a quem pedia informações acerca da proposta do Canadá e do que tinha sido feito para a abertura dos mercados francês e norueguês. Incitava o Governo a agir, sem mais demoras. Respondeu o ministro do Comércio, afirmando que o Governo tudo fazia para resolver rapidamente a questão do Douro e do comércio de vinho do Porto. Nuno Simões, na sessão de 10 de Março de 1921 da Câmara dos Deputados, referira-se à crise na exportação dos vinhos do Porto como fundamental e a necessitar de rápida solução. Tal como Lobo Alves, apontara a paralisação das exportações para todos os mercados, à excepção do inglês. Realçara, principalmente, a proibição de importação de vinhos licorosos na França e na Noruega, situação tida como grave, uma vez que haviam sido negociados tratados com estes países, em que Portugal saíra a perder.

⁸¹⁵ *A crise vinícola. Intensifica-se o movimento para que o governo preste atenção a tão momentoso problema.* «A Pátria», 18 Maio 1921, p. 1.

situação, atendendo ao excesso de produção de vinho e à diminuta exportação que tivera como consequência a carência quase absoluta de vasilhame para a futura colheita. Disse que era necessário que o vinho obtivesse colocação, pelo menos no mercado interno. Eram precisas soluções que só o Estado podia dar. Antão de Carvalho defendeu que as Caixas de Crédito Agrícola podiam auxiliar os viticultores sobre hipoteca da propriedade ou penhor dos vinhos. Amâncio de Queirós declarou que se devia encarar a situação a breve e a longo prazo: a longo prazo, ver-se-iam resultados dos tratados, em negociação, com a França e a Noruega, mas, de momento, era necessário resolver a crise de falta de capital e de vasilhas. Era necessário que o Estado requisitasse vasilhame de modo a libertar 50% da produção actualmente existente em *stock*. Amândio Silva valorizou, principalmente, a questão do apoio financeiro aos viticultores, defendendo a autorização de um empréstimo de 25 mil contos⁸¹⁶.

Acertada uma estratégia, os membros da Comissão do Douro avistaram-se com o presidente do Ministério e os ministros da Agricultura, Finanças e Comércio, a fim de assentar nas medidas necessárias à solução da crise. Com o ministro dos Negócios Estrangeiros, discutiram as negociações para a entrada dos nossos vinhos na Noruega, numa reunião a que assistiram também representantes do comércio exportador de vinhos do Porto, da ACAP, da Associação Comercial de Lisboa, Oliveira Soares (director-geral dos Negócios Comerciais e Consulares) e Veiga Simões (ministro em Viena e antigo encarregado de negócios em Cristiania – Copenhaga). Entre as medidas de defesa do Douro, a Comissão apresentou ao ministro da Agricultura um projecto afastando os armazéns de vinhos do Sul para além do Vouga⁸¹⁷, que foi entregue, para análise, a uma comissão especial nomeada pelo Conselho Superior de Agricultura⁸¹⁸. Este projecto consubstanciava uma alteração regulamentar, adoptando doutrina já anteriormente apresentada, no âmbito dos trabalhos da comissão revisora do regulamento n.º 4655, que, conforme já referido, não haviam dado frutos. O objectivo principal da acção dos representantes regionais continuava a ser a defesa da genuinidade da marca, através do aperfeiçoamento da lei, no sentido de evitar as fraudes.

⁸¹⁶ Por causa da crise económica e financeira que o país atravessava, os Bancos restringiam as facilidades na concessão de crédito, levando o Douro a apelar ao Estado «para que lhe acudam nesta situação, facilitando-lhe por intermédio das Caixas de Crédito Agrícola a abertura de créditos para a realização de dinheiro» – *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Agosto de 1921, p. 15.

⁸¹⁷ Convindo exercer uma maior e mais eficaz defesa da genuinidade dos vinhos do Porto, proibia a passagem dos vinhos do Sul com mais de 12.º para norte do Vouga excepto engarrafados, extinguiu os armazéns alfandegados criados pelo decreto n.º 4655, tornava autónomos os serviços da CVRD em todas as suas funções, recebendo em duodécimos a dotação de 10 mil escudos que lhe competia por virtude da lei de 10 de Maio de 1907.

⁸¹⁸ Constituída por Joaquim Belford (director-geral do comércio agrícola), Cristóvão Moniz (director-geral dos serviços agrícolas), Nunes Mexia (representante da ACAP), conde de Azevedo (representante da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte) e Tiago Sales (representante da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Centro). A LAN reclamaria contra esta comissão por não ter elementos ligados ao Douro mas apenas ao Sul.

De regresso ao Douro, Antão de Carvalho convocou uma reunião da CVRD e dos organismos representativos da região, a que presidiu Joaquim Carvalhais, a fim da Comissão do Douro poder dar conta dos seus trabalhos em Lisboa. Antão de Carvalho considerava o ponto mais importante das diligências efectuadas a maneira como o Governo recebera as reclamações do Douro⁸¹⁹. Realizara-se um pequeno Conselho de Ministros, ao qual assistira a Comissão, e Antão de Carvalho ficara convencido de que as reclamações seriam atendidas brevemente e a contento dos interesses durienses. Dera-se, porém, o pronunciamento militar de 21 de Maio e a queda do Governo de Bernardino Machado. Mas, no seu entender, não significava que estivesse tudo perdido, pois a ideia ficara lançada. Tornava-se, agora, fundamental que o Douro desenvolvesse estruturas associativas, fundando sindicatos agrícolas, anexados a caixas de crédito. Por proposta de Amâncio de Queirós, a assembleia reiterou a confiança na Comissão para continuar os trabalhos junto do próximo Governo.

Usando do mandato que lhe fora conferido, a Comissão do Douro deu continuidade aos contactos institucionais que havia iniciado. De regresso a Lisboa, a Comissão do Douro, acompanhada por Lobo Alves e Lelo Portela, conferenciou com o ministro da Agricultura⁸²⁰, com o presidente do ministério e o ministro das Finanças, solicitando a adopção de medidas urgentes que atenuassem a difícil situação dos viticultores. Reuniu-se também com o ministro do Comércio, que prometeu apoiar todas as reclamações regionais. Encontrou-se, ainda, com João Chagas, ministro de Portugal em Paris, trocando impressões sobre o tratado com a França, que ainda se encontrava em negociação.

Terminadas as suas diligências, a Comissão decidiu regressar ao Douro, permanecendo em Lisboa Lobo Alves em sua representação. A primeira preocupação era informar a viticultura do que se passara em Lisboa. Com esse intuito, promoveu-se uma reunião conjunta da CVRD e dos representantes dos principais órgãos da região no dia 12 de Junho. Presidiu Torcato Luís de Magalhães, que incitou à associação e à formação de caixas de crédito agrícola. Antão de Carvalho informou, quanto ao projecto para proibir a passagem de vinho para norte do Vouga, que o ministro da Agricultura afirmara que resolveria o caso de acordo com os interesses nacionais. Antão de Carvalho entendia que a região devia fazer pressão para que fosse aprovado, embora se devesse contar com a oposição do Sul. Pereira de Vasconcelos propôs que se reforçassem as reclamações durienses

⁸¹⁹ Antão de Carvalho frisava a colaboração de diversos parlamentares, entre eles Lobo Alves, Lelo Portela, Nuno Simões e de diversa imprensa da capital. Afirmava que os parlamentares regionais e os de Gaia e Porto, bem como os ministros com quem estivera em contacto, prestaram «cativante e sincera colaboração à nossa causa» – *A questão do Douro*. «A Pátria», 23 Maio 1921, p. 3.

⁸²⁰ A propósito do projecto que se encontrava em análise no Conselho Superior de Agricultura, tendo o cuidado de frisar que o seu principal objectivo era dar eficácia à lei que garantia o exclusivo da barra para os vinhos do Douro. Era nesse sentido que se previa a retirada dos armazéns de Vila Nova de Gaia, de modo a evitar a entrada de vinhos estrangeiros naquela localidade e no Douro, passando a fronteira para o Vouga.

junto dos respectivos ministros: abertura de crédito, tratado com a França, decreto regulamentar sobre a restrição da barra do Porto, política de permutas, instalação da comissão de estudos de exportações. Nesse sentido, foram expedidos telegramas ao ministro dos Negócios Estrangeiros e ao presidente do Ministério⁸²¹; este último responderia informando que Lobo Alves o procurara para tratar da questão do Douro, que o decreto regulamentar estava entregue ao Conselho Superior de Agricultura⁸²², que o Governo negociava com urgência com a França para a entrada dos vinhos do Douro naquele país.

O Governo tardava em responder em concreto, enquanto a crise se agravava. Em consequência, abria-se uma nova crise social. Em 21 de Junho, realizou-se nova reunião da CVRD e dos organismos representativos da Região do Douro. O presidente foi, novamente, Torcato de Magalhães, numa sessão enormemente concorrida. Os ânimos revelaram-se muito agitados: «lavra uma grande efervescência, sendo incalculáveis as consequências que o facto pode acarretar»⁸²³, em face da falta de satisfação das reclamações regionais. Entendia-se que o Douro atravessava uma longa crise e o Governo parecia não ouvir os seus clamores. As vindimas anunciavam-se promissoras, agudizando a crise já vivida, com os diversos mercados (Brasil, Noruega, América, Rússia, Alemanha, França) fechados à importação. O Douro reclamara auxílio financeiro, tal como fora atribuído à indústria conserveira, mas os entraves colocados pelo Banco de Portugal retardavam a resposta a essa reivindicação. Concluindo-se pelo desconhecimento dos problemas fundamentais da economia nacional por parte dos poderes públicos, deliberou-se manter as reclamações apresentadas pela Comissão de Defesa. E foi votado o início do movimento de protesto para o dia 26 de Junho, caso as reivindicações do Douro não fossem atendidas, começando pela abstenção eleitoral, seguida da demissão de todas as autoridades administrativas e paralisação de todos os serviços públicos na região duriense. Em telegrama para o presidente do Ministério, anunciava-se o protesto e ressaltava-se a necessidade de serem atendidas as reclamações regionais de modo a evitá-lo; protestava-se contra a atitude do Banco de Portugal e exigia-se crédito nas condições propostas pela Comissão de Defesa ou a aquisição de vinhos do Porto, bem como a constituição de missões diplomáticas para colocação do vinho nos mercados mundiais.

No dia 26 de Junho, como prometido, realizava-se novo comício na Régua. Antão de Carvalho comunicou que a Comissão de Defesa fora ao Porto, no dia 24, reunir com o

⁸²¹ Telegrafaram secundando as reclamações, as câmaras de Alijó, Penaguião, Pesqueira, Foz Côa, Sabrosa, Lamego, Régua, Carrazeda, Moncorvo, Armamar, Freixo, Murça, Meda e sindicatos da Régua, Santa Marta de Penaguião, Barqueiros, Pesqueira e direcção da LLD.

⁸²² A comissão a que fora confiado o estudo do projecto reuniu no dia 16 de Junho de 1921. Tiago Sales manifestava-se favorável ao projecto, pedindo a extinção dos armazéns de Vila Nova de Gaia por auxiliarem a saída dos vinhos do Sul e considerando ser urgente reduzir a extensão da área demarcada. Nunes Mexia defendia que não se podia limitar o trânsito acima da linha do Vouga de vinhos com graduação de 12 graus propondo que fosse elevada para 13,5.º (ANTT – MA, n.º 2027: Actas do Conselho Superior de Agricultura).

⁸²³ *A ruína do Douro. Uma crise sem precedentes.* «A Pátria», 22 Junho 1921, p. 1.

presidente do Ministério, tendo-se este negado a atender os pedidos do Douro. O Estado demarcava-se da solução do problema. Barros Queirós teria aconselhado o Douro a formar uma companhia ou associação que levasse ao estrangeiro os seus vinhos e, «quanto ao empréstimo (...) o presidente do ministério declarou que, neste momento, nada podia fazer em benefício do Douro, por não querer cometer actos ditatoriais»⁸²⁴. O chefe do Governo reconhecia a gravidade da crise, mas considerava-se incompetente para a resolver.

A Comissão de Defesa, a que presidia Antão de Carvalho considerava-se dissolvida, em face da inanidade dos seus esforços perante os acontecimentos. A assembleia entendeu, contudo, que era o Governo que se devia demitir. Perante esta atitude, Antão de Carvalho disse que a Comissão de Defesa aceitava manter-se em actividade, ficando, no entanto, a denominar-se Junta de Defesa do Douro. A partir de agora, a questão do Douro assumiria um novo aspecto, com forte empenhamento de todos os organismos e corporações regionais na luta pela concretização das suas reivindicações. O Douro assumia, ali, uma atitude drástica: «e desde este momento o Douro corta relações com o Governo. O Governo repudia o Douro; o Douro repudia o Governo. O Governo não tem dinheiro para o Douro; o Douro não o tem para pagar as suas contribuições e os seus compromissos – decreta moratória em todos os seus 21 concelhos»⁸²⁵. Decidiu-se, como forma de protesto e pressão sobre os poderes instituídos, cortar relações com o Governo, impedir a realização das eleições em toda a região e não pagar quaisquer contribuições. Esta atitude, indiciando o perigo de convulsões sociais, levou o Governo a responder com o envio de tropas para a região⁸²⁶. Findo o comício, a Junta de Defesa do Douro reuniu-se e resolveu percorrer todos os concelhos da região, a apelar à abstenção eleitoral do Douro. Passados uns dias, era chamada, pelo ministro do Comércio, a Vila Real. António Granjo pretendia discutir novas bases para a contracção de empréstimos pelo Douro. A Junta do Douro concordou com o que lhe foi apresentado, mas julgou que não era de grande relevância para as aspirações regionais, entendendo manter o movimento de protesto.

No seu périplo pela região, a Junta do Douro confrontou-se com a adesão das diversas autoridades administrativas ao movimento de protesto, verificando-se demissões em massa e promessas de abstenção nas eleições marcadas para 10 de Julho: «o movimento alastra, havendo grande entusiasmo pela abstenção eleitoral»⁸²⁷. Foi o que se passou em

⁸²⁴ *A crise do Douro. A nota oficiosa do Governo. «A Pátria»*, 29 Junho 1921, p. 2.

⁸²⁵ ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924) fl. 57v.

⁸²⁶ O Governo fez publicar uma nota oficiosa a repelir as acusações de se ter desinteressado da crise do Douro, afirmando que não dependia de si a abertura dos mercados externos, que não tinha capacidade legal para conceder crédito e «porque entende que o Estado não pode nem deve cooperar na vida económica de cada uma das classes, dando-lhes dinheiro quando elas careçam dele e não participando dos seus lucros em épocas de prosperidade» – *A crise do Douro. A nota oficiosa do Governo. «A Pátria»*, 29 Junho 1921, p. 2.

⁸²⁷ *«Ainda a crise do Douro. «A Pátria»*, 29 Junho 1921, p. 2.

Mesão Frio, Santa Marta, Régua, Alijó, Sabrosa, Moncorvo, Carrazeda, Vila Flor, Foz Côa, onde a Junta foi recebida de forma entusiástica. Em Armamar, a Câmara mostrou-se solidária mas o administrador do concelho recusou demitir-se. A Junta do Douro reuniu-se também com o Governador Civil de Vila Real, que ofereceu os seus bons ofícios junto do Governo, embora não apoiasse a acção da Junta, que via como hostil ao poder. Não só as câmaras e as administrações do concelho, mas também os sindicatos agrícolas se mostravam solidários com o movimento orientado pela Junta de Defesa do Douro. Era o «desespero formulado em protesto»⁸²⁸.

Apesar do forte movimento constituído em tão curto período, a abstenção eleitoral não se veio a concretizar. As eleições realizaram-se e deram a vitória aos «liberais» (António Granjo e Raul Lelo Portela), contra «os regionalistas»⁸²⁹ (Nuno Simões e Lobo Alves). Em 1920, surgira uma nova facção política no seio do PRP, denominada de «Núcleo Republicano Regionalista do Norte», a cuja fundação aparecia associado Carlos Richter, e que apresentou diversos candidatos às eleições de 10 de Julho de 1921⁸³⁰. As candidaturas de Lobo Alves e Nuno Simões como «regionalistas» deveriam inserir-se nesta nova facção. Antão de Carvalho era do Partido Democrático mas era sobretudo fiel aos interesses regionais durienses. Perante os resultados eleitorais, considerou ter havido burla e declarou abandonar a política.

A atitude do Governo não ajudava a diminuir as apreensões e desconfianças. O Executivo persistia em não tomar medidas enérgicas e urgentes, limitando-se a publicar uma nota oficiosa com o plano de soluções para a crise do Douro, que iria ainda ser apresentado ao Parlamento, nada acrescentando ao que lhe vinha sendo pedido. De imediato, a Junta do Douro telegrafou ao ministro do Comércio, António Granjo, afirmando que o crédito ao Douro era indispensável e que as medidas referentes ao trânsito de vinhos para Norte do Vouga não necessitavam de sanção parlamentar, alertando para que a demora na tomada de medidas agravaria a crise vinícola, que era o problema que maior atenção devia merecer ao Governo.

A Junta do Douro resolveu, ainda, endurecer o protesto e executar as deliberações tomadas na reunião de 21 de Junho. Assim, a 20 de Julho, recomeçava, na Régua, o movimento de protesto, com a Câmara Municipal a colocar a bandeira a meia haste, ao mesmo tempo que suspendia os serviços. Esta atitude foi imitada pela CVRD, associações e estabelecimentos comerciais e industriais, verificando-se uma paralisação completa das acti-

⁸²⁸ *Uma cruzada nacional. A Junta de Defesa do Douro coordena o protesto da região vinícola.* «A Pátria», 2 Julho 1921, p. 1. A Junta contava também com o apoio de um numeroso grupo de durienses residentes no Porto, que publicou um manifesto acerca das pretensões regionais.

⁸²⁹ Cf. MARQUES, A. H. de Oliveira – *História da Primeira República Portuguesa. As estruturas de base.* Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1978, p. 598.

⁸³⁰ Cf. QUEIRÓS, António José – *Um projecto descentralizador: o núcleo republicano regionalista do Norte (1920-1924).* Porto: O Progresso da Foz, 2010.

vidades do concelho. Rapidamente o movimento alastrou, cobrindo toda a área demarcada; diversos concelhos telegrafaram à Junta do Douro, secundando a sua iniciativa⁸³¹. O Governo foi invadido com telegramas, informando do movimento de protesto por não serem decretadas medidas que satisfizessem as reclamações do Douro⁸³². O administrador do concelho da Régua ameaçou com repressão enérgica, caso os serviços municipais não fossem reactivados rapidamente. O Governo desvalorizou os acontecimentos, enviando nota à imprensa, resumindo o protesto a quatro câmaras, sem grande apoio do comércio ou outras organizações. Esta atitude do Governo provocou a reacção do Douro. A Junta de Defesa protestou indignada contra as afirmações do Governo, a quem acusou de faltar à verdade⁸³³.

A Junta do Douro advertia, ainda, que, se o projecto governamental não fosse discutido nas primeiras sessões parlamentares, dissolver-se-ia, publicando manifesto e declarando rejeitar as responsabilidades dos acontecimentos que pudessem surgir. O movimento de protesto só viria a ser levantado em finais de Julho, perante a promessa, obtida por intermediação dos parlamentares regionais, de que as medidas reclamadas seriam propostas, discutidas e votadas nas primeiras sessões da legislatura que estava prestes a iniciar-se. Antão de Carvalho entendeu que os serviços municipais deviam ser restabelecidos, informando, por telegrama, o presidente do Ministério de que tal acto significava um voto de confiança.

A pressão sobre o Governo começava a surgir também dos viticultores de outras regiões. A viticultura do Sul alarmava-se com a crise do Douro, que classificava como crise nacional⁸³⁴. Apoiando as reivindicações durienses, na medida em que essa postura favorecia os seus próprios interesses, pressionavam-se os poderes públicos a acudir ao Douro, dando-lhe o crédito de que necessitava para adquirir a aguardente do Sul necessária para a próxima colheita e outras despesas de cultura, crédito aos sindicatos agrícolas, envio de missões diplomáticas ao Brasil e Alemanha, capazes de desenvolver a exportação para esses países. Nas vésperas do início do movimento de Julho no Douro, a CVRD recebia mani-

⁸³¹ Delegações concelhias da Junta de Defesa do Douro confirmavam a execução do protesto em Lamego, Armamar, Tabuaço, Pesqueira, Meda, Foz Côa, Mesão Frio, Penaguião, Sabrosa, Alijó, Moncorvo, Freixo.

⁸³² Enviaram telegramas à Câmara dos Deputados, de solidariedade para com o movimento duriense, a Associação Comercial da Régua, o Grémio Duriense, o Grémio dos Empregados do Comércio da Régua, a Junta de Freguesia de Favaios, o Sindicato Agrícola da Pesqueira, as Juntas de Freguesia de Loureiro, Godim, Vilarinho, Riba Tua, Fontelas, Moura Morta, Galafura, Sedielos, Covelinhas, Régua, Poiares, a Associação dos Socorros Mútuos 1.º de Maio, a Associação dos Amigos do Trabalho, os Sindicatos Agrícolas da Régua, Barqueiros, Santa Marta de Penaguião, a Associação dos Bombeiros da Régua, viticultores e comércio da Régua.

⁸³³ Na sessão de 26 de Julho de 1921 da Câmara dos Deputados, o seu presidente referiu ter sobre a Mesa vinte telegramas da região duriense.

⁸³⁴ «Tem, pois, com verdade, a crise do Douro uma repercussão grave, não só nas regiões vinícolas do Centro e Sul, como no comércio em geral. Sem hesitar, pode-se então considerar a crise do Douro uma crise nacional» – SALES, Tiago – *A crise do Douro é uma crise nacional*. «A Pátria», 23 Junho 1921, p. 1.

feições de solidariedade dos sindicatos do Centro e Sul, que se acentuariam durante o protesto. Poucos dias depois do seu início, o Sindicato Agrícola de Torres Vedras convocou uma reunião de viticultores do concelho e sindicatos do Centro e Sul para defesa dos interesses da viticultura nacional e solidariedade Norte-Sul. Esta reunião contou com a presença de Lobo Alves, que viria a integrar a comissão nomeada para execução das resoluções aprovadas. Presidiu Tiago Sales, presidente da Federação dos Sindicatos do Centro. Foi alvo de especial atenção a questão do Douro. Reafirmou-se publicamente o que se declarava na imprensa: a crise do Douro era sentida no Sul através da redução da venda de aguardente. Luís Gama, presidente da ACAP, criticou fortemente o procedimento dos governos. Entre as conclusões, destacava-se a necessidade de conquistar novos mercados e desenvolver o mercado colonial para os vinhos de consumo. No final, foram enviados telegramas ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Finanças e Agricultura, com as resoluções aprovadas: pedido de crédito de 10 mil contos para actualizar o capital das caixas de crédito agrícola, revogação da proibição da entrada de vinhos licorosos em França, fiscalização rigorosa dos vinhos comuns, missões comerciais para o estudo dos mercados externos e propaganda dos vinhos.

Em inícios de Agosto, o ministro da Agricultura apresentava na Câmara dos Deputados duas propostas tendentes a resolver, conjuntamente, a crise duriense.

As duas propostas pretendiam dar satisfação às reclamações da viticultura duriense. Assim, uma delas, de âmbito geral, instituiu alterações ao crédito agrícola, com o aumento do fundo social das Caixas de Crédito já existentes e a obrigação de se organizar, em cada concelho da Região Demarcada do Douro, uma Caixa de Crédito Agrícola, colmatando, dessa forma, a falta de capital sentida, ao mesmo tempo que constituía um impulso ao associativismo. A outra era o resultado da apreciação feita no Conselho Superior de Agricultura ao projecto entregue pela Comissão do Douro, em Junho de 1921, de restrição do trânsito dos vinhos do Sul para norte do Vouga e extinção dos armazéns alfandegados, criados pelo artigo 71 do decreto de 10 de Julho de 1918⁸³⁵.

Lelo Portela e Serafim de Barros, argumentando com a situação desesperada em que o Douro se encontrava e as graves consequências para a economia nacional daí decorrentes, requereram urgência na sua discussão⁸³⁶, que se iniciaria pela proposta referente ao

⁸³⁵ Sedeados em Vila Nova de Gaia e Gondomar como medida de garantia da genuinidade dos vinhos do Porto. Porém, a realidade veio a demonstrar que a sua existência era desfavorável, prestando-se a falsificações.

⁸³⁶ Lelo Portela afirmava: «a situação em que se encontra o lavrador duriense, se não for resolvida, afecta não só aquela região, mas todo o país. É uma questão nacional» (*Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 4 de Agosto de 1921, p. 7). E Serafim de Barros corroborava: «a crise do Douro é uma crise nacional, porque representa a crise de todos os viticultores portugueses. Chegou ao ponto máximo a sua gravidade e, se imediatamente o Governo lhe não acode, o moribundo de hoje será amanhã um cadáver. (...) A questão, repito, não admite delongas e tem de ser resolvida quanto antes, tanto mais quanto é certo que ela representa uma das maiores riquezas do nosso país» (*Ibidem*). Por sua vez, Afonso Maldonado frisou tratar-se de uma questão não do Douro ou do Sul, mas de uma questão vinícola de Portugal: «a região duriense tem um tipo especial e o seu

Crédito Agrícola. Lelo Portela foi o primeiro a intervir. Começando por caracterizar a crise duriense como estrutural com agravamentos conjunturais, considerava que esta só se resolveria com o desenvolvimento dos mercados externos e não medidas circunstanciais ou transitórias. A intervenção do Governo, pela pasta dos Negócios Estrangeiros, era obrigatória, pois que os vinhos do Douro e Porto constituíam a parcela mais importante da balança comercial portuguesa. Contudo, as características da crise, afectando quer o lavrador quer o trabalhador rural, obrigavam a medidas de expediente como as que foram apresentadas pelo ministro da Agricultura. Tornava-se imprescindível dotar os lavradores com dinheiro para o granjeio das suas propriedades e executar medidas que garantissem a marca dos vinhos do Porto. Por isso, Lelo Portela manifestou todo o seu apoio à abertura de crédito por intermédio da Caixa de Crédito Agrícola, evitando «essa tremenda questão que poderia converter-se numa questão de ordem pública, por virtude do desespero a que podia ser levado, pela miséria, o trabalhador rural do Douro»⁸³⁷. Quanto ao projecto de extinção dos armazéns alfandegados, manifestou-se igualmente a favor, embora admitisse a necessidade de lhe introduzir alterações. Serafim de Barros pronunciou-se no mesmo sentido, dando o seu voto à generalidade das duas propostas, anunciando a apresentação de algumas emendas durante a discussão na especialidade. Azeredo Antas, deputado por Vila Nova de Gaia, congratulou-se com as medidas apresentadas mas entendia que eram necessárias outras providências «tendentes a acautelar a fraude dos vinhos de consumo»: restrição da área demarcada do Douro, «para que só por vinhos do Porto possam ser exportados aqueles que granjearam fama universal»⁸³⁸, e fiscalização rigorosa, para evitar a adulteração dos vinhos de pasto.

Outras intervenções apontavam igualmente as vantagens das propostas apresentadas, mas não deixavam de referir que se tratava de uma solução parcial, insistindo na necessidade de medidas por parte do ministério dos Negócios Estrangeiros. Vários deputados defendiam o alargamento das medidas propostas, em particular a que dizia respeito ao crédito agrícola, a outras regiões do país, argumentando com o carácter geral da crise. Tomemos como exemplo as declarações de João Luís Ricardo, deputado por Lisboa: «discordo absolutamente das propostas do Sr. Ministro da Agricultura, porque estou convencido de que, tal como estão, nada resolvem, partindo do princípio que não posso aceitar uma medida excepcional para uma região dum país em que a crise é geral»⁸³⁹. Era

fabrico faz-se com aguardente do centro do País, em geral de Torres Vedras e de Leiria. Por cada hectolitro de vinho do Porto é necessária uma quarta ou quinta parte de aguardente. Aqui tem V. Ex.^a a relação imediata e directa de região duriense com o Sul, especialmente com o Centro» (Idem, p. 12).

⁸³⁷ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 3 de Agosto de 1921, p. 16.

⁸³⁸ Idem, p. 19. Posição defendida por vários deputados, incluindo Lelo Portela. O ministro da Agricultura concordava com a necessidade de rever a área demarcada mas considerava que levaria a uma desvalorização das propriedades, além de que seria alvo de influências políticas.

o habitual debate inter-regional, e expressão de regionalismo⁸⁴⁰, a fazer-se sentir no Parlamento. Em resultado da longa discussão, a proposta sobre o crédito agrícola veio a ser aprovada, embora com diversas emendas e alterações.

Passou, depois, a ser discutido o segundo projecto, extinguindo os armazéns alfandegados e proibindo a passagem para o norte do rio Vouga dos vinhos do Sul com graduação alcoólica superior a 13.º. Visava evitar a fraude praticada em Vila Nova de Gaia. Veio a ser aprovado, com algumas alterações: fixava em 12,5 .º o limite de graduação dos vinhos a que era proibida a circulação para norte de Espinho e, por proposta de Calém Júnior, era derrogado o artigo 46 do decreto n.º 4655, que fixava em 18,5.º a graduação mínima para o vinho do Porto destinado à exportação.

No Senado, a discussão dos dois projectos foi também considerada urgente, tendo sido discutidos e aprovados na sessão de 17 de Agosto de 1921.

3.4.6. A acção do ministério Antão de Carvalho

Assim aprovados, os dois projectos converteram-se nas leis n.º 1199⁸⁴¹ e 1200⁸⁴², de 2 de Setembro de 1921, mas ficaram sem execução desde que foram promulgadas até que caiu o Governo de António Granjo, na sequência do *Outubrismo*.

Chamado a ocupar a pasta da Agricultura do novo Governo, Antão de Carvalho⁸⁴³ procuraria resolver esta situação. Configurando uma tentativa de formar um «Governo dos interesses»⁸⁴⁴, Antão de Carvalho, aproveitando a sua nova condição, procurou também concluir a revisão do decreto n.º 4655, iniciada em 1918 mas nunca finalizada⁸⁴⁵. Assim, começou por publicar o decreto n.º 7810, dando execução à primeira parte do disposto no artigo 8.º da lei n.º 1200⁸⁴⁶. Por sua vez, a CVRD, em estratégia concertada, encarregava

⁸³⁹ *Diário da Câmara dos Deputados*, Sessão de 5, 8, 9, 10, 11, 12 de Agosto de 1921, p. 20.

⁸⁴⁰ «(...) a ideia do regionalismo se tem radicado em quase todas as regiões do país e muito bem fazem aquelas regiões que neste Parlamento têm aquelas pessoas que tão bem sabem defender os seus interesses» (Idem, p. 32).

⁸⁴¹ Regulava a concessão de crédito, por parte do Estado, às Caixas de Crédito Agrícola Mútuo.

⁸⁴² Extinguia os armazéns alfandegados criados pelo artigo 71 do decreto n.º 4655 e proibia a passagem de vinhos de graduação superior a 12,5.º para norte de Espinho ou limite sul dos concelhos confinantes da margem esquerda do Douro, excepto engarrafados e destinados à região demarcada do Douro ou em vasilhas até 25 litros para as demais regiões.

⁸⁴³ Aceitou, mesmo contrariando a vontade da família e amigos, ciente do bem que podia prestar ao Douro «na satisfação das velhas reclamações baldadamente feitas e nunca atendidas» – ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 63.

⁸⁴⁴ MADUREIRA, Nuno Luís – *A economia dos interesses: Portugal entre as guerras*. Lisboa: Livros Horizonte, 2002, p. 38.

⁸⁴⁵ Em reunião conjunta da CVRD e dos organismos representativos da região do Douro, a 23 de Fevereiro de 1921, Antão de Carvalho informou que, juntamente com Vitor Macedo Pinto, vogais da viticultura na comissão de revisão, verificou com surpresa que os restantes membros trabalhavam sobre o «projecto Pestana», considerado tendencioso a favor do comércio, o que o levou a protestar e decidir não voltar mais às reuniões visto não ser possível a harmonia entre a agricultura e o comércio.

⁸⁴⁶ Mandava suspender os §§ 1 a 5 do artigo 22 e o artigo 23 do decreto n.º 4655 e obrigava o Governo a elaborar um novo regulamento, com a derrogação das disposições do referido decreto contrárias ao espírito da carta de lei de 1 de Outubro de 1908.

Pires de Vasconcelos de proceder à revisão do regulamento de 1918. O novo regulamento seria rapidamente elaborado. Em 16 de Novembro, a CVRD reunia extraordinariamente para apreciar o projecto de reforma do regulamento da produção e comércio de vinhos do Porto, enviado pelo ministro Antão de Carvalho. Na mesma reunião, Pires de Vasconcelos apresentou o seu relatório com as modificações consideradas necessárias, resolvendo-se que delas fosse dado conhecimento ao ministro da Agricultura. O projecto de reforma do decreto n.º 4655 teve parecer positivo do Conselho Superior de Agricultura. A revisão do referido decreto era, finalmente, concluída, sendo publicado, em sua substituição, o decreto n.º 7934, de 10 de Dezembro de 1921, aprovando o novo regulamento para a produção e comércio dos vinhos do Porto⁸⁴⁷. Desta forma, Antão de Carvalho dera enorme contributo no atendimento das reclamações da região duriense.

Pelo decreto n.º 7934 os viticultores ficavam obrigados a registar as suas propriedades e a manifestar, até ao dia 15 de Novembro, a quantidade de vinho produzida. O vinho que tivesse de ser expedido para fora da Região teria de ser acompanhado de certificado de origem passado pela CVRD. Os limites da demarcação da região dos vinhos generosos do Douro efectuada em 1918 foram mantidos inalterados. A graduação mínima do vinho generoso foi novamente fixada em 16,5.º. Mantinha-se a proibição da destilação dentro da região demarcada, bem como a da constituição de um Grémio de Exportadores de Vinho do Porto. Incluía-se a proibição da passagem de vinhos de graduação superior a 12,5.º para norte de Espinho⁸⁴⁸, com as excepções já referidas e com a obrigação de conterem a indicação da sua proveniência (vinhos do sul, Dão, Bairrada, Colares). Mandava-se encerrar as fábricas de licorejo em Vila Nova de Gaia, proibindo o seu fabrico em todos os armazéns de Gaia e Porto e nas adegas e armazéns da região demarcada. As atribuições da CVRD eram alargadas, reflectindo a preocupação de fiscalização e regulação, bem como de propaganda e alargamento do âmbito territorial de acção⁸⁴⁹.

Antão de Carvalho, enquanto ministro da Agricultura, tomou ainda medidas de alcance geral para toda a viticultura. Procurou pôr fim à polémica em torno da utilização

⁸⁴⁷ A ACP afirmaria, no seu relatório de 1921, que, por razões de ordem política «que precipitaram a sua publicação» (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO – *Relatório da direcção no ano de 1921*, Porto: Oficinas do Comércio do Porto, 1922, p. XXIX), não chegou a ser ouvida sobre o decreto n.º 7934. Contendo disposições com as quais o comércio exportador não concordava, a comissão consultiva do comércio de vinhos assentou nas reclamações a fazer no sentido de alterar o decreto. Pela correspondência trocada, verifica-se que Antão de Carvalho convocou a ACP para uma reunião no Conselho Superior de Agricultura onde o projecto de decreto ia ser discutido, à qual a ACP não pôde comparecer, sucedendo que o projecto foi submetido ao Conselho Superior de Agricultura que nomeou uma comissão de estudo e redacção definitiva.

⁸⁴⁸ Limite alargado para norte de Aveiro, com o decreto n.º 11.881, de 12 de Julho de 1926.

⁸⁴⁹ Passava a ser da sua competência fiscalizar a entrada das aguardentes na região, requisitar das autoridades administrativas e fiscais ou de qualquer força pública o auxílio necessário para o desempenho das suas atribuições, criar agências destinadas à colocação dos produtos do solo duriense e em especial do vinho do Porto nos mercados internos e externos (objectivo preconizado pela lei n.º 881), fornecer à lavoura duriense aguardente nacional, sustentar nos mercados externos enviados comerciais e de propaganda (cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 55-56).

da baga de sabugueiro e da falta de regulamentação do artigo 45 da lei de 18 de Setembro de 1908, que proibia a sua venda, publicando o decreto n.º 7851, de 30 de Novembro, que mantinha essa proibição, acrescentando o impedimento do seu trânsito no país e exportação, impondo penas severas aos infractores. Pelo decreto n.º 7852, pretendeu dar concretização aos pedidos de providências contra os desdobramentos e falsificações de vinhos de pasto praticadas nas cidades de Lisboa e Porto, proibindo expor à venda ou vender nos estabelecimentos a retalho vinhos de consumo com graduação inferior a 11.º, excepto os vinhos da região do Douro legalmente demarcada, os vinhos verdes e os de Colares, quando se provasse a sua proveniência, e os de pasto engarrafados de marcas registadas à data do decreto⁸⁵⁰.

De âmbito mais geral, com o intuito de aumentar a produção, publicou um decreto sobre baldios e incultos. Quando deixou o ministério, em Dezembro de 1921, ficaram prontos para última redacção – sancionados em Conselho de Ministros – outros diplomas, tendentes a estabelecer o equilíbrio das culturas através da restrição da cultura da vinha, na tentativa de resolver a crise de abundância.

Perante a obra feita, o sentimento regional para com Antão de Carvalho era de gratidão, resumida na afirmação de Serafim de Barros: «o sr. dr Antão de Carvalho conseguiu uma obra tranquilizadora para nós, pois legislou e firmou os interesses do Douro, de forma que merece reconhecimento íntimo»⁸⁵¹. Várias personalidades organizaram um jantar em sua homenagem, que teve lugar em Agosto de 1922⁸⁵².

3.4.7. A Conferência Vinícola de Bordéus e a defesa das marcas regionais

Em Maio de 1922, realizava-se a Conferência Vinícola Internacional de Bordéus. A ideia fora lançada por Nuno Simões, durante o Congresso Agrícola de Coimbra, tendo sido perflhada pelo Governo português. O Conselho Geral da Conferência Parlamentar Internacional, interessando-se pela questão, decidiu-se levá-la por diante, ao reconhecer as causas internacionais da crise e a ineficácia das medidas adoptadas, a nível interno, por França, Espanha e Portugal, tornando necessário a adopção de medidas a nível internacional contra as fraudes e pela conservação dos mercados. Fizeram-se representar doze países, entre eles a França, Itália, Suíça, Grécia e Checoslováquia. Portugal contou com uma grande representação, integrando representantes da ACP, da ACL, do Parlamento e da Região Demarcada do Douro (Nuno Simões, Augusto Lobo Alves e José da Mota Marques Júnior). O relator geral da Conferência foi o deputado António Fonseca.

⁸⁵⁰ Estes dois decretos seriam alterados pelo novo ministro da Agricultura, em 1922, originando protestos de diversos quadrantes e agentes económicos.

⁸⁵¹ ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 68.

⁸⁵² Na mesma ocasião foram também homenageados Nuno Simões e Veiga Simões.

Um dos principais objectivos consistia na defesa das marcas regionais, pretendendo-se um compromisso por parte dos diversos países participantes no cumprimento dos Acordos e Convenções internacionais. O relatório geral, apresentado por António Fonseca, apontava para a necessidade de unificação das leis sobre repressão das fraudes e defesa das designações de origem, desde a convenção de Paris até ao recente Tratado de Versalhes, pretendendo transformar em direito internacional os seus artigos 274 e 275⁸⁵³. Incitava os países signatários a procederem à regulamentação dos referidos artigos, através da adopção de legislação interna, tanto quanto possível idêntica em todos os países, definindo as bases gerais das medidas a adoptar no que respeitava à garantia da autenticidade dos produtos: cada produto deveria ser acompanhado de certificado de origem passado por entidade competente, atestando as características do produto e indicando o nome do produtor, do exportador e do importador, permitindo uma mais fácil e eficaz fiscalização. Reconhecia como fundamental proteger as designações regionais, a par das marcas comerciais, para o que se tornava indispensável a extensão das ratificações das convenções sobre marcas de comércio. Os diversos países signatários do Tratado de Versalhes e demais convenções deveriam procurar conseguir a adesão ao Tratado de Versalhes e às convenções internacionais, por parte dos países que ainda não o tivessem feito, e notificar aos seus parceiros internacionais as leis e decisões judiciais regulamentando o direito a uma designação regional.

As conclusões dos delegados portugueses foram aprovadas por unanimidade. As resoluções finais da Conferência determinavam que os diversos estados deveriam tornar eficaz a protecção das marcas regionais para vinhos licorosos e outros produtos agrícolas deles derivados, segundo certificados de origem inspirados na Convenção de Madrid e Tratado de Versalhes. Deveriam ainda adoptar medidas legislativas no sentido de garantir a pureza e autenticidade dos produtos nos termos dos referidos certificados de origem, garantir a fiscalização do comércio de vinhos desde a importação à venda a retalho, e tendentes à repressão das fraudes, apreensão dos produtos contrafeitos e indemnização aos lesados.

⁸⁵³ Em 1919, as elites regionais movimentavam-se no sentido de que, na conferência de Versalhes, ficasse consignada a marca «vinhos do Porto» unicamente para os vinhos produzidos na região duriense, nos termos do que ficara consignado no artigo 6.º do tratado luso-britânico. Em reunião de câmaras, sindicatos e administradores de concelho, convocada por Antão de Carvalho na qualidade de presidente da CVRD e da Câmara municipal da Régua, deliberou-se telegrafar a Afonso Costa, solicitando os seus bons ofícios na conferência de Paz a favor da marca *Porto*. Segundo Jaime Lopes Amorim, o Tratado de Versalhes veio a incluir cláusulas de enorme importância para a protecção internacional das marcas de origem. O artigo 274 consignava a obrigação de desenvolver medidas legislativas ou administrativas no sentido de preservar os produtos, naturais ou fabricados, originários de qualquer um dos países aliados, de toda a concorrência desleal nas trocas comerciais, proibindo a importação, exportação, circulação e venda de produtos ou mercadorias contendo marcas, nomes, inscrições ou sinais representativos de falsas indicações sobre a origem, espécie, natureza ou qualidades desses produtos ou mercadorias. Relativamente aos vinhos, o artigo 275 obrigava os diversos estados a conformarem-se com as leis em vigor noutro país signatário, concernentes à regulamentação do direito de uso de uma designação de origem regional «para os vinhos ou produtos espirituosos no país a que pertencesse a região» – AMORIM, Jaime Lopes – *Aspectos do problema da protecção das marcas de origem vinícolas e sua evolução*. «Anais do Instituto do Vinho do Porto» (1947) 193.

3.4.8. A polémica em torno do «Lisbon Wine»

Nova polémica surgiria em 1923, quando o Sul solicitou o estabelecimento legal da marca «Lisbon-Wine», desencadeando novas movimentações regionais de defesa da marca *Porto*. Em sessão conjunta da CVRD e dos organismos representativos do Douro, a 3 de Junho desse ano, Antão de Carvalho revelou que estivera, em Maio, na ACP, a convite do presidente, para assistir à reunião com Francisco António Correia, encarregado pelo Governo de ir a Paris estudar as bases do acordo comercial com a França. Nessa reunião, Francisco Correia defendeu que se deviam proteger as marcas de vinho generoso existentes e as demais que se viessem a criar. Antão de Carvalho interveio declarando que só reconhecia as marcas de vinho do Porto e Madeira como generosas, desmascarando a campanha do Sul pela marca «Lisbon-Wine», que considerava grave perigo para o Douro por se tratar de uma marca com a qual o Douro não podia concorrer em abundância e baixos preços. Antão de Carvalho afirmou que as suas declarações a respeito da marca, na ACP, foram muito aplaudidas pelo comércio, o que permitia concluir que este estava inteiramente identificado com o Douro. António Augusto Regueiro propôs que esta reunião fosse considerada o início de um movimento, de todas as forças vivas da região do Douro, de protesto contra a criação da marca de vinhos «Lisbon-wine», que vinha sendo debatida desde o congresso ribatejano e que se temia viesse a ser defendida no Congresso de Viseu. Propôs ainda que se agendasse nova reunião a efectuar antes do Congresso de Viseu, em que se discutiriam as bases do protesto que aí deveria ser apresentado. Por fim, foram enviados telegramas ao presidente do Ministério e ministro da Agricultura, protestando contra as ilegítimas pretensões da marca «Lisbon-wine» e seu reconhecimento nos tratados com o estrangeiro, declarando apenas reconhecer as marcas regionais ditadas pela tradição e apelando à substituição do vinho pelo cereal. Outros telegramas foram enviados ao ministro dos Negócios Estrangeiros, lembrando a necessidade de nas negociações com a França ser aceite a doutrina de protecção às marcas consagradas, únicas consideradas em tratados internacionais, a Afonso Costa, cônsul de Portugal em Paris, informando da campanha iniciada contra a criação de novas marcas de vinhos generosos que se pretendia proteger no tratado em negociação com a França, e a Francisco António Correia, informando da agitação regional em defesa da marca *Porto* e contra as novas marcas em estudo.

Conforme proposta de Augusto Regueiro, assistir-se-ia a novo comício, na Régua, no dia 17 de Junho, a que presidiu Torcato Luís de Magalhães. Não excessivamente concorrido, a região fez-se representar pelo escol dos seus viticultores. Diversos deputados e outras personalidades da região enviaram telegramas e cartas de adesão às resoluções que viessem a ser tomadas. Nas intervenções de Torcato de Magalhães, Antão de Carvalho, Augusto Regueiro, Amâncio de Queirós, entre outros, a oposição aos «Lisbon-wine» tornou-se ainda mais patente. Transformando a questão regional em questão nacional, «visto que o seu vinho é a maior fonte de ouro das receitas do Estado»⁸⁵⁴, a nova marca foi

⁸⁵⁴ ACD – FCVRD, U.I 166: Livro de Actas da Comissão de Viticultura da Região Duriense (1917-1924), fl. 91v-92.

reprovada como usurpadora da posição e fama conquistada pelo vinho do Porto. Clamou-se pelo equilíbrio da produção, assentando-se ser indispensável reclamar do Parlamento a restrição do plantio da vinha⁸⁵⁵. Colocou-se a questão no plano de «guerra entre regiões»: não só o Sul invadia os mercados com vinhos mais baratos, como subjugava o Douro obrigando-o a comprar a sua aguardente para benefício dos vinhos; como represália, a região duriense ameaçava não voltar a comprar aguardente do Sul, caso este insistisse na pretensão de criar a marca «Lisbon-wine». Tal como em momentos anteriores, foram expedidos telegramas ao presidente do ministério, protestando contra a marca «Lisbon-wine», aos deputados pelo Douro (Alfredo Sousa, Paiva Gomes, Serafim Barros, Júlio Abreu e Luís Amorim), pedindo oposição formal às novas marcas de vinhos generosos, e ao presidente da ACP, agradecendo a solidariedade e altos serviços prestados em defesa dos interesses comuns.

A marca «Lisbon-wine» era vista no Douro como uma provocação do Sul e a campanha de protesto iria durar longas semanas. Na região considerava-se a nova marca como concorrência desleal, dado tratar-se de um vinho incaracterístico, fruto de lotação com uvas de diversas regiões. O «Lisbon-wine» era tido como uma fraude, uma imitação do autêntico vinho do Porto, e o seu reconhecimento pelo Governo era considerado como o sancionar da falsificação interna.

O debate inter-regional não demoraria a fazer-se sentir. Mas a posição do Sul não era unânime. Em Torres Vedras, organizavam-se comícios de protesto contra a campanha do Douro. Na Lourinhã, produtora de aguardente vendida ao Douro, aderiu-se ao movimento duriense, pensando-se em protestar contra a criação da marca «Lisbon-wine», vista como mais uma artimanha para enriquecer meia dúzia de negociantes do Sul.

A campanha duriense contava com o apoio institucional da ACP, que promovia reuniões e enviava, à semelhança dos representantes regionais, telegramas de protesto ao Governo. Mas outras entidades prestavam igualmente o seu auxílio à causa regional. Em inícios de Agosto, teve lugar uma reunião na ACP, entre organismos agrícolas do Douro, Minho, Bairrada e Dão. Fizeram-se representar a Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte de Portugal, Federação dos Sindicatos Agrícolas do Douro (em preparação), LAN, LLD, sindicatos agrícolas de Anadia, Avintes e Régua, Associações Comerciais e Industriais do Porto, Vila Real, Lamego, Régua, Braga, Ponte de Lima, Famalicão, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Viseu, CCP, Associação dos Comerciantes do Porto, Associação dos negociantes de vinhos por junto do Porto, Associação dos Lojistas do Porto, Associação Industrial Portuense e muitos comerciantes e lavradores de vinho do Porto. Presidiu Antão de Carvalho. Todos os intervenientes se manifestaram contra a criação da marca «Lisbon-Wine», vindo a ser aprovada uma moção de Amândio Silva, de protesto contra a criação da referida marca, por imoral e anti-económica, pedindo a execução da disposição da lei de

⁸⁵⁵ Amílcar de Sousa manifestava-se no mesmo sentido através da imprensa regional.

10 de Maio de 1907, que proibia a plantação de vinha em terrenos que produzissem pão, e propondo a nomeação de uma comissão de delegados dos organismos presentes na assembleia para dar execução às suas deliberações⁸⁵⁶.

A questão do «Lisbon-wine» regressaria em 1929. Nesse ano, A ACL obteve da Comissão Central de Agricultura a aprovação da criação da marca, mesmo após a rejeição do Conselho Superior de Comércio Externo. Mais uma vez se verificava a influência do *lobby* sulista sobre os órgãos oficiais. Para o Douro, essa nova marca seria a ruína do seu comércio de vinhos. Estava, novamente, em causa a defesa da genuinidade da marca *Porto*. Por isso, a região iniciou um novo movimento de protesto «contra o golpe profundo que no seu futuro se pretende vibrar, convocando todos os seus elementos mais importantes e representativos para uma grandiosa parada de forças que, como em tantos outros momentos de amargura e de incerteza, o fará sair triunfante da nova luta a que pelos seus poderosos inimigos é chamado»⁸⁵⁷. O presidente da comissão administrativa da Câmara da Régua, Mário Bernardes Pereira, reunido com representantes do Sindicato Agrícola da Régua e da Associação Comercial da Régua e da CVRD, decidiu convocar uma reunião com todas as câmaras, sindicatos, lavradores e antigos vogais da CVRD, no sentido de se tomarem as resoluções necessárias acerca do assunto. Ficou ainda decidido que aquelas entidades expediriam telegramas de protesto contra a pretensão da viticultura do Sul, ao presidente do Ministério e aos ministros da Agricultura e dos Negócios Estrangeiros.

A reunião dos organismos regionais teve lugar no dia 15 de Dezembro. Todos os concelhos da região se fizeram representar. Presidiu Antão de Carvalho, como o mais antigo dos presidentes da CVRD ali presentes. Armando Amaral, presidente da CVRD, falou da pretensão da ACL, rejeitada no Conselho Superior do Comércio, onde apenas teve o voto favorável de Luís Gama. Armando Amaral era membro do Conselho Superior de Estudo e Expansão do Comércio de Vinhos, nomeado por portaria de 4 de Outubro de 1929. Esta participação revelava-se fundamental e deveria ser usada a favor da causa duriense, pois que o Conselho teria de pronunciar-se sobre a pretensão da ACL. Neste contexto, as deliberações que viessem a ser tomadas no comício assumiam uma importância capital. Assim, foi aprovada, por aclamação, uma moção de Mário Bernardes Pereira segundo a qual o Douro, em unísono, reprovava a criação da marca «Lisbon-wine» como atentatória dos seus justos direitos e lesiva dos interesses nacionais, apoiando o presidente da CVRD no desempenho das comissões de que fazia parte como representante do Douro.

⁸⁵⁶ Ficou constituída pelo presidente da CVRD, da ACP, da LAN, da LLD, da Associação dos negociantes de vinhos por junto do Porto, da Associação Industrial Portuense, e pelo representante da secção do Porto da *British Chamber of Commerce in Portugal*.

⁸⁵⁷ *Uma grave ameaça. O Lisbon-wine contra o Port-wine? Inicia-se no Douro o movimento de protesto.* «O Douro», 15 Dezembro 1929, p. 1.

A luta contra a marca «Lisbon-wine» uniu a viticultura duriense e o sector exportador na defesa da marca *Porto*, ao mesmo tempo que agudizou o conflito com os vinhateiros do Sul. Por outro lado, a influência do *lobby* sulista sobre o Governo ficaria, ainda mais uma vez, demonstrada: em 1933 as pretensões da ACL eram, finalmente, satisfeitas com a criação, por decreto, da marca «Estremadura» apesar dos protestos do Douro e da ACP.

3.4.9. O Entreposto de Gaia

Em 1926, regressavam os esforços por uma legislação mais aperfeiçoada, de carácter proteccionista. Com este objectivo, organizavam-se comícios, reuniões e comissões de estudo, donde surgiriam projectos e moções.

A montagem da «Inspeção de Fiscalização» em Gaia, em 1925, fez sobressair a necessidade de alterações ao regulamento de 1921, debatidas na sessão extraordinária da CVRD⁸⁵⁸, em 21 de Janeiro de 1926. Antão de Carvalho propôs a nomeação de uma comissão de estudo, que ficou constituída por Antão de Carvalho, Pires de Vasconcelos (vogal da CVRD), Amílcar de Sousa (como presidente da FSAD), Júlio Vasques, Amâncio de Queirós (Inspector em Gaia) e o Chefe Fiscal da Régua. Surgiria, em consequência, um projecto de decreto, elaborado por Amâncio de Queirós, tendente a pôr fim às fraudes e falsificações⁸⁵⁹.

Entretanto, com o golpe de 28 de Maio de 1926, a República caía e iniciava-se o período da ditadura militar, que haveria de trazer mudanças institucionais e legais à Região Demarcada do Douro.

No comício de 16 de Junho desse ano, na Régua, convocado por Antão de Carvalho, na qualidade de presidente da CVRD, para tratar de «assuntos da mais alta importância para os interesses económicos do Douro»⁸⁶⁰, a necessidade de reformar os regulamentos do sector assumiu contornos definitivos. Presentes estiveram Vítor Macedo Pinto, que presidiu, Amândio Silva, Armando Amaral, Amílcar de Sousa, Amâncio de Queirós e Torcato de Magalhães.

Perante as censuras reiteradas à fiscalização exercida pela CVRD em Gaia e a pretendida proibição da entrada de vinhos do Sul nesta cidade, Amâncio de Queirós apresentou o texto final do seu projecto de revisão do decreto n.º 7934. Sendo seu objectivo garantir a genuinidade do vinho do Porto e contrariar as fraudes praticadas em Gaia, propôs que os certificados de origem passassem a ser entregues pela CVRD à Fiscalização e não directamente aos exportadores⁸⁶¹ e que fosse proibida a existência de vinho com graduação supe-

⁸⁵⁸ Foram também convidados a assistir Amílcar de Sousa, Amâncio de Queirós e o chefe fiscal no Douro.

⁸⁵⁹ O projecto incluía a criação de um laboratório de análise de vinhos e aguardente junto da inspecção de Gaia.

⁸⁶⁰ CARVALHO, Antão de – *Reunião magna de viticultores do Douro*. «A Defesa do Douro», 15 Junho 1926, p. 1.

⁸⁶¹ Aprovado por aclamação, este alvitre seria desde logo adoptado pela CVRD, que fez publicar na imprensa ordem de serviço com a alteração na forma de entrega dos certificados de origem.

rior a 12,5 graus em Gaia, Matosinhos, Porto e Gondomar sem que se provasse, por certificado de origem, ser vinho generoso do Douro.

Um dos objectivos do comício era ouvir a comissão nomeada no Porto, em Maio⁸⁶², para estudar as medidas a reclamar do Governo no sentido de acudir ao estado aflitivo da Região. Amândio Silva apresentou um trabalho subscrito por todos os seus membros, em que se incluía também Vítor Macedo Pinto, sobre a actual crise e seus remédios, aprovado pela assembleia por aclamação. Nessa moção, o Douro, alegando o facto de o vinho do Porto ser a maior riqueza nacional, que urgia defender, reclamava auxílio do Estado para a produção, bem como uma política de protecção e expansão económica. Na ordem externa, reivindicava protecção pautal nos mercados de exportação, novos tratados de comércio e denúncia do *modus-vivendi* com a França; na ordem interna, reclamava a modificação na lei de regulação do comércio de vinhos, a abolição do imposto *ad valorem*, bem como de todos os impostos de exportação e de todos os direitos nas colónias portuguesas, facilidade de transportes dentro da região e reposição do benefício do transporte gratuito dos artigos destinados à viticultura nos caminhos-de-ferro do Minho e Douro (que fora abolido em 1911).

Manifestando a convicção de que o Douro seria atendido, em virtude da nova situação política não estar sujeita à política parlamentar mas deter poder legislativo, foi nomeada uma comissão com a tarefa de levar estas reclamações junto do Governo, pressionando-o para que fossem convertidas em diplomas legais. Era constituída por Júlio Vasques, Vítor de Macedo Pinto, Armando Amaral, Amílcar de Sousa, Torcato de Magalhães, Amândio Silva, Manuel dos Santos, acrescentando-se Antão de Carvalho por deliberação da assembleia.

Em Lisboa, fizeram chegar o projecto de Amâncio de Queirós, sobre a reforma da fiscalização, e a moção de Amândio Silva aos respectivos ministros (Colónias, Interior, Comércio, Estrangeiros, Agricultura e Fazenda), que receberam com interesse as reclamações durienses, prometendo auxílio⁸⁶³. E, de facto, uma parte dos projectos apresentados seria transformada em lei, destacando-se o novo regulamento da produção e comércio dos vinhos do Porto (decreto n.º 11.881, de 12 de Julho), e a criação do Entreposto único e exclusivo de Gaia.

Segundo Amílcar de Sousa, a ideia de criar um Entreposto exclusivo para os vinhos durienses em Gaia, surgida em finais do século XIX, renasceu em 1925. A prática de fraudes em Gaia avolumava-se, significando uma concorrência desleal que muito prejudi-

⁸⁶² Nomeada em reunião ocorrida na LLD, convocada por Torcato de Magalhães, Amândio Silva e Vítor Macedo Pinto, e onde assomaram as críticas à Inspeção de Gaia, particularizando-se com o negócio das cedências, pelo que se insistia na necessidade de aperfeiçoar a legislação nesta matéria.

⁸⁶³ Também Amâncio de Queirós seria chamado ao ministério da Agricultura, a 1 de Julho, para se pronunciar sobre o seu projecto de reforma do decreto n.º 7934 e as reclamações apresentadas pelo Douro.

cava quer a viticultura, quer o comércio honesto. Assistia-se a uma baixa de preços e à falta de colocação dos autênticos vinhos do Douro, ao mesmo tempo que se desacreditava a sua marca. Amâncio de Queirós, Inspector em Gaia, tinha conhecimento de onde e como se transformavam vinhos lisos do Sul em vinho do Porto, mas declarava não dispor de lei que lhe permitisse vistoriar armazéns de Gaia não alfandegados. Várias personalidades durienses convenceram-se de que apenas se susteria essa fraude quando se proibisse a entrada de vinhos lisos do Sul em Gaia. Nesse sentido, começaram a ser publicados artigos na imprensa, defendendo a criação de um Entreposto em Gaia, como actualização da legislação do Douro. Por outro lado, considerava-se uma necessidade de interesse nacional, fundamentada com a importância das transacções de vinhos do Douro. Exigia-se a intervenção do Estado contra as fraudes praticadas em Gaia, insistindo-se na reivindicação do Entreposto.

Pela mesma altura, Calém Júnior apresentava um projecto na Câmara dos Deputados, proibindo o transporte de vinho do Sul com graduação superior a 12,5.º para norte do Vouga, excepto engarrafado, defendido quer pela viticultura do Douro, quer pela ACP. Alargava-se a zona de proibição implementada pela lei n.º 1200, fixando o limite em Aveiro. A Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados deu parecer favorável ao projecto, por respeitar «a uma região que merece todo o protecçãoismo pelas suas condições excepcionais de produção, e por ser a que, embora limitada, mais contribui para o equilíbrio da nossa balança comercial»⁸⁶⁴.

No já referido comício de 16 de Junho, Amílcar de Sousa conseguiu a aprovação, pela assembleia, da criação do Entreposto exclusivo para os vinhos virgens e generosos do Douro, como o complemento da restrição da barra do Porto. Esta proposta foi apresentada ao Governo pela comissão de representantes que se deslocara a Lisboa.

Ao mesmo tempo, esboçava-se o debate sectorial a que se iria assistir em breve. Aos primeiros rumores do teor da nova legislação, ainda em preparação, a ACP apressou-se a escrever ao ministro da Agricultura manifestando satisfação por um novo texto legislativo e regulamentar que ajudasse a resolver a crise do Douro, mas ressalvando a necessidade dos interesses do comércio serem também atendidos, evitando disposições restritivas da actividade comercial. A ACP conseguiria mesmo a intervenção do Governador Civil do Porto junto do ministro da Agricultura, para que os novos decretos não fossem publicados sem que aquela entidade fosse ouvida.

Apesar da oposição e pressão da ACP, a exigência regional seria atendida pela ditadura militar, ao ser instituído o Entreposto único e privativo dos vinhos do Douro em Gaia, pelo decreto n.º 12.007, de 31 de Julho de 1926. O principal objectivo era proteger a marca do

⁸⁶⁴ CASTILHO, Artur – *Trabalhos parlamentares III. Alguns problemas agrícolas*. Porto: Imprensa Moderna, 1931, p. 52. Tendo reunido pareceres favoráveis também das Comissões do Comércio e Indústria, Legislação Criminal e de Finanças, acabaria por ser transformado em decreto durante a ditadura militar.

vinho do Porto, implementando um sistema de fiscalização mais eficaz contra a fraude⁸⁶⁵. A sua área restringir-se-ia aos armazéns e estabelecimentos exportadores existentes em Gaia, mas a delimitação final teria de ser feita por acordo entre a CVRD e a ACP. Estas duas entidades ficavam igualmente encarregues de estabelecer um prazo para os armazéns e estabelecimentos destinados a vinhos de outras proveniências passarem a negociar exclusivamente em vinhos do Douro ou aguardentes vínicas. A fiscalização dentro do Entrepósito ficava a cargo da CVRD, através da Inspeção de Fiscalização em Gaia.

De imediato, a ACP declarou querer introduzir alterações ao decreto n.º 12.007, mas esbarrou com a tenaz oposição da CVRD, inviabilizando o necessário acordo para o pôr em execução. A campanha do comércio contra o Entrepósito começou em Agosto de 1926, utilizando as páginas de «O Comércio do Porto», onde se afirmava que a sua criação afectava interesses legítimos: limitar a área de armazéns e obrigar as respectivas firmas a negociar exclusivamente em vinhos do Douro significava um atentado contra a liberdade do comércio e contra o direito de propriedade, podendo conduzir à falência de muitas firmas. Em sinal de protesto, viticultores do Douro, auxiliados por muito povo, queimariam todos os exemplares que os vendedores traziam para a venda avulsa na Régua. Parecia, assim, estar iminente uma grave crise sectorial. O Entrepósito era visto no Douro como a mais alta medida promulgada pelo ministro da Agricultura, sem o qual a região continuaria a ser defraudada e a mixórdia a provocar a miséria regional.

Tornando-se impossível o entendimento entre a CVRD e a ACP, o ministro da Agricultura procedeu à nomeação de uma comissão mista, com o objectivo de regulamentar o decreto n.º 12.007. Era presidida por Gomes Teixeira e os seus membros, indicados pela ACP e pela CVRD, eram, respectivamente, Ricardo Spratley, Francisco António Borges, Frank P. S. Yeatman, Herbert W. Pheysey, James A. Yates, Jorge de Viterbo Ferreira, José Maria de Castro de Sousa Guedes, Luís de Vasconcelos Porto, Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva, William Morphett Cobb e Artur de Magalhães Pinto Ribeiro, Armando Pereira do Amaral, Antão Fernandes de Carvalho, Raul Lelo Portela, Amâncio de Queirós, Amílcar de Sousa, Manuel dos Santos, Alberto Vieira Borges, João Pina de Morais, António Augusto do Regueiro⁸⁶⁶.

Durante os trabalhos da comissão, o regulamento foi votado por unanimidade na generalidade e por maioria na especialidade. Embora se tivesse demonstrado que o Entrepósito era a consequência lógica e indispensável da demarcação da região do Douro e um complemento da legislação de João Franco, a ACP pretendia introduzir a faculdade de se poder comerciar em vinho de pasto dentro do Entrepósito, atribuir indemnizações aos negociantes de vinho do Porto com armazéns situados fora da área delimitada e consagrar

⁸⁶⁵ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 597.

⁸⁶⁶ Portaria de 12 de Novembro de 1926.

a proibição da exportação directa a partir do Douro, argumentos com os quais o Douro não podia concordar⁸⁶⁷. Face à oposição do Douro, a ACP começou a manifestar-se contra a entrada de vinhos de pasto do Douro na área do Entreposto, alegando que seria um veículo de falsificação; mantinha-se a antiga discussão sobre a extensão da área demarcada, que muitos entendiam incluir freguesias e terrenos não aptos para a produção de vinho generoso.

Entretanto, a contestação ao Entreposto ia-se avolumando, estendendo-se ao comércio de vinhos de Gaia, Matosinhos e Porto e aos sindicatos das regiões vinhateiras do Dão, Minho e Bairrada. Também a Associação Comercial de Braga se solidarizaria com a ACP. E, em Dezembro de 1926, a comissão administrativa de Gaia manifestaria o seu protesto, por considerar que o Entreposto lesava os interesses do município.

O Douro reagiu e começou a organizar um movimento de defesa do Entreposto. A CVRD expediu telegramas a diversas entidades (com destaque para o presidente da República e o ministro da Agricultura). Em 12 de Janeiro de 1927, assistia-se a um grande comício de lavradores e dos organismos representativos da região, na Régua, a que presidiu Amílcar de Sousa. Fez-se igualmente representar a Comissão de Viticultura do Dão. Também Antão de Carvalho esteve presente. Foram apresentadas duas moções, aprovadas por aclamação. A primeira, de Pina de Moraes, afirmava que o decreto n.º 12.007 não lesava direitos mas apenas defendia o Douro da fraude, constituindo a execução e o complemento das medidas legislativas pré-existentes. A segunda, de Antão de Carvalho, considerava que o Entreposto era a satisfação de uma das mais antigas e importantes aspirações regionais, que cabia ao Estado a defesa da genuinidade dos vinhos do Porto como questão de interesse nacional, que a prosperidade da região duriense se ficara sempre a dever a medidas excepcionais. Em face destas intervenções, o Douro, reconhecendo que o Entreposto, tal como fora criado, satisfazia plenamente os objectivos que se tivera em mente, correspondendo à necessidade nacional de defesa da marca *Porto* e às aspirações dos produtores durienses, aplaudia e sancionava a acção dos representantes da viticultura na comissão mista de Novembro de 1926 e prestava ao ministro da Agricultura todo o apoio para a execução da sua obra.

Em consequência de todo este debate, e da falta de entendimento no seio da comissão, o ministro da Agricultura manteve o Entreposto, mas alterou a proposta de regulamento que lhe foi apresentada. Pelo decreto n.º 13.167, de 14 de Fevereiro de 1927, definia-se a área do Entreposto, proibindo-se a entrada aos vinhos de pasto do Douro dentro dos seus limites, ao mesmo tempo que os exportadores passavam a estar representados na sua administração. O ministro procurava uma solução de conciliação, cedendo, em parte, aos inte-

⁸⁶⁷ «Foi uma verdadeira batalha. Os delegados do Douro senhores do assunto, e cónscios da razão e da justiça que lhes assistia, bateram-se como leões, esmagando, pulverizando toda a argumentação dos adversários» – QUEIRÓS, Amâncio de – *O Entreposto em Gaia. Sua importância. Uma verdadeira batalha*. «Ecos de Foz Côa», 1 Janeiro 1927, p. 4.

resses do Sul e do sector do comércio. Estabelecia-se também o prazo de um ano para os comerciantes de vinhos de outras procedências liquidarem os respectivos *stocks*.

Mesmo assim, a contestação não cessou. Em Março de 1927, a ACP organizou uma reunião, a que assistiram também representantes das comissões administrativas de Gaia, da Mealhada e de Matosinhos, da Associação Comercial e Industrial de Gaia, dos viticultores da região de Entre-Douro-e-Minho, da comissão de defesa dos interesses da região da Bairrada (representada pelo presidente do sindicato agrícola de Cantanhede), da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Norte (conde de Azevedo) e do sindicato agrícola de Barcelos⁸⁶⁸. Mais uma vez foi tomada a resolução de se chamar a atenção do Governo para as graves consequências do decreto n.º 12.007. Na representação que foi enviada ao presidente da República e ao chefe do Governo, afirmava-se que a questão do Entreposto vinha sendo muito debatida na imprensa, em comícios e em comissões, porque o Governo cometera o erro de legislar unicamente em função da viticultura do Douro, «sem ter em linha de conta os interesses legítimos dos comerciantes e proprietários da praça do Porto, e os da viticultura e comércio das várias regiões vitícolas do país, que têm por pólo de actividade comercial e colocação dos seus produtos esta mesma praça». Considerava-se a criação do Entreposto uma medida errada e frisava-se a importância das leis de João Franco e de 1921, como o meio eficaz para garantir a genuinidade dos vinhos, bastando aperfeiçoar essa legislação no sentido de maior fiscalização. Referindo-se aos três pontos sobre os quais não se tinha conseguido identidade de pontos de vista entre os representantes da CVRD e da ACP, durante os trabalhos da comissão mista nomeada por portaria de 12 de Novembro de 1926, declarava-se que o decreto n.º 13.167 apenas dera provimento ao primeiro ponto, ao proibir a entrada aos vinhos de pasto do Douro na área do Entreposto. Insurgiam-se contra a legislação que o criou, pedindo a sua suspensão, porque entendiam que coarctava a liberdade de comércio, particularmente dos vinhos de pasto, afectando não apenas o Porto mas todo o país.

Esta posição era perfilhada por Manuel Duarte Guimarães Pestana da Silva. Num opúsculo de sua autoria⁸⁶⁹, Manuel Pestana defendia a revogação do decreto n.º 12.007 por entender que causaria descrédito ao vinho do Porto, arruinaria o comércio dos vinhos de mesa e não satisfazia os objectivos propostos. Considerava que o decreto nada adiantava ao regime criado por João Franco para garantia da genuinidade do vinho do Porto contra as falsificações com vinho do Sul. Entendia que não podia ser regulamentado da forma que estava redigido, necessitando de ser totalmente remodelado. Um dos argumentos que usava contra o Entreposto era a coexistência nos mesmos armazéns do negócio de vinhos do Porto e de vinhos do consumo desde 1865, quando se inaugurara o regime de liberdade,

⁸⁶⁸ A ACP receberia ainda o apoio dos sindicatos agrícolas do Bombarral, de Cantanhede, da Associação Comercial e Industrial de Matosinhos, da Câmara e Associação Comercial do Bombarral.

⁸⁶⁹ Cf. *Solemnia verba ou a verdade sobre o entreposto de Gaia*. Porto: Edição do autor, 1927.

que não teria sofrido modificação com o decreto de 10 de Maio de 1907. Em seu entender, bastava apertar a fiscalização e acabar com o negócio das cedências. Criticava a possibilidade de exportação directa a partir do Douro e a falta de indemnização aos comerciantes de vinhos comuns⁸⁷⁰. Apesar de se dizer viticultor, Manuel Pestana defendia os seus interesses de comerciante e, contrariamente à postura manifestada em finais do século XIX e inícios do século XX, não admitia a aposição de carimbo ou marca oficial nos cascos, barris e garrafas saídos do entreposto. Esta postura valer-lhe-ia duras críticas na imprensa regional.

No Congresso das Caldas da Rainha, reunido em Março de 1927, a questão do Entreposto foi abordada, vindo a ser aprovada uma moção apresentada pelo conde de Azevedo, no sentido da sua área ser restringida. O Douro reagiu de imediato. Em reunião da CVRD, a 1 de Abril de 1927, Antão de Carvalho, também presente, lembrou que a área havia sido decidida conjuntamente por comerciantes e viticultores nos trabalhos da comissão mista e salientou a necessidade do Douro se unir e defender o Entreposto.

Entretanto, a CVRD promovia as necessárias diligências a fim de tornar efectiva a execução do decreto, o que provocou o exacerbar dos protestos. A comissão administrativa da Câmara Municipal de Gaia continuava a manifestar o seu descontentamento e procurava demonstrar a inutilidade da criação do Entreposto: não evitava as falsificações e significava um estrangulamento da liberdade de comércio; defraudava os interesses municipais do concelho; paralisava a actividade industrial e comercial do concelho; impedia a expansão comercial dos vinhos de consumo do Douro, desvalorizando-os, na medida em que estes serviriam apenas para avinhação e consumo local. À semelhança da ACP, criticava a possibilidade do vinho poder ser exportado directamente da Região. Defendia a sua revogação ou suspensão, argumentando que o sistema de contas-correntes, acompanhado de uma fiscalização rigorosa, seria a melhor defesa dos vinhos do Douro.

A atitude da comissão administrativa municipal de Gaia contra o decreto do Entreposto conduziu a uma veemente contestação por parte da CVRD. Em carta dirigida ao presidente da República e ao ministro da Agricultura, em 15 de Outubro de 1927, reafirmou-se a criação do Entreposto como a medida de maior efeito moralizador para assegurar a genuinidade dos vinhos do Porto. Rebateram-se todas as críticas, de modo particular a acusação de que o Entreposto causou a diminuição da exportação dos vinhos de pasto, considerando-se ser ainda cedo para avaliar os efeitos do Entreposto, num momento em que ainda era possível fazer fora dele a exportação do vinho do Douro. Considerou-se provado que as contas-correntes não bastavam, sem um entreposto de produção e sem um entreposto de armazenagem para garantir a genuinidade de uma marca de origem. Por fim, a CVRD manifestava a certeza de que a política económica de

⁸⁷⁰ Em 1927, diversos negociantes de vinhos iniciariam uma nova forma de protesto, intentando acções contra o Estado, com pedido de indemnização por prejuízos causados com a instalação do Entreposto.

Portugal seria a de protecção às suas marcas de origem, particularmente à do vinho do Porto⁸⁷¹.

Em Setembro e Outubro de 1927 realizaram-se, em Gaia, comícios contra o Entreposto, contando com a participação de representantes da União dos Interesses Económicos. No Douro, um numeroso grupo de lavradores do Douro reuniu-se na Régua. Apreciando os acontecimentos produzidos pelos comícios que se tinham realizado em Gaia, repudiaram-se as afirmações «injustas e descabidas» contra uma região laboriosa como o Douro; temiam-se as repercussões negativas que os protestos poderiam ter na região, onde se notava já uma grande agitação, que só o bom senso da CVRD e dos lavradores tinha sabido acalmar.

Em inícios de Novembro, assistia-se a nova reunião de lavradores do Douro em defesa do Entreposto, em reacção às manifestações contrárias. Foi presidido por Craveiro Lopes, comandante da 1.^a Região Militar e secretariado por Pinto Ribeiro e Amílcar de Sousa. Vários organismos do Douro fizeram-se representar. A assistir esteve Cunha Leal, que foi muito cumprimentado pelos diversos intervenientes. O ponto alto foi a conferência do major Alberto Lelo Portela, adido militar em Paris, que afirmou que o comércio de exportação de vinho do Porto representava o primeiro factor económico do país, frisando a necessidade de leis rigorosas de fiscalização para evitar fraudes. Antão de Carvalho também usou da palavra, elogiando Alves Pedrosa pela criação do Entreposto. Antão de Carvalho mantinha-se um republicano democrático, não simpatizava com o novo regime, mas apoiava a sua acção em defesa do Douro. Mais uma vez, Antão de Carvalho demonstrava o seu regionalismo, ao colocar os interesses durienses acima da política.

Perante o intenso debate sectorial e regional e a avalanche de reclamações enviadas ao Governo, o ministro da Agricultura decidiu nomear uma nova comissão mista, com o objectivo de obter uma solução conciliadora que permitisse adaptar o comércio de vinhos de pasto estabelecido na área demarcada do Entreposto ao regime por este criado. Nomeada por portaria de 5 de Novembro de 1927, era presidida por Acrísio Canas Mendes, como delegado do Governo, e integrada por Antão de Carvalho, António Horta Sarmiento Osório e Raul Lelo Portela, representantes do Douro indicados pela CVRD, e Carlos Alberto de Guimarães Lelo, Rogério Cardoso da Costa Oliveira e António Guimarães Pestana de Magalhães, indicados pela comissão administrativa de Gaia para representar o comércio de vinhos localizado no Entreposto e as indústrias subsidiárias.

Os trabalhos decorreram durante o mês de Janeiro de 1928, mas não deram frutos. As exigências consistiam na revogação do Entreposto, mas o Douro, que tanto lutara por ele, não se mostrou disposto a transigir. Logo ao iniciar-se a primeira reunião, Antão de

⁸⁷¹ «O Entreposto dos vinhos generosos do Douro em Gaia tem (V.^{as} Ex.^{as} assim o consideraram com uma perfeita visão das coisas) o efeito imediato do restabelecimento da confiança externa e a consequência da valorização económica do produto de que se trata» (ANTT – MA, n.º 3171: Comissão Mista de Viticultores e Comerciantes).

Carvalho afirmou a posição do Douro face à questão: considerava «a criação do Entrepasto de Gaia como a obra mais eficaz e de maior valia do actual Governo», não entendendo a finalidade a que se propunha a comissão. Disse ainda ter sido surpreendido pelo decreto, mas pela sua largueza de vistas, coroando a obra de João Franco: «referindo-se genericamente a vinho do Douro, consagrou a verdade, pois todos os vinhos no Douro “nascem” generosos»; em seu entender, o Entrepasto era o complemento da legislação de João Franco, que criou o entreposto da produção: «não se compreenderia que não podendo entrar no Douro vinho das outras regiões a fim de ser defendida a pureza dos vinhos do Porto, aqueles vinhos pudessem entrar em Vila Nova de Gaia, que é onde o vinho do Porto se armazena e se lota para ser depois lançado nos mercados». Pestana de Magalhães reafirmou que o princípio orientador da atitude do comércio de Gaia era poder negociar com vinhos de pasto de todo o país, no que entendia que o decreto n.º 12.007 era omisso. Considerou que se decretara o monopólio do vinho do Douro, ao mesmo tempo que afirmava que os vinhos comuns de todas as regiões eram imprescindíveis para a preparação dos lotes de exportação dos vinhos de pasto. Argumentando com a concorrência feita pelos vinhos espanhóis e italianos, frisou a necessidade da entrada no Entrepasto dos vinhos de pasto do Sul para a confecção de lotes que pudessem oferecer concorrência aos vinhos estrangeiros; essa entrada seria feita sob um regime de fiscalização rigorosa, separação de armazéns ou outro processo que a comissão entendesse. A proposta do comércio e indústria de Vila Nova de Gaia, apresentada por Carlos Lelo, ia nesse sentido. Tendo em conta a antiguidade do comércio de vinhos de pasto e das indústrias subsidiárias em Vila Nova de Gaia, e considerando que o regime criado ofendia os direitos de outras regiões vitícolas, como a dos vinhos verdes, Bairrada e Beira, que sempre tiveram em Gaia o seu mercado tradicional de escoamento, entendia-se não ser lógico criar o entreposto reservado ao comércio de vinhos do Porto; pedia-se que fosse criado um regime com legislação especial e adaptada às circunstâncias, que permitisse a continuação em Gaia do comércio de vinhos de pasto e espumosos de todas as regiões do país, que fossem separados os armazéns de vinhos de pasto e espumosos dos de vinhos do Porto a fim de facilitar a fiscalização e o regime de contas-correntes para todos os vinhos, que na legislação de repressão de fraudes fossem impostas aos contraventores sanções e penalidades rigorosas, que fosse posta em vigor a fiscalização de João Franco completada com a de Antão de Carvalho, que conduziria ao fim a que se pretendia chegar desde que fosse intensificada a fiscalização; propunha-se ainda que fosse proibida a denominação «vinho virgem do Douro» a vinhos de lotação que não fossem oriundos apenas do Douro e que fosse proibida a exportação directa do vinho do Porto a partir da Região. No fundo, era o repetir das reivindicações apresentadas pelo comércio desde o início da questão. Nada de novo se apresentava, continuando a reclamar-se a alteração profunda do regime do Entrepasto. António Osório disse que a proposta não podia ser tida em conta por estar fora das atribuições cometidas à comissão, tanto mais que ofendia o princípio basilar do Entrepasto, que passaria a ser o

entreposto de todos os vinhos de Portugal. Lelo Portela apoiou esta postura, afirmando que, aceitando a proposta do comércio, seria suprimido o Entreposto e que o regime de contas-correntes era insuficiente para evitar a fraude e a falsificação, atendendo a que era praticamente impossível fazer uma fiscalização rigorosa. Antão de Carvalho, analisando a proposta com clareza, disse que a representação pretendia ressuscitar uma questão já tratada e encerrada, que fora debatida e rejeitada nas reuniões da comissão mista nomeada em Novembro de 1926. A reunião foi, assim, encerrada sem se chegar a acordo; contudo, os trabalhos da comissão continuavam em aberto, na expectativa de se chegar a um consenso.

Em 20 de Janeiro, realizou-se uma segunda reunião. Antão de Carvalho não compareceu por estar ausente no norte do país (em missão da Junta de Defesa do Douro). Canas Mendes perguntou aos representantes do comércio se traziam alguma nova proposta que pudesse ser estudada pela comissão. Perante a afirmação de Pestana de Magalhães, de que a proposta do comércio era a mesma da reunião anterior, mostrou-se impossível qualquer entendimento com a viticultura e foram encerrados definitivamente os trabalhos da comissão.

Em 13 de Janeiro de 1928, realizou-se uma reunião de negociantes de vinhos na câmara de Gaia para analisar os trabalhos que se haviam efectuado em Lisboa. Carlos Lelo explicou que os representantes do comércio defenderam as suas reivindicações ao máximo, mas que os delegados do Douro se mostraram inflexíveis, apoiados pela declaração do ministro da Agricultura de que o Entreposto era «intangível». Um dos membros da assistência propôs um boicote às compras de vinho do Douro. Acabou por ser aprovada uma moção do coronel Macedo Pinto (presidente da comissão administrativa da câmara de Gaia) para que se apoiasse os delegados do comércio na comissão, pela revogação do Entreposto⁸⁷². Decidiu-se ainda pedir ao Governo a criação de um regime provisório, até 31 de Dezembro de 1928, para a entrada e saída de vinhos de pasto de todas as regiões do país na área do Entreposto, sob fiscalização de um funcionário do Estado. O ministro da Agricultura respondeu não poder atender as reclamações do comércio por envolverem princípios contrários à conservação do Entreposto e que, apesar da sua vontade de conciliação, não deixaria de manter íntegra a actual legislação, porque assim defendia o maior valor da exportação nacional e, logo, os interesses de todo o país. Assistir-se-ia, então, a um endurecimento das acções de protesto da comissão administrativa municipal de Gaia.

Num processo semelhante ao que se verificara aquando da criação da RCVNP, os sindicatos operários promoveram também um protesto, no Porto, organizando comícios

⁸⁷² Desenvolver-se-ia um movimento de pressão por parte da ACP e de diversos organismos de Gaia, mas também de casas exportadoras situadas dentro da área do Entreposto, da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Centro de Portugal e dos sindicatos agrícolas de Anadia, Cantanhede e Oliveira do Bairro, que promoveriam reuniões e comícios de apoio aos representantes do comércio na comissão mista.

contra o Entreposto; proclamavam que a falta de liberdade de comércio conduziria à privação do trabalho e à fome. A esta iniciativa associou-se o protesto da associação dos tanoeiros de Gaia e dos trabalhadores fluviais, que atribuíam ao Entreposto a crise com que se debatia a classe. Já em Fevereiro, o Sindicato Único dos Operários da Indústria Vinícola do Norte levou a cabo um comício de protesto contra o Entreposto em Gaia, em que se decidiu paralisar o trabalho e reclamar, junto do Governador Civil do Porto, providências, desresponsabilizando-se pelo que pudesse acontecer se as pretensões não fossem atendidas até ao dia 18 desse mês, dia em que expirava o prazo de adaptação concedido pelo decreto n.º 13.167.

A par da contestação do comércio, fazia-se sentir o protesto das outras regiões vitícolas. O Sindicato Agrícola de Cantanhede telegrafara ao presidente da República, pedindo a modificação ou revogação do Entreposto de Gaia, argumentando com a crise vinícola, renunciando manifestações ou conflitos motivados pela sua manutenção. O Sindicato Agrícola de Guimarães pedia a entrada imediata, no Entreposto, dos vinhos verdes do Minho, alegando baixos preços e falta de compradores. A Câmara Municipal de Nelas, o sindicato agrícola e a associação comercial e industrial do concelho enviaram telegramas ao presidente da República pedindo que, nas resoluções a tomar sobre o Entreposto de Gaia, fossem salvaguardados os interesses da região vinícola do Dão, que se encontrava em crise.

Por sua vez, a ACP insistia que o Douro queria o monopólio da exportação de vinhos do Porto mas também do comércio de vinhos comuns, e repescava a argumentação de que a fama do vinho do Porto fora criada pelas firmas comerciais. Temiam a possibilidade dos viticultores poderem exportar directamente os seus vinhos, considerando um erro, de graves consequências, o Governo promulgar medidas que propiciavam a subversão do princípio de deixar ao comércio a função de colocar os vinhos nos mercados externos. Por isso, mantinha-se a sua reivindicação de que se prosseguisse no estudo de adaptação do comércio de vinhos de pasto em Gaia ao regime criado pelo Entreposto.

As reclamações e protestos de Gaia produziram grande agitação no Douro. Em face da campanha hostil contra o Entreposto, a CVRD, reunida em sessão plenária, a 20 de Janeiro de 1928, com a assistência dos mais importantes viticultores da Região, decidiu que era o momento de tomar medidas enérgicas. Foi decidido reconstituir-se a Junta de Defesa do Douro, que passava a integrar Antão de Carvalho (presidente), Júlio Vasques, Pinto Ribeiro, Macedo Pinto, Torcato de Magalhães, João Carlos Guedes, António Augusto Regueiro e João Barreto. Usando uma estratégia de mobilização que já produzira os seus frutos em anteriores movimentações, a Junta de Defesa deliberou percorrer os diversos concelhos da região, em acções de campanha e defesa do Entreposto e também com o objectivo de coordenar e disciplinar o movimento latente na Região. Resolveu-se realizar comícios em todos os concelhos da região, com a assistência dos delegados da Junta de Defesa, nos dias 23, 24 e 25 de Janeiro terminando, no dia 26, com um comício na Régua.

Ficou ainda decidido organizar uma representação de lavradores durienses que se deslocassem a Lisboa, a manifestar ao Governo a solidariedade para com as acções tomadas.

Nos diversos comícios organizados no Douro⁸⁷³, a Junta de Defesa foi recebida entusiasticamente pelos milhares de viticultores aí presentes. Pretendendo constituir um movimento de pressão sobre os poderes públicos, em todos foi decidido enviar um telegrama ao ministro da Agricultura a afiançar o apoio ao Governo e a pedir a manutenção integral do Entreposto de Gaia. No comício de encerramento, na Régua, em 26 de Janeiro, a que assistiram mais de 3 mil pessoas, ficaria definitivamente decidida a deslocação de uma grande representação a Lisboa.

Em inícios de Fevereiro de 1928, cerca de 800 lavradores de todos os concelhos da região, integrando representantes das câmaras municipais e dos sindicatos agrícolas, deslocavam-se a Lisboa em comboio especial, sob direcção da Junta de Defesa do Douro e da Comissão Executiva da CVRD. Receberam manifestações de apoio à passagem pela estação de Campanhã. Em Coimbra, foram recebidos entusiasticamente por diversos estudantes universitários, que resolveram acompanhar a manifestação até Lisboa. À entrada no Rossio, esperava-os uma grande recepção de transmontanos residentes na capital.

No dia 3 de Fevereiro, a manifestação partiu do monumento aos Restauradores em direcção ao Parlamento. Pelo caminho, havia grande entusiasmo, numa «manifestação essencialmente regionalista, sem política de qualquer espécie, a não ser aquela que resulta da defesa calorosa, mas sincera, de direitos absolutamente legítimos, e, por isso mesmo, de todo o ponto respeitáveis»⁸⁷⁴. No Parlamento foram recebidos na sala dos Passos Perdidos pelo presidente da República, acompanhado da maioria dos membros do Governo. Usou da palavra Antão de Carvalho, afirmando ao presidente da República e ao ministro da Agricultura que se concederam, com o Entreposto, direitos que seriam defraudados com a sua revogação, pelo que não admitia alterar a sua estrutura. Em resposta, o ministro da Agricultura garantiu-lhes que o Entreposto era inatacável. No final desta recepção, os lavradores dirigiram-se a casa de João Franco que, da varanda da sua casa, falou à multidão declarando que «o problema do Douro era um problema nacional e como tal o tinha encarado El-Rei D. Carlos!»⁸⁷⁵.

De regresso à Régua, Antão de Carvalho foi recebido em triunfo. Considerava-se que a marcha sobre Lisboa decorrera com todo o êxito e que a questão do Entreposto estava encerrada. Contudo, a realidade haveria de se mostrar outra.

Em Abril, dava-se uma mudança ministerial. Várias entidades enviaram telegramas ao novo ministro da Agricultura, Nunes Mexia: o Sindicato Agrícola de Cantanhede, pedindo a revogação ou modificação do decreto do Entreposto no sentido de permitir a

⁸⁷³ Em Foz Côa, Meda, Tabuaço, Moncorvo, Vila Real, Armamar, Pesqueira, Lamego, Freixo, Resende, Mesão Frio e Alijó.

⁸⁷⁴ *Um dia histórico!* «A Defesa do Douro», 12 Fevereiro 1928, p. 1.

⁸⁷⁵ *Ibidem*.

livre entrada dos vinhos da Bairrada nos armazéns de Gaia; Craveiro Lopes, após ter sido procurado por um grupo de lavradores minhotos, pedindo a livre entrada dos vinhos verdes; o presidente da Associação Industrial e Comercial de Gaia, pedindo o restabelecimento do comércio livre dentro do Entreposto. Todos alegavam a crise vinícola, sentida nas dificuldades de colocação e exportação dos vinhos. Também a Câmara do Porto telegrafou ao ministro mas para solicitar a manutenção do Entreposto, colocando-se ao lado do sentir da região demonstrado na manifestação em Lisboa, pois era a única garantia da genuidade dos vinhos do Porto, contribuindo assim para a riqueza nacional.

Comissões de vinhateiros de diversas regiões vitícolas deslocaram-se a Lisboa no intuito de exporem ao ministro da Agricultura a necessidade de derrubarem o Entreposto. Em Gaia, continuavam os comícios.

E no Douro também. Em 22 de Abril, realizou-se uma sessão conjunta da CVRD, sindicatos agrícolas, câmaras municipais e viticultores, para deliberar acerca da pretensão da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes em introduzir os seus vinhos no Entreposto. Presidiu Amílcar de Sousa. A assistência era numerosa. Artur Pinto Ribeiro, presidente da CVRD, informou que o ministro da Agricultura o pressionava, perante as reclamações das regiões de vinhos de pasto, a permitir a sua entrada no Entreposto, ao mesmo tempo que propunha a redução da sua área. Pinto Ribeiro opunha-se, tendo, no entanto, ficado de submeter o caso à Região. Amâncio de Queirós e Antão de Carvalho sintetizaram o pensamento da assembleia, manifestando-se contra as duas hipóteses aventadas. Foi aprovada uma moção no sentido de que o Entreposto se mantivesse íntegro, não sofrendo alterações que ferissem os seus «maravilhosos efeitos», telegrafando-se à Comissão dos Vinhos Verdes e ao ministro da Agricultura comunicando esta deliberação.

Nunes Mexia resolveu convocar uma reunião entre delegados das diversas regiões. Teve lugar em finais de Maio, e o Douro esteve representado por Raul Lelo Portela e Armando Amaral. O clima era antagónico ao Douro e ao Entreposto, todos os delegados das restantes regiões o depreciavam, considerando-o já morto. Lelo Portela pediu a palavra e, durante três horas, falou do Douro, dos durienses, do granjeio, das dificuldades da exportação, das falsificações, dos tratados de comércio, do Entreposto e das vantagens que começava já a apresentar. Quando terminou, sem haver resposta de qualquer um, o ministro disse ter ficado convencido: «o Entreposto ficará; ninguém lhe tocará. As suas razões são indestrutíveis; se houver qualquer solução, que possa harmonizar os interesses em litígio, sem destruir ou modificar o Entreposto, adoptá-la-ei, mas se não houver ficará tudo como está!»⁸⁷⁶. Contudo, a contestação continuou e o ministro acabou por ceder à pressão. Sobrecarregado com pedidos de todos os lados, admitia ser necessário dar uma satisfação àqueles que lutavam contra a célebre medida. Reconhecia que o Entreposto não

⁸⁷⁶ QUEIRÓS, Amâncio de – *Dr. Raul Lelo Portela. A última batalha! Prato do dia, o Entreposto!* «A Defesa do Douro», 3 Junho 1928, p. 4.

era a causa dos vinhos de consumo não se venderem, ao contrário do que muitos afirmavam. Porém, entendia ser preciso modificar em alguma coisa o Entreposto.

Alarmado com estes desenvolvimentos, o presidente da CVRD convocou uma reunião de câmaras e sindicatos agrícolas, que teve lugar a 24 de Junho de 1928, na Régua. Pinto Ribeiro disse não ter dúvidas de que, fosse qual fosse a postura do Douro, a alteração à lei seria feita. Antão de Carvalho considerou tal facto uma injustiça e uma incoerência da ditadura militar, que criara o Entreposto e agora queria modificá-lo. Entendia que o Douro devia unir-se contra a entrada de vinhos de pasto de outras regiões em Gaia. Respondendo a este repto, a assembleia aprovou uma moção, apresentada por Correia Guedes: «o Entreposto único e privativo dos Vinhos do Porto, já não representa hoje uma mera medida fiscal, de carácter estritamente regional, mas sim uma medida de interesse nacional que consolida a garantia, nos mercados externos, da genuinidade dos Vinhos do Porto. (...) O Povo do Douro, reunido em assembleia pública, para apreciar as propostas apresentadas pelo sr. ministro da Agricultura, a respeito da defesa dos vinhos de Portugal, é de opinião que o Entreposto privativo e único se deve manter íntegro, como garantia da sua genuinidade, perante todos os mercados do mundo, assentando assim em bases seguras para tratados de comércio e convenções diplomáticas; e assegurando ao Estado um grande factor económico que de futuro pode caucionar a vida financeira da nação; e neste sentido (...) vem reclamar a intransigente defesa dos vinhos do Porto, sob todos os pontos de vista, pois que tal defesa carece de ser mantida, tanto dentro como fora do país»⁸⁷⁷.

Em Julho, a pasta da Agricultura passou a ser ocupada pelo major Mendes do Amaral. Os receios aumentaram na Região, devidamente justificados pelo facto do novo ministro ter declarado que o Entreposto, além de prejudicar a viticultura das outras regiões, não era mais eficaz a garantir a genuinidade dos vinhos do Porto do que o regime das contas-correntes aplicado aos vinhos entrados na respectiva zona, em armazéns separados. O Douro sentia-se ameaçado com esta atitude. A CVRD estava demissionária⁸⁷⁸ e Antão de Carvalho tomou a iniciativa de convocar uma reunião, na Régua, para eleger uma Junta de Defesa que tomasse a seu cargo as diligências necessárias «para fazer vingar energicamente a justiça que nos assiste na tremenda luta que se esboça»⁸⁷⁹. Seria eleito um triunvirato, constituído por Antão de Carvalho, Júlio Vasques e Torcato de Magalhães. Resolveu-se que fossem a Lisboa, respondendo ao convite do ministro⁸⁸⁰.

Em Lisboa, todos foram de opinião que o Entreposto se deveria conservar. Antão de Carvalho manteve a sua postura de sempre, honrando o mandato que lhe fora conferido

⁸⁷⁷ *Vinhos do Porto. Moção apresentada pelo sr. Eduardo Correia Guedes, na reunião realizada na Régua no último domingo.* «A Defesa do Douro», 1 Julho 1928, p. 1.

⁸⁷⁸ A CVRD apresentara a sua demissão, mas o ministro da Agricultura não a aceitou. Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 75-76.

⁸⁷⁹ *Reunião importantíssima.* «O Douro», 26 Julho 1928, p. 2.

⁸⁸⁰ Torcato de Magalhães não chegaria a ir a Lisboa por incómodo de saúde, sendo substituído por Vítor Macedo Pinto.

pelo Douro. Disse que, no projecto e regulamento, o Douro dera provas de boa vontade, quanto ao regime proposto para os vinhos do Minho e do Dão, mas que tal suscitou acesa oposição da viticultura do Sul, que impugnou a entrada de quaisquer vinhos de pasto no Entrepasto. Em consequência, o decreto regulamentar apenas veio permitir a entrada aos vinhos generosos do Douro quando o decreto n.º 12.007 criava o Entrepasto de todos os vinhos da Região. Disse que o factor perturbante para o norte era a invasão de vinhos do Sul, que passavam do Mondego para cima, declarando-se peremptoriamente contra a entrada desses vinhos no Entrepasto. Defendia como solução de apaziguamento a entrada dos vinhos do Minho e do Dão ao mesmo tempo que reafirmava que, do ponto de vista político, o Entrepasto era obra da ditadura e seria muito mau se esta agora o interrogasse. Macedo Pinto manifestou-se pela manutenção do Entrepasto tal como estava, afirmando que a experiência lhe demonstrou que o sistema de contas-correntes era ineficaz, sem a possibilidade de rigorosos varejos. Júlio Vasques defendeu igualmente o Entrepasto com fiscalização rigorosa para os vinhos generosos do Douro e que para o norte de Aveiro não passassem os vinhos licorosos de qualquer outra região do país, bem como os vinhos comuns de 13.º ou mais, admitindo a entrada, em armazéns separados, de vinhos com graduação inferior, sujeitos ao regime de contas-correntes e fiscalização efectuada pelo Douro.

A Região confiava na acção dos seus líderes, mas antevia um desfecho desfavorável, por diversas razões. Desde logo, pelo facto de o ministro da Agricultura já não ser o general Alves Pedrosa. Depois, o próprio presidente da República desinteressara-se do caso. Havia a preocupação em resolver a questão rapidamente, a contento do comércio de Gaia, introduzindo no diploma alterações que tornariam improficuo o Entrepasto. Mas o que mais preocupava era a falta de homogeneidade de opiniões do triunvirato que se deslocara a Lisboa.

Em finais de Agosto, Pinto Ribeiro, Antão de Carvalho e Amílcar de Sousa eram chamados a Lisboa por Mendes do Amaral, para debater um projecto de alteração do Entrepasto de Gaia. Em sessão extraordinária, a CVRD manifestara a sua oposição e deliberara enviar uma circular às câmaras da região, comunicando que, caso o ministro insistisse em tornar efectivo o referido projecto, a CVRD abandonaria os trabalhos, devendo ser imitada pelas câmaras como forma de apoio.

A reunião em Lisboa decorreu na ACAP e contou com a presença de representantes de todas as regiões vitícolas do país. Pelo Douro, além das individualidades já citadas, estiveram presentes Raul Lelo Portela, Júlio Vilela e Armando Amaral. Todos, à excepção dos delegados do Douro, se manifestaram agradados com o referido projecto.

Raul Portela declarou que não lhe agradava o projecto do ministro, pelo qual o Entrepasto desaparecia, permanecendo apenas o seu nome; o sistema de contas-correntes, que pretendiam reinstaurar, não era satisfatório. O Douro pedira o Entrepasto e por ele continuaria a bater-se. Não era um sistema especial mas uma medida justa para os seus inte-

resses e os do país. Também Antão de Carvalho, falando em nome da toda a região, como presidente da sua Junta de Defesa, rejeitou o projecto do ministro, declarando ainda: «eu acuso os governos do meu país de não olharem como deviam para o problema vinícola, a primeira riqueza nacional, agravando-o em vez de o melhorar ou solucionar! Acuso também o comércio de vinhos do Porto, culpado em parte da alta de direitos pautais em Inglaterra, de desejar fazer o monopólio, esquecendo-se dos sagrados interesses do Douro! Acuso igualmente a viticultura do Sul de querer idêntico privilégio, esquecendo-se da exigência imoral que fez quando foi da criação da restrição da barra para que em Gaia entrassem, para serem exportadas como vinho do Porto, 30 mil pipas de vinho do Sul!»⁸⁸¹. Estas declarações motivaram os protestos dos representantes do Sul; o ministro ordenou-lhe que se referisse apenas ao projecto, deixando de lado o passado. Mas Antão de Carvalho não desarmou: «Eu desejava falar do passado, para melhor justificar a necessidade da existência do Entreposto. Não o permite V. Ex.^a. Vou para a minha terra, participar aos durienses que perdi o meu tempo e aconselhar-lhes, agora mais do que nunca que trabalhem pela sindicalização!»⁸⁸². E terminou dizendo que o Douro se sentia ludibriado, pois o mesmo governo que criara o Entreposto ia agora derrubá-lo: «o Douro não plantou, no corrente ano, uma cepa, ao passo que o Sul plantou seis milhões de pés! (...) O Douro vai, pois, perder o Entreposto! Ninguém lucrará e só perderá o país. Mas o Douro, que soube ser sempre grande até mesmo perante as maiores desgraças, aproveitará com a lição. Sindicalizar-se-á, arranjanado assim a sua carta de alforria e obrigando o comércio, este comércio que agora o ajuda a crucificar, a ir então bater-lhe á porta»⁸⁸³. Em face disto, o ministro desistiu do seu projecto, incumbindo Raul Portela, Ricardo Spratley e Joaquim Belford de apresentar um projecto alternativo, que veio a revelar-se mais uma tentativa frustrada. O ministro chamou a si a resolução do problema e, com data de 25 de Setembro de 1928, era publicado o decreto n.º 16.010, modificando a legislação do Entreposto, numa tentativa de conciliar todos os interesses em confronto. Classificando-o de «verdadeiramente desastroso para o Douro», a Comissão Executiva da CVRD, que fora reconduzida por Mendes do Amaral no anterior pedido de demissão, resolveu abandonar os seus lugares em sinal de protesto⁸⁸⁴.

O novo decreto provocou protestos, não apenas por parte do Douro mas também por parte do comércio de consumos de Gaia e da ACP, uma vez que permitia o comércio de vinhos de pasto dentro do Entreposto, em armazéns separados e identificados como «armazéns de vinhos de pasto» e sujeitos ao regime de contas-correntes, mas impunha como condição uma exportação média anual mínima de 1000 pipas nos seis anos ante-

⁸⁸¹ *Um dia histórico!* «A Defesa do Douro», 2 Setembro 1928, p. 1.

⁸⁸² *Ibidem*.

⁸⁸³ *Ibidem*.

⁸⁸⁴ Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 77.

riores à data da publicação do decreto n.º 12.007, o que era visto como um monopólio que iria favorecer apenas algumas firmas. Por conseguinte, a questão não tinha ficado ainda resolvida.

Em Dezembro, realizar-se-ia nova reunião, desta vez no Porto, presidida pelo ministro da Agricultura e com representantes do comércio, do Douro e do Minho⁸⁸⁵. O ministro apresentou um novo projecto de lei com que pretendia substituir o que fora promulgado por Mendes do Amaral. Amâncio de Queirós fez reverter a discussão a favor do Douro: fez a história do Entreposto, falou da sua acção em Gaia, contou muitos casos de contrabando e falsificação, falou das fábricas de licorejo, ressaltando a necessidade de acabar com a sua matéria-prima (licorejo e vinhos de consumo do Sul e da Bairrada). Com este discurso, os delegados do Douro fizeram vingar todos os seus pontos de vista, excepto o que dizia respeito à média mínima para inscrição como exportador de consumo, que foi reduzida de 1000 para 800 pipas. O ministro da Agricultura concordou, prometendo publicar o decreto sem alterações ao que ficou acordado.

A questão do Entreposto seria encerrada com a publicação do decreto n.º 16.330, de 8 de Janeiro de 1929. Passava a ser permitido o comércio de vinhos de pasto às firmas que provassem ter realizado, nos seis anos anteriores à publicação do decreto n.º 12.007, transacções comerciais numa média anual de 400.000 litros. Adoptava o regime de contas-correntes para todos os vinhos comuns, verdes ou espumosos entrados nos armazéns sujeitos ao regime estipulado pelo novo decreto. Fixava em 13.º a graduação máxima dos vinhos comuns que entrassem no Entreposto. Ficava ainda ressalvada a nomeação de uma comissão de estudo e revisão da Região Demarcada do Douro «em termos de melhor garantir a genuinidade e qualidade dos vinhos do Porto». Pretendia ser uma solução conciliadora, mas era feita, claramente, de acordo com os interesses do comércio, aproveitando as medidas anteriormente propostas pelos negociantes.

⁸⁸⁵ Governador civil do Porto, presidente da ACP, Armando Amaral, Eduardo Correia Guedes e Manuel Guerra pela CVRD, Amâncio de Queirós, o presidente da Câmara municipal de Gaia, Bernardo (Associação Comercial de Gaia), Carlos Ferreira (representando os negociantes da vinhos de consumo) e Fernando Guedes (pela Comissão dos Vinhos Verdes).

3.5. O DESENVOLVIMENTO DO ASSOCIATIVISMO REGIONAL: DOS SINDICATOS AGRÍCOLAS A CASA DO DOURO

A instituição legal dos sindicatos agrícolas, em finais do século XIX, inaugurava um novo tipo de associativismo agrário⁸⁸⁶, face ao que sucedera no último terço do século XIX, em que se assistira ao aparecimento de diversas Companhias e Sociedades, com sede no Porto ou no Douro, conforme já referido no capítulo II.

As novas agremiações pretendiam «promover a colaboração de todas as classes ligadas à terra, excluindo “apenas” os assalariados»⁸⁸⁷. Eram associações de agricultores e proprietários rurais, e pretendiam diminuir a sua dependência relativamente aos negociantes e intermediários.

Portugal seguia o exemplo de vários países europeus, onde, em finais do século XIX, surgiam novos e variados tipos de associações de agricultores, numa consequência directa da introdução do capitalismo nos campos⁸⁸⁸. O modelo de sindicato agrícola lançado em Portugal inspirava-se directamente no modelo francês, de 1884: compra de «factores de produção», desenvolvimento de bibliotecas, jornais, organização de cursos, constituição de mútuas e seguros, desenvolvimento de caixas de crédito, prerrogativas que a lei de 5 de Julho de 1894, a primeira a regular os sindicatos agrícolas em Portugal, incluía.

Tal como em França, os sindicatos agrícolas desenvolveram-se, em Portugal, numa conjuntura de dificuldades económicas e mudanças técnicas e sociais, marcada por uma forte emigração rural. Por outro lado, «onde as técnicas de produção se tornaram mais exigentes na incorporação de inputs industriais, o sindicato podia exercer uma função comercial com vantagens imediatas para os seus sócios»⁸⁸⁹, disponibilizando recursos (meios de produção e produtos agrícolas, por exemplo) a mais baixo preço. Era o caso do Douro, onde o custo de plantação era elevado e onde a dependência face ao comércio se fazia sentir com particular acuidade. No entanto, apesar das vantagens, a adesão foi lenta e, face às iniciativas do século XIX, os sindicatos agrícolas assumiram um carácter regionalista e corporativo, mais do que de associação de classe.

Nos inícios do século XX, a falta de espírito associativo e de união de classe era apontada como uma das causas da crise que a região do Douro atravessava. Os apelos ao associativismo, como a solução para a crise, repetiam-se frequentemente na imprensa regional, nos comícios, nas reuniões de lavradores. O sindicato agrícola era encarado como a grande defesa do Douro. No entanto, mais do que falta de espírito associativo, o Douro enfermava de dificuldades de associativismo. Conforme já referido nos capítulos anteriores, verifi-

⁸⁸⁶ Cf. MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*. Porto: GEHVID, 1996, p. 8.

⁸⁸⁷ GRAÇA, Laura Larcher – *O sindicato agrícola*, p. 123.

⁸⁸⁸ Idem, p. 124.

⁸⁸⁹ Idem, p. 148.

cava-se no Douro, desde a primeira metade do século XIX, o lançamento de múltiplas iniciativas de associativismo, por vezes efémeras mas de importância fundamental nos processos reivindicativos de então. Essas iniciativas acentuaram-se no último quartel do século XIX, com o surgimento de associações de classe que viriam a assumir um carácter de representação, como a LLD, que ainda se mantinha activa em inícios do século XX.

Por outro lado, o espírito associativo de classe fora substituído pela tradição da representação municipal. Existia, de facto, uma rede de influências informal liderada pelos notáveis locais, que detinham forte poder de mobilização e organização em situações concretas, conduzindo aos comícios vinhateiros e às comissões. Além disso, esse papel de liderança e representação regional perante o Governo, o comércio e o Sul foi atribuído à CVRD durante largo período de tempo.

3.5.1. Os sindicatos agrícolas no Douro

Em 1900, Bernardino Zagalo escrevia a Manuel da Costa Pinto: «os sindicatos agrícolas, como V. Ex.^a sabe muitíssimo bem, provieram da necessidade impreterível que têm os lavradores de se unirem para fazerem valer os seus direitos e defender os seus interesses, já obtendo dos governos a protecção de que carece a indústria agrícola, já fazendo a aquisição por meios fáceis, cómodos e baratos, de adubos e máquinas agrícolas, já explorando mercados para os seus produtos e alcançando-lhes colocação propícia e lucrativa. (...) E, sendo assim, como realmente são, associações de índole tão ordeira e de carácter tão positivo e determinado, poucos homens há neste meio, dotados tão excelentemente como v. ex.^a, para fundarem tão solidamente um sindicato agrícola na região duriense modelado nas comodidades e interesses que dele possam auferir os seus habitantes e organizado segundo as melhores condições e de molde a levantar-se ao nível legítimo e desejado a depauperada indústria vinícola deste formoso país das uvas»⁸⁹⁰.

Em inícios de 1904, a Comissão de Defesa da Régua convocou as câmaras municipais e comissões concelhias para uma reunião, a que presidiu Júlio Vasques, para discutir a lei de marcas, conforme já referido. Vítor Macedo Pinto, representante de Tabuaço, declarou não ser suficiente a lei de marcas e insistiu na associação da lavoura, propondo que se nomeasse uma comissão encarregue de a fomentar nos diversos concelhos durienses. Aprovada a proposta, Macedo Pinto foi incumbido de elaborar um projecto de estatutos para a associação ou sindicato concelhio.

Em finais de Fevereiro realizou-se novo comício de lavradores na Régua. Decidiu-se organizar em todos os concelhos sindicatos agrícolas como forma eficaz de vencer as crises. Vítor Macedo Pinto repetiu os apelos à associação, considerando que não se devia esperar tudo do Estado, sendo secundado por Amândio Silva. Nesse sentido, apresentou uma

⁸⁹⁰ *Os sindicatos agrícolas*. «O Douro», 22 Setembro 1900, p. 1.

proposta, unanimemente aprovada, lançando as bases do movimento sindical no Douro. A proposta visava lançar, naquela reunião, um vigoroso impulso ao movimento associativo duriense, único meio de produzir o ressurgimento do Douro, nomeando-se comissões concelhias com a incumbência da formação de um sindicato agrícola no respectivo concelho.

Logo nesse ano, os esforços de sindicalização encontraram eco em diversos concelhos, traduzindo o círculo de influência das elites locais, como refere Nuno Madureira⁸⁹¹. Em Tabuaço, devido à acção directa de Vítor Macedo Pinto, como presidente da comissão instaladora, organizou-se um sindicato agrícola, com alvará de 9 de Setembro de 1904⁸⁹². Pelos estatutos, podiam ser sócios todos os indivíduos de ambos os sexos e de maior idade, proprietários agrícolas, agricultores ou que exercessem profissão correlativa, do concelho de Tabuaço ou dos concelhos limítrofes. Um dos objectivos do sindicato era «perseguir os falsificadores». Ainda em 1904, seriam fundados os sindicatos de S. João da Pesqueira (alvará de 25 de Julho de 1904), e de Vila Real (alvará de 30 de Junho de 1904), cuja actividade se mostrou diminuta devido à crise que a região atravessava. Surgia igualmente o Sindicato Agrícola de Sabrosa (alvará de 24 de Setembro de 1904). Instalado apenas em Julho de 1905, manteve actividade até à década de 1930. Da primeira Direcção eleita faziam parte José Ermelindo Vieira de Sousa (presidente) e Joaquim Pinheiro de Azevedo Leite. Entre os seus sócios, contava-se o visconde de Vilarinho de S. Romão e Torcato Luís de Magalhães. Face à crise que a região atravessava e o estado de miséria dos lavradores, a Direcção do Sindicato decidiu não cobrar cotas entre os anos de 1905 e 1912.

Em «Portugal Agrícola», Vítor Macedo Pinto reforçava a convicção da absoluta necessidade de o Douro se organizar em termos de associações de classe e não ficar simplesmente à espera da intervenção do Estado. Mais do que se cingir a comícios e comissões *ad-hoc*, devia fazer-se representar por uma poderosa associação de classe, de modo a conseguir exercer alguma influência e ver as suas reivindicações atendidas. Apesar da intensa propaganda, o associativismo sindical era acolhido com aparente indiferença: «depois de uma longa campanha iniciada no sentido de criar sindicatos agrícolas em todos os concelhos da região, que depois de organizados se deveriam federar numa grande associação de classe, nós vamos apenas encontrar seis sindicatos organizados, quando o número dos concelhos é de dezoito!»⁸⁹³. Apesar desta falta de iniciativa individual e aparente desinteresse pelos interesses colectivos, Macedo Pinto mantinha a sua convicção de que a salvação do Douro estava no associativismo. O ritmo de formação de sindicatos, por iniciativa de

⁸⁹¹ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 35.

⁸⁹² Em Novembro de 1912, Vítor Macedo Pinto, sentindo a necessidade de reorganizar o Sindicato Agrícola de Tabuaço e considerando útil fundar em anexo a Caixa de Crédito Agrícola, solicitaria ao presidente da Associação Central de Agricultura Portuguesa que enviasse um agrónomo para demonstrar as vantagens resultantes dessa instituição.

⁸⁹³ PINTO, Vítor Macedo – *Movimento associativo no Douro*. «Portugal Agrícola». Vol. 16 (1905) 2.

personalidades que viriam a assumir posições de liderança no *movimento dos paladinos* do Douro, bem como a capacidade de mobilização associativa dos sindicatos do Douro no início do século XX, demonstrariam que as suas esperanças não eram infundadas.

Em 1905, eram fundados os sindicatos agrícolas de Mirandela⁸⁹⁴ (alvará de 16 de Novembro de 1905), Freixo de Espada à Cinta⁸⁹⁵ (alvará de 9 de Outubro) e Alijó (alvará de 23 de Janeiro). Deste último, foi primeiro signatário da escritura de constituição, António Guilherme Botelho de Sousa. De início, e dada a conjuntura em que surgia, em que o Douro lutava pelo direito à marca *Porto*, o sindicato «pouco mais tem feito do que acompanhar esse movimento». Mas em 1909, ano particularmente agitado na região, extravasaria as suas funções, exercendo acção sócio-caritativa, angariando e distribuindo donativos pelos pobres do concelho.

Também em 1905, era fundado o Sindicato Agrícola de Peso da Régua (alvará de 24 de Abril de 1905). Logo nesse ano, Antão de Carvalho era eleito presidente da Assembleia-geral, e Júlio Vasques, presidente da Direcção. De 1908 a 1916, a vida do sindicato esteve «quase paralisada», devido a «circunstâncias de ordem geral, regional e local»⁸⁹⁶. Em Dezembro de 1916, decidiu-se que era necessário imprimir nova vida ao sindicato. Procedeu-se a eleições e Antão de Carvalho foi eleito presidente da Assembleia-geral, sendo reeleito em 1918. Neste ano, João Alves Barreto integrou o Conselho Fiscal (chegando a presidente da Direcção no mesmo ano), a que Antão de Carvalho pertenceria em 1929. Em 1923, José Lopes Pereira da Costa e António Augusto Regueiro⁸⁹⁷ foram eleitos, respectivamente, presidente e vice-presidente da Direcção. Em 1929, decidiu-se organizar uma missão de propaganda às freguesias do concelho da Régua para angariar sócios para o sindicato. Realizaram-se conferências em Godim, Fontelas, Mouramorta e Loureiro nesse mesmo ano. Em 1934, «em virtude da lei que criou a Casa do Douro e consequentemente os sindicatos vitivinícolas em todas as freguesias da Região do Douro»⁸⁹⁸, era proposta a liquidação do sindicato.

Em 1908, seria fundado o Sindicato Agrícola de Vila Flor (alvará de 15 de Fevereiro de 1908)⁸⁹⁹.

Em 1911, Torcato Luís de Magalhães incitava, na imprensa regional, ao associativismo, apontando como exemplo o Sul, cujos sindicatos pressionavam o Governo quanto às medidas de protecção à viticultura. Pretendia-se que também no Douro se constituíssem sindicatos, que viessem a representar e defender os interesses vitícolas regionais, dando maior peso e uniformidade às suas reivindicações junto do poder central. Além de se cons-

⁸⁹⁴ Clemente Menéres foi nomeado vice-presidente da Assembleia-geral, até 31 de Dezembro de 1905. Em 1909, era fundada também uma Caixa de Crédito Agrícola (alvará de 27 de Abril de 1909).

⁸⁹⁵ De 1911 a 1932 o cargo de presidente da Direcção foi desempenhado por António Fernandes Massa, vogal da CVRD.

⁸⁹⁶ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 3.

⁸⁹⁷ Também era sócio Augusto Lobo Alves.

⁸⁹⁸ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 22-v.

⁸⁹⁹ No mesmo ano, é fundada a Caixa de Crédito Agrícola, por alvará de 9 de Julho de 1908.

tituírem em auxílio ao viticultor nas suas actividades profissionais, seriam um instrumento político de representação regional «como instrumento de pressão nos difíceis equilíbrios entre “lobbies” organizados»⁹⁰⁰. Em consequência, novos sindicatos se formariam. Em 1913, era instalado o Sindicato Agrícola de Carrazeda de Ansiães.

A partir de 1916, Sabrosa passou a contar com dois sindicatos, com a fundação do Sindicato Agrícola de Paradela de Guiães⁹⁰¹. Álvaro Augusto Moreira era simultaneamente presidente deste sindicato e do de Sabrosa⁹⁰². Os seus sócios eram oriundos de Provesende, Covas do Douro e Paradela de Guiães. Em Junho de 1933, colocou-se a hipótese de liquidação do sindicato, «pois benefício algum estavam tirando desta agremiação visto não lhe poderem dar o desenvolvimento preciso em virtude do reduzidíssimo número de sócios e da suspensão das operações na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo anexa a este sindicato»⁹⁰³. A proposta foi votada por unanimidade e o sindicato foi efectivamente liquidado em 1934.

Ainda em 1916, pensava organizar-se o Sindicato e a Caixa de Crédito Agrícola de Lamego⁹⁰⁴. Em 1917, fundava-se o Sindicato Agrícola de Armamar (alvará de 20 de Dezembro de 1917). Em 1918, decidiu-se fundar o Sindicato Agrícola de Penajóia e Samodães, com o objectivo de «minorar a sorte dos trabalhadores da ganância infrene e indomável do negociante, verdadeiro abutre da sociedade»⁹⁰⁵.

No Congresso de Coimbra, em Abril de 1921, os esforços da elite regional pelo associativismo intensificaram-se. Lobo Alves, na sua intervenção, chamou a atenção para a necessidade de se difundir o princípio associativo e promover a criação de sindicatos. Nesse sentido, foi nomeada uma comissão encarregue de organizar a sindicalização do Douro, constituída por Antão de Carvalho, Torcato de Magalhães, Serafim de Barros, Amâncio de Queirós, José Carvalho Aires, José Pereira da Costa, Artur de Faria, Mota Marques e Ernesto Sequeira.

Neste mesmo ano, diversas personalidades do *movimento dos paladinos* insistiam, em comícios, na necessidade de aumentar o número de sindicatos agrícolas no Douro. Em reunião conjunta da CVRD e dos representantes dos principais órgãos da Região, no dia 12 de Junho, Antão de Carvalho comprometer-se-ia a criar, até ao fim do ano, os sindicatos da região, contando com o apoio dos «homens importantes do Douro».

⁹⁰⁰ GRAÇA, Laura Larcher – *O sindicato agrícola*, p. 148.

⁹⁰¹ Em diversos documentos, este sindicato é identificado como «Sindicato Agrícola de Sabrosa, com sede em Paradela de Guiães». É o caso, por exemplo, dos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Covas do Douro, fundada em 1918. Contudo, na data em que é fundado o Sindicato de Paradela de Guiães, existia igualmente em funcionamento o já referido Sindicato Agrícola de Sabrosa.

⁹⁰² Álvaro Augusto Moreira exerceu o cargo de presidente da Direcção até 1920, data em que foi substituído por João Manuel Coelho.

⁹⁰³ ANTT – MA, n.º 2944: Actas do Sindicato Agrícola de Paradela de Guiães, fl. 12v.

⁹⁰⁴ Não foi possível identificar a data do respectivo alvará.

⁹⁰⁵ *Sindicato agrícola de Penajóia e Samodães*. «A Fraternidade», 19 Janeiro 1918, p. 1. Relativamente a este sindicato também não foi possível identificar a data do respectivo alvará.

Em Agosto, era publicado o alvará de aprovação dos estatutos do Sindicato Agrícola de Favaios, que se viria a revelar de grande importância no processo que conduziu à fundação da «Casa do Douro», como se verá mais à frente. A sede era em Favaios e podiam ser sócios os agricultores daquela e das freguesias limítrofes. Joaquim Serafim de Barros foi um dos sócios fundadores, tendo sido nomeado para a Direcção no primeiro triénio. Eram também sócios Porfírio Teixeira Rebelo e Torcato Ernesto de Magalhães⁹⁰⁶.

Segundo Conceição Andrade Martins, em 1922 existiam sindicatos também nos concelhos de Figueira de Castelo Rodrigo, Mesão Frio, Murça, Santa Marta de Penaguião, Resende e Alfândega da Fé⁹⁰⁷.

Em finais de Junho de 1923, realizava-se o anunciado 2.º Congresso das Federações dos Sindicatos Agrícolas, em Viseu, organizado por Tiago Sales (presidente da Federação dos Sindicatos do Sul), Artur Castilho, Mário Fortes (representante da Federação dos Sindicatos Agrícolas do Dão) e Joaquim Ribeiro (deputado e ex-ministro da Agricultura). Antão de Carvalho integrava a comissão organizadora, juntamente com Augusto Lobo Alves, em representação da Federação dos Sindicatos do Douro (que se encontrava em preparação).

Tal como deliberado nos comícios da Régua, o Douro fez-se representar com uma delegação significativa: 48 representantes dos sindicatos e 3 da CVRD. Temia-se que a questão dos «Lisbon-wine» fosse ali abordada e defendida e era necessário antecipar a defesa. Contudo, segundo os relatos da imprensa da época, tal assunto não foi tratado. Em contrapartida, os trabalhos vieram a revelar-se de grande importância para o Douro, ao ser aprovada, por aclamação, a tese sobre crédito agrícola, defendida por Lobo Alves. A legislação sobre crédito agrícola encontrava-se em revisão. O Douro, através dos esforços da CVRD, conseguira fazer-se representar na comissão de trabalho, através de Augusto Lobo Alves que, de imediato, reclamou a execução da lei n.º 1199⁹⁰⁸ (conseguindo que a comissão enviasse uma representação nesse sentido ao ministro da Agricultura) e a aprovação pelo Parlamento da proposta de lei sobre a Caixa de Crédito Agrícola da Régua, apresentada pelo ministro Ernesto Navarro, em Agosto de 1922. A tese apresentada por Lobo Alves no Congresso de Viseu era uma reafirmação dos seus esforços no seio da comissão. A sua aprovação constituía uma forma de pressão sobre os poderes públicos no sentido de serem atendidas as reivindicações regionais, constituindo um passo importante de afirmação do associativismo regional.

Lobo Alves começou por afirmar que o crédito agrícola precisava de ser espalhado e facilitado, como veículo de fomento e desenvolvimento agrícola. Em seu entender, a orga-

⁹⁰⁶ Filho do «paladino» Torcato Luís de Magalhães.

⁹⁰⁷ MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 376. Relativamente a estes sindicatos não foi possível identificar a data do respectivo alvará.

⁹⁰⁸ Publicada para atender às necessidades especiais do Douro e que ainda não fora cumprida, dificultando a acção dos sindicatos agrícolas existentes.

nização e disseminação dos sindicatos e caixas de crédito agrícola era uma das questões mais importantes da agricultura portuguesa e da economia nacional, uma vez que Portugal era um país com processos agrícolas pouco aperfeiçoados, pouco afecto à ideia associativa, em que a falta de instrução e o indiferentismo dos lavradores e proprietários agrícolas, e a falta de incentivo por parte do Estado, eram factores de atrofiamiento e défice de produção. Os males de que sofria o país revelavam-se agravados em Trás-os-Montes e particularmente na Região Demarcada do Douro, onde se acentuavam «as desastrosas consequências da sua redutora e reduzida organização associativa agrícola, da deficiência e falta das caixas de crédito, da incúria e falta de assistência do Estado, e do pouco interesse dos seus lavradores pelos melhores processos cooperativistas, como únicos meios de se porem ao abrigo das dificuldades, contingências e instabilidades em que vivem, por só isoladamente trabalharem»⁹⁰⁹. As crises que o Douro tinha atravessado podiam ter sido evitadas com maior intervenção do Estado e maior interesse da lavoura pela «boa orientação agrícola e económica». Desenvolver a associação agrícola nas suas diversas modalidades era fundamental para resolver o problema estrutural do Douro e prevenir novas crises «sabido como é que o problema do Douro é uma elevada questão de interesse nacional»⁹¹⁰.

As conclusões finais do Congresso exaltariam a importância do associativismo agrícola, incitando à promoção dos sindicatos agrícolas e das associações de trabalhadores rurais, harmonizando os seus interesses com os dos proprietários. Realçava-se também a obrigação do Estado em promover o crédito agrícola, através da montagem de caixas de crédito agrícola (concelhias, paroquiais ou regionais), a funcionar junto das associações agrícolas e da organização das adegas regionais, que permitiriam fixar tipos de vinho destinados à exportação de acordo com as exigências dos mercados consumidores.

Neste ano, o Sindicato Agrícola da Régua idealizou a Federação deste sindicato com os outros da região, a fim de «fortalecer a sua existência e auxiliar o alcance da sua acção»⁹¹¹. Considerando de toda a conveniência e urgência a federação dos sindicatos, «o que aliás está ao abrigo do n.º 1 do art.º 22.º do Estatuto»⁹¹², encarregou José Lopes Pereira da Costa e António Augusto Regueiro (presidente e vice-presidente da Direcção) de promoverem as diligências necessárias e outorgarem a escritura competente. Nesse sentido, foram enviados convites aos restantes sindicatos da região, para uma reunião a fim de se assentar na redacção definitiva dos Estatutos e decidir qual a área que deveria ter a nova Federação, ou seja, se devia circunscrever-se aos concelhos que compunham a Região

⁹⁰⁹ ALVES, A. Lobo – *O crédito agrícola no Douro*. Lisboa: Tipografia do Comércio, 1923, p. 3-4.

⁹¹⁰ Idem, p. 4.

⁹¹¹ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 14. A ideia fora lançada, em 1915, por Macedo Pinto, em reunião conjunta da CVRD e presidentes de câmara e sindicatos agrícolas, sendo aprovada por unanimidade. Em 1920, no Congresso Transmontano, Júlio Eduardo dos Santos defendeu também a necessidade urgente de criar novos sindicatos agrícolas, desenvolver a acção dos existentes e promover a sua federação.

⁹¹² ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 14-v.

Demarcada do Douro, ou se devia incluir todos os concelhos transmontanos. Em Julho, o Governo concedia autorização aos sindicatos agrícolas da região dos vinhos generosos do Douro, para se constituírem em Federação, circunscrita à região dos vinhos generosos⁹¹³. A FSAD vinha juntar-se a federações congéneres do Centro, do Norte e da Beira. Em 1925, estava já criada, sendo considerada uma mais-valia para a região, por se tratar de um «organismo que fica tendo um grande poderio representativo, porque tem um lugar no Conselho Superior de Agricultura»⁹¹⁴.

Em 1926, a defesa do associativismo foi reforçada, passando pelo incentivo à activação das Caixas de Crédito Agrícola.

Desde a sua instituição, pelo decreto de 1 de Março de 1911, o crédito agrícola tornou-se alvo de propaganda por parte de individualidades como Torcato de Magalhães⁹¹⁵, Vítor de Macedo Pinto ou Amândio Silva porque, obrigando à activação dos sindicatos agrícolas, servia a promoção do associativismo. Em 1926, esta campanha desenvolveu-se não apenas no Douro mas também junto do Governo, alcançando, já na nova conjuntura política saída do 28 de Maio, medidas legislativas correspondentes aos seus anseios. Em primeiro lugar, surgiria o decreto n.º 11.865, de 30 de Junho de 1926, como resposta ao pedido formulado, por telegrama, pelos presidentes da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Régua, Sindicato Agrícola da Régua, Federação dos Sindicatos Agrícolas do Douro e da Câmara Municipal da Régua ao ministro da Agricultura, solicitando a aprovação da proposta de lei de 4 de Agosto de 1922, a fim de permitir o funcionamento da Caixa de Crédito Agrícola da Régua, ainda não possível devido a deficiência de elementos da matriz predial. Deste modo, tinham concretização as reivindicações formuladas por Lobo Alves em 1923, e a Caixa Agrícola da Régua ficava dotada de meios que permitiam o auxílio ao viticultor em momentos de crise.

Num segundo momento, e fruto de reuniões entre o ministro da Agricultura e representantes da CVRD, era publicado o decreto n.º 12.341, de 18 de Setembro de 1926. Tendo em conta que «ao Governo compete proteger e desenvolver a economia da região vinícola do Douro, pela grande importância que tem na economia da Nação», era concedido um crédito de 20 mil contos às Caixas da Região, obrigando-as a constituírem-se em Federação das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo da Região Demarcada do Douro. Assim se tentava impedir a total paralisação da actividade vitícola.

Amândio de Queirós considerava que, com este decreto, fora dado um grande passo no sentido do associativismo, pois fizera com que o Douro acordasse para a necessidade de se organizar e de se associar, uma vez que para usufruir de crédito era necessário que exis-

⁹¹³ Portaria n.º 3702, de 24 de Julho de 1923.

⁹¹⁴ ANTT – MA, n.º 2977: Actas da Assembleia-geral do Sindicato Agrícola da Régua, fl. 17-v.

⁹¹⁵ Torcato de Magalhães considerava-o um bom decreto por obrigar ao associativismo, quebrando o individualismo; em 1926, lamentava a falta de atenção que se dava ao crédito agrícola no Douro, insistindo na necessidade de dar realização prática às Caixas de Crédito.

tisse em cada concelho a respectiva Caixa de Crédito. De facto, a partir de então assistir-se-ia a um esforço de organização das Caixas e sindicatos concelhios. Em reunião realizada na Régua, após a publicação do decreto, em que participou Torcato de Magalhães⁹¹⁶, para averiguar da real situação das Caixas, aprovar estatutos da Federação e eleger corpos directivos, verificou-se que existiam em funcionamento as Caixas de Crédito Agrícola de Alijó, Régua, Santa Marta de Penaguião, Mesão Frio, Barqueiros, Sabrosa, Covas, Paradela de Guiães e Vila Flor, encontrando-se em preparação em Tabuaço, Foz Côa, Moncorvo, Freixo, Vila Real, Carrazeda, Lamego, Cambres e Armamar.

Paralelamente, o decreto n.º 12.341 serviria para reforçar o papel institucional da CVRD, porque era a este organismo que competia pronunciar-se quanto à distribuição, a efectuar pela Caixa Geral do Crédito Agrícola, dos capitais autorizados, bem como verificar e confirmar a capacidade mutuária dos viticultores e da boa aplicação dos fundos.

Em 1928, era instalado o Sindicato Agrícola de Barqueiros, sendo eleito para presidente da Assembleia-geral Domingos Monteiro Pereira. Tinha a mesma área de circunscrição da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Barqueiros: Vila Jusã (concelho de Mesão Frio), Barrô (Resende), Loivos da Ribeira e Frende (Baião). Em 1934, seria votada a sua dissolução, alegando-se que o movimento, na região, de tais organismos era nulo, sendo aprovada por todos os presentes.

Quadro II. Sindicatos agrícolas na região do Douro, no primeiro terço do século XX

Alvará/instalação	Baixo Corgo	Cima Corgo	Douro Superior
1901-1910	Vila Real Peso da Régua	Tabuaço S. João da Pesqueira Sabrosa Alijó	Mirandela Freixo de Espada à Cinta Vila Flor
1911-1920		Paradela de Guiães Lamego Armamar Penajóia/ Samodães	Carrazeda de Ansiães
1921-1930	Santa Marta de Penaguião Mesão Frio Resende Barqueiros	Favaios Murça	Figueira de Castelo Rodrigo Alfândega da Fé

Fonte: MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*; ANTT – MA: Divisão de Estatística Agrícola, Sindicato Agrícola de Barqueiros, Sindicato Agrícola de Favaios, Sindicato Agrícola de Paradela de Guiães, Boletim da RACAP (1905), Portugal Agrícola (1911), Estatutos do Sindicato Agrícola de Armamar.

⁹¹⁶ Na qualidade de director da Caixa de Crédito Agrícola de Alijó, vindo a ser eleito para os corpos gerentes da Federação.

3.5.2. A reorganização regional e institucional duriense: a gestão da Casa do Douro

O ano de 1926 marcaria um ponto de viragem na história sócio-institucional duriense, assinalando o início do período de gestão da *Casa do Douro*.

Do ponto de vista comercial, o período era de expansão, embora as exportações desse ano de 1926 (cerca de 95 mil pipas) tivessem ficado um pouco abaixo dos máximos históricos alcançados nos dois anos anteriores (acima das 100 mil pipas). Mas, no Douro, vivia-se uma crise de escoamento, resultante de elevadas produções, concorrência de vinhos de outras regiões e baixos preços dos vinhos pagos aos viticultores⁹¹⁷. Esta realidade, aliada a uma nova conjuntura política (ditadura militar) e às reiteradas críticas à acção da CVRD, precipitariam a demissão de Antão de Carvalho do cargo de presidente desse organismo⁹¹⁸. Num cenário de crise grave, exigia-se da CVRD a sua solução. Mas perante a sua incapacidade, ressurgiriam outras formas de intervenção, assistindo-se à organização de um movimento, independente, que pretendia assumir-se como órgão de representação perante os poderes públicos, substituindo-se à CVRD nos processos de defesa do Douro⁹¹⁹.

A demissão de Antão de Carvalho do cargo de presidente da CVRD ficou decidida em reunião interna de 2 Junho. Nessa reunião, Antão de Carvalho deu conhecimento de uma carta enviada por José Seródio e Amândio Silva, com críticas à CVRD, na sequência de uma reunião de viticultores no Porto, para a qual não fora convidada esta instituição. Antão de Carvalho considerou esse facto como mais um elemento da campanha que se vinha desenvolvendo há algum tempo contra este organismo e declarou ser seu desejo renunciar ao mandato de vogal e presidente da CVRD, esperando a aprovação dos restantes vogais; estes resolveram renunciar colectivamente na primeira oportunidade em que se encontrassem reunidos os organismos representativos da região. Esta decisão, tornada pública em comício de 16 do mesmo mês, constituiu o impulso decisivo para o restabelecer do *movimento dos paladinos do Douro*. Tornava-se patente a necessidade de novas formas de intervenção. Um grupo de personalidades, entre os quais Vítor Macedo Pinto, Antão de Carvalho, Amâncio de Queirós e Torcato de Magalhães, restauraria o *movimento dos paladinos*, fazendo ressurgir as Comissões de Defesa do Douro. A partir de então, com a CVRD em regime de comissões administrativas, o *movimento*, com a colaboração dos sindicatos

⁹¹⁷ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 597.

⁹¹⁸ As críticas eram antigas. Entre outras coisas, a CVRD era acusada de não exercer uma eficaz fiscalização contra as fraudes em Gaia. Em sua defesa, Antão de Carvalho afirmava que a CVRD não dispunha de mais poder de acção do que os sindicatos ou os próprios lavradores. Cf. SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 74.

⁹¹⁹ Cf. APTLM: Carta de Amândio Silva para Torcato de Magalhães, 26 de Maio de 1926. A CVRD era entendida como órgão de representação da viticultura e, como tal, pressionada para agir em defesa do Douro. Alguns elementos do *movimento* haviam assumido a sua liderança como meio mais eficaz de influenciar os destinos regionais. Mas, em momentos de crise, a sua acção mostrava-se muito limitada e mesmo ineficaz, conduzindo a outras formas de organização regional.

agrícolas e o auxílio de grande número de edilidades, lideraria as reivindicações regionais, desde a efectivação do Entrepósito de Gaia à fundação da Casa do Douro, vindo a afirmar-se como principal promotor da reforma institucional que a região começaria a reivindicar e a construir.

Chegados aos inícios da década de 1930, a crise fazia-se sentir de forma aguda. O mercado mundial de vinhos entrara em recessão. O *crash* de 1929 fazia-se sentir com acuidade no sector do vinho do Porto⁹²⁰. A euforia comercial da primeira metade da década conduziu ao aumento da produção, que agora não encontrava saída⁹²¹. Os preços pagos à produção eram inferiores aos custos de produção⁹²². A CVRD mostrava-se totalmente ineficaz, uma vez que não dispunha de mecanismos de intervenção no mercado. Aumentava, por isso, a consciência da necessidade de uma nova forma de organização institucional⁹²³.

Em inícios de 1931, várias personalidades afectas à causa do Douro, entre elas Nuno Simões e Carlos Amorim, reflectiram sobre a necessidade de implementar a organização associativa do Douro como solução para a crise. Como ponto de partida, deu-se nova vida ao Sindicato Agrícola de Favaios. Elegeram-se novos corpos gerentes e Carlos Amorim passou a ocupar o cargo de presidente da Direcção. A partir daqui, o Sindicato Agrícola de Favaios iniciou intenso processo de campanha pela sindicalização, procurando reunir um conjunto de personalidades – entre as quais Antão de Carvalho e Júlio Vasques – com o objectivo de estudar os problemas do Douro e sua solução, iniciativa que seria travada pelas autoridades locais⁹²⁴. Apenas a de Amílcar de Sousa teria lugar, no dia 16 de Agosto de 1931. Antão de Carvalho, ali presente, aproveitou para insistir na necessidade de sindicalização da lavoura, enquanto Porfírio Rebelo frisou as vantagens de reabilitar a legislação pombalina e Júlio Vasques incitou a que todo o Douro se agremiasse na defesa do seu património.

Apesar das dificuldades causadas pela conjuntura política, os trabalhos continuaram. A opinião vigente era de que a região necessitava de um Estatuto, organizado pelas individualidades mais distintas. Com esse objectivo, decidiu-se pedir o concurso dos sindicatos agrícolas de Santa Marta de Penaguião e de Barqueiros, constituindo-se os três em comissão organizadora para levar a efeito esta aspiração. Em reunião, em Novembro de 1931, acertaram-se todas as diligências a efectuar para a elaboração do «Estatuto do Douro», bem como as individualidades a convidar, marcando-se o dia 26 de Dezembro para a reali-

⁹²⁰ Cf. ROSAS, Fernando – *O Estado Novo nos anos trinta, 1928-1938*. 2.ª edição. Lisboa: Editorial Estampa, 1996, p. 104.

⁹²¹ Com vista a solucionar este problema, Amílcar de Sousa elaborou, em 1929, o projecto de *Lei de Salvação do Douro*, precognizando a auto-suficiência duriense relativamente ao Sul e a Gaia através do equilíbrio entre produção e exportação e da destilação de todo o vinho que ficasse em consumo, para produção de aguardente para benefício. Ver, a este respeito, mais detalhadamente SEQUEIRA, Carla – *A questão duriense e o movimento dos paladinos*, p. 106-121.

⁹²² Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 598.

⁹²³ Cf. MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*, p. 5.

⁹²⁴ Cf. AMORIM, Carlos – *Casa do Douro: quinquagésimo aniversário*. Porto: Imprensa Social, 1983, p. 19-20. A acção persistente da Direcção do Sindicato levaria o Governador Civil a demiti-la, nomeando uma comissão administrativa.

zação dos respectivos trabalhos. As personalidades convidadas foram Antão de Carvalho, António Alves Calém Júnior, Artur Castilho, Júlio Vasques, Lobo Alves, Nuno Simões, Ricardo Spratley, Vítor Macedo Pinto e, como representantes das associações agrícolas da região, Domingos Monteiro, Joaquim Carvalhais, José Bonifácio da Costa e Samuel Barros da Veiga. Contudo, no dia marcado, a reunião não se pôde realizar por expressa proibição da autoridade administrativa do concelho de Alijó. Perante este facto, o Sindicato de Favaios decidiu não desistir e solicitou às individualidades acima citadas que estudassem as questões que mais interessavam à produção e comércio dos vinhos do Porto e apresentassem as soluções que se afigurassem mais apropriadas⁹²⁵. Ao mesmo tempo, exortava a Junta de Defesa do Douro, como organismo representativo de todos os interesses da viticultura regional, a apresentar, sem demora, ao Douro, um projecto de reivindicações reputadas necessárias para debelar a crise que afligia a Região. Esta acção do Sindicato Agrícola de Favaios, em conjunto com os de Santa Marta e Barqueiros, provocaria o aparecimento de inúmeras iniciativas protagonizadas pelos corpos administrativos regionais no sentido da sindicalização.

Já em 1932, grassava grande agitação social no Douro. A crise era gravíssima, fazendo-se sentir pelo aviltamento dos preços e da qualidade, trazendo a ruína e a miséria ao Douro. Assistir-se-ia, então, a grande actividade dos organismos regionais desde as câmaras municipais, sindicatos agrícolas até à Comissão de Defesa dos Interesses do Douro, realizando-se inúmeros comícios, conferências e reuniões, denunciando um intenso movimento social.

Em Março desse ano, realizou-se um comício no Pinhão, organizado pela Câmara Municipal da Pesqueira. A necessidade de sindicalização saiu reforçada e foi constituída uma comissão, com três membros de cada concelho, para elaborar o novo Estatuto do Douro.

Em 29 de Maio, assistia-se a um novo comício, agora na Régua, presidido por Camilo Bernardes Pereira, presidente da câmara da Régua, secretariado por António Martinho Júnior e Joaquim Carvalhais. A discussão centrou-se nos projectos de Amâncio de Queirós (proibição da entrada dos vinhos aquém-Vouga) e da câmara da Régua. Amâncio de Queirós entendia que o seu projecto era o único capaz de dar solução imediata à crise, sendo apoiado pelo representante da câmara de Penaguião. No final, foi constituída uma comissão que se encarregaria de reunir num só documento todas as propostas que haviam sido aprovadas, para o apresentar ao Governo, constituída por Camilo Bernardes Pereira, António Martinho Júnior, Antão de Carvalho, Major José Xavier Vaz e Gonçalo Carlos Guedes. O documento que veio a ser apresentado ao Governo, invocando a crise de falta de colocação dos vinhos e baixos preços, pedia a imediata criação de uma adega regional,

⁹²⁵ Em Março de 1932, Augusto Lobo Alves, Nuno Simões, António Alves Calém Júnior e Joaquim Guedes de Almeida Carvalhais enviariam os trabalhos de que foram encarregados pelos sindicatos de Favaios, Santa Marta e Barqueiros para a elaboração do Estatuto do Douro.

prevista na lei de 17 de Dezembro de 1930, destinada a exercer uma função de regulação do mercado interno⁹²⁶: estabeleceria um preço mínimo para os vinhos de pasto e generosos; obrigaria os exportadores de licorosos estabelecidos no Entreposto de Gaia e no Douro a comprarem mensalmente 30% do vinho armazenado na adega regional; o excesso de vinhos de pasto seria transformado em aguardente. Além destas medidas, pedia-se ainda que, até à solução da crise, fossem suspensas as execuções por falta de pagamento de contribuições e de empréstimos sobre vinhos.

As pretensões regionais receberam o apoio da ACP, que se apressou a enviar telegramas para Lisboa, afirmando que os interesses do comércio exportador estavam intimamente ligados aos da lavoura duriense, solicitando a maior atenção para as aspirações regionais. Também o CCP procedeu da mesma forma. As duas entidades eram movidas pelo seu próprio interesse, uma vez que também a praça portuense se encontrava em crise, denunciando a inter-dependência Porto-Douro.

Num outro plano, a CVRD emprendia várias diligências junto dos ministros da Agricultura e das Finanças, a quem apresentou um projecto de decreto. A solução passaria por o Estado autorizar a CVRD a contrair um empréstimo para comprar o excesso de vinho de pasto existente na região, para produção de aguardente a fornecer à viticultura.

A 17 de Julho, a Comissão de Defesa dirigiu uma representação a Salazar, presidente do conselho de Ministros. Nela se reivindicava o direito que assistia à Região de eleger os seus próprios representantes, denunciando o facto de, desde 1930, o Estado pretender cercar a CVRD das suas atribuições, de modo particular a faculdade de estabelecer contactos directos com o ministro da Agricultura, que passariam a ser feitos por um delegado do Governo, factor de grave risco, principalmente num momento em que o ministério da Agricultura se ia cercando de representantes do Sul. A solução preconizada pela Comissão de Defesa, passando por uma solução interprofissional, apontava já para a constituição da «Casa do Douro»⁹²⁷, a quem seria entregue a fiscalização das aguardentes e dos vinhos de exportação⁹²⁸. Nesta mesma data, a Junta de Defesa resolveu dissolver-se; demonstrara a necessidade da intervenção do Estado e de que forma se deveria garantir a genuinidade do produto: a sua missão estava cumprida, cabia ao Governo actuar.

Apesar dos diferentes projectos que iam surgindo, a via da sindicalização ia-se afirmando como uma necessidade imprescindível. Em finais de Julho, em novo comício, na Régua, profusamente participado por todas as forças vivas da Região, assentaram-se as bases da nova organização, que apontava para a «sindicalização obrigatória dos viticultores durienses». A sindicalização obrigatória surgia como uma necessidade face ao desinteresse

⁹²⁶ Cf. MOREIRA, Vital – *Nas origens da Casa do Douro*, p. 6.

⁹²⁷ Cf. *Representação*. «A Região Duriense», 24 Julho 1932, p. 4-5.

⁹²⁸ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Vinho do Porto*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol. 9, p. 598.

manifestado pela lavoura relativamente aos sindicatos agrícolas, «ponto de partida da nova organização»⁹²⁹. Num cenário de crise dramática, a constituição de uma federação de sindicatos ganhava terreno, «acabando por surgir de um impulso associativo da própria região, a partir da ideia de multiplicação e federação dos sindicatos existentes»⁹³⁰.

Neste comício, foi novamente analisado o projecto de Amâncio de Queirós, que estava em estudo no Conselho Superior de Viticultura⁹³¹. Recebeu muitas críticas, sendo considerado ineficaz por permitir a vinda do vinho do Sul para o Norte, embora com proibição de venda na cidade do Porto, o que era considerado pernicioso e um grave erro político porque conduziria ao protesto das outras regiões vinícolas e a que o Douro tivesse de fazer concessões irrealizáveis ao Sul. Antão de Carvalho disse que a crise se devia ao excesso de produção e à falta de consumo. Na sua opinião, o vinho desvalorizara-se dentro do país por causa do comércio exportador português e dos importadores estrangeiros: «a ganância, a desorganização comercial e a miserável concorrência de preços foram os carrascos do Douro»⁹³². Defendeu igualmente que também influíra na crise o desequilíbrio da produção no Sul, com excesso de produção na Estremadura. Mantendo a defesa dos interesses regionais acima das suas convicções políticas, referiu-se a Salazar com elogios, «exaltando o seu trabalho e pertinácia». De seguida, leu o seu próprio projecto de sindicalização, que justificou: pretendia dar maior organização ao sector no seu todo, desde a produção, garantindo preços justos, ao comércio, através da auto-regulação, da criação de um organismo da lavoura que acumulasse as duas funções; o Douro passaria a ser o senhor do seu destino, não estando sujeito às manipulações e exploração do comércio; pretendia mecanismos de escoamento da produção duriense e, ao mesmo tempo, garantir a genuinidade e pureza do produto, a sua dignificação, defendendo-o de todas as fraudes. Em seu entender, «seguindo um novo rumo, pela cooperação e concentração, se atingirá a solução única e definitiva do problema nacional dos vinhos do Porto»⁹³³. Por isso, propôs à assembleia a aprovação e defesa «perante o governo da nação e o país as seguintes bases. Consti-

⁹²⁹ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 105.

⁹³⁰ *Idem*, p. 106.

⁹³¹ Amâncio de Queirós considerava urgente rever todas as leis de comércio e produção, mas também legislar algo novo, no sentido de dar colocação ao vinho produzido no Douro, a um preço compensador. Para isso, elaborou um projecto proibindo a passagem para norte de Aveiro de qualquer vinho não engarrafado; em alternativa, poderia ser lançado, sobre o vinho que entrasse no Porto não proveniente de regiões delimitadas, um imposto de 500 réis em litro. Quanto ao preço, seria fixado, por lei, na primeira quinzena de Setembro, o preço mínimo do vinho liso na vindima e o preço mínimo depois de beneficiado. Amâncio de Queirós defendia que o seu projecto faria apurar a qualidade, pois que seriam beneficiados apenas os vinhos de 1.ª e de 2.ª qualidade, enquanto os de 3.ª ficariam em consumo porque tinham colocação em Gaia e no Porto. Por sua vez, Amílcar de Sousa defendia o retomar de medidas de tipo pombalino: exclusivo do mercado do Porto para os vinhos de pasto do Douro e proibição de entrada de aguardente estranha no Douro, permitindo o escoamento dos seus vinhos, levantando os preços e melhorando a qualidade.

⁹³² *A reunião na Régua*. «A Região Duriense», 7 Agosto 1932, p. 6.

⁹³³ *Ibidem*.

tuição da Casa do Douro. Atribuições fundamentais: 1 – promover as vendas junto do comércio exportador – cooperação com o comércio; 2 – evitar o aviltamento dos preços – fixação anual do preço mínimo para os vinhos da região; 3 – exclusivo fornecimento da aguardente para o benefício dos vinhos; 4 – eliminação anual dos vinhos não beneficiados; 5 – organizar e executar o financiamento aos viticultores; 6 – garantir a genuinidade do produto – exercício da respectiva fiscalização; 7 – dignificação do produto e sua defesa – propaganda e repressão das fraudes no país e no estrangeiro»⁹³⁴. Pretendia-se uma profunda reforma institucional, visando a defesa da marca e a auto-regulação regional. O projecto adquiria um carácter regionalista, estando todas as questões previstas, desde a garantia de um preço remunerador até ao escoamento dos *stocks*, através da destilação dos vinhos em excesso, permitindo a independência do Douro face ao Sul. Antão de Carvalho terminou afirmando que, se o Governo quisesse e tivesse pulso firme, criava a Casa do Douro, «que não ofende os direitos de nenhuma zona vinícola do país»⁹³⁵. Apelava-se à intervenção do Estado como «instância de arbitragem, regulação e disciplina de interesses»⁹³⁶. O projecto e o orador foram muito aplaudidos pela assembleia. As declarações do Governador Civil de Vila Real ao «Jornal de Notícias» sintetizavam o pensar da Região: «essa Casa, com as atribuições que o Dr. Antão de Carvalho lhe destina, seria o mais belo exemplo do sindicalismo orgânico tão apreciado pela doutrina nacionalista», baseado «na solidariedade que mutuamente se devem os diversos agrupamentos humanos que pertencem ao mesmo grupo económico»⁹³⁷. Dias mais tarde, o «Jornal de Notícias» analisava o projecto de Antão de Carvalho e confessava: «o “Estatuto da Federação Sindical dos Viticultores da Região dos Vinhos Generosos do Douro” – estatuto que cria a “Casa do Douro” – será, apenas convertido em lei, o diploma fundamental da província. A sua magna carta. A sua indiscutível alforria. (...) Dir-se-á que esse Estatuto, condensado genialmente, resume o trabalho mental de muitas gerações – as proféticas previsões do marquês de Pombal, de João Franco e do general Pedrosa»⁹³⁸.

Passados poucos dias, estas bases foram apresentadas ao Governo por uma comissão delegada das autoridades e sindicatos do Douro, sendo aprovadas e mandado redigir um projecto de lei. As pretensões regionais encontravam eco junto do Governo, orientado para a «organização pública da economia» assente na «regulação (...), no forte intervencionismo do Estado, na disciplina dos preços, no controlo administrativo dos mercados»⁹³⁹.

⁹³⁴ Idem, p. 6-7 e APTLM: Bases para a sindicalização obrigatória dos viticultores durienses – constituição da Casa do Douro.

⁹³⁵ *A reunião na Régua*. «A Região Duriense», 7 Agosto 1932, p. 7.

⁹³⁶ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 117; cf. também ROSAS, Fernando – *o. c.*, p. 123.

⁹³⁷ *Declarações sensacionais do sr. governador civil de Vila Real sobre os projectos de defesa do Douro*. «Jornal de Notícias», 7 Agosto 1932, p. 1.

⁹³⁸ *Douro, magna questão*. «Jornal de Notícias», 19 Agosto 1932, p. 1.

⁹³⁹ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 106-107. Cf. também BARRETO, António – *O Vinho do Porto e a intervenção do Estado*, p. 379-380.

Segundo Fernando Rosas, o sector do vinho do Porto foi desde cedo alvo de particular atenção por parte do Estado visto tratar-se de um dos principais sectores da economia, «iniciando uma acção de crescente intervenção e regulamentação da vida económica»⁹⁴⁰. A luta de interesses obrigava a um novo tipo de intervenção e ao dirigismo do Estado na economia nacional⁹⁴¹.

Antão de Carvalho, Camilo Bernardes Pereira e José Joaquim da Costa Lima dedicaram-se à elaboração do projecto final de estatutos da «Casa do Douro», que veio a ser aprovado no comício de 21 de Agosto, em Alijó, convocado pela respectiva câmara municipal e presidido pelo Governador Civil de Vila Real, Montalvão Machado. Pretendia-se uma reunião magna de todos os elementos representativos do Douro como contraponto ao debate que se vinha gerando em volta das bases de sindicalização, e discutir os princípios fundamentais dos Estatutos da Casa do Douro. Foram expedidos convites aos governadores civis, à CVRD, juntas, sindicatos e viticultores. Entre a numerosa assembleia, calaram fundo os discursos de Antão de Carvalho e Bernardes Pereira, defendendo mais uma vez os pontos de vista aprovados na Régua e em Vila Real, no dia 7 de Agosto de 1932: organização obrigatória da viticultura em sindicatos de freguesia, associados em uniões concelhias «e federados a nível de toda a região, numa federação sindical de viticultores»⁹⁴², assumindo funções de regulação da produção e comércio dos vinhos do Douro. Inspirado na legislação pombalina e antecipando elementos da orgânica corporativa, as funções do novo organismo incluíam fixação de preços mínimos de venda, escoamento dos vinhos por vender, fixação de quantitativos de benefício. Dessa forma, o Douro respondia à oposição e ao debate, com a demonstração cabal da necessidade de uma organização para proteger os seus direitos e salvaguardar os seus interesses. O «Estatuto do Douro» foi aprovado por aclamação. Consumava-se o divórcio entre o Douro e a CVRD.

Como já habitual, o movimento do Douro confrontou-se com a oposição das outras regiões, também a braços com uma crise de superprodução, e do sector comercial.

O Sul vinícola agitava-se e organizava comícios, defendendo soluções que o Douro entendia que, em vez de facilitarem a saída dos vinhos, ainda mais a dificultariam.

Desde Maio, assistia-se a reuniões e comícios dos viticultores do Sul, pedindo providências rápidas para atalhar a crise com que se deparavam. No Bombarral, em reunião convocada pelo presidente da comissão administrativa, as soluções apresentadas consistiam na aquisição, pelo Estado, duma parte de aguardente, tabelamento dos vinhos de consumo, distribuição de uma ração de vinho ao exército e aos trabalhadores das regiões que não o produziam, publicação do decreto que regulava a entrada da aguardente no Douro. Tiago Sales propôs a *warrantagem* da aguardente, crédito agrícola, redução de

⁹⁴⁰ ROSAS, Fernando – *o. c.*, p. 130.

⁹⁴¹ *Idem*, p. 253.

⁹⁴² MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 107. Cf. *Reunião em Alijó*. «A Região Duriense», 28 Agosto 1932, p. 4.

direitos alfandegários para as colónias, fiscalização dos vinhos contra as fraudes, tratados de comércio, e a concessão de um crédito ao Douro para comprar aguardente ao Sul. Luís Gama, grande viticultor e destilador do Sul, sugeriu que se publicasse o decreto que regulava a produção e comércio de aguardente, que se fixasse em decreto o preço da venda do vinho a retalho, que se estabelecesse o monopólio do fabrico e comércio do álcool para incorporar à gasolina. Todas as propostas foram aprovadas, excepto que fosse decretado imediatamente o regulamento da produção e comércio da aguardente. Em Alpiarça, assistia-se a outra reunião em que as propostas apresentadas eram semelhantes, objectivando a destilação do vinho liso em excesso. Manifestavam-se contra a proibição do plantio⁹⁴³, afirmando que não resolvia a crise.

O diferendo inter-regional agravou-se a partir de Setembro. Às pretensões durienses, o Sul respondeu com o pedido de revisão da área demarcada do Douro. Na base destas movimentações estava, tal como previsto por algumas personalidades durienses, o projecto de Amâncio de Queirós, criando o exclusivo do mercado do Porto para os vinhos durienses.

Entretanto, o projecto de Antão de Carvalho, Costa Lima e Artur Castilho era apreciado no Conselho Superior de Viticultura, sofrendo profundas alterações. Este facto levou Montalvão Machado, acompanhado dos presidentes das câmaras de Santa Marta e Régua, a Lisboa, a fim de discutirem com o ministro do Comércio as alterações introduzidas no projecto da «Casa do Douro». Porém, começara a desenvolver-se a oposição da ACP, tal como em momentos anteriores. Por representações e por contacto directo, a ACP fez notar ao ministro do Comércio, Agricultura e Indústria, Sebastião Ramires, a sua discordância para com determinadas disposições do projecto de constituição da «Casa do Douro», elaborado pela viticultura duriense e modificado pelo Conselho Superior de Viticultura. A argumentação usada era já conhecida: a ACP acusava a viticultura de atentar contra a liberdade de comércio e de se imiscuir no sector da exportação. Reclamava particularmente contra a possibilidade do Douro comerciar directamente os seus vinhos, à semelhança do que se tinha verificado durante o processo de implementação do Entreposto. A ACP explorava, ainda, a seu favor, a divisão regional a respeito do projecto de resolução da crise; pretendendo manter afastado o espectro da auto-regulação da viticultura e continuar a dominar as transacções comerciais, dava o seu aval ao projecto de Amâncio de Queirós. Sebastião Ramires, sensível a esta pressão, declarou que na redacção dos diplomas se daria satisfação a algumas das imposições da ACP. Como refere Nuno Madureira, o Estado procurava «um equilíbrio delicado entre as várias soluções propostas»⁹⁴⁴. Em consequência, na tentativa de alcançar uma fórmula de conciliação entre as duas classes, foi elaborado um projecto de decreto governamental, datado de 4 de Outubro, alterando

⁹⁴³ Mantida pelo decreto de 13 de Abril de 1932, em todas as zonas do país – cf. MARTINS, Conceição Andrade – *o. c.*, p. 382.

⁹⁴⁴ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 46.

profundamente o projecto inicial e retirando ao Douro regalias há muito alcançadas. Entre outras coisas, o novo projecto do Governo incluía a tutela estatal através da nomeação governamental da Direcção e a designação de um delegado do Governo com direito de veto⁹⁴⁵.

Face a esta situação, o Douro reuniu-se em 9 de Outubro, encarregando Antão de Carvalho, Camilo Bernardes Pereira e José Costa Lima, de elaborarem um contra-projecto, em que as principais bases seriam mantidas (colocação do vinho, preço compensador, defesa dos seus interesses e genuinidade do vinho duriense) para rebater as modificações do Governo. Deste modo, a região mantinha-se firme perante as alterações efectuadas e, principalmente, diante das reclamações da ACP, formando um movimento de conjunto, de forte influência no Douro e de pressão sobre o Governo.

No seu regresso de Lisboa, Antão de Carvalho declarou ter sentido boa vontade da parte do Governo em atender as reclamações do Douro: «a não ser a constituição do fundo social, cuja modificação encontrou da parte do ministro a mais viva oposição, tudo o mais que reduzia ou tirava prerrogativas, se modificou, de modo a dar ao Douro a satisfação dos seus pontos de vista»⁹⁴⁶.

Finalmente, era publicado o decreto n.º 21.881, de 18 de Novembro de 1932, criando a «Casa do Douro». Segundo Vital Moreira, inaugurava-se um novo sistema de regulação⁹⁴⁷, pré-corporativo, «ao encontro de um movimento local dos próprios viticultores»⁹⁴⁸. Dotava-se a lavoura de um organismo com capacidade para intervir no mercado e disciplinar a produção. A «Casa do Douro» apresentava-se como uma associação profissional de viticultores e um organismo de regulação do sector. Mas não de auto-regulação. Como refere Gaspar Martins Pereira, o decreto governamental, apesar de acolher as ideias básicas do projecto dos *paladinos*, subverteu os princípios associativos e de auto-governo, impondo a tutela estatal à «Casa do Douro» através da nomeação de um delegado do Governo para a sua Direcção, com direito de veto⁹⁴⁹. No mesmo sentido se inclina Nuno Madureira, ao afirmar que «os primeiros ensaios do modelo corporativo revelam (...) o fracasso da auto-regulação»; procurando gerir os conflitos de interesses, o Estado reconheceu o direito de sindicalização mas optou por «nomear gente da sua confiança para a direcção dos organismos»⁹⁵⁰.

⁹⁴⁵ Cf. MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 108.

⁹⁴⁶ *Regresso. «A Região Duriense»*, 30 Outubro 1932, p. 2.

⁹⁴⁷ MOREIRA, Vital – *O Governo de Baco*, p. 67.

⁹⁴⁸ *Idem*, p. 109.

⁹⁴⁹ Cf. PEREIRA, Gaspar Martins – *Casa do Douro*. In BARRETO, António; MÓNICA, Maria Filomena (coord.) – *Dicionário de História de Portugal*, vol 7, p. 241.

⁹⁵⁰ MADUREIRA, Nuno Luís – *o. c.*, p. 50-51.

3.6. CONCLUSÕES

A «questão do Douro» ficou marcada, ao longo do primeiro terço do século XX, por diversas vicissitudes e pelo conflito de interesses entre os diversos agentes do sector vitícola nacional, orientados para a defesa do protecçionismo de classe. Essa conflitualidade ficou patente nas diversas questões a que se foi assistindo, nos inúmeros comícios e representações, na acção/ intervenção dos «grupos de pressão» em Cortes, bem como nos diversos projectos do Governo, ilustrativos do grau de influência dos diversos grupos de interesse, à semelhança do que se passara durante a segunda metade do século XIX. Por outro lado, o apoio dado pelo Governo às reivindicações durienses dependia das suas conveniências políticas, como foi o caso de João Franco. A mesma estratégia revelaram certos políticos como Afonso Costa, apoiando numa primeira fase as reivindicações regionais de acordo com os dividendos políticos daí resultantes para o Partido Republicano.

A acção das elites durienses, marcada por um forte regionalismo, voltou-se, de modo particular, para o reconhecimento da marca *Porto*, na sequência das reivindicações iniciadas no último quartel do século XIX. Nesse sentido foi organizado um movimento informal, mas em nada espontâneo, que percorreu o primeiro terço do século XX, organizando missões de propaganda e angariando apoios. Sustentando-se nas Comissões de Defesa do Douro, herdeiras das suas congéneres da segunda metade do século XIX, permitiria o regresso a um modelo regulatório de cariz protecçionista. Com o mesmo objectivo, os notáveis locais souberam aproveitar os cargos políticos e administrativos de que eram titulares. Foi o caso de Antão de Carvalho enquanto ministro da Agricultura, orientando a sua acção para o concretizar das reivindicações regionais, procurando obstar à influência do sector comercial na questão.

A partir de 1926, com a ditadura militar, o Estado colocou-se numa posição de «árbitro» dos diversos interesses, criando a ideia de que as reivindicações durienses poderiam ser mais facilmente atendidas, levando a que republicanos como Antão de Carvalho apoiassem medidas concretas do novo regime, que considerava corresponderem aos interesses regionais. No entanto, os interesses do comércio ou do Sul acabariam sempre por ser preponderantes influenciando a acção governamental, apesar do forte poder de mobilização das elites regionais demonstrado nas diversas questões analisadas.

A incapacidade de influenciar as políticas do Estado por parte do Douro devia-se também, em parte, à divisão interna quanto aos projectos e soluções a adoptar, justificando o desenvolvimento do *movimento dos paladinos do Douro* que assumiu, a partir de 1926, a defesa e representação regionais. O seu principal objectivo era conseguir uma completa reformulação institucional que permitisse a autonomia da viticultura face aos intermediários e aos negociantes. Essa reforma seria tentada com o projecto da «Casa do Douro», mas não totalmente conseguida, uma vez que o Estado aproveitou a oportunidade para submeter os interesses regionais.